EXM nº 809/2025

Brasília, 25 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012918/2024-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, inscrita no CNPJ sob nº 32.101.716/0001-71, explo pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaporanga D'Ajuda/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18245/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20.252, de 23 de outubro de 2025, publicada no DOU de 12/11/2025.

5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/11/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 495560771937596504924813426 26

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7175190** e o código CRC **79BB5F8D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001461/2025-02 SEI nº 7167570

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status: **Aprovado**
Processo: **097.336**

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em
30/04/2024

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0098548/2024

CNPJ
32.101.716/0001-71

CPF
077.282.075-98

Nome do solicitante
CLEVERTON ALVES SANTOS

Campo de resposta AJAX Fistel

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Itaporanga D'Ajuda/SE

Código do IBGE do Municío do Edital
2803203

Código TOM do Município pela Receita Federal
3163

Edital
119000/2023

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
18/12/2023

Prazo de inscrição
30/04/2024

Canal
290

ID do edital selecionado
16

Verifica se é edital de notificação

Endereço de acesso ao edital
http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visua

Qualificação da entidade

CNPJ
32.101.716/0001-71

Razão Social
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Nome fantasia
ITAPORANGA FM

Telefone para contato
(79) 99979-0875

E-mail
institutoemanoelsobral@gmail.com

Nome do representante legal
Cleverton Alves Santos

ENDEREÇO DA SEDE

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

CEP
49120-000

Logradouro
RUA MANOEL SOBRAL

Número
22

Bairro
CENTRO

UF
SE

Município
Itaporanga D'ajuda

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: prefeitinho17@gmail.com

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71

Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000

E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL				
Nome Fantasia:	ITAPORANGA FM		CNPJ:	32.101.716/0001-71	
Endereço de Sede:	Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro				
Município:	Itaporanga D'Ajuda	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	Cleverton Alves Santos				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	prefeitinho17@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro				
Município:	Itaporanga D'Ajuda	UF:	SE	CEP:	49.120-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro				
Município:	Itaporanga D'Ajuda	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: (S) 11º 02' 48"				
	Longitude: (W) 37º 18' 13"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **EDITAL Nº 119/2023/SEI-MCOM**, publicado no Diário Oficial da União de 5/6/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Cleverton Alves Santos				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0269.3883.2194
RG/data de nascimento:	3.780.761-7 30/06/1994	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	077.282.075-98
Endereço:	Povoado Costa, S/N, Area Rural				
Município:	Itaporanga D'Ajuda	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Assinatura:	Cleverton Alves Santos				

Nome do dirigente:	Adailson da Conceição Santos				
Cargo:	SECRETARIO EXECUTIVO			Tit. Eleitor:	0253.1182.2143
RG/data de nascimento:	3.555.422-3 23/10/1993	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	067.501.005-54
Endereço:	Povoado Duro, S/N				
Município:	Itaporanga D'Ajuda	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Assinatura:	Adailson da Conceição Santos				

Nome do dirigente:	Jose Tavares Santana				
Cargo:	PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E PRIMEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR			Tit. Eleitor:	0225.9331.2143
RG/data de nascimento:	2.181.836-3 25/06/1987	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	033.298.125-83
Endereço:	Rua do Corte, nº 76, Centro				
Município:	Itaporanga D'Ajuda	UF:		CEP:	49.120-000
Assinatura:	Jose Tavares Santana				

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Solicitação Requerimento de Outorga (11563562) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 4

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71

Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

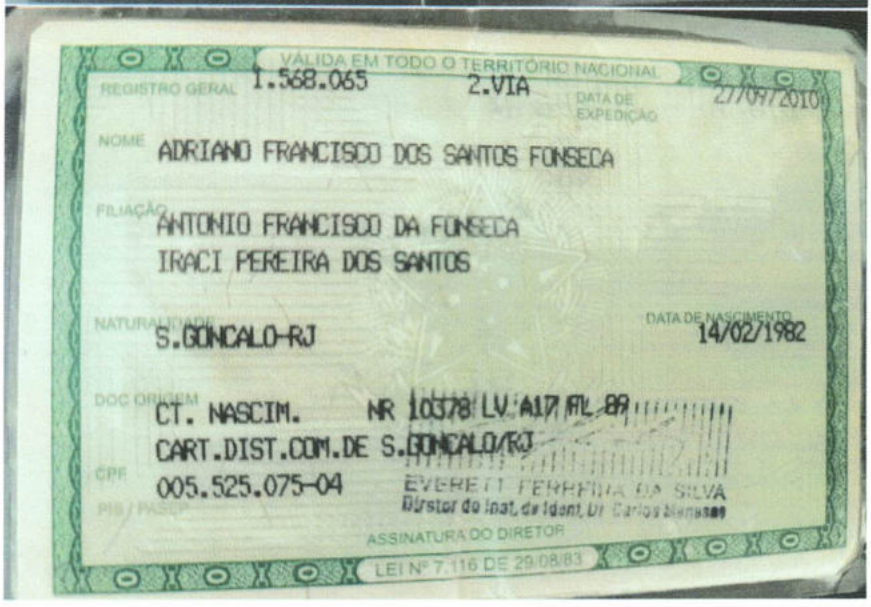
Nome do dirigente:	Beatriz Diniz Oliveira de Almeida					
Cargo:	SEGUNDO CONSELHO FISCAL TITULAR			Tit. Eleitor:	0247.5000.2100	
RG/data de nascimento:	03.393.191-7 27/02/1992	Órgão Emissor:		CPF:	052.198.125-56	
Endereço:	Rua Antonio Conde Sobral, Nº 77, Centro.					
Município:	Itaporanga D'Ajuda		UF:	SE	CEP:	49.120-000
Assinatura:	Beatriz Diniz Oliveira de Almeida					

Nome do dirigente:	Amanda Teles de Oliveira Souza					
Cargo:	TERCEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR			Tit. Eleitor:	0219.2691.2135	
RG/data de nascimento:	3.228.807-7 28/07/1987	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	016.485.465-79	
Endereço:	Avenida Deputado José Conde Sobral, Nº 470, Centro.					
Município:	Itaporanga D'Ajuda		UF:	SE	CEP:	49.120-000
Assinatura:	Amanda Teles de Oliveira Souza					

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71





e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Comprovante Maioridade (4150304) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 6

ADAMO

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
CNPJ: 13.018.171/0001-90 - INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL

Matrícula
0006241011

Nome do Cliente
IRACI PEREIRA DOS SANTOS DA FONSECA

CPF:
.....

Endereço
AVENIDA 01 PRESID ANTONIO S OLIVEIRA, 96, - 49120000

Grupo/Setor/Roteiro/Leiturista	Data da Leitura	Hidrômetro	Classificação / Economias
	09/04/2024	A12N411036	RES:1

Leit. Anterior	1903
Leit. Atual	1913
Consumo Faturado (m3)	10
Media de Consumo (m3)	12
Ocorrencia da Leitura	
Data da Leit. Anterior	09/03/2024
Dias de Consumo	31
Media diaria (m3)	0,3
Previsao para Prox. Leit	09/05/2024

HISTORICO DE CONSUMO

REF	(m3)
MAR/2024	00010
FEV/2024	00010
JAN/2024	00010
DEZ/2023	00021
NOV/2023	00010
OUT/2023	00010

Codigo do Responsavel

PREVISAO DE TRIBUTOS (R$)
COFINS:3,47 PASEP:0,75

Servicos	Valor
AGUA	45,68
JUROS	0,02

CATEGORIA	VOLUME	VL. AGUA	VL. ESGOTO
Res 0 a 10	10	45,68	

Mês Referência:	VENCIMENTO:	TOTAL A PAGAR R$
04/2024	19/04/2024	45,70

CERTIDAO DE QUITACAO DECLARAMOS QUE AS FATURAS DE CONSUMO DE AGUA E ESGOTO E DEMAIS DOCUMENTOS EMITIDOS NA PRESENTE MATRICULA, RELATIVOS A 2023 FORAM PAGAS. ESTA CERTIDAO NAO ABRANGE PARCELAS VINCENDAS, FATURAS EM ANALISE E SERVICOS A COBRAR.

A FALTA DE PAGAMENTO DESSA FATURA 30 (TRINTA) DIAS APOS SEU VENCIMENTO IMPLICARA NA INTERRUPCAO DO FORNECIMENTO DE SERVICOS ART. 91, DECRETO LEI N 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº de Amostras Analisadas						
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011						

Favor Autenticar no Verso

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMPROVANTE DA DESO

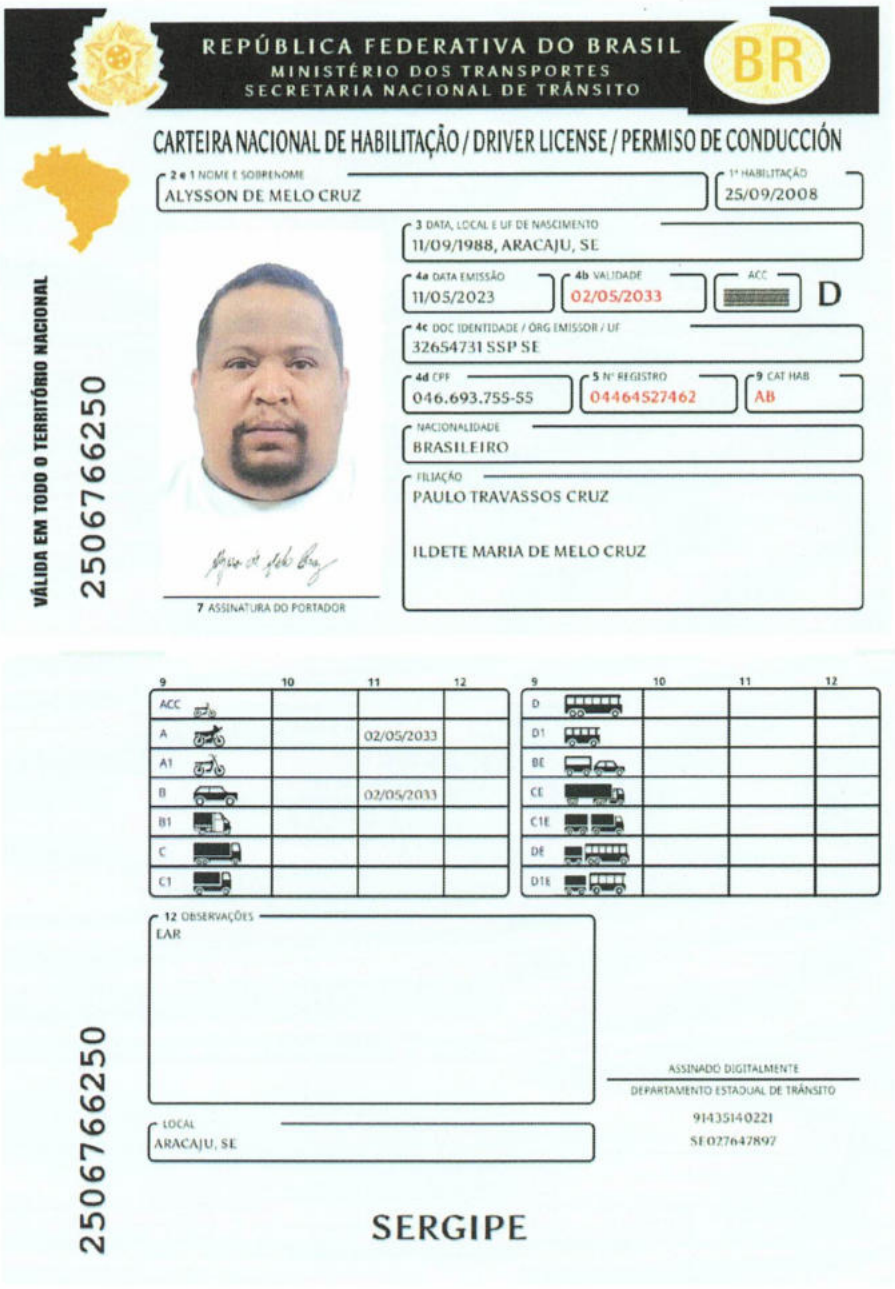
Matrícula	Vencimento
0006241011	19/04/2024
Mês/Ano	TOTAL A PAGAR R$
04/2024	45,70

82670000000-1 45700041012-8 07276740000-4 62410110012-8

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Comprovante Maioridade (4150304) SEI 33115.012918/2024-56 / pg. 7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2506766250

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALYSSON DE MELO CRUZ

1ª HABILITAÇÃO
25/09/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/09/1988, ARACAJU, SE

4a DATA EMISSÃO
11/05/2023

4b VALIDADE
02/05/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
32654731 SSP SE

4d CPF
046.693.755-55

5 Nº REGISTRO
04464527462

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PAULO TRAVASSOS CRUZ

ILDETE MARIA DE MELO CRUZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		02/05/2033	
A1			
B		02/05/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
91435140221
SE027647897

LOCAL
ARACAJU, SE

2506766250

SERGIPE

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Comprovante Maioridade (4150304) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 8

ALYSON

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

NOTIFICACAO

Matrícula
0006962416

SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
CNPJ: 13.018.171/0001-90 - INSC. EST. 27.051.036-2

Nome do Cliente
CLEOMARA NUNES OLIVEIRA

CPF:

Endereço
RUA A RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA, 28, - 49120000

Grupo/Setor/Roteiro/Leituriste	Data da Leitura	Hidrômetro	Classificação / Economias
		A23LN00995826	RES 1

AVISO DE DEBITO SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

CONSTATAMOS O DEBITO ABAIXO DISCRIMINADO, CUJOS VALORES NAO ESTAO ATUALIZADOS. ESTAMOS O SEU FORNE -CIMENTO DE AGUA PASSIVEL DE CORTE APOS 30 (TRINTA) DIAS DE RECEBIMENTO DESTE AVISO, CONFORME LEI N 11.445 07, ACRESCIMOS MORATORIOS (JUROS, MULTA E CORRECAO MONETARIA) PROVENIENTES DO PAGAMENTO DAS FATURAS CONSTANTES NESSE AVISO, SERAO COBRADOS NA FATURA SUBSEQUENTE. OCORRENDO OS SEUS RES -PECTIVOS VENCIMENTOS ATE A DATA DA SUA BAIXADA, APOS O CORTE, A RELIGACAO DEVERA SER SOLICITADA EM QUALQUER LOJA DE ATENDIMENTO DA DESO, MEDIANTE COMPROVACAO DO PAGAMENTO TOTAL OU NEGOCIACAO DO DEBITO E DA TAXA DE RELIGACAO. PARA INFORMACOES ADICIONAIS, CONTATE-NOS NO 4020-0195 OU EM UMA DE NOSSAS LOJAS DE ATENDIMENTO. ATENCAO: AVISO ANTERIOR RECEBIDO. CASO DEBITO NAO TENHA SIDO BAIXADO COMPLETAMENTE E ESTEJA INCLUIDO NO PRESENTE AVISO, ESTARA SUJEITO A CORTE A QUALQUER MOMENTO. DES -CONSIDERAR ESSE AVISO, CASO O DEBITO JA TENHA SIDO BAIXADO.

Mes	Valor
02/2024	175,28

Mês Referência	GERADO: 09/03/2024	TOTAL A PAGAR R$ 175,28

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº de Amostras Analisadas						
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011						

Continua no Verso / Favor Autenticar no Verso

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMPROVANTE DA DESO

Matrícula	Vencimento
0006962416	
Mês/Ano	TOTAL A PAGAR R$ 175,28

82620000001-4 75280041902-6 88864670000-3 69624160992-9

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Comprovante Maioridade (4150304) SEI 33115.012918/2024-56 / pg. 9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENEZES

NOME BEATRIZ DINIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
ELISÂNGELA FREIRE DINIZ OLIVEIRA
ANTONIO GERALDO SANTANA OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO
27/02/1992
TIPO/FATOR/RH
***
NATURALIDADE
ARACAJU / SE
OBSERVAÇÃO
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



...STO DE 1983

CPF 052.198.125-56
RG 03.393.191-7 2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO 23/06/2021
REGISTRO CIVIL
Matrícula 109793.01.55.2019.3.00004.125.0000714.18
(30/09/2019) ITAPORANGA DAJUDA/SE
CASADO(A)
T. ELEITOR 024750002100
CTPS 8144563 SÉRIE 0030 UF SE
NIS/PIS/PASEP 130.39897.76-3
IDENTIDADE PROFISSIONAL **********
CERT. MILITAR **********
CNH **********
CNS 702306154423118

P-039

JENILSON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE

P-039

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Comprovante Maioridade (1503504) SEI 53115.012916/2024-56 / pg. 10

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA
Rua Min Apolonio Sales, 81 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-160
CNPJ 13.017.462/0001-83 Insc.Est. 270.767.436

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 127 **Lim. mín.:** 117 **Lim. máx.:**133

GUILHERMINO JACINTO DOS SANTOS

RUA ANTONIO C SOBRAL, 77 - CENTRO
ITAPORANGA D AJUDA / SE CEP: 49120000 (AG: 620)
ROTEIRO: 1 - 630 - 120 - 370

CPF/CNPJ/RANI: 189 284 355-72

CÓDIGO DO CLIENTE
3/96277-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W5170108889

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Abr / 2024	09/04/2024	R$ 267,68

NOTA FISCAL Nº 016201670 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 02/04/24
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
2824 0413 0174 6200 0163 6600 1016 2016 7020 2471 7074

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 2 / 2024) R$ 11,89
Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

-Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município. Problemas com Iluminação Pública, contate a Prefeitura local de seu município.
-No São João, importunação não é tradição! Respeita as Mininas! Denuncie: Ligue 190!

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	04/03/24	02/04/24	29	02/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh	KWH	277	0,875010	242,37	11,74	242,37	20	48,47	0,657610
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB ILUM PUBLICA				25,31	0,00	0,00	0	0,00	

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Comprovante Maiondade (1303504) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CLEVERTON ALVES SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
07/11/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/06/1994 ITAPORANGA D'AJUDA/SE

4a DATA EMISSÃO
01/07/2022

4b VALIDADE
12/06/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
37807617 SSP SE

4d CPF
077.282.075-98

5 Nº REGISTRO
06947457175

5 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EVERTON ALVES SANTOS

ELIANA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

240238292 3

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		12/06/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

Nalede de Andrade Santos
DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
ARACAJU, SE

86440864802
SE026330733

SERGIPE

240238292 3

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sistemas.gov.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Comprovante Maioridade (11503504) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 12

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Comprovante Maioridade (11503504) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 13

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322626b71


MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
067.501.005-54

Nome
ADAILSON DA CONCEICAO SANTOS

Nascimento
23/10/1993

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-prd.apps.sisbr.gov.br (1150335041)
Comprovante Maioridade (1150335041) SEI 531115.012918/2024-56 / pg. 14

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.555.422-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/20

NOME
ADAILSON DA CONCEICAO SANTOS

FILIAÇÃO
JOSE ALVES DOS SANTOS
MARIA ISABEL DA CONCEICAO SANTOS

NATURALIDADE
ITAPORANGA D'AJUDA-SE

DATA DE NASCIMENTO
23/10/1993

DOC ORIGEM
CT. NASCIMENTO MR 16695 LV A19 FL 136
CART.3 OFIC.DIST.COM.ITAPORANGA D'AJUDA/SE

CPF

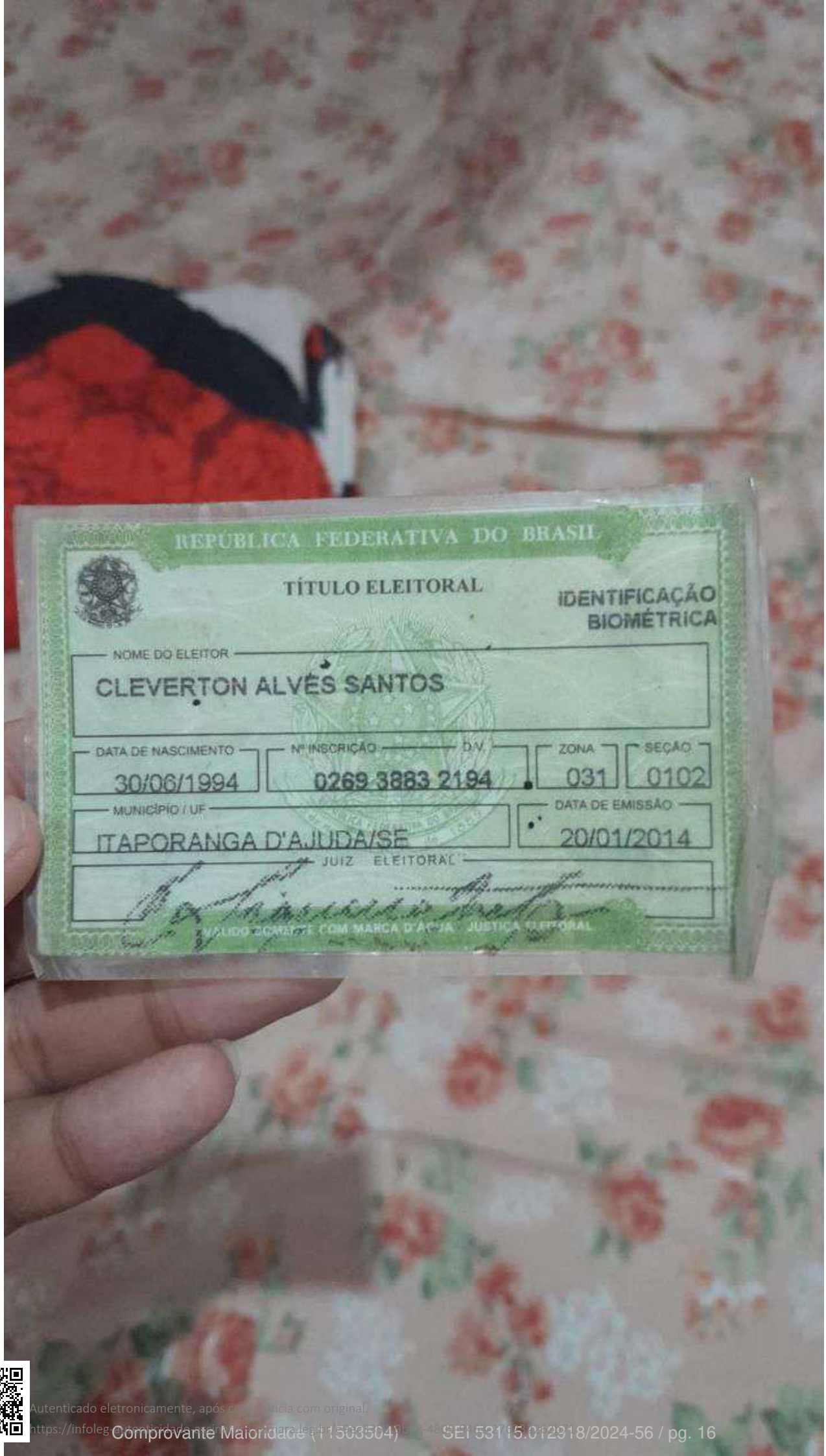
ASSINATURA DO PORTADOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Comprovante Maioridade (11503504) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 15



e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.pje.jus.br/validador/validarDocumento.seam?idDocumento=15503504&hash=48...
Comprovante Maioridade (11503504) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 16

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.555.422-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/20

NOME
ADAILSON DA CONCEICAO SANTOS

FILIAÇÃO
JOSE ALVES DOS SANTOS
MARIA ISABEL DA CONCEICAO SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
23/10/1993

NATURALIDADE
ITAPORANGA D'AJUDA-SE

DOC ORIGEM
CT. NASCIMENTO MR 16695 LV A19 FL 136

CPF
CART.3 OFIC.DIST.COM.ITAPORANGA D'AJUDA/SE

ASSINATURA DO PORTADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Comprovante Maioridade (11503504)

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322626b71


MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
067.501.005-54

Nome
ADAILSON DA CONCEICAO SANTOS

Nascimento
23/10/1993

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-prd.apps.sisbr.gov.br
Comprovante Maioridade (11503504) SEI 531115.012918/2024-56 / pg. 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CLEVERTON ALVES SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
07/11/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/06/1994 ITAPORANGA D'AJUDA/SE

4a DATA EMISSÃO
01/07/2022

4b VALIDADE
12/06/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
37807617 SSP SE

4d CPF
077.282.075-98

5 Nº REGISTRO
06947457175

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EVERTON ALVES SANTOS

ELIANA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

240238292 3

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		12/06/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

Nalede de Andrade Santos
DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
ARACAJU, SE

86440864802
SE026330733

SERGIPE

240238292 3

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

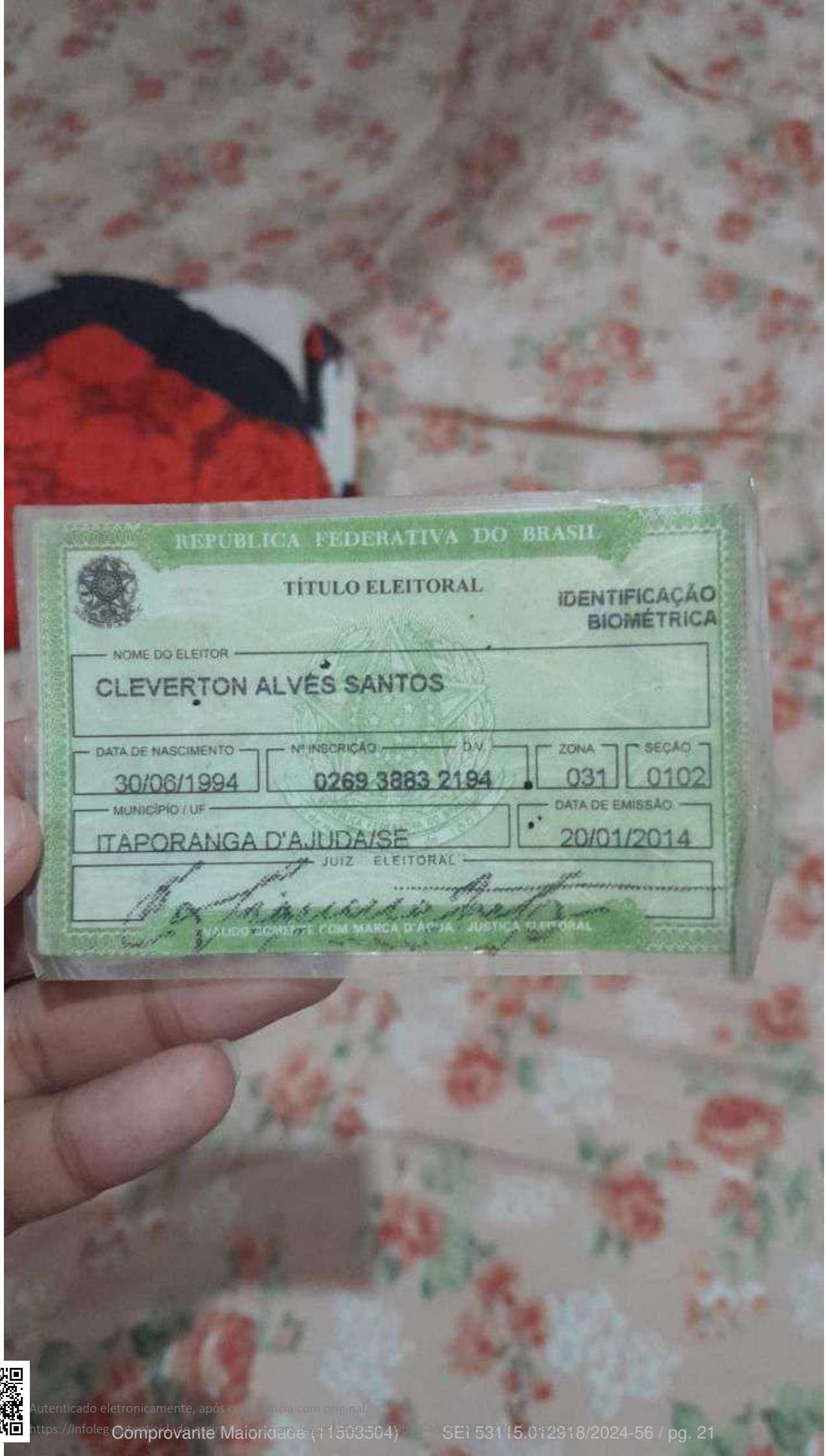
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sistemas.gov.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Comprovante Maioridade (11503504) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 19

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Comprovante Maioridade (11503504) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 20



e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.infoprev.gov.br/documento/...
Comprovante Maioridade (11503504) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 21



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENEZES

NOME ELIZABETE CARVALHO DOS SANTOS

FILIAÇÃO
MARIA JOSEFA DE JESUS CARVALHO
ELPIDIO REIS DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 01/06/1995
TIPO/FATOR/RH ***
NATURALIDADE
ITAPORANGA DAJUDA / SE
OBSERVAÇÃO
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 069.364.795-70
RG 07.092.624-7 2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO 28/01/2022
REGISTRO CIVIL
Matrícula 109793.01.55.1996.1.00021.024.0018635.01
(24/01/2022) ITAPORANGA DAJUDA/SE
SOLTEIRO(A)
T. ELEITOR ********** CTPS ******** SÉRIE ***** UF **
NIS/PIS/PASEP ********** IDENTIDADE PROFISSIONAL **********
CERT. MILITAR **********
CNH ********** CNS **********

P-039

JENILSON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE

P-039

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Comprovante Maioridade (1503504) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 22

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
CNPJ: 13.018.171/0001-90 - INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL
AVISO CORTE

Matrícula
0002193035

Nome do Cliente
JOSE AILTON ALVES DOS SANTOS

CPF
...

Endereço
RUA G CJ ARNALDO GARCEZ, 208, - 49120000

Grupo/Setor/Roteiro/Leiturista	Data da Leitura	Hidrômetro	Classificação / Economias
	09/04/2024	A14Z207442	RES:1

Leit. Anterior	1075
Leit. Atual	1085
Consumo Faturado (m3)	10
Media de Consumo (m3)	11
Ocorrência da Leitura	
Data de Leit. Anterior	09/03/2024
Dias de Consumo	31
Media diaria (m3)	0,3
Previsao para Prox. Leit	09/05/2024

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	(m3)
MAR/2024	00011
FEV/2024	00010
JAN/2024	00011
DEZ/2023	00014
NOV/2023	00011
OUT/2023	00011

PREVISAO DE TRIBUTOS (R$)
COFINS:6,69 PASEP:1,45

Codigo do Responsavel

Servicos	Valor
AGUA	45,68
JUROS	0,85
814 RELIGACAO DE AGUA - CHALETE - DEBITO PAGO - BAIXA RENDA. 04/04 12/2023	19,90
9000 PARCELAMENTO DE DEBITO CORRENTE 04/08 12/2023	21,56

CATEGORIA	VOLUME	VL. AGUA	VL. ESGOTO
Res 0 a 10	10	45,68	

Mês Referência:	VENCIMENTO:	TOTAL A PAGAR R$
04/2024	19/04/2024	87,99

REAJUSTE TARIFARIO DE 4,04 POR CENTO, APROVADO ATRAVES DA PORTARIA N 11.20
DA AGRESE, DIVULGADA NO DIARIO OFICIAL DE 31/01/2024
A SER APLICADA A PARTIR DA REFERENCIA 03/2024.

A FALTA DE PAGAMENTO DESSA FATURA 30 (TRINTA) DIAS APOS SEU VENCIMENTO IMPLICARA NA INTERRUPCAO DO FORNECIMENTO DE SERVICOS ART. 91, DECRETO LEI N 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº de Amostras Analisadas						
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011						

Favor Autenticar no Verso

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMPROVANTE DA DESO

Matrícula	Vencimento
0002193035	19/04/2024
Mês/Ano	TOTAL A PAGAR R$
04/2024	87,99

82670000000-1 87990041012-4 07277260000-2 21930350012-4

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Comprovante Mauricio (1303504) SEI 35115.012918/2024-56 / pg. 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.385.759-8 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2017

NOME
IRENE ROSA RODRIGUES

FILIAÇÃO
TEREZINHA ROSA SANTOS RODRIGUES
IRANILDO PEREIRA RODRIGUES

NATURALIDADE
ITAPORANGA D'AJUDA-SE

DATA DE NASCIMENTO
18/10/1990

DOC ORIGEM
CT. NASCIMENTO NR 15292 LV A 17 FL 188
PART.DIST.COM.ITAPORANGA D'AJUDA/SE
054.845.435-33

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Comprovante Maioridade (PMS03504) SEI 35115.012916/2024-56 / pg. 24

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA
Rua Min Apolonio Sales, 81 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-160
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc.Est. 270.767.436

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** BIFASICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.:	Lim. mín.:	Lim. máx.:

IRENE ROSA RODRIGUES

POV NOVA DESCOBERTA, 15 / 15 A - NOVA DESCOBERTA
ITAPORANGA D AJUDA / SE CEP: 48120000 (AG: 620)
ROTEIRO: 3 - 630 - 840 - 780

CPF/CNPJ/RANI: 054 845 436-33

CÓDIGO DO CLIENTE
3/967239-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W6010510342

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Abr / 2024	11/04/2024	R$ 224,70

NOTA FISCAL Nº 016334173 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 04/04/24
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
2824 0413 0174 6200 0163 6600 1016 3341 7320 9007 8159

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2 / 2024) R$ 81,66
Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

-Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município. Problemas com iluminação Pública, contate a Prefeitura local de seu município.
-No São João, importunação não é tradição! Respeita as Mininal Denuncie. Ligue 180!
- Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	06/03/24	04/04/24	29	06/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh	KWH	232	0,875010	203,00	9,83	203,00	20	40,60	0,657610
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIB ILUM PUBLICA				21,70	0,00	0,00	0	0,00	
			TOTAL:	224,70	9,83	203,00		40,60	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

		Nº DIAS FAT
Abr/24	232	29
Mar/24	227	30
Fev/24	206	28
Jan/24	215	33
Dez/23	172	29
Nov/23	197	33
Out/23	154	30
Set/23	137	28
Ago/23	139	33
Jul/23	142	31
Jun/23	136	28
Mai/23	196	32
Abr/23	189	30
Média	175	30

*Faturamento pela média/mínimo

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	162,39	1,0805	1,75
COFINS	162,39	4,9771	8,08
ICMS	203,00	19,0000	38,57
ICMS-FCP	203,00	1,0000	2,03

RESERVADO AO FISCO
Item 2, alínea a, inciso IV do Art. 40 do RICMS/SE - 2002
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W6010510342	KWH	Total	10382	10614	1	232

Situação de Débitos

PAGO
PIX - 11/04/2024

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O APLICATIVO ENERGISA

#Z0ea2020040111061#

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226b71
Comprovante gerado em 2024-56 / pg. 25





e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Comprovante Maioridade (1503504) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 26

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA
Rua Min Apolonio Sales, 81 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc.Est. 270.767.436

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS | Disp.: 127 | Lim. mín.: 117 | Lim. máx.: 133

MARIA ELZE PINHEIRO LIMA SANTOS

RUA JOAO AMARANTE, 111 - CENTRO
ITAPORANGA D AJUDA / SE CEP: 49120000 (AG: 620)
ROTEIRO: 1 - 630 - 130 - 3281

CPF/CNPJ/RANI: 588 334 805-00

CÓDIGO DO CLIENTE
3/1346415-1
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
N5114046590

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Abr / 2024	09/04/2024	R$ 174,54

NOTA FISCAL Nº 016244565 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 02/04/24
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso:
2824 0413 0174 6200 0163 6600 1016 2445 6520 4596 3042

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 2 / 2024) R$ 43,80
Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 17/04/2024.
- Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
-Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município. Problemas com iluminação Pública, contate a Prefeitura local de seu município.
-No São João, importunação não é tradição! Respeita as Mininas! Denuncie: Ligue 180!

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	04/03/24	02/04/24	29	02/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh	KWH	175	0,875010	153,12	7,41	153,12	20	30,62	0,657610
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB ILUM PUBLICA				18,08	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 02/2024				1,01	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 02/2024				1,90	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2024				0,43	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				174,54	7,41	153,12		30,62	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT
Abr/24	175	29
Mar/24	252	32
Fev/24	110	28
Jan/24	142	31
Dez/23	164	33
Nov/23	134	29
Out/23	142	32
Set/23	146	28
Ago/23	152	31
Jul/23	161	33
Jun/23	154	28
Mai/23	120	30
Abr/23	207	32
Média	167	30

*Faturamento pela média/mínimo

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	122,50	1,0805	1,32
COFINS	122,50	4,9771	6,09
ICMS	153,12	19,0000	29,09
ICMS-FCP	153,12	1,0000	1,53

RESERVADO AO FISCO
Item 2, alínea a, inciso IV do Art. 40 do RICMS/SE - 2002
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
N5114046590	KWH	Total	5492	5667	1	175

Situação de Débitos

Sujeito a corte!

FATURAS EM ATRASO
Mar/24 R$249,57

...viso de vencimento
...fornecimento poderá ser suspenso
...rtir de 17/04/24
...ualize seus débitos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226262b71
SEI 35115.012918/2024-56 / pg. 27

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-verificacao.camara.leg.br/ Autenticidade: 115603524 / 9be8-4805-9463-276232262b71 / 13/2024-56 / pg. 28



e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.181.836-3 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2018

NOME JOSE TAVARES SANTANA

FILIAÇÃO MARIA DE LOURDES TAVARES SANTANA

JOSE SILVAN DE SANTANA

NATURALIDADE ITAPORANGA D'AJUDA-SE

DATA DE NASCIMENTO 25/06/1987

DOC ORIGEM CT. NASCIMENTO NR 12587 LV A 14 FL 443 CART.1 OFIC.DIST.COM.ITAPORANGA D'AJUDA/SE

CPF 033.298.125-83

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovante Maioridade (11503504) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 29

c9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA

NOME **AMANDA TELES DE OLIVEIRA SOUZA**



FILIAÇÃO
MANOEL OLIVEIRA
MARIA JOSÉ TELES

DATA DE NASCIMENTO
28/07/1987
NATURALIDADE
SANTOS / SP
OBSERVAÇÃO
Sem Observações.

TIPO/FATOR/RH
***

Amanda Teles de Oliveira Souza
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

Documento eletrônico gerado pelo Infoleg em 18/12/2024 - 56 / pg. 30
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322626b71

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **016.485.465-79**

RG **03.228.807-7** 2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO **11/07/2023**

REGISTRO CIVIL

Matrícula 110072.01.55.2010.2.00020.063.0004963.89
(18/04/2023) ARACAJU/SE
CASADO(A)

T. ELEITOR **********

CTPS ******** SÉRIE ***** UF **

NIS/PIS/PASEP **********

IDENTIDADE PROFISSIONAL **********

CERT. MILITAR **********

CNH **********

CNS **********

P-075

P-075

JENILSON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infodeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322626b71 2024-56 / pg. 31

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/t/NQ4HZT
20242505870001197

2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil Pess. Jurídicas e Títulos e Documento
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

ANEXO 01 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2024 PARA 1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL; 2. ESCOLHA E POSSE DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO INDICADO POR DEMAIS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DESTE MUNICÍPIO; 3. ELEIÇÃO E POSSE PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL; 4. O QUE OCORRER.

II ALTERAÇÃO ESTATUTO DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Foro, Duração, Exercício Social, Área de Ação e Fins

Artigo 01º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL fundado em 22 (vinte e dois) de Novembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito) CNPJ: 32.101.716/0001-71 com nome fantasia Itaporanga FM e sede social na Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Municipio de Itaporanga D' Ajuda, Estado de Sergipe, CEP: 49.120-000, e- mail: institutoemanoelsobral@gmail.com, telefone: + 55 (79) 99700.1111, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 94.30-8-00 "Atividade de Associações de Defesa dos Direitos Sociais"; e Secundárias 60.10-1-00 "Atividades de Rádio" 01.61-0-99 "Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente"; 94.99-5-00 "Atividades Associativas não especificadas anteriormente"; 93.19-1-99 "Outras Atividades esportivas não especificadas anteriormente"; 88.00-6-00 "Serviço de assistência social sem alojamento"; 87.30-1-99 "Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente"; 86.30-5-02 "Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares"; 86.40-2-01 "Laboratórios de anatomia patológica e citológica"; 86.40-2-02 "Laboratórios Clínicos"; 86.40-2-07 "Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética"; 86.40-2-08 "Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos"; 86.50-0-01 Atividades de Enfermagem; 86.50-0-02 "Atividades de profissionais da Nutrição"; 86.50-0-03 "Atividades de Psicologia e Psicanálise"; 86.50-0-04 "Atividades de Fisioterapia"; 86.30-5-04 "Atividades de Odontologia"; 86.50-0-05 "Atividades de Terapia Ocupacional"; 86.50-0-06 "Atividades de Fonoaudiologia"; 87.11-5-04 "Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS"; 87.20-4-99 "Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente" e 75.00-1-00 "Atividades Veterinárias" o qual possui natureza jurídica de Associação Privada Código 399-9, sendo regida pelo presente Estatuto, cuja elaboração atende aos princípios inseridos nas leis maiores do Estado Brasileiro.

Artigo 02º - O tempo de duração do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Estatuto social (PRT0069916) SEI 331-13.012916/2024-56 / pg. 32

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700197

2º. Ofício Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e PJ Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Artigo 03º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL caracteriza-se como organização da sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, apta ainda a certificação para ao trabalho filantrópico e/ou beneficente; com consecução de atividades de interesse público.

Artigo 04° - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL caracteriza-se como pessoa jurídica de Direito Privado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, sendo sua sede e Foro Jurídico na Comarca de Itaporanga D' Ajuda, Estado de Sergipe. Podendo ainda incluir os municípios, Estados em território nacional ou estrangeiro desde que aprovado por Assembleia Geral Extraordinária para as finalidades em que se destina, através de proposta de qualquer Associado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de abrangência dos trabalhos do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL destina-se a ações efetivas em todo o Território do Estado de Sergipe (Amparo de São Francisco, Aquidabã, Aracaju, Arauá, Areia Branca, Barra dos Coqueiros, Boquim, Brejo Grande, Campo do Brito, Canhoba, Canindé de São Francisco, Capela, Carira, Carmópolis, Cedro de São João, Cristinápolis, Cumbe, Divina Pastora, Estância, Feira Nova, Frei Paulo, Gararu, General Maynard, Gracco Cardoso, Ilha das Flores, Indiaroba, Itabaiana, Itabaianinha, Itabi, Itaporanga D'ajuda, Japaratuba, Japoatã, Lagarto, Laranjeiras, Macambira, Malhada dos Bois, Malhador, Maruim, Moita Bonita, Monte Alegre de Sergipe, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora de Lourdes, Nossa Senhora do Socorro, Pacatuba, Pedra Mole, Pedrinhas, Pinhão, Pirambu, Poço Redondo, Poço Verde, Porto da Folha, Propriá, Riachão do Dantas, Riachuelo, Ribeirópolis, Rosário do Catete, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Santa Rosa de Lima, Santana do São Francisco, Santo Amaro das Brotas, São Cristóvão, São Domingos, São Francisco, São Miguel do Aleixo, Simão Dias, Siriri, Telha, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba), sendo que a inclusão ou exclusão de novos logradouros em território nacional ou estrangeiro será decidida em Assembléia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Estatuto Social (11508516) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 33
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242505870011197

2º Ofício Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil PN e Patrimonial Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

Artigo 05º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL tem por finalidade:

I. Promover a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção de incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; b) o amparo às crianças e adolescentes carentes; c) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.

II. Realizar atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos e concedem benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e Resoluções do CNAS.

III. Realizar o atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS.

IV. Atuar na defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviço e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfretamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa dos direitos, dirigidos ao Público da Assistência Social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS;

V. Garantir a segurança alimentar e nutricional e combate à pobreza extrema.

VI. Propor estratégias de capacitação profissional e/ou formação de grupos econômicos solidários, objetivando a inserção social e produtiva de jovens/adultos e mulheres em situação de vulnerabilidade;

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Estatuto social (1756591e) SEI 331115.012916/2024-56 / pg. 34

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700119 7
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil Pess. Nat. Not. Tabelionato
Dommike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

VII. Estimular a autonomia para o auto-emprego e empreendedorismo solidário, através do fortalecimento de vínculos afetivos e familiares e resgate da cidadania;

VIII. Oferecer assessoria jurídica gratuita para promoção e garantia de direitos;

IX. Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, dentro de todos os Conselhos Municipais, Estadual e Federal, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, ou filiar-se a Federações e/ou Movimentos Nacionais, com direito a voz e voto;

X. Habilitar-se perante a instituições públicas conforme determina marco regulatório;

XI. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

XII. Realizar eventos artísticos, culturais e folclóricos, visando a dar visibilidade as expressões da cultura popular em suas diversas manifestações;

XIII. Apoiar as manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e tradicionais, implantação de bibliotecas comunitárias, produção de Rádio Web e TV, redes sociais e demais formas de manifestação sociocultural;

XIV. Promover a inclusão digital como importante instrumento para a construção da cidadania, através da realização de cursos e oficinas, bem como recepcionar a doação de equipamentos de informática, por desfazimento público ou doação voluntária;

XV. Fomentar a valorização da família e dos Direitos Humanos, e a prevenção a violência doméstica e demais manifestações;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322626b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322626b71
Estatuto social (1130551) SEI 33115.012916/2024-56 / pg. 35

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700119 7

2º Ofício - Itaporanga d'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e P. Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

XVI. Fomentar a pessoa com TEA acesso a serviços de saúde, educação, ensino profissionalizante, moradia, ingresso ao mercado de trabalho, previdência e assistência social amparada pela Lei Federal n.º 12.764/2012.

XVII. O Instituto terá como finalidade também a explorar a instalação de serviço de RADIODIUSÃO COMUNITÁRIA sonora ITAPORANGA FM, com finalidade a dar oportunidade a difusão de ideias, cultura, tradição, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressar, respeito aos valores éticos, e sociais, da pessoa e da família em sua área de abrangência, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe for outorgada por ato do Poder público competente para a execução dos serviços de Radiodifusão, que rege o funcionamento das Rádios Comunitárias no País;

XVIII. Desenvolver o esporte através de ação integrada e complementar ao desenvolvimento humano;

XIX. Contribuir para a construção de novas realidades para crianças, adolescentes e jovens por meio a prática de incentivo ao esporte, fazendo com que os mesmos se tornem multiplicadores de ações de inclusão social;

XX. Ingressar rede de estabelecimentos de saúde em parceria com o SUS/PRIVADO para ações de saúde preventiva, procedimentos clínicos e procedimentos de forma humanizada, sendo apoio a pesquisa clínica e todas às suas formas alternativas; especialmente coletiva, saúde da mulher, saúde mental, reabilitação física, práticas integrativas e atenção psicossocial;

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322626b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322626b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700197

2º Ofício Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil PJ e PF Not. Tab. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

XXI. Desenvolver programa de serviços, benefícios e descontos aos associados na área da saúde (atendimento médico, atendimento odontológico, ambulatorial e exames), entretenimento e lazer;

XXII. Desenvolver projetos com o objetivo de reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas pelo câncer; bem como diminuir a incidência de alguns tipos de câncer e melhorar a qualidade de vida dos usuários com câncer, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos.

XXIII. Oferecer deslocamento a pacientes por meio de ambulância a serviços de saúde preventiva, procedimentos clínicos de forma humanizada, especialmente a aqueles que possuem alguma necessidade especial.

XXIV. Elaborar e executar projetos de âmbito comunitário para ampliação e melhoria das atividades agrícolas, pecuária, irrigação, agroindustrial, piscicultura, apicultura, pequenos negócios não agrícolas, incluindo a introdução de tecnologias sociais, melhoramento genético, bovinoultura, suinocultura, ovino caprinocultura, banco de sementes, produção agroecológica, entre outros.

XXV. Capacitar os produtores e suas organizações para o planejamento da produção e gerenciamento da propriedade, envolvendo aspectos da definição do "que produzir", incluindo levantamento dos custos de produção, processos de escolha das técnicas produtivas, pré e pós-colheita, comercialização e industrialização;

XXVI. Assistir e capacitar os produtores e suas organizações para produção em transição agroecológica no planejamento e gerenciamento de suas áreas e da comercialização, de acordo com as exigências legais e de mercado;

Possibilitar a apropriação pelos produtores de tecnologias que possibilite o aumento da produção, da produtividade, incremento a renda familiar, da melhoria da competitividade e do uso racional dos recursos naturais (água e solo);

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Estatuto social (11363516) SEI 38115.012918/2024-56 / pg. 37

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700119 7

2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e Anexos Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

XXVII. Orientar e capacitar os produtores para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação e parcelar dentro de parâmetros definidos;

XXVIII. Orientar e capacitar os produtores para o manejo de sistema de criação alternativa de galinha caipira – avicultura, ovinocultura, criação de peixes, entre outros;

XXIX. Orientar e capacitar os produtores para o manejo de quintais produtivos estimulando a vocação agrícola local;

XXX. Estimular ações sobre economia criativa através do beneficiamento de produtos de origem da agricultura familiar;

XXXI. Atuar pela proteção, saúde e bem estar animal, oferecendo serviços veterinários diversos, podendo os mesmos serem realizados através de visitas in loco, remoção por ambulâncias especializadas, entre outros.

XXXII. Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, fomentando a implantação de sistemas biodigestores, programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

XXXIII. Apoio a investimentos envolvendo eco-eficiência, racionalização do uso de recursos naturais (tratamento, reuso e fechamento de circuitos), mecanismo de desenvolvimento limpo, recuperação e conservação de ecossistemas e biodiversidade, sistemas de gestão e recuperação de passivos ambientais.

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Estatuto social (1150535 6) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 38

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/r/NQ4HZT
20242958700197

2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil de PJ Nt.Doc. Tabelionato
Dommike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

XXXIV. Capacitar facilitadores/multiplicadores para utilização voluntária de tecnologias mais limpas: sistemas de prevenção, redução, controle e tratamento de resíduos industriais, efluentes e emissões de poluentes.

XXXV. Desenvolver Projetos de turismo que contribuam para o desenvolvimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e Reservas Particulares do Patrimônio Natural integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

XXXVI. Recuperação de áreas degradadas, mineradas ou contaminadas, como: deposições antigas, depósitos de resíduos sólidos ou aterros abandonados, áreas de empréstimo, bota-fora, derramamento de líquidos, óleos e graxas, percolação de substâncias nocivas, lençol freático contaminado, presença de amianto ou de transformadores com ascarel, áreas alteradas sujeitas a erosões e voçorocas, terras salinizadas, áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente degradadas ou utilizadas para outros fins.

XXXVII. Desenvolver estratégias de Educação ambiental e desenvolvimento sustentável;

XXXVIII. Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pelo INSTITUTO;

XXXIX. Incentivar o desenvolvimento de iniciativas que auxiliem e estimulem a visibilidade, segurança e respeito às pessoas LGBTI+.

XL. Consolidação de mecanismo efetivos para destinação de obras de infraestrutura (saneamento, habitação, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente às de saúde, educação, assistência social, entre outros.

XLI. Desenvolver em parceria com poder público e/ou privado, a gestão de projetos de saneamento e infra estrutura urbana e rural,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Estatuto social (11505516) SEI 33115.012918/2024-56 / pg. 39

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700119 7

2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e at. Tit.Doc. Tabelionato
Dommike D. M. Mar
Escrevente Autorizado

políticas setoriais de habitação popular, na forma de autoconstrução, administração direta e ou multirão, como prestador de serviços de assistência técnica, como agente promotor de habitação de interesse social e /ou melhoria habitacional, para isso quando necessário adquirir através de alienação fiduciária para implantação de projetos habitacionais de interesse social.

Artigo 06º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

I. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;

II. Prestar serviços gratuito e permanentes aos usuários, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diárias e sistemáticas, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefício e encaminhamentos;

III. Aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV. Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade contábeis, de acordo com as normas brasileira de contabilidade.

V. O INSTITUTO não remunera os membros do Conselho Diretor ou Fiscal, não distribui lucro ou dividendos a qualquer titulo sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados a consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Artigo 07º - No sentido de alcançar seus objetivos, O INSTITUTOEMANOELSOBRAL poderá:

I. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de emendas parlamentares por meio de convênios, contratos de parceria e/ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242J9587001197
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil de PJ / Tit. Doc. Tabelionato
Dommike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

II. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instituições administrativas, produtivas, tecnológicas, de armazenagens, assistenciais e outras;

III. Promover transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessoria ou representação dos associados na comercialização de produtos e insumos;

IV. Manter serviços próprios de assistência em saúde, social, ações recreativa e educacional ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

V. Receber recursos de verbas de prestação pecuniária;

VI. No cumprimento de seus objetivos, O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5°, Inciso XXI da Constituição Federal.

VII. O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

CAPÍTULO II
Dos Associados
Seção I
Da Admissão, Demissão e Exclusão

Artigo 08.º - Serão ADMITIDOS automaticamente ao INSTITUTO EMANOEL SOBRAL os residentes do município de Itaporanga D'Ajuda do Estado de Sergipe, que concordem com as disposições deste Estatuto, sendo admitido todo cidadão afim, maior de 18 anos ou emancipados na forma da lei, sem distinção de gênero, geração, etnia, perfil social e distinção religiosa, na qualidade de sócio voluntário sem finalidade econômica ou lucrativa, assinando desde que de forma espontânea após o entendimento das obrigações da entidade a ficha de adesão e cadastramento dos sócios, imbuídos pelos valores da ajuda mútua e cooperação na consecução e cumprimento das finalidades motivadoras da entidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-c276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Estatuto Social (1136578) SEI 331113.012578/2024-56 / pg. 41

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700001197

2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e Tit. de Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizada

PARÁGRAFO ÚNICO: A admissão de novos sócios será proposta por um ou mais associados à DIRETORIA EXECUTIVA e apreciado em AGE, que avaliará ou homologará a decisão de inclusão do novo sócio. Caso a Diretoria julgue que o nome proposto não se enquadra no público que compõem o INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, o requerente poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária de decidira em última instância.

Artigo 09º – É permitida a DEMISSÃO do Associado, desde que manifestada por comunicação oficial escrita contendo as justificativas ou motivações pessoais ocasionais ao pedido, sendo que o mesmo será entendido como trâmite administrativo e encaminhado diretamente a DIRETORIA EXECUTIVA, que na conjugação dos interesses e no exercício dos deveres expressos neste Estatuto, deverão realizar a leitura e apresentação do documento em Assembleia Extraordinária no período estabelecido. O retorno do associado como membro efetivo do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, deverá ser submetido à apreciação e votação da assembleia geral, com quórum mínimo de 1/3 dos associados presentes ou com representação de 10% dos sócios em plenária.

Artigo 10º – A EXCLUSÃO de um Associado dar-se á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, por transferência definitiva do seu domicílio, ou será aplicada pela diretoria executiva ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, nestas ocasiões o infrator será notificado oficialmente podendo ele apresentar recurso à Assembleia Geral Extraordinária por comunicação oficial escrita dentro de um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo com a data de recebimento do mesmo. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da assembleia que decidirá sobre a homologação da exclusão do associado; a eliminação será considerada definitiva se o associado não recorrer da penalidade no período estabelecido por este artigo.

§ 1º - O associado que faltar mais de (03) três reuniões Ordinárias e/ou Extraordinária consecutiva, salvo por motivos de forma maior devidamente justificado, serão submetidos à Assembleia Geral Extraordinária, a qual definira a sua permanência ou afastamento da entidade, sendo esta análise fundamentada no cumprimento das suas obrigações como associado.

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be84805-9463-27623226 2b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700197
2º. Ofício - Itaporanga d'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e PJ
Dommike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

§ 2º - Não será permitido após homologação da Assembleia Geral a reintegração de sócios exclusos em qualquer tempo.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Artigo 11º - Os sócios em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os seguintes direitos:

I. Usufruir de todos os benefícios concedidos pelo INSTITUTO EMANOEL SOBRAL;

II. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desta instituição, desde que considerados os seguintes critérios: Para membro da Diretoria Executiva (Presidente e Secretário Executivo) e do (Conselho Fiscal), desde que o mesmo seja filiado como sócio a um período de mínimo 03 (três) meses antes da eleição;

III. Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;

IV. Solicitar informações e esclarecimento a respeito de todos os livros e documentos do INSTITUTOEMANOEL SOBRAL, quando sentir necessidade;

V. Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades do O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e propor medidas que julguem de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento

VI. Desligar-se do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL quando lhe convier, através de comunicação verbal ou escrita;

VII. Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226b71
Estatuto social (11363578) SEI 38115.012978/2024-56 / pg. 43
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700119 7

2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e Tit.Not. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Artigo 12º - Dos deveres dos associados:

I. Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pelo DIRETORIA EXECUTIVA e Assembleia Geral;

II. Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III. Colaborar com as iniciativas do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e respeitar os compromissos assumidos;

IV. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso do INSTITUTOEMANOELSOBRAL.

§ 1º - Os associados não responderão ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO EMANOEL SOBRAL.

§ 2º - O sócio, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamento do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, fica sujeito as seguintes sanções, a critério da DIRETORIA EXECUTIVA:

I – advertência, sempre que escrito e em caráter reservado;

II – suspensão de 01 (um) a 12 (doze) meses;

a) Os reincidentes em infração punida com advertência;

b) Os que estejam em atraso, há 06 (seis) meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - Exclusão:

a) Os reincidentes em infração punida com suspensão;

b) As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva, delas cabe recurso à Assembleia Geral;

c) A prestação de recursos não terá efeito suspensivo;

d) A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700197
2º Ofício Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil e Not. Dor. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Seção III

Do Voluntariado

Artigo 13º - A atividade voluntária no INSTITUTO EMANOEL SOBRAL reger-se-á na forma a seguir:

I. O voluntariado é uma atividade essencialmente altruísta despertado em pessoas com sensibilidade social e que decide ceder parte do seu tempo de sua força laboral em prol de projetos filantrópicos, sem visar qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou remuneração para tanto;

II. O serviço voluntário da inscrição será integralmente disciplinado pela lei nº 9.608/98;

III. São os direitos e deveres dos voluntários aqueles constantes neste Regimento naquilo que for compatível com a natureza do seu vínculo voluntário;

IV. Conforme disciplina Lei do Voluntário n.º 9.608/98 o eventuais ressarcimento de despesas havidas por voluntários a serviço do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, somente serão realizadas mediante a comprovação de prévia autorização escrita da Diretoria Executiva do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL.

V. As pessoas interessadas na prestação dos serviços voluntários no INSTITUTO EMANOEL SOBRAL deverão submeter-se entrevista e o preenchimento de formulário a fim de que a equipe técnica possa ferir melhor função atividade a ser desenvolvida observando o perfil e habilidades pessoais do candidato e as necessidades da casa visando assim uma melhora efetiva desenvolvimento das atividades ofertadas.

CAPÍTULO III

Da Organização Administrativa Da Assembleia Geral

Artigo 14º – A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e dentro dos limites legais, e deste estatuto poderá tomar qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações que vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Estatuto social (1150559 16) SEI 331 15.012916/2024-56 / pg. 45

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700119 7

2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e Pess.Jur.Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

§ 1º - A Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Conselho Diretor ou mediante requerimento de um quinto dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Instituto e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 15 (quinze) dias; ou mediante requerimento de no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I. Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados.
II. Em segunda e última convocação, meia hora, após, com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I. Em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados;

II. Em segunda e última convocação, meia hora depois, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para a realização da Assembleia.

§ 5º - Preside a Assembleia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 6º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, na segunda quinzena de cada mês de Outubro, de quatro em quatro anos, para eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, e extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade a exigirem.

§ 7º - Cada associado terá direito a um só voto, vetada a representação e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700119 7
2º Ofício Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e PJ Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

§ 8º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano a qual delibera sobre a prestação de contas.

Artigo 15º - O que ocorrer nas reuniões das Assembleias deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Artigo 16º - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

I. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
II. Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;
III. Autorizar a alienação de bens obsoleta ou sem utilidade;
IV. Estabelecer o valor da doação mensal do associado;
V. Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
VI. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas do Conselho Diretor e o parecer do Conselho Fiscal;
VII. Estabelecer títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração ao INSTITUTO o mereça;
VIII. Decidir sobre planos de trabalho e respectivos orçamentos;
IX. Deliberar sobre a criação de fundos;

Artigo 17º – É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando ocorrer destituição que possam compreender a administração ou fiscalização do Instituto, a Assembleia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo de 30 dias.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Estatuto social (11506576) SEI 35115.072576/2024-56 / pg. 47

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700001197
2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e Not. Bel. Tabelionato
Dorinike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

Artigo 18º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

I. Decidir sobre reforma estatutária.
II. Deliberar sobre a dissolução voluntária do Instituto e, nesse caso, nomear os liquidantes e suas respectivas contas.
III. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 19º – Os trabalhos de Assembleia Geral serão dirigidos pelo presidente. Na sua falta ou impedimento caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Artigo 20º – Os cargos eletivos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal terão duração de 04 (quatro) anos e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 21º - Compete à Assembléia geral Extraordinária:

I. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
II. Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do conselho diretor e da secretária executiva;
III. Eleger o conselho diretor e fiscal;
IV. Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
V. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre bens pertencentes ao INSTITUTO EMANOELSOBRAL;
VI. Estabelecer o montante da anuidade dos sócios;
VII. Aprovar o regimento interno que disciplinará o funcionamento da entidade;
VIII. Decidir sobre revisão e/ou alteração do Estatuto Social.

Artigo 22º - A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 07 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a realização de assembleias é de 1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos depois.

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Estatuto social (1150559 16) SEI 331 15.012916/2024-56 / pg. 48

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D`Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700197
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e PJ Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. Matos
Escrevente Autorizado

CAPÍTULO IV
Da Diretoria

Artigo 23º - O CONSELHO DIRETOR é um órgão colegiado, composto pelo Presidente, Secretaria Executiva e 03 membros do Conselho Fiscal subordinado a Assembleia Geral de sócios, responsável pela representação legal da **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto por sócios efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo reeleição.

Artigo 24º - O CONSELHO DIRETOR nomeará uma SECRETÁRIA EXECUTIVA para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo e fora dele.

Artigo 25º - A diretoria compete:

I. Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante regimento interno próprio;

II. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir coordenadores dos programas, instituir ou cancelar programas, projetos e serviços;

Artigo 26º - A diretoria e ao conselho fiscal compete:

I. Admitir sócios ad referendum de assembléia;

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

I. Representar o INSTITUTO EMANOEL SOBRAL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando, qualquer necessário, as procurações "ad judicia" ou não, que se fizeram úteis e necessárias;

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Estatuto Social (1136576) SEI 35113.012976/2024-56 / pg. 49

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/z/NQ4HZT
20242958700197
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e PJ e Not. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Artigo 28º Compete exclusivamente a Diretoria convocar, o qual pode designar e/ou presidir as reuniões de Diretoria, sejam Ordinárias ou Extraordinárias;

a) Supervisionar todas as atividades e todos os trabalhos do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL ou grupos de atividades, frequentando-os sem qualquer restrição ou impedimento;
b) Propor transações, operações e alienação de bens que devam ser realizados pelo INSTITUTO EMANOELSOBRAL, nos termos deste Estatuto;
c) Supervisionar a elaboração de inventário de bens e declaração de rendimentos, além dos relatórios sobre as atividades anuais;
d) Promover, mediante proposta, composição de Unidades e Grupos de Atividades e a divisão de distribuição de serviços e atividades em geral, acompanhando a sua respectiva execução e zelando pela regularidade e fidelidade do cumprimento dos objetivos;
e) Responsabilizar-se, pessoal e diretamente, pela integridade do patrimônio do INSTITUTO EMANOELSOBRAL e pela preservação das obras e dos acervos;
f) Admitir, demitir e apenar um trabalhador contratado pelo INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, observando as leis e as normas orçamentárias;
g) Assinar contratos, compromissos e convênios, receber auxílios e subvenções privadas, passar recibos das quitações, podendo construir procurador para tais fins, sempre em conjunto com tesoureiro;
h) Assinar, conjunto com tesoureiro, cheques ou qualquer outras ordens de movimentação de contas bancárias ou de dinheiro em caixa;
i) Autorizar a liberação de recursos para execução de tarefas de qualquer atividade.

Artigo 29º - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, nomeada pelo conselho diretor em AGE, deverá ser constituída, pelo cargo de SECRETÁRIO/A EXECUTIVO/A com as respectivas atribuições, assegurando-se a criação de outros cargos quando necessário e com aprovação de diretoria;

Artigo 30º - SECRETÁRIO/A EXECUTIVO/A – Representa a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas e projetos, contratar serviços de terceiros, prestando conta dos trabalhos e da gestão financeira.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Estatuto Social (1130570) SEI 38115.012976/2024-56 / pg. 50
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/QLNQ4HZT
2024295870011197
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil PN e T. Not. Abs. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizada

Artigo 31º - Compete ao(a) SECRETÁRIO/A EXECUTIVO/A, bastando a assinatura solidária do presidente, os poderes de abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferência de valor por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, emissão e aceite de título de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os poderes expressos neste artigo poderão ser transferidos de forma plena, provisoriamente a terceiros mediante procuração assinada pelos membros da diretoria, onde obrigatoriamente conterão os prazos de duração da referida transferência.

Artigo 32º - O CONSELHO FISCAL composto por 03 (três) membros, será eleito simultaneamente ao conselho diretor na mesma assembléia geral ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros do CONSELHO elegerão entre si um PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 33º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

I. Auxiliar o conselho diretor na administração do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL;

II. Analisar e fiscalizar as ações do CONSELHO DIRETOR e a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA e demais atos administrativos e financeiros;

III. Convocar Assembléia Geral de sócios a qualquer tempo.

Artigo 34º - O CONSELHO COMUNITÁRIO, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da diretoria, e composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse e exclusivo da comunidade. cada entidade que tenha a intenção de indicar componentes para o conselho comunitário, poderá apresentar apenas 01 (um) representante, ressalvada a hipótese de inexistir o número mínimo de entidades que queiram participar do conselho, sendo permitido neste caso que uma mesma entidade indique mais de um representante até totalizar no mínimo cinco conselheiros comunitários.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselheiro Comunitário deverá organizar-se através do seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/zLNQ4HZT
20242958700197
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil N e Not. de Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

CAPÍTULO V
Das Eleições

Artigo 35º - A eleição para membro da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO dar-se-á por votação direta e aberta.

Artigo 36º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes as eleições;

Artigo 37º - As eleições para os cargos eletivos do DIRETORIA EXECUTIVA, do CONSELHO FISCAL e do CONSELHO COMUNITÁRIO serão realizados a cada 04 (quatro) anos, entre os últimos 03 (três) meses, no último ano de cada mandato, sendo sua posse no mês subsequente.

Artigo 38º - Só poderá participar de chapas como candidatos nas eleições os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante o Instituto.

Artigo 39º - O presidente afixará na sede do Instituto, com antecedência de 15 dias antes da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, o dia e hora da realização da mesma.

CAPÍTULO VI
Alienação De Bens, Dissolução e Contabilidade

Artigo 40º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL.

Artigo 41º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL poderá ser dissolvido a qualquer momento uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Associados fundadores e permanentes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade destes associados, e em segunda chamada uma (01) hora após primeira, com a presença de, no mínimo,1/2 (metade) deles.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322621b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322621b71
Estatuto Social (1756916) SEI 53115.012916/2024-56 / pg. 52

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700197

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil de P. Nt. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução social do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados, a critério da Assembleia Geral Extraordinária, para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na sua área de abrangência e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 42º - A contabilidade do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras, obedecendo às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 43º - A prestação de contas do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL terá a publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, incluindo o relatório de atividades e demonstrações financeiras, contendo as Certidões NEGATIVAS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E COM A UNIÃO, certidão perante ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO e Certidão de NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, colocando-a disposição para consulta.

CAPÍTULO VII
Dos Livros

Artigo 44.º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL deverá ter:

I – Livro de matrícula dos associados;

II –Livro de atas das Assembleias Gerais;

III –Livro de atas das Reuniões da Diretoria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Estatuto Social (1136916) SEI 53115.012916/2024-56 / pg. 53

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242957001197

2º. Ofício Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e PJ Tit.Doc. Tabelionato
Dommike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

IV – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;

V – Livro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;

VI – Outros livros: Fiscais, Contábeis, etc. exigidos por lei ou regimento interno.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Artigo 45º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL não distribuirá a nenhum dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, voluntários, empregados e/ou eventuais doadores; dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

Artigo 46º - É terminantemente vedada a captação de recursos, doações, direitos, insumos ou verbas de quaisquer espécies, de forma isolada por um ou alguns associados, sem prévio conhecimento e autorização expressa da Diretoria Executiva, assim como, contratar, pactuar, conveniar ou realizar qualquer tipo de relação jurídica utilizando-se do nome do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, sem a devida e expressa autorização da Diretoria Executiva desta, sob pena de incorrer nas respectivas responsabilidades administrativas civis e penais que o caso assim requerer.

Artigo 47º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL E poderá integralizar patrimônio através de recursos provenientes de poupança de contratos de repasse e /ou demais sobras oriundas de convênios, contratos e /ou doações.

Artigo 48º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226271

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226271

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700197

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil PN e T. e Dor. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Artigo 49º - Para cada uma das principais atividades setoriais do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 50º - O presente Estatuto foi adaptado às normas do código civil brasileiro vigente, sendo reformulado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, na qual possui como presidente o Sr. Cleverton Alves Santos, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador do CPF 077.282.075-98.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade na Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pelo Conselho Diretor, sendo que, em face de sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária; ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficientes para tanto.

Artigo 51º - Fica eleito o foro da cidade de Itaporanga D'Ajuda no Estado de Sergipe, com expressa renúncia de qualquer, outro para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 19 de Abril de 2024.

Beatriz Menezes de Carvalho
Beatriz Menezes de Carvalho
OAB 15.518/SE

CONSELHO DIRETIVO - CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO - QUADRIÊNIO 2023/2027.

Cleverton Alves Santos
Presidente do Conselho Diretor
Cleverton Alves Santos

Adailson da Conceição Santos
Secretario Executivo
Adailson da Conceição Santos

Jose Tavares Santana
Presidente do Conselho Fiscal
Jose Tavares Santana

Beatriz Diniz Oliveira de Almeida
Conselho Fiscal
Beatriz Diniz Oliveira de Almeida

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Estatuto social (PT3665916) SEI 331-15.012916/2024-56 / pg. 55
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71

Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

Amanda Teles de Oliveira Souza

Conselho Fiscal
Amanda Teles de Oliveira Souza

Elizabete Carvalho dos Santos

Conselho Comunitário
Elizabete Carvalho Dos Santos

Alysson de Melo Cruz

Conselho Comunitário
Alysson De Melo Cruz

Adriano Francisco dos Santos Fonseca

Conselho Comunitário
Adriano Francisco Dos Santos Fonseca

Irene Rosa Rodrigues

Conselho Comunitário
Irene Rosa Rodrigues

Joel Santos

Conselho Comunitário
Joel Santos

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-17, às folhas 213 a 237, sob n° 951. E protocolado no livro A-01, nº 952. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 25/04/2024
Iara Maria Horta Maia – Oficial
GUIA: 1662400000551

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2° Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 15:00
https://www.tjse.jus.br/x/NQ4HZT
20242958700119?

2º Ofício Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e PJ Tit.Doc. Tabelionato
Dommike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Estatuto Social (1958570) SEI 53115.012510/2024-56 / pg. 56

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Boc. Tabelionato
Escrevente Autorizado
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: 79 99700 1111

ANEXO 01 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2023 PARA 1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA; 2. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, ALTERAÇÃO DE CNAE PRINCIPAL E INCLUSÃO DE CNAE SECUNDÁRIO, INCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E ALTERAÇÃO DE TELEFONE; 3. ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA POR FORÇA DE ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA; 4. O QUE OCORRER.

I ALTERAÇÃO ESTATUTO DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração, Exercício Social, Área de Ação e Fins

Artigo 01º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL fundado em 22 (vinte e dois) de Novembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito) CNPJ: 32.101.716/0001-71 com nome fantasia Itaporanga FM e sede social na Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Municipio de Itaporanga D' Ajuda, Estado de Sergipe, CEP: 49.120-000, e- mail: institutoemanoelsobral@gmail.com, telefone: +55 (79) 99700.1111, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 94.30-8-00 "Atividade de Associações de Defesa dos Direitos Sociais"; e Secundárias 60.10-1-00 "Atividades de Rádio" 01.61-0-99 "Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente"; 94.99-5-00 "Atividades Associativas não especificadas anteriormente"; 93.19-1-99 "Outras Atividades esportivas não especificadas anteriormente"; 88.00-6-00 "Serviço de assistência social sem alojamento"; 87.30-1-99 "Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente"; 86.30-5-02 "Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares"; 86.40-2-01 "Laboratórios de anatomia patológica e citológica"; 86.40-2-02 "Laboratórios Clínicos"; 86.40-2-07 "Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética"; 86.40-2-08 "Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos"; 86.50-0-01 Atividades de Enfermagem; 86.50-0-02 "Atividades de profissionais da Nutrição"; 86.50-0-03 "Atividades de Psicologia e Psicanálise"; 86.50-0-04 "Atividades de Fisioterapia"; 86.30-5-04 "Atividades de Odontologia"; 86.50-0-05 "Atividades de Terapia Ocupacional"; 86.50-0-06 "Atividades de Fonoaudiologia"; 87.11-5-04 "Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS"; 87.20-4-99 "Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente" e 75.00-1-00 "Atividades Veterinárias" o qual possui natureza jurídica de Associação Privada Código 399-9, sendo regida pelo presente Estatuto, cuja elaboração atende aos princípios inseridos nas leis maiores do Estado Brasileiro.

Artigo 02º - O tempo de duração do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Estatuto social (11506976) SEI 33115.042918/2024-56 / pg. 57
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado
Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
1212958700881

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: 79 99700 1111

Artigo 03º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL caracteriza-se como organização da sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, apta ainda a certificação para ao trabalho filantrópico e/ou beneficente; com consecução de atividades de interesse público.

Artigo 04° - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL caracteriza-se como pessoa jurídica de Direito Privado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, sendo sua sede e Foro Jurídico na Comarca de Itaporanga D' Ajuda, Estado de Sergipe. Podendo ainda incluir os municípios, Estados em território nacional ou estrangeiro desde que aprovado por Assembleia Geral Extraordinária para as finalidades em que se destina, através de proposta de qualquer Associado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de abrangência dos trabalhos do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL destina-se a ações efetivas em todo o Território do Estado de Sergipe (Amparo de São Francisco, Aquidabã, Aracaju, Arauá, Areia Branca, Barra dos Coqueiros, Boquim, Brejo Grande, Campo do Brito, Canhoba, Canindé de São Francisco, Capela, Carira, Carmópolis, Cedro de São João, Cristinápolis, Cumbe, Divina Pastora, Estância, Feira Nova, Frei Paulo, Gararu, General Maynard, Gracco Cardoso, Ilha das Flores, Indiaroba, Itabaiana, Itabaianinha, Itabi, Itaporanga D'ajuda, Japaratuba, Japoatã, Lagarto, Laranjeiras, Macambira, Malhada dos Bois, Malhador, Maruim, Moita Bonita, Monte Alegre de Sergipe, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora de Lourdes, Nossa Senhora do Socorro, Pacatuba, Pedra Mole, Pedrinhas, Pinhão, Pirambu, Poço Redondo, Poço Verde, Porto da Folha, Propriá, Riachão do Dantas, Riachuelo, Ribeirópolis, Rosário do Catete, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Santa Rosa de Lima, Santana do São Francisco, Santo Amaro das Brotas, São Cristóvão, São Domingos, São Francisco, São Miguel do Aleixo, Simão Dias, Siriri, Telha, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba), sendo que a inclusão ou exclusão de novos logradouros em território nacional ou estrangeiro será decidida em Assembléia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado.

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Dist. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado
Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
1012395870008B1

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

Artigo 05º - O INSTITUTOEMANOEL SOBRAL tem por finalidade:

I. Promover a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção de incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; b) o amparo às crianças e adolescentes carentes; c) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.

II. Realizar atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos e concedem benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e Resoluções do CNAS.

III. Realizar o atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS.

IV. Atuar na defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviço e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfretamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa dos direitos, dirigidos ao Público da Assistência Social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS;

V. Garantir a segurança alimentar e nutricional e combate à pobreza extrema.

VI. Propor estratégias de capacitação profissional e/ou formação de grupos econômicos solidários, objetivando a inserção social e produtiva de jovens/adultos e mulheres em situação de vulnerabilidade;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Dpc. Tabelionato
Dominike H. M. Matos
Escrevente Autorizado
Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
2023295870000681

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

VII. Estimular a autonomia para o auto-emprego e empreendedorismo solidário, através do fortalecimento de vínculos afetivos e familiares e resgate da cidadania;

VIII. Oferecer assessoria jurídica gratuita para promoção e garantia de direitos;

IX. Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, dentro de todos os Conselhos Municipais, Estadual e Federal, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, ou filiar-se a Federações e/ou Movimentos Nacionais, com direito a voz e voto;

X. Habilitar-se perante a instituições públicas conforme determina marco regulatório;

XI. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

XII. Realizar eventos artísticos, culturais e folclóricos, visando a dar visibilidade as expressões da cultura popular em suas diversas manifestações;

XIII. Apoiar as manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e tradicionais, implantação de bibliotecas comunitárias, produção de Rádio Web e TV, redes sociais e demais formas de manifestação sociocultural;

XIV. Promover a inclusão digital como importante instrumento para a construção da cidadania, através da realização de cursos e oficinas, bem como recepcionar a doação de equipamentos de informática, por desfazimento público ou doação voluntária;

XV. Fomentar a valorização da família e dos Direitos Humanos, e a prevenção a violência doméstica e demais manifestações;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Estatuto social (11569576) SEI 33115.012576/2024-56 / pg. 60
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado
Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

XVI. Fomentar a pessoa com TEA acesso a serviços de saúde, educação, ensino profissionalizante, moradia, ingresso ao mercado de trabalho, previdência e assistência social amparada pela Lei Federal n.º 12.764/2012.

XVII. O Instituto terá como finalidade também a explorar a instalação de serviço de RADIODIUSÃO COMUNITÁRIA sonora ITAPORANGA FM, com finalidade a dar oportunidade a difusão de ideias, cultura, tradição, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressar, respeito aos valores éticos, e sociais, da pessoa e da família em sua área de abrangência, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe for outorgada por ato do Poder público competente para a execução dos serviços de Radiodifusão, que rege o funcionamento das Rádios Comunitárias no País;

XVIII. Desenvolver o esporte através de ação integrada e complementar ao desenvolvimento humano;

XIX. Contribuir para a construção de novas realidades para crianças, adolescentes e jovens por meio a prática de incentivo ao esporte, fazendo com que os mesmos se tornem multiplicadores de ações de inclusão social;

XX. Ingressar rede de estabelecimentos de saúde em parceria com o SUS/PRIVADO para ações de saúde preventiva, procedimentos clínicos e procedimentos de forma humanizada, sendo apoio a pesquisa clínica e todas às suas formas alternativas; especialmente coletiva, saúde da mulher, saúde mental, reabilitação física, práticas integrativas e atenção psicossocial;

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322626b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322626b71
Estatuto social (11508376) SEI 30115.012018/2024-56 / pg. 61

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not. Tabelionato
Dominike D. Menezes
Especialidade Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
2023129187000881

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

XXI. Desenvolver programa de serviços, benefícios e descontos aos associados na área da saúde (atendimento médico, atendimento odontológico, ambulatorial e exames), entretenimento e lazer;

XXII. Desenvolver projetos com o objetivo de reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas pelo câncer; bem como diminuir a incidência de alguns tipos de câncer e melhorar a qualidade de vida dos usuários com câncer, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos.

XXIII. Oferecer deslocamento a pacientes por meio de ambulância a serviços de saúde preventiva, procedimentos clínicos de forma humanizada, especialmente a aqueles que possuem alguma necessidade especial.

XXIV. Elaborar e executar projetos de âmbito comunitário para ampliação e melhoria das atividades agrícolas, pecuária, irrigação, agroindustrial, piscicultura, apicultura, pequenos negócios não agrícolas, incluindo a introdução de tecnologias sociais, melhoramento genético, bovinoultura, suinocultura, ovino caprinocultura, banco de sementes, produção agroecológica, entre outros.

XXV. Capacitar os produtores e suas organizações para o planejamento da produção e gerenciamento da propriedade, envolvendo aspectos da definição do "que produzir", incluindo levantamento dos custos de produção, processos de escolha das técnicas produtivas, pré e pós-colheita, comercialização e industrialização;

XXVI. Assistir e capacitar os produtores e suas organizações para produção em transição agroecológica no planejamento e gerenciamento de suas áreas e da comercialização, de acordo com as exigências legais e de mercado;

Possibilitar a apropriação pelos produtores de tecnologias que possibilite o aumento da produção, da produtividade, incremento a renda familiar, da melhoria da competitividade e do uso racional dos recursos naturais (água e solo);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Estatuto Social (11569576) SEI 33115.012918/2024-56 / pg. 62
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Dpc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Substituta Autorizada
Selo Digital de Autenticidade
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
1202329587000881

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

XXVII. Orientar e capacitar os produtores para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação e parcelar dentro de parâmetros definidos;

XXVIII. Orientar e capacitar os produtores para o manejo de sistema de criação alternativa de galinha caipira – avicultura, ovinocultura, criação de peixes, entre outros;

XXIX. Orientar e capacitar os produtores para o manejo de quintais produtivos estimulando a vocação agrícola local;

XXX. Estimular ações sobre economia criativa através do beneficiamento de produtos de origem da agricultura familiar;

XXXI. Atuar pela proteção, saúde e bem estar animal, oferecendo serviços veterinários diversos, podendo os mesmos serem realizados através de visitas in loco, remoção por ambulâncias especializadas, entre outros.

XXXII. Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, fomentando a implantação de sistemas biodigestores, programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

XXXIII. Apoio a investimentos envolvendo eco-eficiência, racionalização do uso de recursos naturais (tratamento, reuso e fechamento de circuitos), mecanismo de desenvolvimento limpo, recuperação e conservação de ecossistemas e biodiversidade, sistemas de gestão e recuperação de passivos ambientais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Estatuto social (1503976) SEI 30115.012516/2024-56 / pg. 63

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil/Tit. Dos Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizada
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
1980028762202

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

XXXIV. Capacitar facilitadores/multiplicadores para utilização voluntária de tecnologias mais limpas: sistemas de prevenção, redução, controle e tratamento de resíduos industriais, efluentes e emissões de poluentes.

XXXV. Desenvolver Projetos de turismo que contribuam para o desenvolvimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e Reservas Particulares do Patrimônio Natural integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

XXXVI. Recuperação de áreas degradadas, mineradas ou contaminadas, como: deposições antigas, depósitos de resíduos sólidos ou aterros abandonados, áreas de empréstimo, bota-fora, derramamento de líquidos, óleos e graxas, percolação de substâncias nocivas, lençol freático contaminado, presença de amianto ou de transformadores com ascarel, áreas alteradas sujeitas a erosões e voçorocas, terras salinizadas, áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente degradadas ou utilizadas para outros fins.

XXXVII. Desenvolver estratégias de Educação ambiental e desenvolvimento sustentável;

XXXVIII. Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pelo INSTITUTO;

XXXIX. Incentivar o desenvolvimento de iniciativas que auxiliem e estimulem a visibilidade, segurança e respeito às pessoas LGBTI+.

XL. Consolidação de mecanismo efetivos para destinação de obras de infraestrutura (saneamento, habitação, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente às de saúde, educação, assistência social, entre outros.

XLI. Desenvolver em parceria com poder público e/ou privado, a gestão de projetos de saneamento e infra estrutura urbana e rural,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Dist. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado
Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

políticas setoriais de habitação popular, na forma de autoconstrução, administração direta e ou multirão, como prestador de serviços de assistência técnica, como agente promotor de habitação de interesse social e /ou melhoria habitacional, para isso quando necessário adquirir através de alienação fiduciária para implantação de projetos habitacionais de interesse social.

Artigo 06º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

I. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;

II. Prestar serviços gratuito e permanentes aos usuários, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diárias e sistemáticas, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefício e encaminhamentos;

III. Aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV. Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade contábeis, de acordo com as normas brasileira de contabilidade.

V. O INSTITUTO não remunera os membros do Conselho Diretor ou Fiscal, não distribui lucro ou dividendos a qualquer titulo sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados a consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Artigo 07º - No sentido de alcançar seus objetivos, O INSTITUTOEMANOELSOBRAL poderá:

I. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de emendas parlamentares por meio de convênios, contratos de parceria e/ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Estatuto social (11506916) SEI 33115.012918/2024-56 / pg. 65
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado
Selo Digital de Fiscalização do Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
2023270000581

prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

II. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instituições administrativas, produtivas, tecnológicas, de armazenagens, assistenciais e outras;

III. Promover transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessoria ou representação dos associados na comercialização de produtos e insumos;

IV. Manter serviços próprios de assistência em saúde, social, ações recreativa e educacional ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

V. Receber recursos de verbas de prestação pecuniária;

VI. No cumprimento de seus objetivos, O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5°, Inciso XXI da Constituição Federal.

VII. O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Da Admissão, Demissão e Exclusão

Artigo 08.º - Serão ADMITIDOS automaticamente ao INSTITUTO EMANOEL SOBRAL os residentes do município de Itaporanga D'Ajuda do Estado de Sergipe, que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Estatuto social (11506516) SEI 53115.042916/2024-56 / pg. 66
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Dist. Tabelionato
Dominiko D. M. Matos
Escrevente Autorizado
Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE

concordem com as disposições deste Estatuto, sendo admitido todo cidadão afim, maior de 18 anos ou emancipados na forma da lei, sem distinção de gênero, geração, etnia, perfil social e distinção religiosa, na qualidade de sócio voluntário sem finalidade econômica ou lucrativa, assinando desde que de forma espontânea após o entendimento das obrigações da entidade a ficha de adesão e cadastramento dos sócios, imbuídos pelos valores da ajuda mútua e cooperação na consecução e cumprimento das finalidades motivadoras da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A admissão de novos sócios será proposta por um ou mais associados à DIRETORIA EXECUTIVA e apreciado em AGE, que avaliará ou homologará a decisão de inclusão do novo sócio. Caso a Diretoria julgue que o nome proposto não se enquadra no público que compõem o INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, o requerente poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária de decidira em última instância.

Artigo 09.º – É permitida a DEMISSÃO do Associado, desde que manifestada por comunicação oficial escrita contendo as justificativas ou motivações pessoais ocasionais ao pedido, sendo que o mesmo será entendido como trâmite administrativo e encaminhado diretamente a DIRETORIA EXECUTIVA, que na conjugação dos interesses e no exercício dos deveres expressos neste Estatuto, deverão realizar a leitura e apresentação do documento em Assembleia Extraordinária no período estabelecido. O retorno do associado como membro efetivo do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, deverá ser submetido à apreciação e votação da assembleia geral, com quórum mínimo de 1/3 dos associados presentes ou com representação de 10% dos sócios em plenária.

Artigo 10.º – A EXCLUSÃO de um Associado dar-se á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, por transferência definitiva do seu domicílio, ou será aplicada pela diretoria executiva ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, nestas ocasiões o infrator será notificado oficialmente podendo ele apresentar recurso à Assembleia Geral Extraordinária por comunicação oficial escrita dentro de um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo com a data de recebimento do mesmo. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da assembleia que decidirá

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Estatuto social (11505916) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 67
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

2º Ofício Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil e Tab. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizada
Selo Digital de Fiscalização do Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
1889000787281

sobre a homologação da exclusão do associado; a eliminação será considerada definitiva se o associado não recorrer da penalidade no período estabelecido por este artigo.

§ 1.º O associado que faltar mais de (03) três reuniões Ordinárias e/ou Extraordinária consecutiva, salvo por motivos de forma maior devidamente justificado, serão submetidos à Assembleia Geral Extraordinária, a qual definira a sua permanência ou afastamento da entidade, sendo esta análise fundamentada no cumprimento das suas obrigações como associado.

§ 2.º Não será permitido após homologação da Assembleia Geral a reintegração de sócios exclusos em qualquer tempo.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Artigo 11º - Os sócios em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os seguintes direitos:

I. Usufruir de todos os benefícios concedidos pelo INSTITUTO EMANOEL SOBRAL;
II. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desta instituição, desde que considerados os seguintes critérios: Para membro da Diretoria Executiva (Presidente e Secretário Executivo) e do (Conselho Fiscal), desde que o mesmo seja filiado como sócio a um período de mínimo 03 (três) meses antes da eleição;
III. Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
IV. Solicitar informações e esclarecimento a respeito de todos os livros e documentos do INSTITUTOEMANOEL SOBRAL, quando sentir necessidade;
V. Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades do O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e propor medidas que julguem de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento
VI. Desligar-se do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL quando lhe convier, através de comunicação verbal ou escrita;
VII. Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado
Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXT
1212956700068

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

Artigo 12º - Dos deveres dos associados:

I. Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pelo DIRETORIA EXECUTIVA e Assembleia Geral;

II. Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III. Colaborar com as iniciativas do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e respeitar os compromissos assumidos;

IV. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso do INSTITUTOEMANOELSOBRAL.

§ 1.º - Os associados não responderão ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTOEMANOELSOBRAL.

§ 2.º - O sócio, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamento do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, fica sujeito as seguintes sanções, a critério da DIRETORIA EXECUTIVA:

I – advertência, sempre que escrito e em caráter reservado;

II – suspensão de 01 (um) a 12 (doze) meses;

a) Os reincidentes em infração punida com advertência;

b) Os que estejam em atraso, há 06 (seis) meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - Exclusão:

a) Os reincidentes em infração punida com suspensão;

b) As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva, delas cabe recurso à Assembleia Geral;

c) A prestação de recursos não terá efeito suspensivo;

d) A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not., Tabelionato
Dominike [illegible] Matos
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2021 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
20212958700088

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

Seção III

Do Voluntariado

Artigo 13º - A atividade voluntária no INSTITUTO EMANOEL SOBRAL reger-se-á na forma a seguir:

I. O voluntariado é uma atividade essencialmente altruísta despertado em pessoas com sensibilidade social e que decide ceder parte do seu tempo de sua força laboral em prol de projetos filantrópicos, sem visar qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou remuneração para tanto;

II. O serviço voluntário da inscrição será integralmente disciplinado pela lei nº 9.608/98;

III. São os direitos e deveres dos voluntários aqueles constantes neste Regimento naquilo que for compatível com a natureza do seu vínculo voluntário;

IV. Conforme disciplina Lei do Voluntário n.º 9.608/98 o eventuais ressarcimento de despesas havidas por voluntários a serviço do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, somente serão realizadas mediante a comprovação de prévia autorização escrita da Diretoria Executiva do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL.

V. As pessoas interessadas na prestação dos serviços voluntários no INSTITUTO EMANOEL SOBRAL deverão submeter-se entrevista e o preenchimento de formulário a fim de que a equipe técnica possa ferir melhor função atividade a ser desenvolvida observando o perfil e habilidades pessoais do candidato e as necessidades da casa visando assim uma melhora efetiva desenvolvimento das atividades ofertadas.

CAPÍTULO III

Da Organização Administrativa Da

Assembleia Geral

Artigo 14º – A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e dentro dos limites legais, e deste estatuto poderá tomar qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações que vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not. Tabelionato
Dominiko D. M. Mar...
Escrevente Autorizada
Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
1980030723178

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

§ - 1.º A Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Conselho Diretor ou mediante requerimento de um quinto dos associados.

§ - 2.º A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Instituto e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 15 (quinze) dias; ou mediante requerimento de no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§- 3.º A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I. Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados.
II. Em segunda e última convocação, meia hora, após, com a presença de qualquer número.

§ - 4.º A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I. Em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados;

II. Em segunda e última convocação, meia hora depois, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para a realização da Assembleia.

§ - 5.º Preside a Assembleia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ - 6.º A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, na segunda quinzena de cada mês de Outubro, de quatro em quatro anos, para eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, e extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade a exigirem.

§- 7.º Cada associado terá direito a um só voto, vetada a representação e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Estatuto Social (11363518) SEI 3011763.012318/2024-56 / pg. 71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Pess. Nat. Tab. Protesto Dominikus H. M. Matos
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
1220323870008861

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

§- 8.º A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano a qual delibera sobre a prestação de contas.

Artigo 15º - O que ocorrer nas reuniões das Assembleias deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Artigo 16º - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

I. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
II. Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;
III. Autorizar a alienação de bens obsoleta ou sem utilidade;
IV. Estabelecer o valor da doação mensal do associado;
V. Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
VI. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas do Conselho Diretor e o parecer do Conselho Fiscal;
VII. Estabelecer títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração ao INSTITUTO o mereça;
VIII. Decidir sobre planos de trabalho e respectivos orçamentos;
IX. Deliberar sobre a criação de fundos;

Artigo 17º – É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando ocorrer destituição que possam compreender a administração ou fiscalização do Instituto, a Assembleia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo de 30 dias.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Estatuto social (1153659) SEI 3511.0129/2024-56 / pg. 72
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Prot. Tabelionato
Dominiko D. M. Mateus
Escrevente Autorizado
Selo Digital de Fiscalização do Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
1295870008681

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

Artigo18º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

I. Decidir sobre reforma estatutária.
II. Deliberar sobre a dissolução voluntária do Instituto e, nesse caso, nomear os liquidantes e suas respectivas contas.
III. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 19º – Os trabalhos de Assembleia Geral serão dirigidos pelo presidente. Na sua falta ou impedimento caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Artigo 20º – Os cargos eletivos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal terão duração de 04 (quatro) anos e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 21º - Compete à Assembléia geral Extraordinária:

I. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
II. Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do conselho diretor e da secretária executiva;
III. Eleger o conselho diretor e fiscal;
IV. Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
V. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre bens pertencentes ao INSTITUTO EMANOEL SOBRAL;
VI. Estabelecer o montante da anuidade dos sócios;
VII. Aprovar o regimento interno que disciplinará o funcionamento da entidade;
VIII. Decidir sobre revisão e/ou alteração do Estatuto Social.

Artigo 22º - A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 07 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a realização de assembleias é de 1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos depois.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Estatuto Social (1136836) SEI 30115.012918/2024-56 / pg. 73

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil/ Tit. Doc. Tabelionato
Dominika [illegible] Matos
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
1881000817670

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Artigo 23º - O CONSELHO DIRETOR é um órgão colegiado, composto pelo Presidente, Secretaria Executiva e 03 membros do Conselho Fiscal subordinado a Assembleia Geral de sócios, responsável pela representação legal da **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto por sócios efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo reeleição.

Artigo 24º - O CONSELHO DIRETOR nomeará uma SECRETÁRIA EXECUTIVA para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo e fora dele.

Artigo 25º - A diretoria compete:

I. Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante regimento interno próprio;
II. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir coordenadores dos programas, instituir ou cancelar programas, projetos e serviços;

Artigo 26º - A diretoria e ao conselho fiscal compete:

I. Admitir sócios ad referendum de assembléia;

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

I. Representar o INSTITUTO EMANOEL SOBRAL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando, qualquer necessário, as procurações "ad judicia" ou não, que se fizeram úteis e necessárias;

Artigo 28º Compete exclusivamente a Diretoria convocar, o qual pode designar e/ou presidir as reuniões de Diretoria, sejam Ordinárias ou Extraordinárias;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Estatuto Social (11363516) SEI 38115.012918/2024-56 / pg. 74
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Dpc Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizada
Selo Digital de Autenticidade
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

a) Supervisionar todas as atividades e todos os trabalhos do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL ou grupos de atividades, frequentando-os sem qualquer restrição ou impedimento;

b) Propor transações, operações e alienação de bens que devam ser realizados pelo INSTITUTO EMANOELSOBRAL, nos termos deste Estatuto;

c) Supervisionar a elaboração de inventário de bens e declaração de rendimentos, além dos relatórios sobre as atividades anuais;

d) Promover, mediante proposta, composição de Unidades e Grupos de Atividades e a divisão de distribuição de serviços e atividades em geral, acompanhando a sua respectiva execução e zelando pela regularidade e fidelidade do cumprimento dos objetivos;

e) Responsabilizar-se, pessoal e diretamente, pela integridade do patrimônio do INSTITUTO EMANOELSOBRAL e pela preservação das obras e dos acervos;

f) Admitir, demitir e apenar um trabalhador contratado pelo INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, observando as leis e as normas orçamentárias;

g) Assinar contratos, compromissos e convênios, receber auxílios e subvenções privadas, passar recibos das quitações, podendo construir procurador para tais fins, sempre em conjunto com tesoureiro;

h) Assinar, conjunto com tesoureiro, cheques ou qualquer outras ordens de movimentação de contas bancárias ou de dinheiro em caixa;

i) Autorizar a liberação de recursos para execução de tarefas de qualquer atividade.

Artigo 29º - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, nomeada pelo conselho diretor em AGE, deverá ser constituída, pelo cargo de SECRETÁRIO/A EXECUTIVO/A com as respectivas atribuições, assegurando-se a criação de outros cargos quando necessário e com aprovação de diretoria;

Artigo 30º - SECRETÁRIO/A EXECUTIVO/A – Representa a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas e projetos, contratar serviços de terceiros, prestando conta dos trabalhos e da gestão financeira.

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Viegas
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
20232952700068I

Artigo 31º - Compete ao(a) SECRETÁRIO/A EXECUTIVO/A, bastando a assinatura solidária do presidente, os poderes de abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferência de valor por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, emissão e aceite de título de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os poderes expressos neste artigo poderão ser transferidos de forma plena, provisoriamente a terceiros mediante procuração assinada pelos membros da diretoria, onde obrigatoriamente conterão os prazos de duração da referida transferência.

Artigo 32º - O CONSELHO FISCAL composto por 03 (três) membros, será eleito simultaneamente ao conselho diretor na mesma assembléia geral ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros do CONSELHO elegerão entre si um PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 33º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

I. Auxiliar o conselho diretor na administração do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL;

II. Analisar e fiscalizar as ações do CONSELHO DIRETOR e a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA e demais atos administrativos e financeiros;

III. Convocar Assembléia Geral de sócios a qualquer tempo.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Artigo 34º - A eleição para membro da DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL dar-se-á por votação direta e aberta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623222621b71
Estatuto social (1150831v6) SEI 33110.012918/2024-56 / pg. 76
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623222621b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
1588.07.95.0000127-07

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

Artigo 35º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes as eleições;

Artigo 36º - As eleições para os cargos eletivos do DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL serão realizados a cada 04 (quatro) anos, entre os últimos 03 (três) meses, no último ano de cada mandato, sendo sua posse no mês subsequente.

Artigo 37º - Só poderá participar de chapas como candidatos nas eleições os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante o Instituto.

Artigo 38º - O presidente afixará na sede do Instituto, com antecedência de 15 dias antes da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, o dia e hora da realização da mesma.

CAPÍTULO VI

Alienação De Bens, Dissolução e Contabilidade

Artigo 39º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL.

Artigo 40º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL poderá ser dissolvido a qualquer momento uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Associados fundadores e permanentes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade destes associados, e em segunda chamada uma (01) hora após primeira, com a presença de, no mínimo,1/2 (metade) deles.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Estatuto social (1150853 16) SEI 33115.012916/2024-56 / pg. 77
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not. Doc. Tabelionato
Huminike B. M. Matos
Escrevente Autorizado
Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
2023219870000181

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com TELEFONE: 79 99700 1111

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução social do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados, a critério da Assembleia Geral Extraordinária, para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na sua área de abrangência e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 41º - A contabilidade do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras, obedecendo às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 42º - A prestação de contas do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL terá a publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, incluindo o relatório de atividades e demonstrações financeiras, contendo as Certidões NEGATIVAS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E COM A UNIÃO, certidão perante ao FUNDO DE GARANTIA POR
TEMPO DE SERVIÇO e Certidão de NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, colocando-a disposição para consulta.

CAPÍTULO VII

Dos Livros

Artigo 43.º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL deverá ter:

I – Livro de matrícula dos associados;

II –Livro de atas das Assembleias Gerais;

III –Livro de atas das Reuniões da Diretoria;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil/Tit. Doc. Tabelionato
Dominike [illegible] Matos
Escrevente Autorizado
Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
2023270900861

IV – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;

V – Livro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal;

VI – Outros livros: Fiscais, Contábeis, etc. exigidos por lei ou regimento interno.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 44º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL não distribuirá a nenhum dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, voluntários, empregados e/ou eventuais doadores; dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

Artigo 45º - É terminantemente vedada a captação de recursos, doações, direitos, insumos ou verbas de quaisquer espécies, de forma isolada por um ou alguns associados, sem prévio conhecimento e autorização expressa da Diretoria Executiva, assim como, contratar, pactuar, conveniar ou realizar qualquer tipo de relação jurídica utilizando-se do nome do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, sem a devida e expressa autorização da Diretoria Executiva desta, sob pena de incorrer nas respectivas responsabilidades administrativas civis e penais que o caso assim requerer.

Artigo 46º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL E poderá integralizar patrimônio através de recursos provenientes de poupança de contratos de repasse e /ou demais sobras oriundas de convênios, contratos e /ou doações.

Artigo 47º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Estatuto Social (11566576) SEI 33115.012916/2024-56 / pg. 79
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Dpt. Tabelionato
Dumingos A. M. Matos
Escrevente Autorizado
Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
2023295870008811

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.701.716 0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, n.º 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: 79 99700 1111

Artigo 48º - Para cada uma das principais atividades setoriais do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo49º - O presente Estatuto foi adaptado às normas do código civil brasileiro vigente, sendo reformulado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, na qual possui como presidente o Sr. Cleverton Alves Santos, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador do CPF 077.282.075-98.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade na Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pelo Conselho Diretor, sendo que, em face de sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária; ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficientes para tanto.

Artigo 50º - Fica eleito o foro da cidade de Itaporanga D'Ajuda no Estado de Sergipe, com expressa renúncia de qualquer, outro para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 13 de Janeiro de 2023.

Beatriz Menezes da Carvalho (OAB/SE nº 15.538)
Advogado(a) OAB

CONSELHO DIRETIVO, FISCAL E SECRETÁRIO EXECUTIVO QUADRIÊNIO 2023/2027.

Cleverton alves santos
Presidente do Conselho Diretor
Cleverton Alves Santos

Adailson da Conceição Santos
Secretario Executivo
Adailson da Conceição Santos

Jose tavares santana
Presidente do Conselho Fiscal 01
Jose Tavares Santana

Wilker de Jesus Costa
Conselho Fiscal 02
Wilker de Jesus Costa

Amanda Teles de Oliveira Souza
Conselho Fiscal 03
Amanda Teles de Oliveira Souza

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-16, às folhas 048 a 071, sob n° 891. E protocolado no livro A-01, nº 892. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 22/03/2023

Iara Maria Horta Maia – Oficial

GUIA: 166230000457

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2° Ofício da Comarca de Itaporanga D´Ajuda
22/03/2023 15:44
https://www.tjse.jus.br/x/RB7MXE
20232958700048I

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D´AJUDA

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - **A *ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D´AJUDA*,** doravante denominada (**ACRI**), é uma Associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **Rua Manoel Sobral 22, Centro,** na Cidade de **- Itaporanga D"Ajuda/SE,** no Estado de **Sergipe.**

(Parágrafo Único - A **ACRI** utilizará como denominação fantasia **ITAPORANGA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º-, **A *ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D´AJUDA*** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe 20182958700266 1 Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda 22/11/2018 - 15:02:29 www.tjse.jus.br/sj/43K
2º Ofício / Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Estatuto social (11963510) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 82

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.
§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **A *ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D´AJUDA***, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ACRI** será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos
III – Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:
a) Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado de toda e qualquer pessoa domiciliada na área de execução do serviço, garantindo o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ACRI**:
a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe 2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda 22/11/2018 - 15:02:29 www.tjse.jus.br/sj/f/43K 20182958700266 1
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda Reg. Civil/Tit. Doc. Tabelionato Dominik D. M. Matos Escrevente Autorizado
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Estatuto Social (1156331v8) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 83

c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRI será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia **05** do mês de **Setembro** para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ACRI** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ACRI**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de **04** anos, permitida apenas 1 (uma) reeleição. Após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da **ACRI** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a **ACRI** em atos públicos ou internos;

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício de Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/11/2018 - 15:02:29
www.tjse.jus.br/v/8Y43K
20182958700266 1
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Estatuto Social (2418933 16)
PJ 53 PTS/012918/2024-56 / pg. 84

d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACRI;**
e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) **De cada Dirigente**:

a) Ao Diretor (a) compete: representar a **ACRI**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral ; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor (a) Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ACRI**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor (a) de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo cinco Conselheiros Comunitários.

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe 2º Ofício de Comarca de Itaporanga D'Ajuda 22/11/2018 - 15:02:29 www.tjse.jus.br/s/8Y43K 20182958700266 1
2º Ofício / Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not. Tabelionato
Dominike B. M. Matos
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Estatuto Social (1458870) SEI 33115.011918/2024-56 / pg. 85
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da (**ACRI**) será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes

Art. 19º - A dissolução da **ACRI**) ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/11/2018 - 15:02:29
www.tjse.jus.br/s/j5Y43K
20182958700266 1

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Doc. - Tabelionato
Dominike B. M. Matos
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infose-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Estatuto Social (1150334) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 86

patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de **20 de novembro de 2018** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 20 de novembro de 2018.

FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL
RG nº 3.016.892-9 SSP/SE - CPF nº 014.549.145-56.

PEDRO SILVEIRA DA ROCHA
RG nº 240.244 SSP/SE - CPF nº 068.237.855-00.

JOEL SANTOS
RG nº 241.131 SSP/SE - CPF nº 170.148.595-87.

ELDER SILVEIRA SOBRAL JUNIOR
RG nº 1.319.001 - CPF nº 991.463.805-82.

LENITON DOS SANTOS
RG nº 2.609.781-8 - CPF nº 058.349.445-58.

MARCOS MILSTEIN SILVA
RG nº 577.224 - CPF nº 281.899.305-91.

LDSF

CA

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/11/2018 - 15:02:29
www.tjse.jus.br/s/J8Y43K
20182958700266 1

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not. Tabelionato
Dominique D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Estatuto Social (1193310) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 87

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Leandro dos Santos Filho

LEANDRO DOS SANTOS FILHO
RG nº 2.609.782-6 - CPF nº 053.454.175-55.

ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS FONSECA
RG nº 1.568.065 - CPF nº 005.525.075-04.

AUGUSTO CÉSAR BATALHA SILVEIRA SOBRAL
RG nº 3.016.920-8 SSP/SE - CPF nº 014.549.255-90.

EMANUELA BATALHA SILVEIRA SOBRAL
RG nº 3.016.903-8 SSP/SE - CPF nº 021.669.025-02.

JARDEL DE JESUS ROSA COSTA
RG nº 3.382.134-8 SSP/SE - CPF nº 062.810.245-32.

CLEVERTON ALVES SANTOS
RG nº 3.780.761-7 SSP/SE - CPF nº 077.282.075-98.

ALYSSON DE MELO CRUZ
RG nº 3.265.473-1 SSP/SE - CPF nº 046.693.755-55

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em 22/11/2018, no livro A-07 às folhas 282 À 288, sob nº 592. E protocolado no livro A-01, nº 593. Certifico e dou fé.
Guia: 166180001568
Itaporanga D'Ajuda/SE, 22 de novembro de 2018.
Iara Maria Horta Maia – Oficial

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/11/2018 - 15:02:29
www.tjse.jus.br/x/J9Y43K
20182958700266 1

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Eliziário S. Sobral Filho
Advogado
OAB/SE 5605

LDS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Estatuto Social (1195331) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 88
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/11/2018 - 15:25:18
www.tjse.jus.br/x/JDUGQ7
20182958700266

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA

Aos onze dias do mês de novembro, de dois mil e dezoito, reuniram-se os moradores da Cidade de Itaporanga D'Ajuda, no Estado de Sergipe com o objetivo de constituir a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D´AJUDA.** Aprovar o Estatuto, eleger e dar posse a Diretoria e o Conselho Comunitário. Entre os presentes foi eleito o Senhor **FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL,** para presidir os trabalhos e o Senhor **PEDRO SILVEIRA DA ROCHA** para Secretariar os trabalhos. O Presidente dos trabalhos deu a palavra aos presentes onde todos reconheceram a importância da criação desta Associação. Dando continuidade aos trabalhos os presentes passaram a discutir o estatuto que vai anexo, artigo por artigo, em seguida o Presidente colocou em votação o referido estatuto artigo por artigo que foi aprovado na sua integra por todos os presentes. Em seguida passou-se a se discutir a eleição dos membros para compor a Diretoria da Associação, onde apresentou-se como candidatos: **Presidente: FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL, portador do RG nº 3.016.892-9 SSP/SE, CPF nº 014.549.145-56, domiciliado na Rua Getúlio Sávio Sobral, 158 – Residencial Francisco Sobral Neto, na cidade Itaporanga D"Ajuda/SE. Diretor Operacional: PEDRO SILVEIRA DA ROCHA, portador do RG nº 240.244 SSP/SE, CPF nº 068.237.855-00, domiciliado na Rua Getúlio Sávio Sobral, 12 – Residencial Francisco Sobral Neto, na cidade de Itaporanga D"Ajuda/SE. Diretor Administrativo Financeiro: JOEL SANTOS, portador do RG nº 241.131 SSP/SE, CPF nº 170.148.595-87, domiciliado na Rua Francisco Sales Sobral, 59 – Residencial Prefeita Maria das Graças, na cidade de Itaporanga D"Ajuda/SE.** O Presidente dos trabalhos colocou em votação a chapa apresentada que foi eleita por todos os presentes e imediatamente declarados empossados para cumprirem mandatos conforme diz o estatuto com duração de 04 (quatro) anos. O Presidente comunicou aos presentes a necessidade de se eleger 05 (cinco) membros para o Conselho Comunitário, apresentaram-se como candidatos: **ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SOCIAL MANECA SOBRAL, ELDER SILVEIRA SOBRAL JUNIOR, portador do RG nº 1.319.001, CPF nº 991.463.805- 82, domiciliado no Povoado Costa, Fazenda Proveito, Área Rural, na cidade de Itaporanga D´Ajuda/SE. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SOCIAL MANECA SOBRAL, LENITON DOS SANTOS, portador do RG nº 2.609.781-8, CPF nº 058.349.445-58, domiciliado no Povoado Costa, Área Rural, na cidade de Itaporanga D´Ajuda/SE. ENTIDADE: FIEL DA IGREJA CATÓLICA, MARCOS MILSTEIN SILVA, portador RG nº 577.224, CPF nº 281.899.305-91, domiciliado na Rua Getúlio Savio Sobral, 16 – Centro na cidade de Itaporanga D´Ajuda/SE. ENTIDADE: FIEL DA IGREJA EVANGÉLICA, LEANDRO DOS SANTOS FILHO, portador do RG nº 2.609.782-6, CPF nº 053.454.175-55, domiciliado no Povoado Costa, Área Rural, na cidade de Itaporanga D´Ajuda/SE. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BOM BOYS FOOT-BALL ITAPORANGUENSE, ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS FONSECA, portador do RG nº 1.568.065, CPF nº 005.525.075-04, domiciliado na Av."01", 96 - Residencial Antônio Silveira, Itaporanga D´Ajuda/SE.** Colocando-se em votação os presentes elegeram por unanimidade a chapa apresentada e consequentemente empossaram como membros do Conselho Comunitário para cumprir a partir de então o mandato com a mesma duração do mandato da Diretoria.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Ata de constituição (11600317) SEI 5311.012218/2024-56 / pg. 89

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/11/2018 - 15:25:18
www.tjse.jus.br/x/JDUGQ7
20182958700266

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Dpc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

O Presidente dos trabalhos informou que os demais membros presentes apresentaram ficha de inscrição para ser sócios da Entidade a mesa após ler as fichas e estando tudo em ordem leu para os presentes a lista de pretendentes ao quadro de sócios conforme descrito abaixo: **AUGUSTO CÉSAR BATALHA SILVEIRA SOBRAL, portador do RG nº 3.016.920-8 SSP/SE, CPF nº 014.549.255-90, domiciliado na Rua Getúlio Sávio Sobral, 158 – Residencial Francisco Sobral Neto, na cidade de Itaporanga D"Ajuda/SE. EMANUELA BATALHA SILVEIRA SOBRAL, portadora do RG nº 3.016.903-8 SSP/SE, CPF nº 021.669.025-02, domiciliada na Rua Getúlio Sávio Sobral, 158 – Residencial Francisco Sobral Neto, na cidade de Itaporanga D"Ajuda/SE. JARDEL DE JESUS ROSA COSTA, portador do RG nº 3.382.134-8 SSP/SE, CPF nº 062.810.245-32, domiciliado na Rua "D", 312 – Conjunto Governador Valadares, na cidade de Itaporanga D"Ajuda/SE. CLEVERTON ALVES SANTOS, portador do RG nº 3.780.761-7 SSP/SE, CPF nº 077.282.075-98, domiciliado no Povoado Costa s/n – Zona Rural, na cidade de Itaporanga D"Ajuda/SE. ALYSSON DE MELO CRUZ, portador do RG nº 3.265.473-1 SSP/SE, CPF nº 046.693.755-55, domiciliado na Rua "E", 167 – Residencial Santa Terezinha, na cidade de Itaporanga D"Ajuda/SE.** Em seguida colocou em votação e foi aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a discutir. O Presidente deu por encerrado os trabalhos e mandou que lavrasse a ata e o Estatuto, que depois de lidos e aprovados por todos, eu, **PEDRO SILVEIRA DA ROCHA** e os demais presentes assinam a presente ata, que deverá ser registrada no cartório competente para produção dos efeitos legais, Itaporanga D'Ajuda, Sergipe, 11 de novembro de 2018.

FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL
RG nº 3.016.892-9 SSP/SE - CPF nº 014.549.145-56.

PEDRO SILVEIRA DA ROCHA
RG nº 240.244 SSP/SE - CPF nº 068.237.855-00.

JOEL SANTOS
RG nº 241.131 SSP/SE - CPF nº 170.148.595-87.

ELDER SILVEIRA SOBRAL JUNIOR
RG nº 1.319.001 - CPF nº 991.463.805-82.

LENITON DOS SANTOS
RG nº 2.609.781-8 - CPF nº 058.349.445-58. LDSF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Ata de constituição (11603517) SEI 53115.012978/2024-56 / pg. 90

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MARCOS MILSTEIN SILVA
RG nº 577.224 - CPF nº 281.899.305-91.

LEANDRO DOS SANTOS FILHO
RG nº 2.609.782-6 - CPF nº 053.454.175-55.

ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS FONSECA
RG nº 1.568.065 - CPF nº 005.525.075-04.

AUGUSTO CÉSAR BATALHA SILVEIRA SOBRAL
RG nº 3.016.920-8 SSP/SE - CPF nº 014.549.255-90.

EMANUELA BATALHA SILVEIRA SOBRAL
RG nº 3.016.903-8 SSP/SE - CPF nº 021.669.025-02.

JARDEL DE JESUS ROSA COSTA
RG nº 3.382.134-8 SSP/SE - CPF nº 062.810.245-32.

CLEVERTON ALVES SANTOS
RG nº 3.780.761-7 SSP/SE - CPF nº 077.282.075-98.

ALYSSON DE MELO CRUZ
RG nº 3.265.473-1 SSP/SE - CPF nº 046.693.755-55

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em 22/11/2018, no livro A-07 às folhas 289 À 291, sob n° 593. E protocolado no livro A-01, nº 594. Certifico e dou fé.
Guia: 166180001568
Itaporanga D'Ajuda/SE, 22 de novembro de 2018.
Iara Maria Horta Maia – Oficial

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/11/2018 - 15:25:18
www.tjse.jus.br/x/JDUGQ7
20182958700262

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Dominic D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Eliziário S. Sobral Filho
Advogado
OAB/SE 5605

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Ata de constituição (11600317) SEI 53115.012978/2024-56 / pg. 91
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA
CNPJ: 32.101.716/0001-71
ENDEREÇO: RUA MANOEL SOBRAL, N.º 22, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, CEP: 49.120-000

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/03/2023 15:31
https://www.tjs.jus.br/x/GkBB8
2022329870008Z8

EDITAL 01/2023

ITAPORANGA D'AJUDA, 04 DE JANEIRO DE 2023

DETERMINA A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Através desta comunicação oficial, no uso das minhas atribuições como Presidente desta instituição, por meio da Assembleia Geral – órgão deliberativo soberano, em comum acordo as disposições estatutárias, convidamos a todos os sócios para Assembleia Geral Extraordinária para tratar sobre:

1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA;

2. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, ALTERAÇÃO DE CNAE PRINCIPAL E INCLUSÃO DE CNAE SECUNDÁRIOS, INCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E ALTERAÇÃO DE TELEFONE;

3. ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA POR FORÇA DE ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA;

4. O QUE OCORRER.

Que dar-se-á na Sede Social na Rua Manoel Sobral n.º 22 Bairro Centro, no Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe CEP:49.120-000, *no dia 13 de Janeiro de 2023, sendo sua primeira convocação às 19:00 (dezenove) horas e subsequentes conforme disposições estatutárias.*

Felipe Batalha Silveira Sobral
CPF: 014.549.145-56
Presidente

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA
CNPJ: 32.101.716/0001-71
ENDEREÇO: RUA MANOEL SOBRAL, N.º 22, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, CEP: 49.120-000

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/03/2023 15:31
https://www.tjs.jus.br/x/GkXBB
202329587000878

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2023 PARA 1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA; 2. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, ALTERAÇÃO DE CNAE PRINCIPAL E INCLUSÃO DE CNAE SECUNDÁRIOS, INCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E ALTERAÇÃO DE TELEFONE; 3. ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA POR FORÇA DE ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA; 4. O QUE OCORRER.

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Duminike N. M. Matos
Escrevente Autorizado

No dia 13 (treze) do mês de Janeiro de 2023, às 19:08h (dezenove horas e oito minutos), na sede da **Associação Cultural e Recreativa de Itaporanga D'Ajuda**, localizada na Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro, no Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, CEP: 49.120-000, inscrita no CNPJ: **32.101.716/0001-71**, reuniram-se os associados no uso de suas atribuições em regime extraordinário em primeira convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta, **1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA; 2. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, ALTERAÇÃO DE CNAE PRINCIPAL E INCLUSÃO DE CNAE SECUNDÁRIOS, INCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E ALTERAÇÃO DE TELEFONE; 3. ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA POR FORÇA DE ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA; 4. O QUE OCORRER.** Assumindo a direção dos trabalhos, o presidente Felipe Batalha Silveira Sobral realizou a abertura dos trabalhos seguindo a ordem dos trabalhos que se refere pauta **1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA** onde realizou a leitura do documento integral, justificando que as alterações propostas estão fundamentadas no atendimento a legislação aplicável ao terceiro setor, bem como, a ampliação dos objetivos e abrangência das ações da associação anteriormente limitada a serviços de radiodifusão comunitária, a qual deixou de ocupar apenas essa função e adotou no decorrer dos anos a realização de serviços gratuitos em carácter assistencial com amplo protagonismo na execução de serviços essenciais para a promoção e garantia de direitos constitucionais, tendo como sede o território do município de Itaporanga D'Ajuda e abrangência estadual, sendo que o documento proposto para atualização estatutária, anteriormente elaborado por consultoria especializada, por fim foi disponibilizado cópia aos presentes, lido e debatido artigo por artigo, e apresentado para votação, admitindo a admissão de pessoas físicas no quadro de associados, por decisão colegiada e aberta, a aprovação da primeira alteração do Estatuto Social fora **aprovada por consenso e unanimidade** o qual segue como **Anexo 01** desta ata composto por documento distribuído entre capítulos e seções do artigo 01º ao 50º, **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS** (alterado) para **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, EXERCICIO SOCIAL AREA DE AÇÃO E FINS (INCLUSO)**

Art. 1º (Reformulado)
Art. 2º (Reformulado)
Art. 3º (Reformulado)
Art. 4º (Reformulado)
Art. 5º (Reformulado)
Art. 6º (Reformulado)
Art. 7º (Reformulado)

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS – SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO (INCLUSO)

Art. 8º (Reformulado)
Art. 9º (Reformulado)
Art. 10º (Reformulado)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Ata de eleição dos dirigentes (1195331 9) SEI 33115.012518/2024-56 / pg. 93

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA
CNPJ: 32.101.716/0001-71
ENDEREÇO: RUA MANOEL SOBRAL, N.º 22, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, CEP: 49.120-000

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/03/2023 15:33
https://www.tjs.jus.br/x/6/6888
2023295870008?6

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS - SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS (INCLUSO)

Art. 11º (Reformulado)
Art. 12º (Reformulado)

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS - SEÇÃO II – DO VOLUNTARIADO (INCLUSO)

Art. 13º (Reformulado)

CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO (reformulado) para **– DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL (INCLUSO)**

Art. 14º (Reformulado)
Art. 15º (Reformulado)
Art. 16º (Reformulado)
Art. 17º (Reformulado)
Art. 18º (Reformulado)
Art. 19º (Reformulado)
Art. 20º (Reformulado)
Art. 21º (Reformulado)
Art. 22º (Incluso)

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES (reformulado) para **DA DIRETORIA EXECUTIVA (INCLUSO)**

Art. 23º (Incluso
Art. 24º (Incluso)
Art. 25º (Incluso)
Art. 26º (Incluso)
Art. 27º (Incluso)
Art. 28º (Incluso)
Art. 29º (Incluso)
Art. 30º (Incluso)
Art. 31º (Incluso)
Art. 32º (Incluso)
Art. 33º (Incluso)

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO (alterado) para **DAS ELEIÇÕES (INCLUSO)**

Art. 34º (Incluso)
Art. 35º (Incluso)
Art. 36º (Incluso)
Art. 37º (Incluso)
Art. 38º (Incluso)

CAPÍTULO VI – DA RECEITA E PATRIMÔNIO (alterado) para **DA ALIENAÇÃO DE BENS, DISSOLUÇÃO E CONTABILIDADE (INCLUSO)**

Art. 39º (Incluso)
Art. 40º (Incluso)
Art. 41º (Incluso)
Art. 42º (Incluso)

CAPÍTULO VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO (alterado) para **DOS LIVROS (INCLUSO)**

Art. 43º (Incluso)

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (alterado) para **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (INCLUSO)**

Art. 44º (Incluso)
Art. 45º (Incluso)
Art. 46º (Incluso)
Art. 47º (Incluso)
Art. 48º (Incluso)
Art. 49º (Incluso)
Art. 50º (Incluso)

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/03/2023 15:33
https://www.tjs.jus.br/x/6jKBB

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Dec. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Assim, o presidente reafirmou que todas as reformulações, alterações e inclusões realizadas buscam mais eficiência legal e uma melhor relação da instituição com a sociedade com os poderes na esfera Federal, Estadual e Municipal. Por força desta decisão, fora aberto o ponto de pauta seguinte de número **2. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, ALTERAÇÃO DE CNAE PRINCIPAL E INCLUSAO DE CNAE SECUNDÁRIOS, INCLUSAO DE ENDEREÇO ELETRONICO E ALTERAÇÃO DE TELEFONE.** Em continuidade, a fim de compatibilidade os objetivos anteriormente aprovados, sendo as atividades sobre a rádio difusão comunitária a serem desenvolvidas a partir de regimento interno, onde a **Denominação** será alterada de ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA para INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e permanecendo o nome Fantasia de ITAPORANGA FM **a atividade econômica principal** será alterada de código 60.10-1-00 "Atividades de Rádio" para código 94.30-8-00 "Atividades de "Associações de defesa dos direitos sociais" serem Inclusas nas **atividades econômicas secundárias** por força da alteração estatutária os códigos 60.10-1-00 "Atividades de Rádio" 01.61-0-99 "Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente" 94.99-5-00 "Atividades Associativas não especificadas anteriormente"; 88.00-6-00 " Serviço de assistência social sem alojamento"; 87.30-1-99 "Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente"; 86.30-5-02 "Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares"; 86.40-2-01 "Laboratórios de anatomia patológica e citológica"; 86.40-2-02 "Laboratórios Clínicos"; 86.40-2-07 "Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética"; 86.40-2-08 "Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos"; 86.50-0-01 Atividades de Enfermagem; 86.50-0-02 "Atividades de profissionais da Nutrição"; 86.50-0-03 "Atividades de Psicologia e Psicanálise"; 86.50-0-04 "Atividades de Fisioterapia"; 86.30-5-04 "Atividades de Odontologia"; 86.50-0-05 "Atividades de Terapia Ocupacional"; 86.50-0-06 "Atividades de Fonoaudiologia"; 87.11-5-04 "Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS"; 87.20-4-99 "Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente" e 93.19-1-99 "Outras Atividades esportivas não especificadas anteriormente e 7500-1/00 – "Atividades Veterinárias"; **inclusão de endereço eletrônico** institutoemanoelsobral@gmail.com e **alteração de telefone** (79) 99972.1720 para (79) 999700.1111 sendo a alteração aclamada e aprovada pelos presentes; em ato continuo fora aberto o **3. ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA POR FORÇA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**, sendo o mesmo justificado pelo presidente, por força de reorganização aprovada no estatuto social em ato anterior, no qual possuía anteriormente redação no CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO, composta por Presidente, Diretor Operacional, Diretor Administrativo e Financeiro, 01 Membro do Conselho Comunitário, 02 Membro do Conselho Comunitário, 03 Membro do Conselho Comunitário, 04 Membro do Conselho Comunitário, 05 Membro do Conselho Comunitário **(Anexo 03)**, com mandato de quatro anos (48 meses), podendo ser reeleito, sendo o mesmo alterado para os termos do **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – DA ASSEMBLEIA GERAL** entre os **Artigos 14º a 22º**, que passou a adotar suas tratativas e contrair as obrigações a partir do CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA - entre os artigos entre 23º ao 33º distribuídos no cargos e funções de Presidente, Secretário Executivo, Presidente do Conselho Fiscal e Primeiro Conselho Fiscal Titular, Segundo Conselho Fiscal Titular e Terceiro Conselho Fiscal Titular, para um mandato de 04 anos (48 meses), sendo construído em plenária Chapa Única – Denominada PROGRESSO composta pelos seguintes associados: **NO CARGO DE PRESIDENTE:** Cleverton Alves Santos, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido em 30 de Junho de 1994, portador do RG: 3.780.761-7 SSP/SE e CPF: 077.282.075-98, residente e domiciliado no Povoado Costa S/N – Área Rural, Itaporanga D´Ajuda/SE – CEP. 49.120-000; **SECRETARIO EXECUTIVO:** Adailson da Conceição Santos, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, nascida em 23 de Outubro de 1993, portador do RG: 3.555.422-3 SSP/SE e CPF: 067.501.005-54, residente e domiciliado no Povoado

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/03/2023 15:31
https://www.tjs.jus.br/x/GK8BB
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Not. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Duro, S/N - Área Rural, Itaporanga D´Ajuda/SE – CEP. 49.120-000; **NO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E PRIMEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR:** Jose Tavares Santana, Brasileiro, Solteiro, Vigilante, nascido em 25 de junho de 1987, portador do RG: 2.181.836-3 SSP/SE e CPF: 033.298.125-83 residente e domiciliado a Rua do Corte, 76 – Centro - Itaporanga D´Ajuda/SE – CEP. 49.120-000; **SEGUNDO CONSELHO FISCAL TITULAR:** Wilker de Jesus Costa, Brasileiro, Divorciado, Autônomo, nascido em 18 de Maio de 1994, portador do RG: 2.181.053-2 SSP/SE e CPF: 063.271.935-44, residente e domiciliado a Rua A, Loteamento Jeová, 83 - Centro - Itaporanga D´Ajuda/SE – CEP. 49.120-000; **TERCEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR:** Amanda Teles de Oliveira Souza, Brasileira, Casada, Cabelereira, nascida em 28 de julho de 1987, portador do RG: 3.228.807-7 SSP/SE e CPF: 016.485.465-79, residente e domiciliada a Avenida Deputado Jose Conde Sobral, 470 - Centro - Itaporanga D´Ajuda/SE – CEP. 49.120-000. Sendo a proposta aprovada por unanimidade e através deste **ATO TOMAM POSSE (Anexo 02)** com vigência entre **13 (treze) de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) a 13 (treze) de Janeiro de 2027 (dois mil e vinte e sete)**. Por fim fora aberto o **4.** ponto de pauta **O QUE OCORRER,** sendo que ficou estabelecido que os membros da diretoria iriam captar recursos de doação de pessoas físicas e jurídicas para a adequação de espaço físico cedido por comodato, bem como a captação de recursos para projetos sociais. Como nada mais houvesse a ser tratado, sendo que a assembleia geral extraordinária atendeu os objetivos pressupostos por meio de edital a presente ata seguirá assinada por todos os associados presentes, para que a mesma seja devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e demais procedimentos prezando a regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com a legislação aplicável, sendo a mesma conclusa as 21h31 min.

Assinatura dos associados presentes

Maria Simone Santos 516.917.795-04
Alyssan de Melo Cruz 046693755-55
Amanda Teles de Oliveira Souza 036.485.465.79
Felipe Batista Silva Sobral 014.549.145-56
Adailson da Conceição Santos 067.500.006-54
Adriana Freire dos Santos 005.525.075-04
Cleosvaldo Costa Nogueira 157 140 155-91
Wilker de Jesus Costa 06327193544
Emanuela Batista Silveira Sobral 02166902502
Elizabete Conceição dos Santos 069-364-795-70
Edilma Martins Freire Santos 588 354 665-04
José Pilco - ALL da Silva 557 866-855-00
Eleverton Alves Santos 077.282.075-98
Pedro Silveira da Rocha 06823783300
Jose tavares santana 033.298.125.83
Augusto Cesar Batalha Silveira Sobral 014.549.255-90
Joel Santos 170.148.595.87

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA
CNPJ: 32.101.716/0001-71
ENDEREÇO: RUA MANOEL SOBRAL, N.º 22, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, CEP: 49.120-000

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/03/2023 15:33
https://www.tjse.jus.br/x/6k8B8
2023295870008Z8

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Dúc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

ANEXO 02 - TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Assembleia Geral Extraordinária 01/2023 do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, realizada no dia 13 (treze) de Janeiro de 2023, em conformidade com resultado da eleição realizada, com duração de 04 (quatro) anos, sendo meu mandato vigente entre 13 (treze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte três) a 13 (treze) de janeiro de 2027 (dois mil e vinte sete), dá posse aos seguinte componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

NO CARGO DE PRESIDENTE: Cleverton Alves Santos, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido em 30 de Junho de 1994, portador do RG: 3.780.761-7 SSP/SE e CPF: 077.282.075-98, residente e domiciliado no Povoado Costa S/N – Área Rural, Itaporanga D´Ajuda/SE – CEP. 49.120-000

Ass. Cleverton Alves Santos

SECRETARIO EXECUTIVO: Adailson da Conceição Santos, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, nascida em 23 de Outubro de 1993, portador do RG: 3.555.422-3 SSP/SE e CPF: 067.501.005-54, residente e domiciliado no Povoado Duro, S/N - Área Rural, Itaporanga D´Ajuda/SE – CEP. 49.120-000

Ass. Adailson da Conceição Santos

NO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E PRIMEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR: Jose Tavares Santana, Brasileiro, Solteiro, Vigilante, nascido em 25 de junho de 1987, portador do RG: 2.181.836-3 SSP/SE e CPF: 033.298.125-83 residente e domiciliado a Rua do Corte, 76 – Centro - Itaporanga D´Ajuda/SE – CEP. 49.120-000

Ass. W. José Tavares Santana

SEGUNDO CONSELHO FISCAL TITULAR: Wilker de Jesus Costa, Brasileiro, Divorciado, Autônomo, nascido em 18 de Maio de 1994 portador do RG: 2.181.053-2 SSP/SE e CPF: 063.271.935-44 residente e domiciliado a Rua A, Loteamento Jeová, 83 - Centro - Itaporanga D´Ajuda/SE – CEP. 49.120-000

Ass. Wilker de Jesus Costa

TERCEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR: Amanda Teles de Oliveira Souza, Brasileira, Casada, Cabeleireira, nascida em 28 de julho de 1987 portador do RG: 3.228.807-7 SSP/SE e CPF: 016.485.465-79 residente e domiciliada a Avenida Deputado Jose Conde Sobral, 470 - Centro - Itaporanga D´Ajuda/SE – CEP. 49.120-000.

Ass. Amanda Teles de Oliveira Souza

EMFSS

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 13 DE JANEIRO DE 2023.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA
CNPJ: 32.101.716/0001-71
ENDEREÇO: RUA MANOEL SOBRAL, N.º 22, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, CEP: 49.120-000

ANEXO 03 - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES ANTERIOR A REFORMA ESTATUTÁRIA – ENTRE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 13 DE JANEIRO DE 2023.

NO CARGO DE PRESIDENTE
Nome: FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL
Documento de identificação CPF: 014.549.145-56
Ass.

NO CARGO DE DIRETOR OPERACIONAL
Nome: PEDRO SILVEIRA DA ROCHA
Documento de identificação CPF: 068.237.855-00
Ass.

NO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Nome: JOEL SANTOS
Documento de identificação CPF: 170.148.595-87
Ass.

NO CARGO DE CONSELHO COMUNITARIO 01
Nome: AUGUSTO CESAR BATALHA SILVEIRA SOBRAL
Documento de identificação CPF 014.549.255-90
Ass.

NO CARGO DE CONSELHO COMUNITARIO 02
Nome: EMANUELA BATALHA SILVEIRA SOBRAL
Documento de identificação CPF 021.669.025-02
Ass.

NO CARGO DE CONSELHO COMUNITARIO 03
Nome: CLEVERTON ALVES SANTOS
Documento de identificação CPF 077.282.075-98
Ass.

NO CARGO DE CONSELHO COMUNITARIO 04
Nome: ALYSSON DE MELO CRUZ
Documento de identificação CPF 046.693.755-55
Ass.

NO CARGO DE CONSELHO COMUNITARIO 05
Nome: ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS FONSECA
Documento de identificação CPF 005.525.075-04
Ass.

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE
REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-16, às folhas 040 a 047, sob nº 890. E protocolado no livro A-01, nº 891. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 22/03/2023
Iara Maria Horta Maia – Oficial
GUIA: 166230000456

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
22/03/2023 15:33
https://www.tjse.jus.br/x...
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

EMFS

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D`Ajuda
25/04/2024 14:40
https://www.tjse.jus.br/x/GHDAHZ
20242505870031196

2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e PJ - Tab. Not. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2024 PARA 1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL; 2. ESCOLHA E POSSE DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO INDICADO POR DEMAIS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DESTE MUNICÍPIO; 3. ELEIÇÃO E POSSE PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO TITULAR; 4. O QUE OCORRER.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19:10, (dezenove horas e dez minutos), na sede do Instituto Emanoel Sobral, localizada na Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro, no Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, CEP: 49.120-000, inscrita no CNPJ: 32.101.716/0001-71, reuniram-se os associados no uso de suas atribuições em regime extraordinário em primeira convocação, para de liberarem a seguinte pauta: **1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL; 2. ESCOLHA E POSSE DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO INDICADO POR DEMAIS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DESTE MUNICÍPIO; 3. ELEIÇÃO E POSSE PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO TITULAR; 4. O QUE OCORRER.** Assumindo os trabalhos, o presidente *CLEVERTON ALVES SANTOS* seguiu a ordem do dia e tratou sobre a primeira pauta **(1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL)**, onde o presidente realizou a leitura dos artigos e informou a necessidade de mudança no Estatuto, sendo a principal mudança a criação do Conselho Comunitário composto por 5 (cinco) membros de indicação de associações e entidades sem fins lucrativos deste município. Com a criaçao do Conselho Comunitário, o ***ESTATUTO*** do artigo 01º até o artigo 33º permanece sem nenhuma mudança, já no capítulo IV (quarto), Da Diretoria, foi criado o artigo 34º: ***(Artigo 34º - O CONSELHO COMUNITÁRIO, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, e composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse e exclusivo da comunidade. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componentes para o conselho comunitário, poderá apresentar apenas 01 (um) representante, ressalvada a hipótese de inexistir o número mínimo de entidades que queiram participar do conselho, sendo permitido neste caso que uma mesma entidade indique mais de um representante até totalizar no mínimo cinco conselheiros comunitários. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselheiro Comunitário deverá organizar-se através do seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.)*** Sendo assim, o antigo artigo 34º passou a ser o 35º, que assume a seguinte redação: (***Artigo 35º - A eleição para membro da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO dar-se-á por votação direta e aberta.***), o 35º passou a ser o 36º, o 36º passou a ser o 37º, que assume a seguinte redação: ***(Artigo 37º - As eleições para os cargos eletivos do DIRETORIA EXECUTIVA, do CONSELHO FISCAL e do CONSELHO COMUNITÁRIO serão realizados a cada 04 (quatro) anos, entre os últimos 03 (três) meses, no último ano de cada mandato, sendo sua posse no mês subsequente.)*** o 37º passou a ser o 38º, o 38º passou a ser o 39º, o 39º passou a ser o 40º, o 40º passou a ser o 41º, o 41º passou a ser o 42º, o 42º passou a ser o 43º, o 43º passou a ser o 44º, que assume a seguinte redação no seu Inciso V: ***(Artigo 44º - Inciso V : Livro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;)*** o 44º passou a ser o 45º, o 45º passou a ser o 46º, o 46 º passou a ser o 47º, o 47º passou a ser o 48º, o 48º passou a ser o 49º, o 49º passou a ser o 50º, e o 50º passou a ser o 51º, sendo as propostas colocadas em discussão, e em seguida para apreciação e, aprovados por todos os presentes, conforme **ESTATUTO (Anexo 01)**, onde constam todas as mudanças aprovadas. Em segunta pauta **(2. ESCOLHA E POSSE DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO INDICADO POR DEMAIS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DESTE**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 14:40
https://www.tjse.jus.br/x/GHDAHZ
20242505870011196
2º Ofício Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil Pess.Nat.Not.Tab.Not.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

Artigo 34º do Estatuto, o Presidente convidou as entidades presentes a indicarem os seus representantes, onde a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL DESPORTIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA,** inscrita no CNPJ 46.467.454/0001-78 indicou os seguintes representantes: **ALYSSON DE MELO CRUZ**, CPF: 046.693.755-55, RG: 3.265.473-1 SSP/SE, Brasileiro, Autonomo, Solteiro, residente e domiciliado na Rua A, Residencial Santa Terezinha, 28, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49.120-000; e também **ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS FONSECA,** CPF: 005.525.075-04, 1.568.065 SSP/SE, Brasileiro, Servidor Municipal, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida 01, residencial Antônio Oliveira, 96, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49.120-000. A entidade **AÇÃO SOCIAL MANECA SOBRAL**, inscrita no CNPJ sob o número 32.746.208/0001-40 indicou os seguintes representantes: **IRENE ROSA RODRIGUES,** CPF: 054.845.435-33, RG 3.385.759-8 SSP/SE, Brasileira, Autonoma, Solteira, residente e domiciliada no Povoado Nova Descoberta, 15, Zona Rural, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49.120-000; e também **ELIZABETE CARVALHO DOS SANTOS,** CPF: 069.365.795-70, RG 07.092.624-7 SSP/SE, Brasileira, Autonoma, Solteira, residente e domiciliada na Rua G, Conjunto Arnaldo Garcez, 208, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49.120-000. A **PARÓQUIA NOSSA SENHORA D'AJUDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.043.021/0025-03 indicou o seguinte representante **JOEL SANTOS,** CPF: 170.148.595-87 RG: 00.241.131-8 SSP/SE, Brasileiro, Autonomo, Casado, residente e domiciliado na Rua João Amarante, 111, Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49.120-000, sendo a proposta colocada em discussão, em seguida para apreciação e, aprovados por todos os presentes que, através deste **ATO TOMAM POSSE (Anexo 02)** com vigência entre **19 (dezenove) de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 13 (treze) de Janeiro de 2027 (dois mil e vinte e sete)**. Em terceira pauta **(3. ELEIÇÃO E POSSE PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO TITULAR)**, o presidente, dando continuidade, informou a necessidade de substituir o representante do conselho fiscal *WILKER DE JESUS COSTA* devido ao seu falecimento, e lembrou de todo o serviço prestado por ele à Entidade, desejou aos familiares e amigos os sentimentos de pesar, e solitou dos presentes, que, quem quisesse concorrer a vaga de substituto no conselho fiscal, apresentasse o nome, que, na oportunidade, foi apresentado o nome da senhora **BEATRIZ DINIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, CPF: 052.198.125-56, RG: 03.393.191-7 SSP/SE, Brasileita, Casada, servidora da iniciativa privada, residente de domiciliada na Rua Antônio Conde Sobral, 77, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP: 49.120-000, sendo a proposta colocada em discussão, em seguida para apreciação e, aprovados por todos os presentes que, através deste **ATO TOMA POSSE (Anexo 03)** com vigência entre **19 (dezenove) de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 13 (treze) de Janeiro de 2027 (dois mil e vinte e sete)**. Já na quarta pauta **(4. O QUE OCORRER)**, e como nada mais houvesse a ser tratado, sendo que a Assembleia Geral Extraordinária atendeu os objetivos pressupostos por meio de edital, a presente Ata seguirá assinada por todos os associados presentes, e acompanhada do Estatuto, em anexo, como também dos anexos das Atas de Posse do Conselho Comunitário e do novo membro do Conselho Fiscal, para que ambos sejam devidamente registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e demais procedimentos prezando a regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com a legislação aplicável, sendo a mesa conclusa as 21h 31min.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 19 de abril de 2024.

Assinatura dos sócios presentes:

Beatriz Diniz Oliveira de Almeida 052.198.125-56
Irene Rosa Rodrigues 054.845.435-33
Joel Santos 170.148.595-87
Alysson de Melo Cruz 046.693.755-55
Maria Simone Santos 516.917.795-04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 14:40
https://www.tjse.jus.br/x/GHDAHZ
20242958700196

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

Clevesldo Costa Figueiredo 051140155-91
Adriana Francisca dos Santos Fonseca 005.525.075-04
José Dilton Alves dos Santos 357 866 855 00
Edilma Martins Freire Santos - 588354 665 04
Elizete Cordeiro dos Santos - 089364795 70
Elverton Alves santos - 077.282.075-98
Amanda Tiler de Oliveira Souza 036.485.465.79
Ayanto Costa Santana Silveira 014.549.255-90
Lari Tavares Santana 033.298.125.93
Adelma da Conceição Santos 067.501.005.54

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-17, às folhas 207 a 212, sob nº 950. E protocolado no livro A-01, nº 951. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 25/04/2024
Maria Horta Maia – Oficial
: 1662400000551

2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil PN e PJ Tit. Docs Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71
Ata de eleição dos dirigentes (1 1903519) SEI 59113.012918/2024-56 / pg. 101

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 14:40
https://www.tjse.jus.br/x/GHDAHZ
20242958700196

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71

Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

TERMO DE POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Assembleia Geral Extraordinária 01/2024 do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, realizada no dia 19 (dezenove) de abril de 2024 (dois mil e vinte quatro), em conformidade com resultado da eleição realizada, com duração complementar, sendo o mandato vigente de 19 (dezenove) de abril de 2024 (dois mil e vinte quatro) à 13 (treze) de janeiro de 2027 (dois mil e vinte sete), **dá posse aos seguinte componentes do CONSELHO COMUNITÁRIO.**

MEMBROS:

ALYSSON DE MELO CRUZ, CPF: 046.693.755-55, RG: 3.265.473-1 SSP/SE, Brasileiro, Autonomo, Solteiro, residente na Rua A, Residencial Santa Terezinha, 28, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49.120-000;

Assinatura: Alysson de Melo Cruz

ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS FONSECA, CPF: 005.525.075-04, 1.568.065 SSP/SE, Brasileiro, Servidor Municipal, Solteiro, residente na Avenida 01, residencial Antônio Oliveira, 96, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49.120-000;

Assinatura: Adriano Francisco dos Santos Fonseca

IRENE ROSA RODRIGUES, CPF: 054.845.435-33, RG 3.385.759-8 SSP/SE, Brasileira, Autonoma, Solteira, residente no Povoado Nova Descoberta, 15, Zona Rural, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49.120-000;

Assinatura: Irene Rosa Rodrigues

ELIZABETE CARVALHO DOS SANTOS, CPF: 069.365.795-70, RG 07.092.624-7 SSP/SE, Brasileira, Autonoma, Solteira, residente na Rua G, Conjunto Arnaldo Garcez, 208, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49.120-000;

Assinatura: Elizabete Carvalho dos Santos

JOEL SANTOS, CPF: 170.148.595-87 RG: 00.241.131-8 SSP/SE, Brasileiro, Autonomo, Casado, residente na Rua João Amarante, 111, Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49.120-000.

Assinatura: Joel Santos

Cleverton Alves Santos

CLEVERTON ALVES SANTOS
CPF: 077.282.075-98
Presidente

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-17, às folhas 207 a 212, sob n° 950. E protocolado no livro A-01, nº 951. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 25/04/2024
Iara Maria Horta Maia – Oficial
GUIA: 1662400000551

2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil P. e T. Not. Tabelionato
Dommike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Ata de eleição dos dirigentes (V1363519) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 102
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 14:40
https://www.tjse.jus.br/x/GHDAHZ
20242505870011O6

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

TERMO DE POSSE DE SUBSTITUIÇÃO NO CONSELHO FISCAL

Assembleia Geral Extraordinária 01/2024 do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, realizada no dia 19 (dezenove) de abril de 2024 (dois mil e vinte quatro), em conformidade com resultado da eleição realizada, com duração complementar, sendo o mandato vigente de 19 (dezenove) de abril de 2024 (dois mil e vinte quatro) a 13 (treze) de janeiro de 2027 (dois mil e vinte sete), **dá posse ao seguinte componente do CONSELHO FISCAL.**

MEMBRO:

BEATRIZ DINIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 052.198.125-56, RG: 03.393.191-7 SSP/SE, Brasileita, Casada, servidora da iniciativa privada, residente de domiciliada na Rua Antônio Conde Sobral, 77, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP: 49.120-000

Assinatura: Beatriz Diniz Oliveira de Almeida

Cleverton Alves Santos

CLEVERTON ALVES SANTOS
CPF: 077.282.075-98
Presidente

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE
REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-17, às folhas 207 a 212, sob nº 950. E protocolado no livro A-01, nº 951. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 25/04/2024
Iara Maria Horta Maia – Oficial
GUIA: 1662400000551

2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil PN e P. Jur. Doc. Tabelionato
Dommike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
25/04/2024 14:40
https://www.tjse.jus.br/x/GHDAHZ
20242505870011961

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e Not. Doc. Tabelionato
Dannike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 05 DE ABRIL DE 2024

DETERMINA A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Através desta comunicação oficial, no uso das minhas atribuições como Presidente desta instituição, por meio da Assembleia Geral - órgão deliberativo soberano, em comum acordo as disposições estatutárias, convidamos a todos os sócios para Assembleia Geral Extraordinária para tratar sobre:

1. **ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL;**
2. **ESCOLHA E POSSE DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO INDICADO POR DEMAIS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DESTE MUNICÍPIO;**
3. **ELEIÇÃO E POSSE PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO TITULAR,**
4. **O QUE OCORRER.**

Que dar-se-á na Sede Social na Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro, no Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, CEP: 49.120-000, no dia 19 de abril de 2024, sendo sua primeira convocação às 19:00 (dezenove) horas e subsequentes conforme disposições estatutárias.

Cleverton Alves Santos.

CLEVERTON ALVES SANTOS
CPF: 077.282.075-98
Presidente

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Ata de eleição dos dirigentes (11503519) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 104

29/04/2024 21:05:41

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	00001
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	32.101.716/0001-71
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89800000001-0 00000001010-3 95523021882-7 20491820541-2

29/04/2024 21:05:41

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	00001
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	32.101.716/0001-71
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89800000001-0 00000001010-3 95523021882-7 20491820541-2

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/04/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.12.19
3546703546

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FELIPE BATALHA S SOBRAL *
AGENCIA: 3546-7 CONTA: 105.490-2

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89800000001-0	00000001010-3
	95523021882-7	20491820541-2
Data do pagamento		29/04/2024
NRO de Referencia		1
CNPJ		32101716/0001-71
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 042901
AUTENTICACAO SISBB:
3.FFC.66B.4E9.7B9.095

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Comprovante de pagamento (1903520) SEI 53115.012318/2024-56 / pg. 106

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ACAO SOCIAL MANECA SOBRAL				
Endereço:	RUA MANOEL SOBRAL, S/N, CENTRO		CNPJ:	32.746.208/0001-40	
Município:	ITAPORANGA D´AJUDA	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	VIDAL BARRETO DA SILVA ABREU				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (o) **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, CNPJ nº 32.101.716/0001-71, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Vidal Barreto da Silva Abreu

VIDAL BARRETO DA SILVA ABREU
PRESIDENTE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 19 DE ABRIL DE 2024.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1968524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 107



e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b7

Lista Manifestações PO (1196524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.746.208/0001-40 **MATRIZ**		**29/05/1989**

NOME EMPRESARIAL
ACAO SOCIAL MANECA SOBRAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASMO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL SOBRAL	**S/N**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**CENTRO**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:06:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1960324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 109

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
32.746.208/0001-40
NOME EMPRESARIAL:
ACAO SOCIAL MANECA SOBRAL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VIDAL BARRETO DA SILVA ABREU
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:07** (data e hora de Brasília).

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 110

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU-SE
3214-4916
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

Ata de Assembleia Geral Extraordinária para 1. Reforma, Alteração e Consolidação do Estatuto Social; 2. Inclusão de Cnae Secundários 3. Eleição e Posse da Diretoria da Ação Social Maneca Sobral 2023-2027 4. O que ocorrer

Reuniram-se no dia 01 de Março de 2023, às 15h em primeira convocação atendendo o Edital de Convocação 01/2023 Publicado em 22 de Fevereiro de 2023 e afixado na sede da associação, no imóvel localizado na sede da instituição na Rua Manoel Sobral s/nº. Bairro: Centro Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe CEP: 49.120-000, os associados da Ação Social Maneca Sobral a fim de Reformar, Alterar e Consolidar o Estatuto Social; e Eleger e Empossar a Diretoria Executiva Gestão 2023-2027 da Ação Social Maneca Sobral; E nos termos do Estatuto em Vigor assinam a relação de presença; Verificado o número legal dos associados para realização da assembleia foi escolhido por aclamação dos presentes, para presidir os trabalhos o Sr. Presidente Mario Ceslei Feitosa Correia, Solteiro, portador do CPF 012.333.775-58, RG: 1.409.3226 SSP/SE, Residente no Povoado Caueira s.nº Zona Rural, Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe CEP 49.120-000; Na ocasião o senhor presidente convidou com a concordância dos demais presentes o 2.º Secretario Ciro Sergio Hora Rodrigues para secretariar esta assembleia extraordinária. Com a palavra o senhor presidente inicia os trabalhos informando a necessidade de Reforma, Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Instituição conforme a pauta 01 do Edital de Convocação 01/2023 aprimorando e adequando as necessidades atuais de acordo com a Lei. 13.019 de 31 de Julho de 2014, haja vista que há pretensões da Instituição em ampliar parcerias com o setor público e privado, com o objetivo de desenvolver suas atividades em conformidade com os objetivos afina a promoção e garantia de direitos sociais, onde realizou a leitura do documento integral justificando que as alterações propostas estão fundamentadas no atendimento a legislação aplicável ao terceiro setor, bem como, a ampliação dos objetivos e abrangência das ações da instituição, a qual deixa de ocupar o carácter meramente comunitário e passa a adotar o protagonismo na execução de serviços essenciais para a promoção e garantia de direitos constitucionais não apenas no território do município de Itaporanga D'Ajuda, sendo que o documento proposto fora anteriormente elaborado por consultoria especializada, o que fora lido e debatido artigo por artigo, e apresentado para votação, por decisão colegiada e aberta, a aprovação alteração do Estatuto Social fora decidida por consenso e unanimidade o qual segue como anexo 01 desta ata composto por documento distribuido entre capítulos e seções do artigo 01 ao 48.º :

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS (Reformulado) para DA **DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, EXERCICIO SOCIAL AREA DE AÇÃO E FINS**

Art. 1º (Reformulado);
Art. 2.º (Reformulado)
Art. 3º (Reformulado)
Art. 4º (Reformulado)
Art. 5º (Reformulado)
Art. 6º (Reformulado)
Art. 7º (Reformulado)
Art. 8º (Reformulado)

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO (alterado) para **DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS (INCLUSO)**

Art. 9º (Reformulado)
Art. 10 º (Reformulado)
Art. 11º (Reformulado)

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS (INCLUSO)

Art. 12º (Reformulado)
Art. 13º (Reformulado)

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS SEÇÃO II – DOS VOLUNTARIOS (INCLUSO)

Art. 14º (Reformulado)

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO SOCIAL (alterado) para– **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – DA ASSEMBLEIA GERAL (INCLUSO)**

Ciro Sandro Arthur OAB/SE 9236

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Lista manifestações PO (1190524) SEI 53115.012518/2024-56 / pg. 111

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU-SE
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

Art. 15º (Reformulado)
Art. 16º (Reformulado)
Art. 17º (Reformulado)
Art. 18º (Reformulado)
Art. 19º (Reformulado)
Art. 20º (Reformulado)
Art. 21º (Reformulado)
Art. 22º (Reformulado)

CAPÍTULO IV DOS SOCIOS II (alterado) para **DA DIRETORIA EXECUTIVA (INCLUSO)**

Art. 23º (Reformulado)
Art. 24º (Reformulado)
Art. 25º (Reformulado)
Art. 26º (Incluso)
Art. 27º (Incluso)
Art. 28º (Incluso)
Art. 29º (Incluso)
Art. 30º (Incluso)
Art. 31º (Incluso)

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL (alterado) para **DAS ELEIÇÕES (INCLUSO)**

Art. 32º (Incluso)
Art. 33º (Incluso)
Art. 34º (Incluso)
Art. 35º (Incluso)
Art. 36º (Incluso)

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (alterado) para **DA ALIENAÇÃO DE BENS, DISSOLUÇÃO E CONTABILIDADE (INCLUSO)**

Art. 37º (Incluso)
Art. 38º (Incluso)
Art. 39º (Incluso)
Art. 40º (Incluso)

CAPÍTULO VII – DOS LIVROS (INCLUSO)

Art. 41º (Incluso)

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (INCLUSO)

Art. 42º (Incluso)
Art. 43º (Incluso)
Art. 44º (Incluso)
Art. 45º (Incluso)
Art. 46º (Incluso)
Art. 47º (Incluso)
Art. 48º (Incluso)

Assim, o presidente reafirmou que todas as reformulações, alterações e inclusões realizadas buscam mais eficiência legal e uma melhor relação da instituição com a sociedade com os poderes na esfera Federal, Estadual e Municipal. Em seguida foi realizada da minuta do estatuto com as reformas propostas e a assembleia entrou em deliberação por uma hora para debate e estudo da reforma. Decorrido o tempo solicitado para o debate foi aprovado por unanimidade e integralmente. Ficando Reformado e Consolidado o Estatuto Social da entidade. Logo após fora apresentado o segundo ponto de pauta referente a inclusão de CNAES Secundários perante ao CNPJ, sendo apresentado a apreciação os seguinte códigos 01.61-0-99 "Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente"; 88.00-6-00 " Serviço de assistência social sem alojamento"; 86.30-5-02 "Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares"; 86.50-0/02 "Atividades de Psicologia e Psicanálise"; 86.50-0-04 "Atividades de Fisioterapia"; 87.20-4-99 "Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente" 93.19-1-99 "Outras Atividades esportivas não

Arthur

OAB/SE 9236

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU-SE
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

especificadas anteriormente", sendo a inclusão considerada compativel com os objetivos afins a aprovada por unanimidade, em seguida fora aberto terceiro ponto de pauta que trata sobre a composição da Conselho Diretor e Fiscal para o próximo mandato em conformidade com o Estatuto por ora aprovado nos termos do Artigo 23.º, ou seja, a composição de chapas com a finalidade de haver eleição para o novo corpo diretivo. Dando continuidade o atual Presidente Mario Ceslei Feitosa Correia, estabeleceu tempo de 30 minutos para que os associados presentes possam compor chapa para os cargos de Presidente, Secretário Executivo, Presidente do Conselho Fiscal e Primeiro Conselheiro Fiscal Titular Segundo Conselheiro Fiscal Titular e Terceiro Conselheiro Fiscal Titular. Sendo eleitos por aclamação os seguintes associados para o Conselho de Diretivo na função de Presidente: **VIDAL BARRETO DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, lavrador, portador da identidade n.º 1.414.755 SSP/SE, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 009.792.095-95, residente e domiciliado na área real do Povoado Costa s/nº, município de Itaporanga D'ajuda, Estado de Sergipe CEP 49.120-000 na função de Secretario Executivo **CIRO SERGIO HORA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da identidade 1.346.611 SSP/SE devidamente inscrito no CPF sob o n.º 002.189.305-50, residente e domiciliado na área real do Povoado Caueira s/nº, município de Itaporanga D'ajuda, Estado de Sergipe CEP 49.120-000 na função de Presidente do Conselho Fiscal e Primeira Conselheira Fiscal Titular **MÔNICA DE JESUS MEDEIROS**, Brasileira, Solteira, Lavradora, portadora da identidade n.º 3.226.056-3 SSP/SE devidamente inscrita no CPF sobre o n.º 018.154.125-42 residente domiciliada na área rural do Povoado Ipanema s/nº município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe CEP 49.120-000 na função de Segundo Conselheiro Fiscal Titular **MARIO CESLEI FEITOSA CORREIA**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, portador da identidade n.º 1409326 SSP/SE e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 012.333.775-58 residente domiciliado na área rural do Povoado Caueira s/nº município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe CEP 49.120-000 na função de Terceiro Conselheiro Fiscal Titular **ISMAEL DE JESUS PATRIARCA**, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, portador da identidade n.º 3.271-885-3 SSP/SE e devidamente inscrito no CPF sobre o n.º 044.298.715-31 residente domiciliado na área rural do Povoado Nova Descoberta Rua Caçola s/nº, município de Itaporanga D'Ajuda Sergipe CEP 49.120-000. Logo em seguida foi dado posse aos Membros Conselheiro Diretor e Fiscal para um mandato de 04 anos, conforme regrado pelo novo estatuto, ou seja, pelo periodo de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2027. E, por fim, o presidente declara que as deliberações que foram tomadas na assembleia Geral em questão foi observado rigorosamente o "quórum" previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisessem se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia Geral Extraordinária determinando a mim secretaria que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgão públicos competente. A presente segue assinada por todos os associados presentes, encerrada as 18h18min.

Assinatura dos associados presentes:

Mário Ceslei Feitosa Correia

Ismael de Jesus Patriarca

Vidal Barreto da Silva Abreu

Mônica de Jesus Medeiros

Ciro Sergio Hora Rodrigues

Manoel Conde Sobral Neto

Cristiano Henrique Correia Conceição

Carla [illegible]

Arthur Wilson Silva Porto

Aryclélia Vieira Sobral Abreu.

Alexandra Santos OAB/SE 9218

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE PEQ. PRODUTORES RURAIS DA COL. TEJUPEBA II				
Endereço:	COL TEJUPEBA I, ZONA RURAL		CNPJ:	16.463.903/0001-49	
Município:	ITAPORANGA D´AJUDA	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	ERONILDES TORQUATO MENEZES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, CNPJ nº 32.101.716/0001-71, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Eronildes Torquato Menezes

ERONILDES TORQUATO MENEZES
PRESIDENTE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 19 DE ABRIL DE 2024.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1968524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 114





e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.463.903/0001-49 **MATRIZ**		**17/03/1988**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PEQ.PRODUTORES RURAIS DA COL.TEJUPEBA II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COL TEJUPEBA II	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**ZONA RURAL**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(79) 8114-6518

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/09/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:30:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 116

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
16.463.903/0001-49
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO DE PEQ.PRODUTORES RURAIS DA COL.TEJUPEBA II
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ERONILDES TORQUATO MENEZES
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:32** (data e hora de Brasília).

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

ATA de reunião ordinária da associação de pequenos produtores rurais da colônia TEJUPEBA 2 Realizada aos 9 dias do mês de maio de 2023 das 09 horas até as 10 e 30 Minutos Da Manhã na sede do Prédio da casa de farinha COMUNITARIA.

Resoluções

1. Deu-se posse a nova diretoria eleita no dia 11 de abril de 2023.
2. Foi aprovada a ATA Números 1,2 e 3 sem nenhuma alteração.
3. Mudou-se a data das reuniões ordinárias da segunda terça-feira de cada mês para segundo sábado de cada mês das 16 horas as 17 e 30.
4. Todos os donos de lotes, como já faziam antes, continua-se a pagar 2 porcento Para a associação por cada venda de lotes, Observação,sendo que esses recursos serão investidos em benefícios da referida associação.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

5. Foi perdoado todas as mensalidades atrasadas dos sócios por razões de estarmos reorganizando ou [revitalizando]associação sendo que a A partir.
Do dia 09 de maio de 2023 todos continuaram a pagar 10 reais mensais e organizando suas carteirinhas de sócios.
6. Registra-se prestação de contas da tesouraria sendo colocado no mural com toda transparência para todos os sócios e pessoas que estavam presentes.
7. O senhor presidente Eronildes Torquato Menezes citou que uma associação bem organizada entra em qualquer setor Público ou privado para conquistar benefícios para todos associados em dias com as suas obrigações com a referida associação.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

8. O REFERIDO Presidente falou que sua prioridade no momento será organizar todas as documentações da associação Em seguida foi aprovado por todos os sócios que estavam presentes tanto a ATA 1,2 e 3 como a ATA da reunião do dia 09 de maio de 2023, não a vendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião as 10 horas e 30 minutos EU MARINEUZA MARTINS S.PAIXAO assino a presente ATA com o presidente Eronildes Torquato Menezes.

Eronildes Torquato Menezes
Presidente

Marineuza Martins Santos da Paixão
Secretária

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Reunião Ordinária
Associação dos pequenos
produtores rurais
Da Colônia tijupeba II

Realizada aos decimo primeiro dia do mês de Abril de 2023 as 09:00h da manhã no prédio da casa de farinha comunitária na colônia Tijupeba II com a presença do Sr. Silvo Oliveira Leal representante da Endagro dando inicio a eleição para escolha da nova diretoria sendo que foi apresentado uma única chapa . a nova diretoria ficará composta com presidente Sr. Eranildes Torquanto Meneses, vice presidente Sra. Josefa Adriana de Santana Costa, 1º secretario Sra. Marineuza Martins S. Paixão, 2º secretario Jorge Alberto Santos, 1 tesoureira a Sra. Maria Cleide de Jesus Santos para conselho fiscal foram escolhidos os seguintes sócios José Alberto da Cruz, Irinei Nascimento da Paixão, Geraldo Silvino de Oliveira. Por aclamação foi escolhida a nova diretoria cujo os nomes foram já citados acima Eu Marineuza Martins S. Paixão da por encerrada a presente ata assinada por mim.

Marineuza Martins Santos da Paixão
Marineuza Martins S. Paixão 787 529 305 - 72

Presidente → Eranildes Torquato Menezes 018 224 418.03
Vice Presidente → Josefa Adriana de Santana Costa CPF 065 835 365 - 54
Secretario → marineuza martins Santos da Paixão 787 . 529 . 305 - 72
Secretario → José Alberto S Ls 345.926.505-91
Tesoureiro → Maria cleide de Jesus Santos CPF 588.353.775-87
Conselho fiscal → José Alberto da Cruz CPF 361.668.635-00
Conselho fiscal → Irineu Nascimento da Paixão 952 233 635 - 34
Conselho fiscal → Geraldo Silvino de Oliveira CPF 176 979 405-10

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Lista Manifestações PJ (1196524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 121

× Tania Maria Vieira Santos 584 515 605-53

× Jaselpa Marleide Batista de Santana 952.307.855-00

× Joselito de Souza Neves. CPF 014.368.595-30

× Yosi Adelino Souza Santos CPF 15389839587

× Izaac de Souza Santos. CPF 030.553.315-08

× Joselito de Souza Neves. = CPF 014.368.595-30

× Maria Emerita de Souza Almeida CPF 40084265

× Antonio de Meneses CPF 117.228.245-34

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-16, às folhas 273 a 293, sob nº 908. E protocolado no livro A-01, nº 909. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 14/06/2023

Iara Maria Horta Maia – Oficial

GUIA: 166230000890

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
14/06/2023 16:32
https://www.tjse.jus.br/e-SUPREJ/

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato
Dra. Iara M. Maia
Escrevente Autorizado

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE AGRICULTORES VITORIA DA CONQUISTA				
Endereço:	RUA DO POVOADO ÁGUA BONITA, S/N, ZONA RURAL		CNPJ:	29.391.053/0001-62	
Município:	ITAPORANGA D´AJUDA	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, CNPJ nº 32.101.716/0001-71, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Angela Maria de Oliveira Santos

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 19 DE ABRIL DE 2024.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71





e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.391.053/0001-62 **MATRIZ**		**19/07/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES VITORIA DA CONQUISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROVIDA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POVOADO AGUA BONITA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**ZONA RURAL**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(79) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/07/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:16:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012316/2024-56 / pg. 125

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
29.391.053/0001-62
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES VITORIA DA CONQUISTA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:18** (data e hora de Brasília).

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 126

Poder Legislativo de Itaporanga D' Ajuda
Aprovado em: 11/08/22
FELIPE BATALHA SILVEIRA SOARES
PRESIDENTE - PL

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VITORIA DA CONQUISTA, CNPJ: 29.391.053/0001-62, PARA CORREÇÃO DO Nº DO CNPJ NA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE.

Às dez horas dos dias quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, em sua sede social localizada no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49.120-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária as pessoas que firmam a presente **ATA**, todas elas participantes do quadro associativo da Associação em epígrafe, para tratar a seguinte pauta: **a)** correção do número do CNPJ no cabeçalho da ata de eleição e pose da Diretoria e Conselho Fiscal. A reunião foi coordenada pela Senhora Presidente Ângela Maria de Oliveira Santos, que saudou a todos os presentes, continuado falou que a Ata de eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal foi registrada com um erro no número do CNPJ informado, é necessário que seja corrigido, o registro ocorreu no cartório do 2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda, no livro A-14 às folhas 095 e 096, sob nº 806 e protocolado no livro A-01 nº 807, registro civil das pessoas jurídicas, em 05/11/2021, **retifica** o número do CNPJ para: **29.391.053/0001-62**. Continuando segue os membros da atual Diretoria e Conselho Fiscal. **PRESIDENTE – ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, divorciada, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portadora do RG nº 1.117.107 – SSP/SE e do CPF. 014.680.775-89, **VICE-PRESIDENTE – ALEXANDRO FÁBIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG nº 712.982 – SSP/SE e do CPF. 350.788.715-00, **SECRETÁRIO(A) – NAILDE DAYANE DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG nº 2.583.609-9 – SSP/SE e do CPF. 052.260.565-67, **VICE SECRETÁRIO(A) – ELISANGELA ALVES TEIXEIRA,** brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portadora do RG nº 3.003.256-3 – SSP/SE e do CPF. 000.229.835-03, **PRIMEIRO TESOUREIRO(A) – JOSÉ MILTON SANTOS**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG nº 355.393 – SSP/SE e do CPF. 170.955.225-53, **SEGUNDO TESOUREIRO(A) – JOSÉ ROCHA BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG nº 860.626 – SSP/SE e do CPF. 440.160.935-20, **CONSELHO FISCAL – TITULARES – Domingos dos Santos,** brasileiro, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG nº 900.195 – SSP/SE e do CPF. 877.066.875-20, **José dos Passos Nunes dos Santos,** brasileiro, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG nº 881.153 – SSP/SE e do CPF. 417.329.955-91 e **Glaucia Nogueira da Silva Santos,** brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portadora do RG nº 3.054.312-6 – SSP/SE e do CPF. 019.776755-90, **CONSELHO FISCAL SUPLENTES, José Nilson de Jesus Freire,** brasileiro, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG nº 1.283.881 – SSP/SE e do CPF. 723.193.05-72, **Gilmar Faria**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG nº 535.325 – SSP/SE e do CPF. 170.189.195-68 e **Geraldo Vieira Silva**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Vitoria da Conquista, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG nº 646.047 – SSP/SE e do CPF. 419.380.975-72. Esgotada a pauta, a Assembléia foi declarada encerrada e lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada. Nada mais.

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
18/01/2022 09:55
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Esc. Civil/Tit. Dos Tabelionato
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71
Lista manifestações PJ (1190032) em 12/01/2024-56 / pg. 127

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

Poder Legislativo de Itaporanga D' Ajuda
Aprovado em: 01/08/22
FELIPE BATALHA SILVEIRA SOCIAL
PRESIDENTE

Às 11 horas do dia 19 de Julho do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Associação no Assentamento Vitória da Conquista, localizada na Zona Rural do Município de Itaporanga D'ajuda, reuniram-se em Assembleia Geral as pessoas para firmarem a presente ata, todas elas participantes do quadro associativo da Associação em epígrafe, para deliberarem sobre os seguinte temas: a) proposta de retificação em parte do texto contido no artigo 1° do Estatuto da Associação; e b) proposta de retificação de dados institucionais da Associação, e de dados pessoais de membros da mesma, contidos na Ata de Fundação da instituição. Iniciada a pauta do dia, o senhor Presidente da Associação cumprimentou os presentes e em ato contínuo fez a leitura dos itens das propostas de retificação a serem efetuadas no artigo 1° do Estatuto, bem como na Ata de Fundação, sendo as seguintes os itens e textos a serem retificados: no artigo primeiro do Estatuto Social, onde se lê: "Associação de Agriculrores Vitória da Conquista", leia-se: "Associação de Agricultores Vitória da Conquista"; onde consta o nome "Assentamento Vitória da Conquista", retifica-se para: "Assentamento Vitória da Conquista no Povoado Água Bonita", onde se lê sociedade civil, leia-se: "sociedade civil de natureza jurídica Associação. Na Ata de Fundação da Associação, onde se lê: "Assentamento Vitória da Conquista", leia-se: "Assentamento Vitória da Conquista no Povoado Água Bonita"; no número do Registro Geral-RG de Domingos dos Santos, onde consta a numeração "8000924", retifique-se para "800.924"; onde consta o nome de "Angela Maria de Oliveira", leia-se: "Angela Maria de Oliveira Santos"; onde consta o número do Registro Geral-RG "1117107", retifique-se para "1137107"; no número do Registro Geral-RG de Daniela Nascimento de Abreu, onde consta a numeração "668397", retifique-se para "2.157551-7", onde consta a numeração do CPF de 280.181.505-59, retifique-se para "023.709.295-61"; retificar o nome de "Maria São Pedro" para "Maria São Pedro Santos"; na numeração do Registro Geral-RG de José dos Santos, onde consta "355393", retifique-se para "900.195", onde consta a numeração do CPF de "170.955.225-53", retifique-se para "877.066.895-20", onde se lê: Mnoel Mota, leia-se "Manoel Mota". Após a leitura das propostas de retificação e respectivas explicações, todos os presentes aprovaram as referidas correções no artigo primeiro do Estatuto Social, bem como na Ata de Fundação da Associação. Sem mais assuntos ou pautas a serem deliberadas, o presidente da Associação agradeceu a todos e deu-se por encerrada a assembléia.

José dos Santos
Joelma Vieira Santos
Antonio Alves da Silva
Daniela Nascimento de Abreu
Alexandra Lúcia de Sousa
Angela Maria de Oliveira Santos
Manoel Pedro dos Santos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Lista Manifestações PJ (1190324) SEI 33113.012316/2024-56 / pg. 128

Poder Legislativo de Itaporanga D' Ajuda
Aprovado em: 11/08/22
FELIPE BATALHA SILVEIRA SOCIAL
PRESIDENTE

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VITÓRIA DA CONQUISTA, REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2017.

Maxell Maia

Paulo Jesus do N. Rodrigues

Maria das Dores Santos

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE
REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em 28 de dezembro de 2017, no livro A-06 às folhas 155 e verso, sob nº 515. E protocolado no livro A-01, nº 516. Certifico e dou fé.
Itaporanga D'Ajuda/SE, 28 de dezembro de 2017.
Iara Maria Horta Maia - Oficial
Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda - 28/12/2017 - 08:43:01
Selo: TJSE 20172958700211 9
Acesse www.tjse.jus.br/xjORFCQT
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Doc. - Tabelionato
Iara Maria H. S. Sales
Oficiante Autorizado

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Lista Manifestações PJ (1196524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 129

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SERGIPE				
Endereço:	ASSENTAMENTO DOM HELDER CAMARA		CNPJ:	07.497.173/0001-06	
Município:	ITAPORANGA D´AJUDA	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	ANDREIA DE JESUS SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, CNPJ nº 32.101.716/0001-71, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Andreia de Jesus Silva

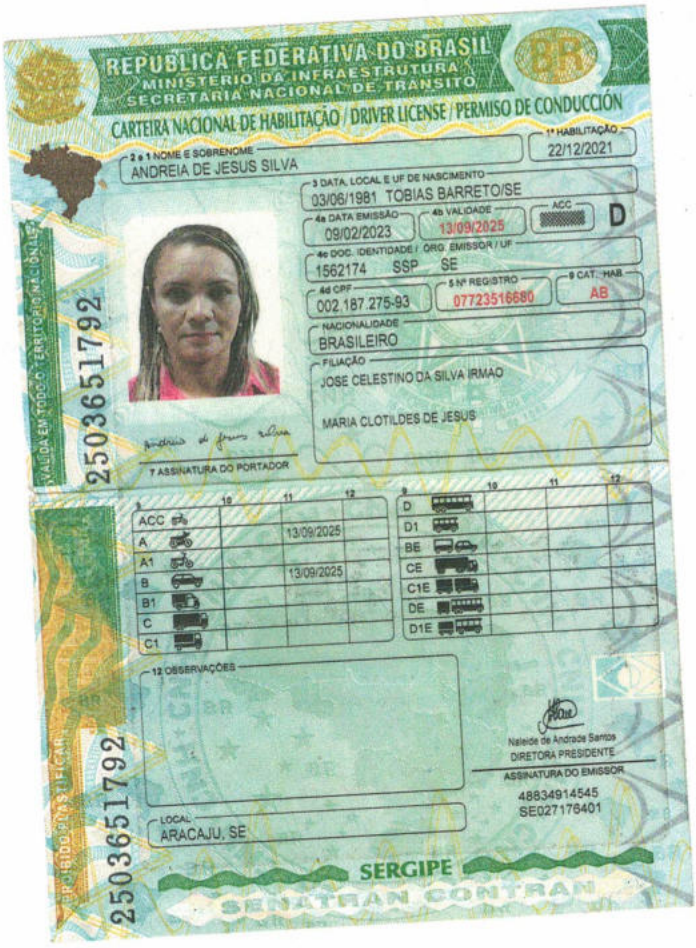
ANDREIA DE JESUS SILVA
PRESIDENTE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 19 DE ABRIL DE 2024.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1968524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 130


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDREIA DE JESUS SILVA
1ª HABILITAÇÃO
22/12/2021
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/06/1981 TOBIAS BARRETO/SE
4a DATA EMISSÃO
09/02/2023
4b VALIDADE
13/09/2025
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1562174 SSP SE
4d CPF
002.187.275-93
5 Nº REGISTRO
07723516680
9 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
JOSE CELESTINO DA SILVA IRMAO
MARIA CLOTILDES DE JESUS
7 ASSINATURA DO PORTADOR
ACC 13/09/2025
A
A1 13/09/2025
B
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
Naleide de Andrade Santos
DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR
48834914545
SE027176401
LOCAL
ARACAJU, SE
SERGIPE
SENATRAN CONTRAN
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROTEGIDO POR SELO DE SEGURANÇA
2503651792
2503651792

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.497.173/0001-06 **MATRIZ**		**15/07/2005**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SERGIPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DOM HELDER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ASSENTAMENTO DOM HELDER CAMARA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**ZONA RURAL**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2024** às **18:28:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1968524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 132

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
07.497.173/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SERGIPE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDREIA DE JESUS SILVA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/04/2024** às **18:28** (data e hora de Brasília).

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 133

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SERGIPE – DOM HELDER – CNPJ: 07.497.173/0001-06, REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023.

Às dezenove horas do dia trinta de outubro de dois mil e vinte e três, em sua sede social, localizada no Assentamento Dom Helder Câmara, Zona Rural CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, as pessoas que subscrevem a presente **ATA**, todas elas participantes do quadro associativo da Associação em epígrafe para discutir a seguinte pauta: **a)** eleição dos membros da Diretoria Coletiva e Conselho Fiscal **b)** posse dos eleitos. A reunião foi coordenada pela senhora **Andreia de Jesus Silva,** que agradeceu a presença de todos e continuando, falou sobre a necessidade de realização de novas eleições para a Diretoria Coletiva e Conselho Fiscal, visando o quadriênio **31/10/2023 – 31/10/2027**. Em seguida, deu-se início ao processo de eleição e, por unanimidade, ficou composta da seguinte forma: **Coordenador(a) Geral** – ANDREIA DE JESUS SILVA, agricultora, divorciada, residente e domiciliada no Assentamento Dom Helder Câmara, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portadora do RG 1.562.174 SSP/SE e CPF 002.187.275-93; **Coordenador(a) Financeiro** - MARIA LUCIA DE SANTANA, agricultora, solteira, residente e domiciliada no Assentamento Dom Helder Câmara, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portadora do RG 767.991 SSP/SE e CPF 364.852.925-00; **Secretário** – CLAUDIVANIO DOS SANTOS, agricultor, solteiro, residente e domiciliado no Assentamento Dom Helder Câmara, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG 3.990.450-4 SSP/SE e CPF 092.910.045-02; **Suplentes da Diretoria** – GILVANETE DOS SANTOS, agricultora, solteira, residente e domiciliada no Assentamento Dom Helder Câmara, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portadora do RG 683.959 SSP/SE e CPF 516.756.335-6; e MARIA ANGELICA DOS SANTOS, agricultora, solteira, residente e domiciliada no Assentamento Dom Helder Câmara, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portadora do RG 530.749 SSP/SE e CPF 400.416.033-91; **Conselho Fiscal** – GETULIO GOMES DA CRUZ, agricultor, solteiro, residente e domiciliado no Assentamento Dom Helder Câmara, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG 520.530 SSP/SE e CPF 171.121.845-68; SERGIO RICARDO BARRETO DE SOUZA, agricultor, divorciado, residente e domiciliado no Assentamento Dom Helder Câmara, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG 870.580 SSP/SE e CPF 626.852.795-04; e ELISABETE LIMA DOS SANTOS, agricultora, solteira, residente e domiciliada no Assentamento Dom Helder Câmara, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portadora do RG 3.109.279-9 SSP/SE e CPF 828.311.655-04; **Suplentes do Conselho Fiscal** – JOSE DOMINGOS DOS SANTOS, agricultor, solteiro, residente e domiciliado no Assentamento Dom Helder Câmara, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG 630.698 SSP/SE e CPF 952.284.545-00; e MARIA IVETE DE JESUS, agricultora, solteira, residente e domiciliada no Assentamento Dom Helder Câmara, Zona Rural, CEP 49.120-000, Itaporanga D'Ajuda/SE, portador do RG 2.023.578-0 SSP/SE e CPF 825.944.495-04. Em seguida e de acordo com a pauta, a senhora Coordenadora convidou os eleitos a fazerem parte da mesa, **declarando-os investidos na posse**, depois que todos assumiram em público, o compromisso de exercerem as suas funções sem remuneração em espécie ou a qualquer título, ao tempo em que todos declararam que não estão incursos em quaisquer das restrições que os impediriam de praticar atos mercantis. Não havendo nada mais a tratar, a Sra. Coordenadora Geral, declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, que após lida, foi aprovada e devidamente assinada. Nada mais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolei.tjse.jus.br/infolei/assinatura.jsp?id=e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Elizabeth Pinto dos Santos
Josefa pedroza dos santos
Maria Lucia de Santana
Antonio neves dos santos
Jose Domingos dos Santos
Maria Angelica Dos Santos
Maria Angelica dos Santos
Crisvanete dos Santos
Manoel M. Alves
Sergio Ricardo barreto de Souza
Joao da Silva
Gidalva Fonte dos Santos
José Santos Siqueira
Jorge Santos de Jesus
Manoel Morais dos Santos
Geni Gerald da Silva Santos
Eronice Santos Freitas
Maria Ivete de Jesus
Pedro Santos Santana
Bertina Marinho de Abreu Andrade

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
23/11/2023 14:30
https://www.tjse.jus.br/s/6XCB4Z

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO GRUPO COMUNITÁRIO NOVA DESCOBERTA				
Endereço:	POVOADO NOVA DESCOBERTA		CNPJ:	16.463.986/0001-76	
Município:	ITAPORANGA D´AJUDA	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	ROSILEIDE CRUZ				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do**INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, CNPJ nº 32.101.716/0001-71,que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosileide Cruz

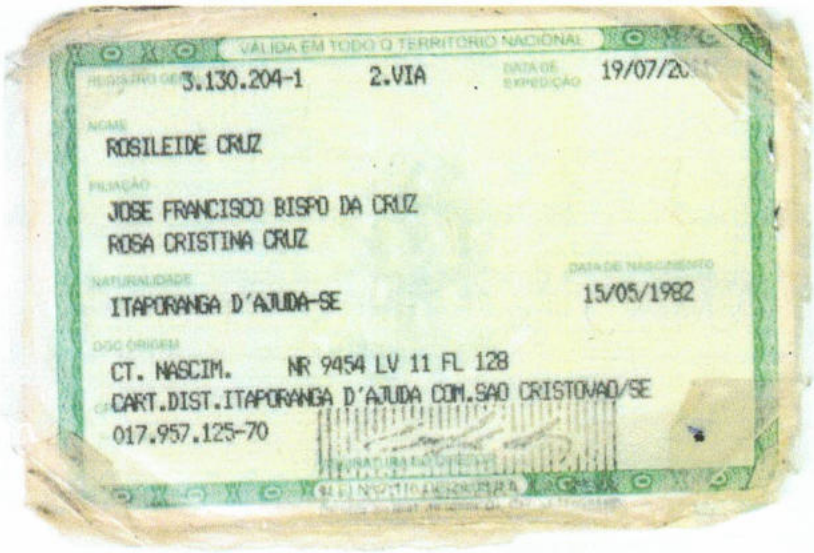
ROSILEIDE CRUZ
PRESIDENTE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 19 DE ABRIL DE 2024.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1968524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 136


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

3.130.204-1 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/20

NOME
ROSILEIDE CRUZ

FILIAÇÃO
JOSE FRANCISCO BISPO DA CRUZ
ROSA CRISTINA CRUZ

NATURALIDADE
ITAPORANGA D'AJUDA-SE

DATA DE NASCIMENTO
15/05/1982

DOC ORIGEM
CT. NASCIM. NR 9454 LV 11 FL 128
CART.DIST.ITAPORANGA D'AJUDA COM.SAO CRISTOVAO/SE
017.957.125-70


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

Rosileide Cruz

CARTEIRA DE IDENTIDADE

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PL (1960524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.463.986/0001-76 **MATRIZ**		**21/03/1988**

NOME EMPRESARIAL
GRUPO COMUNITARIO DA NOVA DESCOBERTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
POV POV NOVA DESCOBERTA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**ZONA RURAL**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/09/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2024** às **12:40:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1968524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 138

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
16.463.986/0001-76
NOME EMPRESARIAL:
GRUPO COMUNITARIO DA NOVA DESCOBERTA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROSILEIDE CRUZ
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/04/2024** às **12:40** (data e hora de Brasília).

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 139

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
13/07/2023 09:39
https://www.tjse.jus.br/x/YUZCE2
2023429587002143

2º Ofício de Notas da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Protesto de Títulos
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Ata de posse da Diretoria, e Conselho Fiscal do grupo comunitário do povoado nova descoberta escrito no CNPJ n° 16.463.986.000-76, realizada no dia dezessete de março de dois mil e vinte três, ás 20:00 horas, na sede do clube social do complexo Cesar Mandarino, no povoado nova descoberta, zona rural do Município de Itaporanga D'Ajuda/Se. Com a coordenação da Srª;Liliane Fontes e o Srº;Jocelio Oliveira dos Santos,foi realizada a solenidade de posse da Diretoria e conselho fiscal. A presidenta do grupo comunitário Nova Descoberta, senhora Rosileide Cruz, fez a abertura da solenidade e, em seguida, foi feita a composição da mesa com as seguintes pessoas: a presidenta eleita Rosileide Cruz,secretaria geral senhora Maria Aparecida de Jesus,secretaria de finanças eleito senhor Jean dos Santos Rodrigues,representado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares senhora Liliane Fontes.Logo em seguida,foi registrada a presença das demais autoridades.Após a composição da mesa,passou a presidir os trabalhos a representante do sindicato senhora Liliane Fontes,que procedeu a Posse da Diretoria e conselho fiscal.Após saudar os presentes, fez a leitura da composição da diretoria,eleita em 17 de fevereiro de 2022,para 04 anos de mandato sendo chapa única,em seguida fez a leitura do termo de posse,dando assim por empossada a Diretoria e conselho fiscal,nos cargos a seguir mencionados: Diretoria Efetiva: presidenta:Rosileide Cruz,D/N 15/05/1983;endereço Povoado Nova Descoberta,S/N,RG:3.130.204-1SSP/SE, CPF:017.957.125-70,vice-presidenta:Andrea Souza Silva, D/N:16/03/1984;endereço Povoadó Nova Descoberta,S/N,RG:3.226.572-7 SSP/SE,CPF:028.036.925-54;secretaria geral senhora Maria Aparecida de Jesus, D/N:17/12/1969;endereço Povoado Nova Descoberta,S/N,RG:3.071.759-0 SSP/SE, CPF:123.789.758-05; 2°secretaria geral senhora Ana Beatriz Santos, D/N:16/06/2002;endereço Povoado Nova Descoberta,S/N,RG:3.808.603-4 SSP/SE, CPF:094.895.155-90;secretario de finanças senhor Jean dos Santos Rodrigues, D/N:09/04/2003;endereço Povoado Nova Descoberta,S/N,RG:4.123.931-8 SSP/SE, CPF:098.700.925-78;2°secretario de finanças senhora Anna Paula Reis dos Santos, D/N:08/05/2006;endereço Povoado Nova Descoberta,S/N,RG:3.758.074-4 SSP/SE, CPF:098.831.425-45;Conselho fiscal Efetivos:Genilde da Conceição cruz, D/N:09/05/1985;endereço Povoado Nova Descoberta,S/N,RG:3.174.855-4 SSP/SE, CPF:013.671.175-85;Maria Gildete Batista Silva Santos; D/N:14/12/1983; endereço Povoado Nova Descoberta, S/N, RG: 3.226.572-7 SSP/SE, CPF: 021.624.145-62; Letice Barbosa Silva, D/N: 15/03/1982; endereço Povoado Nova Descoberta, S/N, RG: 01.432.789-9 SSP/SE, CPF: 025.198.005-77; Conselho fiscal suplente: João Paulo da Conceição Freitas, D/N: 28/04/1988; endereço Povoado Nova Descoberta, S/N, RG: 3.266.437-0 SSP/SE, CPF: 037.618.725-50: Julia Avelino dos Santos Silva, D/N: 12/07/1961; endereço Povoado Nova Descoberta, S/N, RG: 3.276.598-3 SSP/SE, CPF: 783.685.455-87;Maria Nilda da Costa Dantas, D/N: 08/06/1970; endereço Povoado Nova Descoberta, S/N, RG:1.137.227 SSP/SE, CPF:868.860.965-91.A diretoria ora empossada assume o mandato nesta data de 17 de março de 2023 devendo encerrar em 17 de março de 2027 e durante o exercício da gestão ;observando ainda as disposições da legislação e a constituição federal vigente.os suplentes somente assumirão o cargo,houver afastamento dos titulares ou quando convocado pela diretoria.Em seguida a presidenta eleita e empossada agradeceu á presença de todos e todas e,não havendo mais uso da palavra,a solenidade foi encerrada ás 22:00 horas e para que surtam os efeitos legais foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos empossados e a empossante.Itaporanga D´Ajuda-se,17 de março de 2023.

Presidenta: Rosileide Cruz

Vice-presidenta: Andrea Souza Silva

Secretaria Geral: Maria Aparecida de Jesus

2°Secretaria: Ana Beatriz Santos

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Secretaria de Finanças: Ilon dos Santos Rodrigues

2° secretaria de Finanças

1° Conselho Fiscal Efetivos:

2° Conselho Fiscal Efetivos: Maria Gledete Batista Silva Santos

3° Conselho Fiscal Efetivos: Katiel Barbosa Santos

1° Conselho Fiscal Suplente: Jose Paulo da Conceição Freitas

2° Conselho Fiscal Suplente: Julia Avelino dos Santos Silva

3° Conselho Fiscal Suplente: Maria Nilda da Cruz Dos

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-16, às folhas 294 a 308, sob n° 909. E protocolado no livro A-01, nº 910. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 13/07/2023
Iara Maria Horta Maia – Oficial
GUIA: 166230001004

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
13/07/2023 09:39
https://www.tjse.jus.br/x/YUZCE...
2023235870021141

2º Ofício Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL CAUEIRA I E II				
Endereço:	AC POVOADO CAUEIRA, 64, ZONA RURAL, POVOADO CAUEIRA		CNPJ:	35.741.424/0001-91	
Município:	ITAPORANGA D´AJUDA	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	ROBERTO FAUSTINO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, CNPJ nº 32.101.716/0001-71, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Roberto Faustino

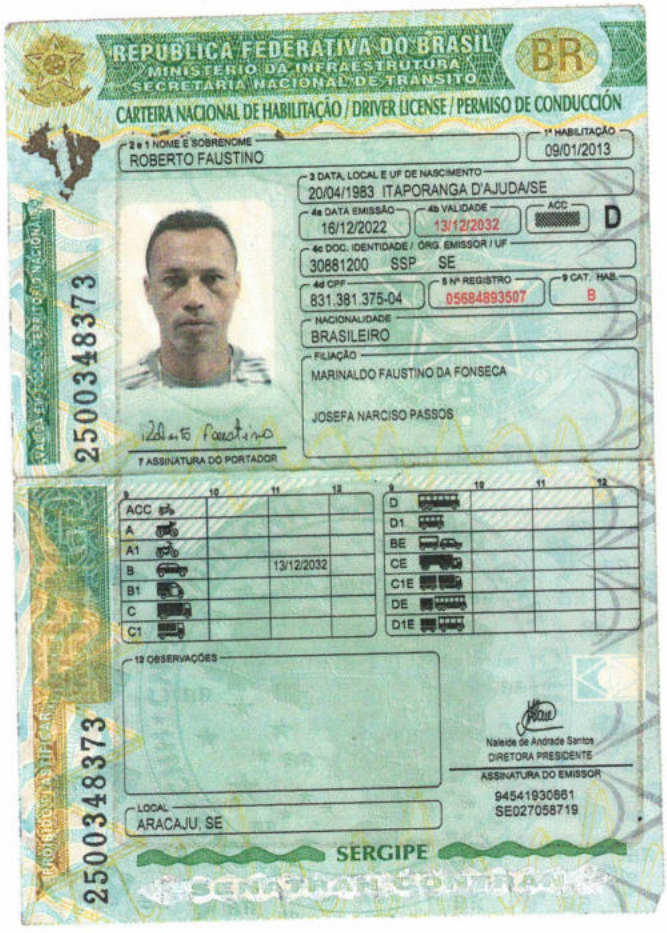
ROBERTO FAUSTINO
PRESIDENTE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 19 DE ABRIL DE 2024.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 142



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROBERTO FAUSTINO

1ª HABILITAÇÃO
09/01/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/04/1983 ITAPORANGA D'AJUDA/SE

4a DATA EMISSÃO
16/12/2022

4b VALIDADE
13/12/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
30881200 SSP SE

4d CPF
831.381.375-04

5 Nº REGISTRO
05684893507

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARINALDO FAUSTINO DA FONSECA

JOSEFA NARCISO PASSOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			13/12/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

Naleide de Andrade Santos
DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

94541930861
SE027058719

LOCAL
ARACAJU, SE

SERGIPE

2500348373

2500348373

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.741.424/0001-91 **MATRIZ**		**11/10/2019**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO RESIDENCIAL CAUEIRA I E II**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC POVOADO CAUEIRA	**64**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**ZONA RURAL**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDESIO_CONTABIL@HOTMAIL.COM	**(79) 9853-0262**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:27:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 144

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
35.741.424/0001-91
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO RESIDENCIAL CAUEIRA I E II
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROBERTO FAUSTINO
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/04/2024** às **22:56** (data e hora de Brasília).

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1168324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 145

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL CAUEIRA I E II
CNPJ: 35.741.424/0001-91

Aos 13 (treze dias) do mês de Abril de 2024, às dezessete horas, na sede da Associação, situada no Residencial Caueira I e II do povoado Caueira, no município de Itaporanga D'Ajuda, do estado de Sergipe, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros da Associação Residencial Caueira I e II, CNPJ n° 35.741.424/0001-91, conforme lista de presença, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o senhor Roberto Faustino e para secretariar o senhor José Manuel Oliveira Santos.

O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do Dia:

1. Eleição da nova diretoria;

2. Posse dos eleitos.

O então falou da necessidade de realização da nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, foi indicada a apresentação de uma chapa, única, com as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria:

PRESIDENTE: Roberto Faustino, brasileiro, natural de Itaporanga D'Ajuda, casado, profissão de motorista, residente no Residencial Caueira I e II, Povoado Caueira, Município de Itaporanga D'Ajuda, CEP: 49.120-000, CI N° 3.221.840-0 SSP/SE, CPF: 831.381.375-04;

VICE-PRESIDENTE: José Manoel Oliveira Santos – brasileiro, natural de Itaporanga D'Ajuda, , , residente na Rua Edineide Calixto, n° 57 Povoado Caueira, município de Itaporanga D'Ajuda, CEP: 49.120-000, CI N° 30751144 SSP/SE e CPF: 006.373.165-76;

CONSELHO FISCAL TITULAR: André Felix Martins – brasileiro, natural de Itaporanga D'Ajuda, solteiro, profissão Pedreiro, residente Residencial Caueira I e II, n° 17, Povoado Caueira, Município de Itaporanga D'Ajuda, CEP: 49.120-000, CI N° 289.060-47 SSP/SE e CPF: 053.874.965-26;

PRIMEIRO TESOUREIRO: Jackson Nascimento Santos, brasileiro, natural de Itaporanga D'Ajuda, união estável, profissão Operador de Manutenção, residente no Residencial Caueira I e II, n° 83, Povoado Caueira, município de Itaporanga D'Ajuda, CEP: 49-120-000, CI N°317.695-35 SSP/SE e CPF: 013.062.495-03.

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Maria Franciele Cassimiro Castor, brasileira, natural de Itaporanga D'Ajuda, solteira, residente no Residencial Caueira I e II, n° 12, Povoado Caueira, município de Itaporanga D'Ajuda, CEP: 49.120-000, CI N° 21857067 SSP/SE e CPF: 057.717.295-66.

CONSELHEIRO FISCAL: Valdirene Dias Santos, brasileira, natural de Itaporanga, , residente no Residencial Caueira I e II, n° 04, Povoado Caueira, município de Itaporanga D'Ajuda, CEP: 49.120-000, CI N° 1.062304 SSP/SE e CPF: 610.069.045-49

Após a indicação dos membros, foram selecionados a votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 02 (dois) anos, de 13/04/2024 a 13/04/2026. E, por fim, o senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolep.autenticidadeassinatura.com.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226b71
Lista Manifestações PS (1180324) SEI 53115.012518/2024-56 / pg. 146
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226b71

Povoado Caueira, 13 de Abril de 2024.

1° Ofício Itaporanga D'Ajuda

Presidente da Associação

Roberto Faustino

Roberto Faustino

Maria Franciele Cassimiro Castor

Maria Franciele Cassimiro Castor
PRIMEIRA SECRETÁRIA

1º Tabelionato de Notas, Protesto e Registro de Imóveis de Itaporanga D'Ajuda
Reconheço por Semelhança a firma de Roberto Faustino em 17/04/2024
Válido somente com o Selo TJSE: 202429556006678 acesse: www.tjse.jus.br/x/T67GN8 GIRLEIDE HORA SANTOS - ESCREVENTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE
Nota, Protesto e Registro de Imóveis
Carlos Roberto Sales de Menezes
TABELIÃO E OFICIAL
Girleide Hora Santos
Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolink.tjse.jus.br/infolink/autenticidade/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Lista manifestações PJ (11503524) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 147
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Associação Residencial Caueira I e II

CNPJ: 35.741.424/0001-91

Lista de Assinatura dos empossados na Eleição da nova Diretoria, em Assembleia Geral Ordinária do dia 13 de Abril de 2024, da Associação Residencial Caueira I e II.

Roberto Faustino
Presidente
CPF: 831.381.375-04

José Manoel Oliveira Santos
Vice-Presidente
CPF: 006.373.165-76

André Félix Martins
Conselho Fiscal
CPF: 053.874.965-26

Jackson Nascimento Santos
1° Tesoureiro
CPF: 013.062.495-03

Maria Franciele Cassimiro Castor
1° Secretária
CPF: 057.717.295-66

Valdirene Dias Santos
CONSELHEIRO FISCAL
CPF: 610.069.045-49

Reconheço por Semelhança a firma de Roberto Faustino em 17/04/2024 Válido somente com o Selo TJSE 20242955600867, acesse www.tjse.jus.br/xJTZCYU GIRLEIDE HORA SANTOS - ESCREVENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oficioeletronico.com.br/autenticidade/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226b71

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO VIVER FELIZ				
Endereço:	AC POVOADO CAMPOS, S/N, ZONA RURAL		CNPJ:	18.163.804/0001-77	
Município:	ITAPORANGA D´AJUDA	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	JUNIO CESAR SANTOS LACERDA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, CNPJ nº 32.101.716/0001-71, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

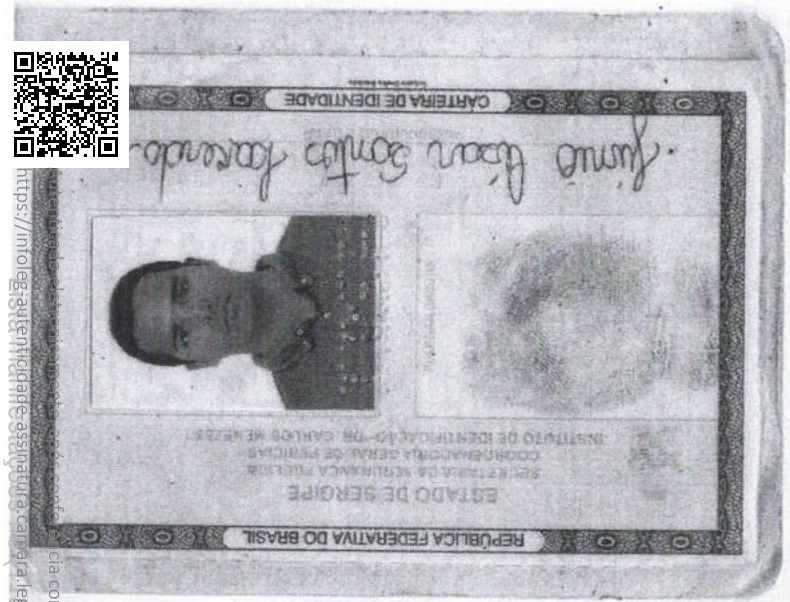
Júnio Cesar Santos Lacerda

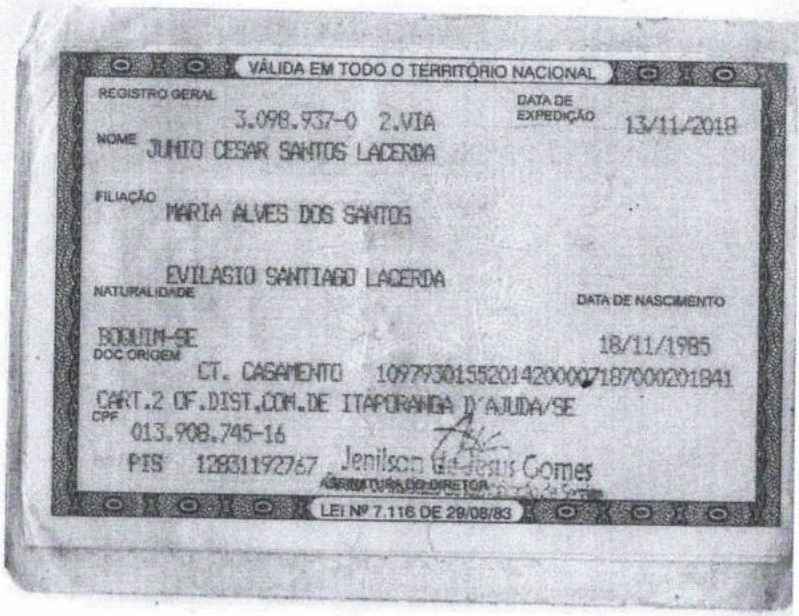
JUNIO CESAR SANTOS LACERDA
PRESIDENTE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 19 DE ABRIL DE 2024.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sergipe, em 07/12/2024 às 10:24:56 , sob o número WJBA24120710245600000000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.163.804/0001-77 **MATRIZ**		**24/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VIVER FELIZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
41.20-4-00 - Construção de edifícios
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC POVOADO CAMPOS	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**ZONA RURAL**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAOCONTABIL1308@GMAIL.COM	**(79) 3255-2930**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2024** às **20:54:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 151

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.163.804/0001-77
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO VIVER FELIZ
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JUNIO CESAR SANTOS LACERDA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/04/2024** às **20:56** (data e hora de Brasília).

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1168324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 152

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
10/02/2023 12:06
https://www.tjse.jus.br/validacao
2023282N000425
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Dist. Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Escrevente Autorizado

ATA DA REUNIÃO DA **"ASSOCIAÇÃO VIVER FELIZ"** PARA POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se os membros da "Associação Viver Feliz", com CNPJ: **18.163.804/0001-77**, no Povoado Salvadorzinho, s/n, zona rural, no município de Itaporanga d'Ajuda, estado de Sergipe, com a finalidade de dar posse a Diretoria e Conselho Fiscal, Membros Titulares e Membros Suplentes, conforme eleitos que foram em reunião realizada aos 30 dias do mês de novembro de 2022. A reunião foi presidida pelo Sr Edgar Santos Batista, que convidou o Sr. Dernival Alves dos Santos Junior para servir de secretário desta reunião. Na sequência da reunião o Sr. Edgar Santos Batista fez a leitura da relação de titulares e suplentes eleitos e empossados: Presidente – Júnio César Santos Lacerda, CPF: 013.908.745-16, Diretor Financeiro - Edgar Santos Batista, CPF: 043.006.865-48, Diretor Administrativo – Alisson de Jesus Pinheiro, CPF: 062.477.225-08, e para Conselho Fiscal, como Membros Titulares, a Sra. Dhebora Cristina Maciel Conceição, CPF: 039.239..375-12 e o Sr. Dernival Alves dos Santos Junior, CPF: 791.818.485-87 e como Membros Suplentes Marcos Celso Souza Fiscina, CPF: 474.474.195-91 e Sr. Antônio Pedro Sobral Cardoso, CPF: 695.982.745-00. Não havendo mais nada a tratar, eu, Dernival Alves dos Santos Junior, secretário da reunião, lavro esta ata que, lida e aprovada por todos será assinada por mim e demais presentes. Itaporanga D' Ajuda/SE, 15 de dezembro de 2022.

Patrícia dos Santos
Fernanda Cruz Santos
Valdilene Lima dos Santos
Marlene Santos Lima
Maria Jane Santos Bispo
Edgar Santos Batista
Maria Vanuzia Santos
Juliana Maria da Conceição Silva
Jorge dos Santos Júnior
Natali Dias Santos
Júnio César Santos Lacerda
Daniele Ribeiro dos Santos

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Dennyl Pires dos Santos Jesus

Vanessa Alves Sampaio Fátima

Beatriz da Silva Silva

Rosa Maria Gomes Santos

Rosely Gomes da Silva

Thaborda Cristianne Moura Conceição

Elida Regina Conceição

Ismaely Santos Passos

Leidiane Aguiar de Jesus Pinheiro

Elaine Santos da Silva

Joana D'Arc Santana

Jaucineide de Jesus da Silva

Amanda Santana da Conceição

Andréa Silva Costa

Ana Lúcia Bispo dos Santos

Astrid Dias Silva

Carlos Victor dos Santos Fiscina

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-16, às folhas 027, sob nº 883. E protocolado no livro A-01, nº 884. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 10/02/2023

Iara Maria Horta Maia – Oficial

GUIA: 166230000223

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
10/02/2023 12:06
https://www.tjse.jus.br/s/ZAXXUU1
1230000223040413

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA D'AJUDA-SERGIPE				
Endereço:	R PREFEITO MANOEL CONDE SOBRAL, 949, CENTRO		CNPJ:	08.800.676/0001-71	
Município:	ITAPORANGA D´AJUDA	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	JEMESSON DE JESUS CRUZ				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, CNPJ nº 32.101.716/0001-71, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

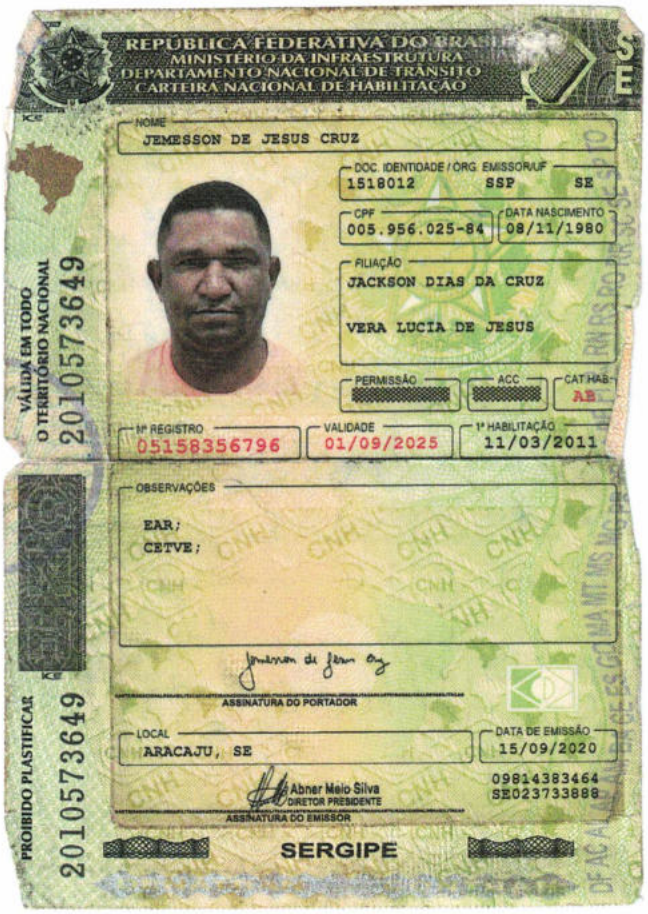
JEMESSON DE JESUS CRUZ
PRESIDENTE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 19 DE ABRIL DE 2024.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1168324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 155



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
JEMESSON DE JESUS CRUZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1518012 SSP SE

CPF
005.956.025-84

DATA NASCIMENTO
08/11/1980

FILIAÇÃO
JACKSON DIAS DA CRUZ
VERA LUCIA DE JESUS

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
05158356796

VALIDADE
01/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/03/2011

OBSERVAÇÕES
EAR;
CETVE;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
15/09/2020

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

09814383464
SE023733888

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
2010573649

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1960524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.800.676/0001-71 **MATRIZ**		**22/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA D'AJUDA-SERGIPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITASIND	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PREFEITO MANOEL CONDE SOBRAL	**949**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**CENTRO**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(79) 8108-9299

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2024** às **22:02:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 157

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D´Ajuda
14/12/2023 11:17
https://www.tjse.jus.br/x/A3QN9B
2023270500960

ITASIND
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPORANGA D'AJUDA

FILIADO À CUT

2º. Ofício Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e PJ Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA D'AJUDA-SE- 2023 À 2027, CNPJ:

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de 2023 na Sede do ITASIND, localizada na Praça Jackson de Figueiredo, nº 95, centro nesta cidade de Itaporanga D`Ajuda, Estado de Sergipe, com início às 9 horas, com a presença dos servidores públicos municipais filiados ao sindicato, para participarem da assembleia de eleição e posse da Diretoria executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaporanga D´Ajuda Sergipe – ITASIND, conforme edital de convocação publicado em dois (02) de junho de 2023. O Senhor Paschoali Concordia, deu início aos trabalhos, saudando e agradecendo a presença de todos, passou informações sobres as ações que tramitam no judiciário, e fez uma breve explanação das suas ações como presidente do sindicato e também como se daria o processo de eleição da nova direção do ITASIND, em seguida abriu espaço para que os presentes fizessem questionamentos ao tempo em que foram todos respondidos e explicados de forma que todos ficaram satisfeitos. Em seguida, chamou para compor a mesa dos trabalhos, o senhor Ricardo da Silva Possidônio, que será o secretário da mesa e o senhor Rubens Marques De Souza (DUDU), representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT). O presidente Paschoali passou a palavra para o representante da CUT Rubens Marques que irá coordenar a assembleia e contribuir para o processo eleitoral, que fez um breve esclarecimento sobre todo processo eleitoral, como será conduzido, a legitimidade de todos os documentos apresentados, leitura dos pontos mais importantes de acordo com o Estatuto e a informação de que somente uma chapa teria sido registrada no prazo legal **"CHAPA 1".** Logo após apresentou os membros da referida chapa composta pelos seguintes membros: Presidente, Jemesson de Jesus Cruz; Vice-Presidente, Gilvan Santana Nascimento; Tesoureiro, Paschoali Concórdia Neto; Segundo Tesoureiro, Sandro Santos; Secretário Geral, Ricardo da Silva Possidônio; Secretário de Imprensa e Comunicação – Adney Santos Messias; Secretário de Formação Política Sindical, Márcio José de Almeida Pereira; Secretário de Políticas Sociais, Alex Lima Freire, Secretário de Organização, Alvaci Cosme Santana Santos; juntamente com o **CONSELHO FISCAL TITULARES**: 1º Titular Rosineide Reis Canuto Ramalho; 2º Titular – Josefa de Cássia Santos; 3º Titular – Jose Manuel Oliveira Santos; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: 1º Gilmar Nicolau dos Santos Filho, 2º Edileuza Aciole Farias, 3º Leniza dos Santos Freire. Em seguida, de acordo com o estatuto, a chapa apresentada, foi eleita por unanimidade dos presentes na assembleia. Vale ressaltar que estavam presentes na assembleia **94 (noventa e quatro) servidores de acordo com a lista de presença. O sindicato possuem uma base 1.500 trabalhadores e 243 trabalhadores são filiados ao sindicato.** Em seguida a mesa deu posse aos eleitos que **deverão exercer o mandato de quatro (04) anos, com início em 16 de junho de 2023 e termino em 16 de junho de 2027.** Após a aprovação dos servidores, os eleitos foram empossados e a palavra foi franqueada a Jemesson de Jesus Cruz, o novo presidente Eleito, agradeceu a todos os servidores municipais de Itaporanga que compareceu a assembleia do ITASIND e que depositaram a sua confiança para condução dos trabalhos pelo período de 2023 a 2027. Em seguida, o Ex-Presidente, Paschoali Concordia Neto, fez o uso da palavra e enfatizou que encerrou a sua gestão com a certeza de dever cumprido, na luta pela valorização dos servidores públicos municipais de Itaporanga D´Ajuda e tem a certeza que o novo presidente vai manter o vigor junto a toda diretoria do ITASID, por um sindicato forte e combativo, mobilizado pela garantia do cumprimento e da efetivação dos direitos dos nossos servidores. Assim posto, a nova Diretoria Executiva do ITASIND ficou composta da seguinte forma: **PRESIDENTE** – Jemesson de Jesus Cruz, RG: 1518012 2º via, CPF. 005.956.025-84, Endereço Povoado Gravatá, Itaporanga; **VICE-PRESIDENTE** – Gilvan Santana Nascimento, RG: 1.039.115 2º via, CPF. 016.119.915-10, Endereço Conjunto Alto do Coelho, centro, Itaporanga; **TESOUREIRO** – Sandro Santos, RG: 3.055.608-2, CPF.004.336.095-59, Endereço Rua José Sobral Garcez Filho, centro, Itaporanga, **SEGUNDO TESOUREIRO** – Paschoali Concordia Neto, RG: 1.472.098 2º via, CPF. 966.129.165-91, Endereço Povoado Minante, Itaporanga; **SECRETARIO GERAL** – Ricardo da Silva Possidônio, CPF. 011.105.115-07, Endereço Conj. COHAB Rua B nº 10, Itaporanga; **SECRETARIO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO** – Adney Santos Messias, RG: 2.008.903-1, CPF. 833.230.315-04, Endereço Rua Adla Fraga da Rocha 191, Orlando Dantas, Aracaju; **SECRETARIO DE FORMAÇÃO E POLÍTICA SINDICAL** – Márcio José de Almeida Pereira, RG: 1.190.819, CPF. 662.763.225-04, Endereço Colônia Sapé, Itaporanga; **SECRETARIO DE POLITICAS SOCIAIS** – Alex Lima Freire, RG: 1.069.025 2º via, CPF. 587.358.875-91, Endereço Povoado Tapera, Itaporanga; **SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO** – Alvaci Cosme Santana Santos, RG: 1.220.821 2º via; CPF.857.119.005-44, Povoado Sapé, Itaporanga; **CONSELHO FISCAL TITULAR**: 1º Titular Rosineide Reis Canuto Ramalho, RG:1.299.301, CPF.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Lista Manifestações PJ (1190324) SEI 33115.012516/2024-56 / pg. 158
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
14/12/2023 11:17
http://www.tjse.jus.br/x/A3QN98
202329587009960
29. Ofício - Itaporanga d'Ajuda (SE)
Reg.Civil | N. e Not. | Cível | Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

721.863.305-63, Endereço Povoado Tapera, Itaporanga. 2º TITULAR – Josefa de Cássia Santos, RG: 3.001.011-0, CPF. 940.802.165-72, Endereço Povoado Telha. 3º TITULAR – Jose Manuel Oliveira Santos, RG: 3.075.114-4, CPF. 006.373.165-76, Endereço Povoado Caueira, Itaporanga. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: 1º Gilmar Nicolau dos Santos Filho, RG: 3.279.823-7, CPF. 047.505.505-58, Endereço Rio Fundo Cachoeira, Itaporanga. 2º Edileuza Aciole Farias, RG:130.272, Endereço Povoado Telha, CPF. 721.874.925-91. 3º Leniza dos Santos Freire, RG: 1.282.811-7, CPF. 676.209.495-34, Endereço Povoado Tapera. Nada mais havendo a tratar foi empossada a nova diretoria ITASIND e assim, se deu por encerrado os trabalhos e eu Ricardo da Silva Possidônio, que secretaria Secretário Geral do ITASIND, lavrei esta ata que segue assinada por mim e todos os presentes.

Ricardo da Silva Possidônio
Secretário Geral

Jemesson de Jesus Cruz
Presidente

Gilvan Santana Nascimento
Vice-Presidente

Paschoali Concordia Neto
2º Tesoureiro

Sandro Santos
1º Tesoureiro

Adney Santos Messias
Secretário de Imprensa e Comunicação

Marcio Jose de Almeida Pereira
Secretario de Formação e Política Sindical

Alex Lima Freire
Secretário de Políticas Sociais

Alvaci Cosme Santana Santos
Secretário de Organização

CONSELHO FISCAL TITULARES

Rosineide Reis Canuto Ramalho

Josefa de Cássia Santos

José Manoel Oliviera Santos

CONSELHO FISCAL SUPLENTES

Gilmar Nicolau dos santos Filho

Edileuza Acioli Farias

Leniza dos Santos Freire

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Lista Manifestações PJ (1960524) SEI 33115.012516/2024-56 / pg. 159
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-17, às folhas 087 e 088, sob n° 925. E protocolado no livro A-01, nº 926. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 14/12/2023

Iara Maria Horta Maia – Oficial

GUIA: 166230001764

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D´Ajuda
14/12/2023 11:17
https://www.tjse.jus.br/x/A3QN9B
20232958700840960

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e PJ Tit.Doc. Tabelionato
Dominike [illegible] Matos
Escrevente Autorizado

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 33115.012516/2024-56 / pg. 160

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	INSTITUTO BRASIL MINHA GENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
Endereço:	RUA A, RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA, 84 A, CENTRO		CNPJ:	06.317.017/0001-53	
Município:	ITAPORANGA D´AJUDA	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	ANICELIO RODRIGUES SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, CNPJ nº 32.101.716/0001-71, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

ANICELIO RODRIGUES SANTOS
PRESIDENTE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 19 DE ABRIL DE 2024.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1968524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 161



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA

NOME ANICELIO RODRIGUES SANTOS

FILIAÇÃO
MARIA RITA RODRIGUES
JOSÉ ENICELIO SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 03/05/1976
TIPO/FATOR/RH ***
NATURALIDADE
ITAPORANGA DAJUDA / SE
OBSERVAÇÃO
Sem Observações.

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

PROIBIDO PLASTIFICAR

CPF 906.509.565-91
RG 01.324.833-2 2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO 24/04/2023
REGISTRO CIVIL
Matrícula 109793.01.55.2003.3.00003.025.0000355.13
(16/03/2023) ITAPORANGA DAJUDA/SE
CASADO(A)
T. ELEITOR 017709362194
CTPS ******** SÉRIE ***** UF **
NIS/PIS/PASEP 125.23566.54-2
IDENTIDADE PROFISSIONAL **********
CERT. MILITAR
RA-190312036592
CNH 03776389237
CNS 700000750863700
P-039

JENILSON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.317.017/0001-53 MATRIZ		11/06/2004

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO BRASIL MINHA GENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTUTUTO IBMG	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R A, RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA	84A	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	CENTRO	ITAPORANGA D'AJUDA	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTOIBMG@HOTMAIL.COM	(79) 9927-6280

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:43:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012316/2024-56 / pg. 163

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
06.317.017/0001-53
NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO BRASIL MINHA GENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANICELIO RODRIGUES SANTOS
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:44** (data e hora de Brasília).

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1168324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 164

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO BRASIL MINHA GENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IBMG PARA EXCLUSÃO DE SÓCIOS INATIVOS, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

Às dezessete horas do dia seis de outubro do ano de dois mil e vinte e um em Assembleia Geral Extraordinária na Sede do Instituto Brasil Minha Gente de Desenvolvimento Sustentável, situada na Rua A, 84ª, Residencial Santa Terezinha, Itaporanga D'Ajuda/SE, inscrito no CNPJ 06.317.017/0001-53, se reuniram os sócios que firmam a presente ATA, para tratar seguinte pauta:

1) Exclusão de sócios Inativos; e
2) Eleição e posse da nova diretoria.

A reunião foi coordenada pelo atual Presidente **Anicelio Rodrigues Santos**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 1.324.833 SSP/SE e do CPF 906.509565-91 residente e domiciliado na Rua A, Residencial Santa Terezinha, n° 84a – centro, Itaporanga D'Ajuda/SE E CEP 49120-000 que informou a exclusão dos sócios inativos. Sendo eles:

Raimunda Ferreira Santos, ex secretária; **Gonçalves Santos**, ex tesoureiro; **Viviane França Coré,** ex conselho fiscal; **Raquel Oliveira Freitas Santos** e **Rosineide de Jesus Santos** ex suplente do conselho fiscal; Ailton dos Santos; Edileuza Siqueira de Jesus; Sisleide Siqueira Santos; Dilma Santos Siqueira; Marlene Siqueira Santos; Veronilma Siqueira Santos; Rosiane Siqueira Santos; Adeilton Siqueira Santos; Erinaldo dos Santos; Marizete Siqueira dos Santos; Francisleide Siqueira Santos;

Declarando a exclusão destes, foi formada a nova diretoria com os membros e cargos a seguir:

• Presidente **Anicelio Rodrigues Santos**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 1.324.833 SSP/SE e do CPF 906.509565-91 residente e domiciliado na Rua A, Residencial Santa Terezinha, n° 84a – centro, Itaporanga D'Ajuda/SE E CEP 49120-000

•*Vice-presidente:* **Fabiana Deziderio Santos,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG 3.131.800-2 SSP/SE e CPF 020.092.925-39 residente e domiciliada na rua A, n° 84a - centro, Residencial Santa Terezinha, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120-000;

• *1ª Secretária:* **Claudia dos Santos Vieira,** brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 2.303.070-4 SSP/SE e CPF 047.386.825.39 residente e domiciliada na rua E, n° 147 - centro, Residencial Santa Terezinha, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120-000;

• *2ª Secretária:* **Josefa Edenilde Andrade Santos,** brasileira, casada, serviços gerais , portadora do RG 3.194.004-8 SSP/SE e CPF 025.132.995-07 residente

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 165

Digitalizado com CamScanner

e domiciliada na rua A, nº 188 - centro, Residencial Santa Terezinha, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120-000;

• *1ª Tesoureira:* **Estelcy Mary Santos Santos,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 3.896.058-3 SSP/SE e CPF 088=268.605-48 residente e domiciliada na rua A, nº 196 - centro, Residencial Santa Terezinha, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120-000;

• *2ª Tesoureira:* **Maria Laurizete Martins Pereira dos Santos,** brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG 50.505.519-3 SSP/SE e CPF 996.218.605-63 residente e domiciliada na rua D, nº 104 - centro, Residencial Santa Terezinha, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120-000;

• *1º Conselho fiscal:* **Rogério de Souza Siqueira,** brasileiro, casado, ?, portador do RG 3.039.879-7 SSP/SE e CPF 029.821.935-23 residente e domiciliado na rua A, nº 188 - centro, Residencial Santa Terezinha, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120-000;

• 2º *Conselho fiscal:* permanece **Rita de Cácia Bispo Santos,** brasileira, solteira, dona de casa, portadora do RG 3.000.436-5 SSP/SE e CPF 016.025.675-57 residente e domiciliada na rua A, nº 196 - centro, Residencial Santa Terezinha, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120-000;

• *Suplentes:* **Maria Cristina dos Santos Chagas,** brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG 1.480.044 SSP/SE e CPF 016.670.585-33 residente e domiciliada na rua D, nº 119 - centro, Residencial Santa Terezinha, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120-000; **André Lucas da Santos Cruz,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 3.511.900-4 SSP/SE e CPF 060.920.775-07 residente e domiciliado na rua E, nº 75 - centro, Conjunto Arnaldo Garcez, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120-000; **Iranilde Souza Fontes,** brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 03.292.773-8 SSP/SE e CPF 054.222.0845-93 residente e domiciliada na rua A, nº 213 - centro, Residencial Santa Terezinha, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120-000.

Continuando, o Presidente convidou os eleitos a fazer parte da mesa declarando empossados para exercer o mandato de 06 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2025 e cientes que estão assumindo suas funções sem nenhum tipo de remuneração em espécie ou qualquer título todos concordam plenamente.

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Pessoas Naturais e Tabelionato
Dyminike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1160324) SEI 33115.012516/2024-56 / pg. 166

Digitalizado com CamScanner

Então, o Presidente declarou encerrada a A.G.E. e ordenou que fosse lavrada a presente ATA, que depois de lidos, ratificados e aprovados, serão devidamente assinados por todos presentes.

Presidente: Lucio Nobre Lyra

Secretária: C Silveira

- Emerson Andrade dos Santos
- Osvieymary Santos Silva.
- Rita de Cacia Bispo Santos
- Claudia dos Santos Vieira
- Josefa edenilde andrade santo
- Fabiana Bezidério Santos
- Maria Evanizete Martins Pereira dos Santos
- Maria cristina dos Santos Chagas
- Iranilde Souza Fontes
- Rejane A. Souza Siqueira
- Maria Rosa Bispo
- Manuela Santos Lucas
- Edisandra R. Stos Pereira
- Iraildes da Conceição Viana
- Maria Rita Jesus Rodrigues Santos

-

-

-

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-14, às folhas 104 e 106, sob nº 811. E protocolado no livro A-01, nº 812. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 28/12/2021

Iara Maria Horta Maia – Oficial

GUIA: 166210001537

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
28/12/2021 11:46
https://www.tjse.jus.br/s/BARIII
20211295ET001245

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil de Pess. Naturais
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1190324) SEI 33115.012316/2024-56 / pg. 167

Digitalizado com CamScanner

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	INSTITUTO EDUARDO SOBRAL				
Endereço:	RES NOVA DESCOBERTA, 19, QUADRA B, POVOADO NOVA DESCOBERTA, ZONA RURAL		CNPJ:	23.692.184/0001-01	
Município:	ITAPORANGA D´AJUDA	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	IVAN APOSTOLO SOBRAL				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (o) **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, CNPJ nº 32.101.716/0001-71, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IVAN APOSTOLO SOBRAL
PRESIDENTE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 19 DE ABRIL DE 2024.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

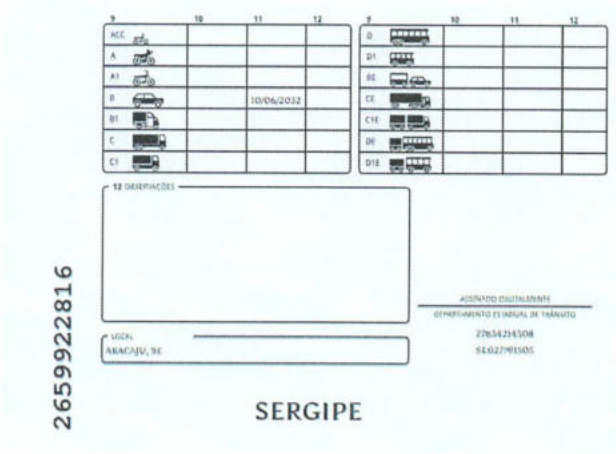
Lista Manifestações PJ (1168324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 168


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2659922816

2 e 1 NOME E SOBRENOME: IVAN APOSTOLO SOBRAL
1ª HABILITAÇÃO: 15/04/2009
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/02/1988, ITAPORANGA D'AJUDA, SE
4a DATA EMISSÃO: 13/06/2023
4b VALIDADE: 10/06/2032
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 3123515S SSP SE
4d CPF: 843.311.515-49
5 Nº REGISTRO: 04617137989
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: EDUARDO SILVEIRA SOBRAL
IVANY APOSTOLO SOBRAL
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9 10 11 12
ACC
A
A1
B — 10/06/2032
B1
C
C1
D
D1
D2
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
276342343O8
SE022701505
LOCAL: ARACAJU, SE

2659922816

SERGIPE

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Versões do Carimbo de Habilitação / Driver Licence Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA046171379<891<<<<<<<<<<<<
8802277M3206102BRA<<<<<<<<<<<4
IVAN<<APOSTOLO<SOBRAL<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1960524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.692.184/0001-01 MATRIZ		11/11/2015

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EDUARDO SOBRAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RES NOVA DESCOBERTA	19	QUADRAB

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	POVOADO NOVA DESCOBERTA	ITAPORANGA D'AJUDA	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IVANZINHOSOBRAL@HOTMAIL.COM	(79) 9137-3737

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:48:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 170

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.692.184/0001-01
NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO EDUARDO SOBRAL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
IVAN APOSTOLO SOBRAL
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:50** (data e hora de Brasília).

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

INSTITUTO
Eduardo Sobral

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
04/07/2021 15:49
https://www.tjse.jus.br/e27MLA6

2º Ofício Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civ. Tit. Not. e Tabelionato
Dorgivânia D. M. Matos
Substituta Autorizado

ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, COBSELHO CONSULTIVO E RESPECTIVOS SUPLENTES DO INSTITUTO EDUARDO SOBRAL.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 17:00 horas no Instituto Eduardo Sobral, inscrito no CPNJ: 23.692.184/0001-01, situado provisoriamente na Rua Coronel Domingos Dias, numero 07, Bairro Centro, CEP 49120-000, Itaporanga D'ajuda/SE, foi instalada a sessão de posse da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, bem como os respectivos suplentes do Instituto Eduardo Sobral, eleitos, com mandato para o quinquénio 2020/2025 tendo seu início em 04 de novembro de 2020 a 04 de novembro de 2025. A instalação foi procedida pelo Sr. Dênio Augusto Leite Santos, presidente da mesa apuradora, que, tomando assento à mesa, formulou breves saudações aos recém-eleitos. Após terem usado da palavra várias pessoas presentes, todas congratulando-se com os novos eleitos, o presidente da mesa procedeu a chamada individual, solicitando a cada um que assinasse o termo de posse, declarando os eleitos empossados, cuja chamada obedeceu a seguinte ordem: Efetivos: **Presidente: Ivan Apostolo Sobral**, CPF: 843.311.515-49, RG: 3.123.515-8 SSP/SE, Estado Civil: solteiro, Profissão: agropecuarista; **Secretário: Michele Lemos Lima**, CPF: 012.261.096-24, RG: 3.365.264-3 SSP/SE, Estado Civil: divorciada, Profissão: auxiliar administrativa; **Diretor Administrativo Financeiro: Celio Pereira Dantas** CPF: 345.367.105-82, RG: 729.702 SSP/SE, Estado civil: Casado, Profissão: Técnico Agrícola; **Vice-Presidente: Rodrigo Spinola Texeira Doria**, CPF: 015.171745-11, RG: 3.174.684-5 SSP/SE, Profissão: empresário, Estado civil: casado. Para o **Conselho Fiscal, Efetivos: Thiago Freitas Corrêa**, CPF: 822.930.235-91, RG: 3.044.426-8, Estado Civil: solteiro, Profissão: Empresário; **João Carlos de Jesus Santos,** CPF: 365.874.275-53, RG: 522.924 SSP/SE, Profissão: empresário, Estado civil: casado; e **Glaziane Araujo Lima,** CPF: 005.325.305-19, RG: 1518205 SSP/SE, Profissão: vigilante, Estado civil: solteiro; **Suplentes: Augusto Cesar Batalha Silveira Sobral,** , CPF: 014.549.255-90, RG: 3.016.920-8, Estado civil: solteiro, Profissão: Administrador; **Walysson Martins Menezes,** CPF: 030.326.615-25, RG: 3.304.669-7 SSP/SE, Profissão: pintor, Estado civil: solteiro; e **Cicero Rafael da Silva Oliveira,** CPF: 013.589.185-03, RG: 3.050.662-0 SSP/SE, Profissão: autônomo, Estado civil: casado. **Presidente do Conselho Consultivo: Eduardo Silveira Sobral Filho**, CPF: 016.732.695-32, RG: 1438847 SSP/SE, Profissão: agropecuarista, Estado civil: casado. **Membros do Conselho Consultivo**: **Anazilda Apostolo Sobral**, CPF: 807.097.615-20, RG: 141.917-1 SSP/SE, Profissão: psicóloga, Estado civil: divorciada, **Josevaldo Silva Santos**, CPF: 005.337.885-79, RG: 3.064.722-5SSP/SE, Profissão: motorista, Estado civil: casado, **Airton de Santana Santos**, CPF: 126.866.465-00, RG: 258.323 SSP/SE, Profissão: citricultor, Estado civil: separado judicialmente e **Antony Mendonça Mota**,

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
08/07/2021 15:40
https://www.tjse.jus.br/cgm/MLA6

2º Ofício Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil de Pess. Natural
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

CPF: 017.451.995-86, RG: 3.102.703-2 SSP/SE, Profissão: empresário, Estado civil: solteiro. Em nome dos empossados o senhor Ivan Apostolo Sobral, formulou seus agradecimentos. Finalmente, como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, deu por encerrada esta sessão de posse, mandando que se procedesse a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente da mesa, pelo presidente empossado e pelos empossados – lista em anexo.

Dênio Augusto Leite Santos
Presidente da Mesa

Ivan Apostolo Sobral
Presidente do Instituto Eduardo Sobral

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

INSTITUTO
Eduardo Sobral

ANEXO

LISTA DOS EMPOSSADOS, ELEITOS PARA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO CONSULTIVO E RESPECTIVOS SUPLENTES DO INSTITUTO EDUARDO SOBRAL, PARA O QUINQUÉNIO 2020/2025, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

NOME	CARGO	ASSINATURA
Ivan Apostolo Sobral CPF: 843.311.515-49	PRESIDENTE	
Michele Lemos Lima CPF: 012.261.096-24	SECRETÁRIO	
Celio Pereira Dantas CPF: 345.367.105-82	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Rodrigo Spinola Texeira Doria CPF: 015.171.745-11	VICE-PRESIDENTE	
Eduardo Silveira Sobral Filho CPF: 016.732.695-32	PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO	
Thiago Freitas Corrêa CPF: 822.930.235-91	CONSELHO FISCAL	
João Carlos de Jesus Santos CPF: 365.874.275-53	CONSELHO FISCAL	
Glaziane Araujo Lima CPF: 005.325.305-19	CONSELHO FISCAL	
Augusto Cesar B. Silveira Sobral CPF: 014.549.255-90	SUPLENTE CONS. FISCAL	
Walysson Martins Menezes CPF: 030.326.615-25	SUPLENTE CONS. FISCAL	
Cicero Rafael da S. Oliveira CPF: 013.589.185-03	SUPLENTE CONS. FISCAL	
Anazilda Apostolo Sobral CPF: 807.097.615-20	MEMBRO CONSELHO CONSULTIVO	
Josevaldo Silva Santos CPF: 005.337.885-79	MEMBRO CONSELHO CONSULTIVO	
Airton de Santana Santos CPF: 126.866.465-00	MEMBRO CONSELHO CONSULTIVO	
Antony Mendonça Mota CPF: 017.451.995-86	MEMBRO CONSELHO CONSULTIVO	

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Lista Manifestações PJ (4859525) SEI 53115.012316/2024-56 / pg. 174

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em 04/02/2021, no livro A-13 às folhas 065 a 089, sob n° 745.
E protocolado no livro A-01, nº 746. Certifico e dou fé.
Itaporanga D'Ajuda/SE, 4 de fevereiro de 2021.
Iara Maria Horta Maia – Oficial
GUIA: 166210000102

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
04/02/2021 15:49
https://www.tjse.jus.br/s/27MCAS
20212756700012710

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Tit. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1968524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 175

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ITAPORANGA D' AJUDA - SE				
Endereço:	R MANOEL CONDE SOBRAL, 538, CENTRO		CNPJ:	13.089.982/0001-81	
Município:	ITAPORANGA D´AJUDA	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	MARIA GILDETE BATISTA SILVA SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do**INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, CNPJ nº 32.101.716/0001-71,que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Gildete Batista Silva Santos

MARIA GILDETE BATISTA SILVA SANTOS
PRESIDENTE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 19 DE ABRIL DE 2024.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71





e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.089.982/0001-81 **MATRIZ**		**25/10/1971**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ITAPORANGA D' AJUDA - SE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL CONDE SOBRAL	**538**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**CENTRO**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:52:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

2º Ofício Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil de Pess. Natural e Tabelionato
Escrevente Autorizado

Ata de Posse

Ata de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Itaporanga d'Ajuda - Sergipe, inscrito no CNPJ nº: 13.089.982/0001-81, realizada no dia 12 de julho de 2021, às 08:00 horas na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Itaporanga d'Ajuda - SE, sito a Rua Deputado José Conde Sobral, 423 CEP: 49.120-000, nesta cidade de Itaporanga d'Ajuda - SE, sob a coordenação do representante da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Sergipe - FETASE, foi realizada a solenidade de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FETASE. A Presidente do Sindicato, senhora MARIA GILDETE BATISTA SILVA SANTOS, fez a abertura da solenidade e, em seguida, foi feita a composição da mesa com as seguintes pessoas: o (a) Presidente eleito (a): MARIA GILDETE BATISTA SILVA SANTOS, Secretário (a) Geral eleito (a), LILIANE FONTES, Secretário (a) de Finança e Administração eleito (a), ROSILEIDE CRUZ, representando a FETASE, LUCIVANIO DE ARAGÃO. Logo em seguida, foi registrada a presença das demais autoridades. Após a composição da mesa, passou a presidir os trabalhos o representante da Fetase, LUCIVANIO DE ARAGÃO, que procedeu a Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes. Após saudar os presentes, fez a leitura da composição da diretoria eleita em 14 de junho de 2021, para 04 anos de mandato sendo chapa única, em seguida fez a leitura do termo de posse, dando assim por empossada a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Fetase, nos cargos a seguir mencionados: Diretoria Efetiva: Presidente: MARIAGILDETE BATISTA SILVA SANTOS, DN: 14/12/1983; endereço: POVOADO NOVA DESCOBERTA, S/N, RG: 3.226.572-7 SSP/SE, CPF: 021.624.145-62, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 267733233043; Vice-Presidente: PEDRO SANTOS DE JESUS, DN: 26/05/1971; endereço: POVOADO CHAN, S/N, RG: 1.125.068 SSP/_SE. CPF: 588.317.205-97, Nacionalidade: BRASILEIRO, CNIS: 12428077629; Secretária Geral: LILIANE FONTES, DN: 15/11/1988; endereço: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO, 449, RG: 3.292.809-2 SSP/SE, CPF: 024.306.165-05, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 163.50797753; 2ª Secretária Geral: IVANI ALVES DE MENEZES, DN: 03/03/1981; endereço: POVOADO TAPERA, S/N, RG: 3.113.779-2 SSP/SE, CPF: 011.186.145-42, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 1149765384; Secretário de Finanças e Administração: ROSILEIDE CRUZ, DN: 15/05/1982; endereço: POVOADO NOVA DESCOBERTA, S/N, RG: 3.130.204-1 SSP/SE, CPF: 017.957.125-70, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 1.169.523.4043; 2º Secretário de Finanças e Administração: MARIA DE JESUS SILVA SANTOS, DN: 06/07/1972; endereço: POVOADO MOITA FORMOSA, S/N, RG: 1.117.646 SSP/SE, CPF: 587.803.945-15, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 16351355045; Secretária de Políticas Agrícolas, Agrária e Meio Ambiente: SIONE DOS SANTOS PEREIRA, DN: 26/03/1984; endereço: POVOADO NOVA DESCOBERTA, S/N, RG: 2.049.612-5 SSP/SE, CPF: 022.857.985-63, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 11580602015; 2º Secretário de Políticas Agrícolas, Agrária e Meio Ambiente: ELIANE DE AQUINO SANTOS, DN: 04/12/1983; endereço: POVOADO CAMPOS, S/N, RG: 3.119.082-0 SSP/SE, CPF: 013.823.595-35, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 20036942612; Secretária Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais Agricultoras Familiares: MARIA RAQUEL PEREIRA DAVID, DN: 14/03/1986; endereço: POVOADO COLONIA TEJUPEBA I, S/N, RG: 3287.987-3 SSP/SE, CPF: 028.309.115-04, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 12995199764; 2ª Secretária Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais Agricultoras Familiares: JOSIVANIA SANTOS SILVA REIS, DN: 12/01/1983; endereço: POVOADO TAPERA, S/N, RG: 1.472.167 SSP/SE, CPF: 017.105.845-30, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 200.369.115-63; Secretária Municipal de Jovens Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares: ELISANGELA DA CONCEIÇÃO DIAS, DN: 17/12/1993; endereço: POVOADO CAMACARI-MIRIM/ASSENTAMENTO VOTORIA DA CONQUISTA, S/N, RG: 3.481572-4 SSP/SE, CPF: 059.932.205-54, Nacionalidade: BRASILEIRA,

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

CNIS: 16017397479; 2ª Secretária Municipal de Jovens Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares: ANDREIA SOUZA SILVA, DN: 16/03/1984; endereço: POVOADO NOVA DESCOBERTA, S/N, RG: 3.226572-7 SSP/SE, CPF: 028.036.925-54, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 160.661.80747; Conselho Fiscal Efetivos: ADRIANA SANTOS DE SOUZA, DN: 09/08/1986; endereço: ASSENTAMENTO SONHO DE ROSE, S/N, RG: 21569711 SSP/SE, CPF: 031.012.255-40, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 11992591371; MONICA RODRIGUES REIS, DN: 29/12/1981; endereço: POVOADO NOVA DESCOBERTA, S/N, RG: 1.465.376 SSP/SE, CPF: 007.213.715-07, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 16066441729; JOSE GUILHERME DOS SANTOS, DN: 25/06/1956; endereço: POVOADO CAMAÇARI-MIRIM, S/N, RG: 386.045 SSP/SE, CPF: 170.585.035-91, Nacionalidade: BRASILEIRO, CNIS: 1082024992; Suplente do Conselho Fiscal: GEOVANE ALVES DE LIRA, DN: 03/01/1978; endereço: POVOADO COLONIA SAPE, S/N, RG: 1.469.016 SSP/SE, CPF: 949.675.635-20, Nacionalidade: BRASILEIRO, CNIS:12865499768; CREUZA BARBOSA SANTOS, DN: 18/12/1965; endereço: POVOADO NOVA DESCOBERTA, S/N, RG: 1.001.215 SSP/SE, CPF: 516.760.285-87, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 123.274.8059; JOSINETE CHAVE DE JESUS, DN: 13/11/1976; endereço: POVOADO COLONIA TEJUPEBA I, S/N, RG: 1416995 SSP/SE, CPF: 951.556.355-00, Nacionalidade: BRASILEIRA, CNIS: 20036878515; Delegados Representantes Efetivos: MARIA GILDETE BATISTA SILVA SANTOS; LILIANE FONTES; ROSILEIDE CRUZ; SIONE DOS SANTOS PEREIRA; MARIA RAQUEL PEREIRA DAVID; ELISANGELA DA CONCEIÇÃO DIAS. A diretoria ora empossada assume o mandato nesta data de 12 de julho de 2021 devendo encerrar em 12 de julho de 2025 e durante o exercício da gestão se comprometem a administrar a entidade de acordo com os Estatutos Sociais da mesma, as deliberações dos Congressos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; FETASE e CONTAG, observando ainda as disposições da Legislação Sindical, Trabalhista e a Constituição Federal Vigente. Nos termos dos Estatutos da entidade os suplentes somente assumirão o cargo, quando houver afastamento dos titulares, ou quando convocados pela diretoria. Em seguida, foi franqueada a palavra para a mesa, fez uso da palavra o senhor LUCIVANIO DE ARAGÃO, representante da FETASE, que saudou a todos e parabenizou pelo trabalho desenvolvido por esta diretoria a frente deste sindicato, desejou um bom trabalho e sucesso para todos os diretores e trabalhadores rurais. Em sequência o (a) Presidente MARIA GILDETE BATISTA SILVA SANTOS eleito (a) e empossado (a) saudou a todos dando boas vindas aos novos diretores e agradeceu a colaboração e participação da FETASE e dos Trabalhadores Rurais. Em seguida, o representante da FETASE, desejou um bom trabalho a todos e todas e, não havendo mais uso da palavra, a solenidade foi encerrada às 09:30 horas e para que surtam os efeitos legais foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos empossados e a empossante. Itaporanga d'Ajuda - SE, 12 de julho de 2021.

Presidente: Maria Gildete Batista Silva Santos
Vice-Presidente: Pedro Santos de Jesus
Secretário (a) Geral: Liliane Fontes
2ª Secretário (a) Geral: Irani Alves de Menezes
Secretário (a) de Finanças e Administração: Rosileide Cruz
2º Secretário (a) de Finanças e Administração: Maria de Fátima Silva Santos
Secretário (a) de Políticas Agrícolas, Agrária e Meio Ambiente: Sione dos Santos Pereira
2º Secretário (a) de Políticas Agrícolas, Agrária e Meio Ambiente: Liliane de Aquino Santos
Secretária Mun. de Mulheres Trab. Rurais Agricultoras Familiares: Maria Raquel Pereira David
2ª Secretária Mun. de Mulheres Trab. Rurais Agricultoras Familiares: Josinete Santos Silva Reis
Secretário (a) Mun. de Jovens Trab. Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares: Elisangela da Conceição Dias
2ª Secretário (a) Mun. de Jovens Trab. Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares: Andreia Souza Silva
1º Conselho Fiscal Efetivo: Adriana Santos de Souza
2º Conselho Fiscal Efetivo: Mônica Rodrigues Reis
3º Conselho Fiscal Efetivo: José Guilherme dos Santos

2º Ofício Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil de Pess. Naturais, Tabelionato
Documentos e Títulos
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

1º Conselho Fiscal Suplente: Gracione R. V. de Jesus.
2º Conselho Fiscal Suplente: Geruza Barbara Santos
3º Conselho Fiscal Suplente: Josineti Chaves de Jesus
Representante da FETASE: Luciano de Aragão
Representante da FETASE: _____

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-13, às folhas 275 a 277, sob nº 791. E protocolado no livro A-01, nº 792. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 20/08/2021
Iara Maria Horta Maia – Oficial
GUIA: 166210000790

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
20/08/2021 16:39
https://www.tjse.jus.br/x/KZE27Q
20212958700192 1

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil Pess. Jurid. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SINDICATO RURAL DE ITAPORANGA D´AJUDA				
Endereço:	R CORONEL DOMINGOS DIAS, 11, CENTRO		CNPJ:	13.305.768/0001-15	
Município:	ITAPORANGA D´AJUDA	UF:	SE	CEP:	49.120-000
Nome do representante legal:	ELDER SILVEIRA SOBRAL				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, CNPJ nº 32.101.716/0001-71, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

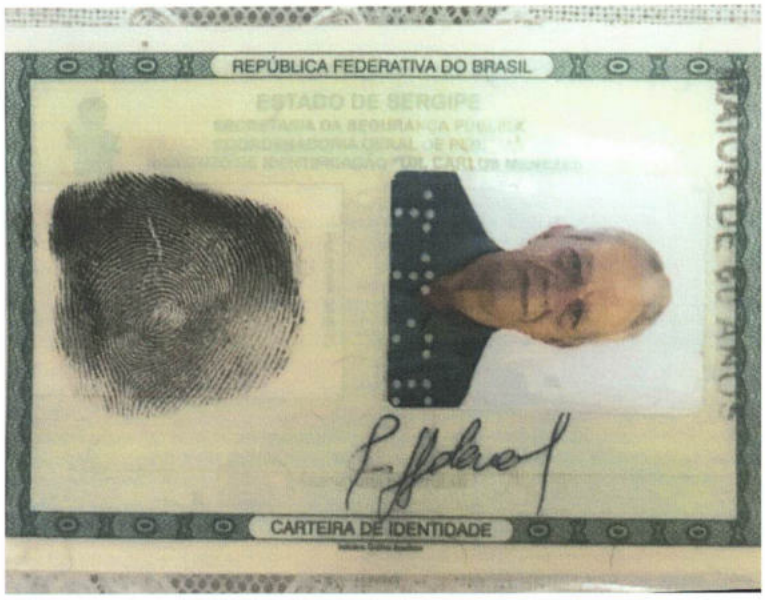
ELDER SILVEIRA SOBRAL
PRESIDENTE

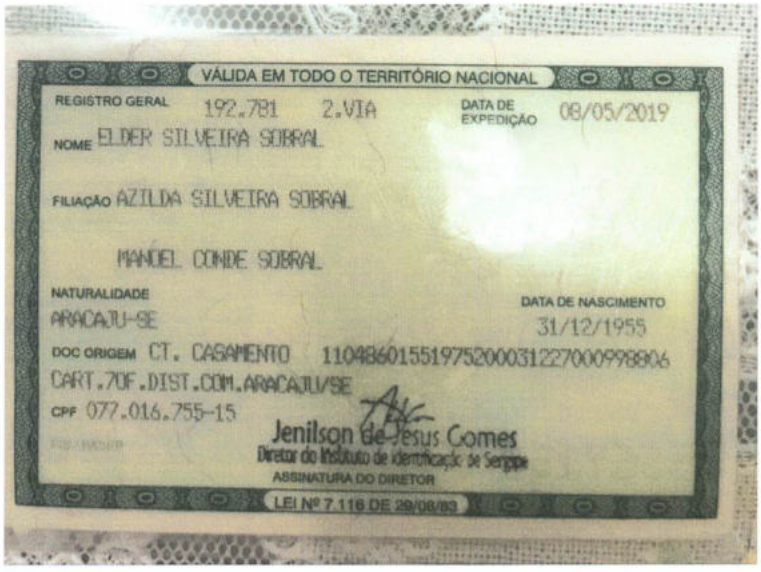
ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 19 DE ABRIL DE 2024.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1968524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 182





e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista manifestações PJ (1196324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.305.768/0001-15 MATRIZ		31/12/1975

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO RURAL DE ITAPORANGA D AJUDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL DOMINGOS DIAS	11	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	CENTRO	ITAPORANGA D'AJUDA	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2024** às **21:58:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Lista Manifestações PJ (1968324) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 184

SINDICATO RURAL
ITAPORANGA D'AJUDA

FAESE SENAR SINDICATOS

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
20/09/2023 15:19
https://www.tjse.jus.br/s/QDMZQA

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e P.J. Tit.Not. Registrado
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, DELEGADO REPRESENTANTE À FAESE E OS RESPECTIVOS SUPLENTES DO SINDICATO RURAL DE ITAPORANGA D'AJUDA PARA O TRIÊNIO 2022/2025.

Aos onzes dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 18:00 horas, conforme deliberação da diretoria da entidade o Senhor Célio Pereira Dantas, reuniu os membros da Comissão Eleitoral/Coletora/Apuradora o que está subscreve e instalou os trabalhos da Comissão para iniciar o processo de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegado Representante e dos respectivos suplentes eleitos na Eleição realizada em Assembleia Geral Extraordinária do dia 11 de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Sindicato Rural de Itaporanga D'Ajuda, para o triênio 2022/2025, o processo de posse presidida pelo Senhor Célio Pereira Dantas, Secretariado pelo Senhor Braulio Augusto Lira Vieira e pelo membro Gladson Santos Silva, que tomando assento à mesa, formulou breves saudações aos recém-eleitos. Após terem usado da palavra várias pessoas presentes, todas congratulando-se com os novos eleitos, o presidente da mesa procedeu a chamada individual, solicitando a cada um que assinasse o termo de posse, declarando os eleitos empossados, cuja chamada obedeceu a seguinte ordem: **Diretoria – Efetivos: Presidente:** Elder Silveira Sobral, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG 192.781 SSP/SE e CPF nº 077.016.755-15, domiciliado/residente no Povoado Costa, s/n, Fazenda Proveito, Zona Rural, CEP: 49.120-000 – Itaporanga D'Ajuda-SE, sob cadastro/NIRF nº 2.905.521-0; **Secretário:** Matheus de Souza Garcez, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG: 3.178.664-2 SSP/SE e CPF: 046.216.725-92, domiciliado/residente na Rua Francisco Sobral Garcez, 18, Centro, CEP: 49.120-000 – Itaporanga D'Ajuda-SE, sob o cadastro/NIRF nº 8.027.057-3, **Tesoureiro:** José Sobral Garcez Neto, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG: 175.167 SSP/SE e CPF: 103.929.205-49, domiciliado/residente na Rua Francisco Sobral Garcez, 18, centro, CEP: 49.120-000 – Itaporanga D'Ajuda-SE, sob o registro de arrendamento n° 95080, Livro B278, Folha nº 125 a 126 - Cartório do 10º Ofício de Aracaju-SE; **Suplentes da Diretoria**: **Vice-Presidente:** Ivan Apostolo Sobral, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG: 3.123.515-8 SSP/SE e CPF: 843.311.515-49, domiciliado/residente na Rodovia BR cento e um, s/n, Pov. Araticum, CEP: 49.120-000 – Itaporanga D'Ajuda-SE, sob cadastro/NIRF nº 7.576.704-0, **Vice-Secretário**: : Roberto César Simões Mansour, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG: 188.753 SSP/SE e CPF: 103.120.725-20, domiciliado/residente na Rua José Figueiredo Albuquerque, 118, Bairro Atalaia, CEP: 49.035-180 – Aracaju-SE, sob o cadastro/NIRF nº 5.265.451-6, **Vice Tesoureiro** - Eduardo Silveira Sobral Filho, inscrito sob o CPF 016.732.695-32 e RG 1.438847 SSP-SE, residente e domiciliado na Fazenda Haras Xinduba, Povoado Araticum, CEP 49120-000, no município de Itaporanga A'Ajuda, Estado de Sergipe, sob

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196524) SEI 33115.012516/2024-56 / pg. 185

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
20/09/2023 15:39
https://www.tjse.jus.br/e/QBM2QA
2º. Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil PN e P.J. Tit. Dr. Eduardo
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

o cadastro do NIRF 6244838-2, **Conselho Fiscal: Efetivos** José Moises Vieira Machado, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG: 688.041 SSP/SE e CPF: 265.569.525-91, domiciliado/residente na Rua Júlio Sobral Prado, 150, Bairro Grageru, CEP: 49.025-780 – Aracaju-SE, sob o cadastro/NIRF nº 0.168.820-0, Ivany Apostolo Sobral, inscrita sob o CPF 052.003.425-20 e RG n° brasileira, inscrita sob o CPF n° 052.003.425-20 e RG n° 166.275 SSP-SE, viúva, residente e domiciliada Rua Floduardo R Doria, n. 141, Conjunto Sol nascente, Bairro Jabotiana, CEP: 49.0395-130, Aracaju/Se, sob o Cadastro/NIRF nº 8914171-7 e Romar Araujo Vasconcelos, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito sob o CPF 138.196.825-20 e RG 279.533 SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Niceu Dantas, 278, Bairro Atalaia Velha, CEP 49.037-470, Aracaju-SE, sob o cadastro do NIRF 4.315.249-0, **Suplentes do Conselho Fiscal:** Anderson Vieira Machado, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG: 145.563 SSP/SE e CPF: 060.387.865-20, domiciliado/residente na Rua Júlio Sobral Prado, 150 casa, Bairro Grageru, CEP: 49.025-780 – Aracaju-SE, sob o cadastro/NIRF nº 5.194.030-2, Valmir Faustino de Matos, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG: 127.648 SSP/SE e CPF: 034.145.315-34, domiciliado/residente na Avenida Leonel Curvelo, 785, Bairro Pereira Lobo, CEP: 49.052-125 – Aracaju-SE, sob o cadastro/NIRF nº 1.781.772-2, e Anazilda Apostolo Sobral**,** brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF sob n. 807.097.615-20, RG n° 1.419.171 SSP-S, residente e domiciliado Rua Floduardo R Doria, n. 141, Conjunto Sol nascente, Bairro Jabotiana, CEP: 49.0395-130, Aracaju/Se, sob o Cadastro/NIRF nº 7563133-4 e Para Delegado Representante à FAESE: **Efetivo: Ivan Aposto Sobral** e **Suplente: Elder Silveira Sobral**, em seguida o Presidente da mesa concedeu a palavra ao Presidente empossado o Senhor Elder Silveira Sobral, que formulou seus agradecimentos a todos os eleitos e aos associados presentes, dando prosseguimento, o Presidente da mesa, por fim, como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, deu por encerrada esta sessão de posse, mandando que eu Braulio Augusto Lira Vieira, Secretário da mesa, procedesse com a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa, e por todos os empossados em lista anexa.

Célio Pereira Dantas
Presidente da Mesa

Braulio Augusto Lira Vieira
Secretário da Mesa

Gladson Santos Silva
Membro da mesa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Lista Manifestações PJ (1960524) SEI 33115.012516/2024-56 / pg. 186
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

SINDICATO RURAL
ITAPORANGA D'AJUDA

FAESE SENAR SINDICATOS

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE) Reg.Civil PN e PJ Títulos e Documentos
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

ANEXO

LISTA DOS EMPOSSADOS, PARA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, DELEGADO REPRESENTANTE À FAESE E DOS RESPECTIVOS SUPLENTES DO SINDICATO RURAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, PARA O TRIÊNIO 2022/2025, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

NOME	CARGO	ASSINATURA
Elder Silveira Sobral CPF: 077.016.755-15	PRESIDENTE	
Matheus de Souza Garcez CPF: 046.216.725-92	SECRETÁRIO	
José Sobral Garcez Neto CPF: 103.929.205-49	TESOUREIRO	
Ivan Apostolo Sobral CPF: 843.311.515-49	VICE-PRESIDENTE	
Roberto César Simões Mansour CPF: 103.120.725-20	VICE- SECRETÁRIO	
Eduardo Silveira Sobral Filho CPF n° 016.732.695-32	VICE-TESOUREIRO	
José Moises Vieira Machado CPF: 265.569.525-91	CONSELHO FISCAL	
Ivany Apostolo Sobral CPF: 052.003.425-20	CONSELHO FISCAL	
Romar Araújo Vasconcelos CPF: 138.196.825-20	CONSELHO FISCAL	
Anderson Vieira Machado CPF: 060.387.865-20	SUPLENTE CONSELHO FISCAL	
Valmir Faustino de Matos CPF: 034.145.315-34	SUPLENTE CONSELHO FISCAL	
Anazilda Apostolo Sobral CPF 807.097.615-20	SUPLENTE CONSELHO FISCAL	
Ivan Apostolo Sobral CPF: 843.311.515-49	DELEGADO REPRESENTANTE À FAESE	
Elder Silveira Sobral CPF: 077.016.755-15	SUPLENTE DE DELEGADO	

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 187

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-17, às folhas 034 a 042, sob n° 916. E protocolado no livro A-01, nº 917. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 20/09/2023

Iara Maria Horta Maia – Oficial

GUIA: 166230001388

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe

2° Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda

20/09/2023 15:19

https://www.tjse.jus.br/x/QDMZQA

20231295870029990

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil PN e PJ Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

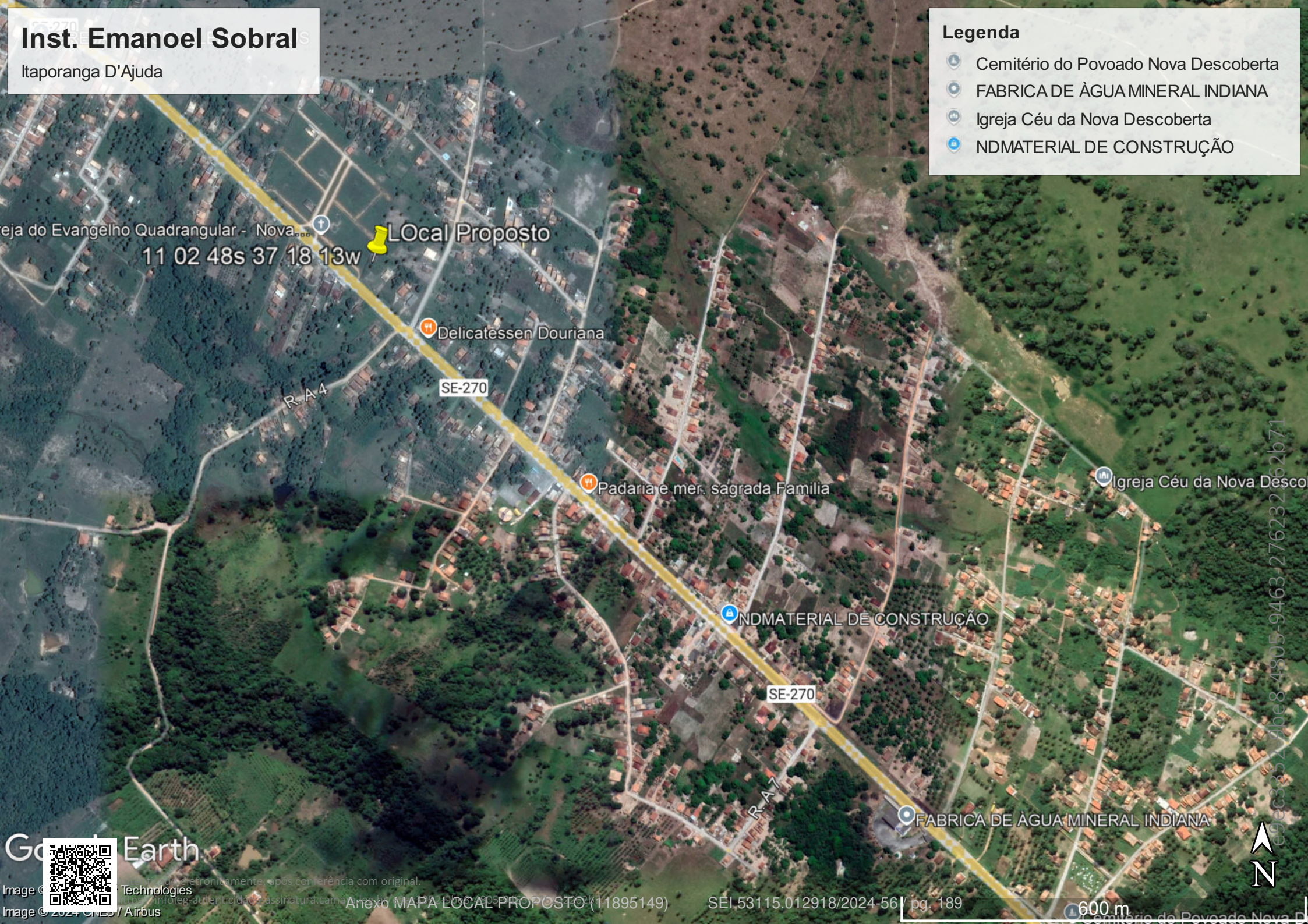
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Lista Manifestações PJ (1196524) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 188

Inst. Emanoel Sobral

Itaporanga D'Ajuda



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
Para autenticar acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ e insira o código 20500005000

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/27/24 9:13 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129182024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53115.012918/2024	119	11S0248	37W1813	EMA	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
0.03	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53115.026762/2023	0	11S0247	37W1813	RAQ	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
0.17	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.071524/2018	241	11S0243	37W1815	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ITAPORANGA D AJUDA - SE
3.69	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.011699/2006	28	11S0137	37W1951	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DURO
3.84	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.002905/2017	0	11S0045	37W1832	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAPORANGA D'AJUDA DO LOTEAMENTO JOSIAS ESTADO DE SERGIPE
4.37	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.040493/2003	0	10S6443	37W1937	PAN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CIDADE DE STA ROSA DE LIMA
5.01	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.062114/2018	241	11S0015	37W1908	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NO CEGO E ADJACENCIAS-AMBANCA
5.46	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.029333/2009	28	10S5953	37W1838	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA ITAPORANGUENSE
5.47	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.029453/2009	28	10S5953	37W1840	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAPORANGA D' AJUDA
5.49	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.070566/2018	241	10S5953	37W1845	ARQDEF	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
5.50	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53115.017937/2023	0	10S5950	37W1822	ARQCDI	ACAO SOCIAL MANECA SOBRAL
5.50	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53840.000741/1998	4	10S5950	37W1822	ARQDEF	ASSOCIACAOCOMUNITARIA SAO JORGE
[illegible]	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.016546/2009	28	10S5951	37W1922	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012918/2024-56.
Interessado: **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, na localidade de **ITAPORANGA D'AJUDA/SE**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 11° S 02' 48" / 37° W 18' 13", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **ITAPORANGA D'AJUDA/SE** (evento SEI nº 11895149) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11503502); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11895150).

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/10/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 03/10/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 03/10/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11895152** e o código CRC **8E597C7C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Despacho 11895152 SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 192

BOM DIA
Danielle Martins de Morais

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Relatórios »» Plano de Referência | menu ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	SE	Município:	Itaporanga d'Ajuda

Município	Canal	Freqüência
Itaporanga d'Ajuda	290	105,9

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais **Data:** 02/07/2025 **Hora:** 09:45:21

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro.autenticidade-assinatura.com.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Plano de Referência (1128703554) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 193

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.101.716/0001-71 **MATRIZ**		**22/11/2018**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITAPORANGA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R RUA MANOEL SOBRAL	**22**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**CENTRO**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTOEMANOELSOBRAL@GMAIL.COM	**(79) 9700-1111**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **09:31:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762232262b71
SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 194
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762232262b71

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
CRF-5 (122301108) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 195

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
CRF-5 (122301108)
SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 196

CNPJ: **32.101.716/0001-71**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:32:48 do dia 03/02/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inspeg-autenticidade.anatel.gov.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Certidão ANATEL (12250716) SEI 53115.012916/2024-56 / pg. 197

Imprimir Voltar

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticadoassinaturaeletronica.gov.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Certidão ANATEL (12250716) SEI 53115.012916/2024-56 / pg. 198

CHECKLIST

Município/UF: ITAPORANGA D'AJUDA/SE

Processo nº: 53115.012918/2024-56 CNPJ: 32.101.716/0001-71

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11895152)

Nome da entidade: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: -

---

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01/03 11503502
4. Estatuto Social: Fls. 01/57 11503516 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 11503517 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 11503519 para o período de 13/01/2023 a 13/01/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/26 11503504.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleverton Alves Santos	026938832194/ 30.06.1994	Everton Alves Santos Eliana Santos	077.282.075-98	NÃO
Secretário Executivo: Adailson da Conceição Santos	025311822143/ 23.10.1993	José Alves dos Santos Maria Isabel da Conceição Santos	067.501.005-54	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/82 11503524

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11503520

10. Pesquisa Anatel 12230116 e Fiscaliza 12230160

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12230169

*

OBSERVAÇÕES: 03/02/2025

- O canal e frequência não foram consultados, tendo em vista instabilidade no Portal de Sistemas Anatel - SRD;

- O requerimento está com o modelo desatualizado, mas será solicitado na próxima fase.

Sendo assim, a entidade está HABILITADA e a análise seguirá para a fase de INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social 11503516:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 5, Fls. 03/09**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **não apresentado**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **não apresentado**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11, II, Fl. 12**

e) **Órgão administrativo e cargos**: **Art. 23, Fl. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 23, Fl. 18; Art. 25 ao 27, Fl. 18**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 20, Fl. 17; Art. 23, Fl. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 34, Fl. 20**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01; Art. 4, Fl. 02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 08, Fl. 10; Demissão e Exclusão: Art. 09 e 10, Fl. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12, Fls. 12/13**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **não apresentado**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 35 ao 39, Fl. 21**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 41, Fl. 21**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 42, parágrafo único, Fl. 22**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, Fl. 11**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 41, Fl. 21**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, § 2°, Fl. 15**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 41, parágrafo único, Fl. 22**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12230108

2.2 Certidão FGTS: 12241565

2.3 Certidão PGFN : 12241579

2.4 Certidão CNDT: 12241574

2.5 Certidão CNDA: 12230116

2.6 Consulta ao CEIS: 12241597

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12230169

4. Fiscaliza: 12230160

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: -

RVAÇÕES 03/02/2025:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

- O requerimento está com o modelo desatualizado;

- Garantia de ingresso gratuito, como associado: não apresentado

- Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: não apresentado;

- Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Não consta a justa causa no Art. 10, Fl. 11 e em nenhum outro artigo do Estatuto Social;

- Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: no Art. 20, Fl. 17, consta que "poderá haver uma reeleição" e no Art. 23, Fl. 18, consta que será "permitida reeleição", não havendo a vedação da permanência dos mesmos dirigentes;

- Órgão administrativo e cargos: não constam os cargos no Estatuto Social;

- Condições para a alteração das disposições estatutárias: não apresentado;

- Fontes de recursos para sua manutenção: não apresentado;

- Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger os administradores;

- Será solicitado o envio do Anexo 6.

Em razão da entidade ser uma Organização da Sociedade Civil (OS):

1. Solicitar a exclusão de "atividades de rádio" como atividades secundárias, tanto do Art. 1° do Estatuto Social, quanto do CNPJ;

2. No art. 4° do Estatuto, não deve constar a inclusão "dos municípios", podendo manter somente o local de interesse, qual seja, Itaporanga d'Ajuda/SE. A referida alteração deve ser realizada também do parágrafo único do artigo, quanto à "área de abrangência", que deve ser apenas o município da outorga;

3. No art. 5°, XIII, não deve constar a "produção de TV", não podendo pleitear qualquer outra outorga no MCOM, a não ser que seja *web*, devendo haver essa especificação;

4. Excluir, no art. 6, inciso I, a aplicação de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Excluir, ainda, o texto do inciso V quanto à aplicação "no país", devendo ser apenas para a comunidade local;

5. Acrescentar, no art. 7, inciso VII, "com exceção de qualquer outro serviço de Radiodifusão", conforme art. 10 da Lei n° 9.612/1998; ****

6. Quanto à admissão dos associados, ficou muito generalizado ao citar "de todos os residentes no município", pois, para o quórum em ata, devem estar 2/3 presentes. A restrição deve ser feita aos que compareçam e manifestem a expressa vontade. No parágrafo único, deve ser alterada em todo o texto a admissão para "novos ASSOCIADOS" (retirar tudo que menciona SÓCIOS). Tal admissão não pode depender de indicação, mas pode ser aprovada em Assembleia Geral;

7. Referir, no art. 9, que a demissão não pode ser recusada, pois há divergência quanto ao exposto no art. 11, VI, qual seja "os sócios em pleno gozo das regalias que lhe asseguram este Estatuto, têm os direitos de desligar-se do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e propor medidas que julguem de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento";

8. Solicitar a alteração do art. 20, de "reeleição para o mesmo cargo" para "QUALQUER CARGO";

9. No art. 22, o quórum de deliberação está diverso do mencionado no Art. 14, qual seja, de "1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos em primeira convocação e de 10% em segunda convocação (...)";

10. Com relação ao Art. 23, a composição do Conselho Diretor deve ser de 2 cargos: Presidente e [illegible]aria Executiva, com as duas eleições feitas em Assembleia Geral Extraordinária;

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Checklist 12230120 SEI 53115.012978/2024-56 / pg. 201

11. No tocante ao art. 24, destaca-se que o Representante Legal é o PRESIDENTE, não podendo haver nomeação para Secretária Executiva (como mencionado no referido artigo), nem mesmo outorga de procuração para administração;

12. Art. 25: todos os cargos da diretoria devem estar discriminados no Estatuto Social, eleitos por AGE. Conforme indicado no artigo, consta que "A diretoria compete: definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante regimento interno próprio", não podendo, no entanto, delegar para regimento interno;

13. Quanto à referência no art. 27, inciso I, de que o presidente pode representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando as procurações "ad judicia", ressalta-se que a procuração não pode outorgar poderes de administração;

14. No art. 28, mais precisamente nas letras 'g' e 'h', há a menção ao TESOUREIRO. Contudo, este cargo não consta no Conselho Diretor;

15. Os artigos 29 ao 31 devem ser excluídos por absoluta ilegalidade, além de não constar as competências do Presidente;

16. No art. 39, há a menção de que o Presidente fixará, com antecedência de 15 dias da eleição, os editais de convocação; contudo, tal previsão resta DIVERSA da constante no art. 14, § 2°;

17. Deve constar, no art. 40, a consecução dos objetivos na comunidade local.

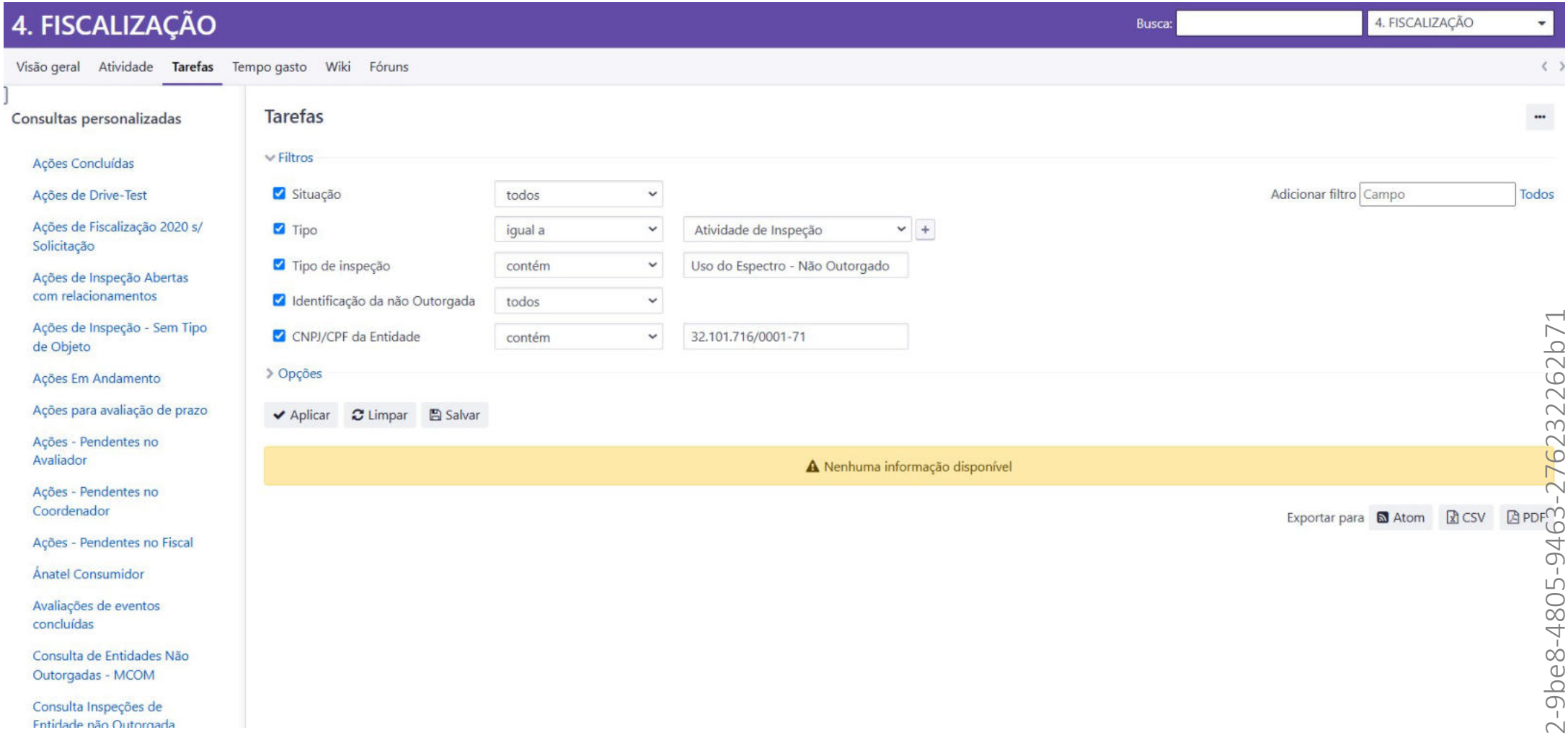
Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/11/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12230120** e o código CRC **5B09B63C**.

Referência: Processo nº 53115.012918/2024-56 Documento nº 12230120

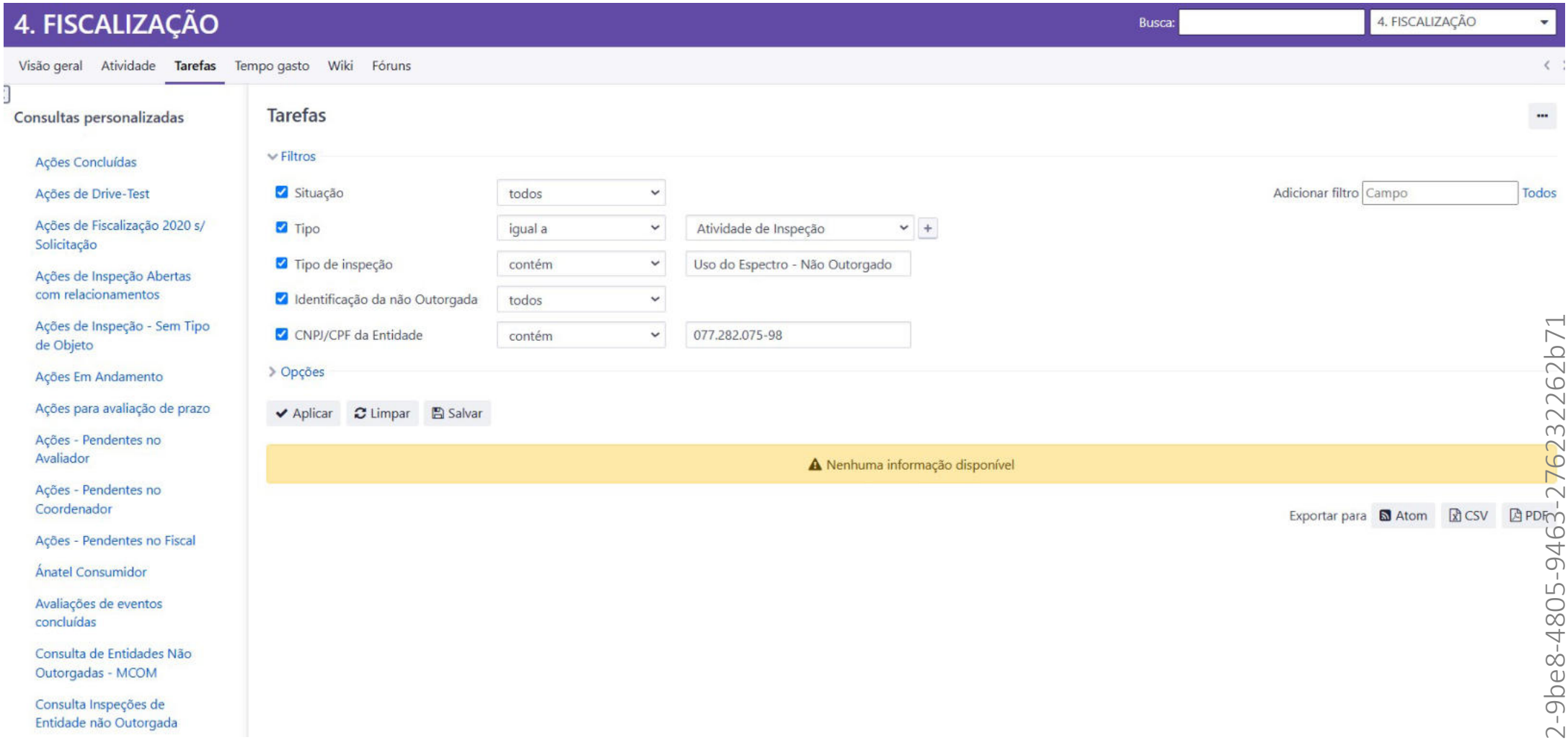
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71



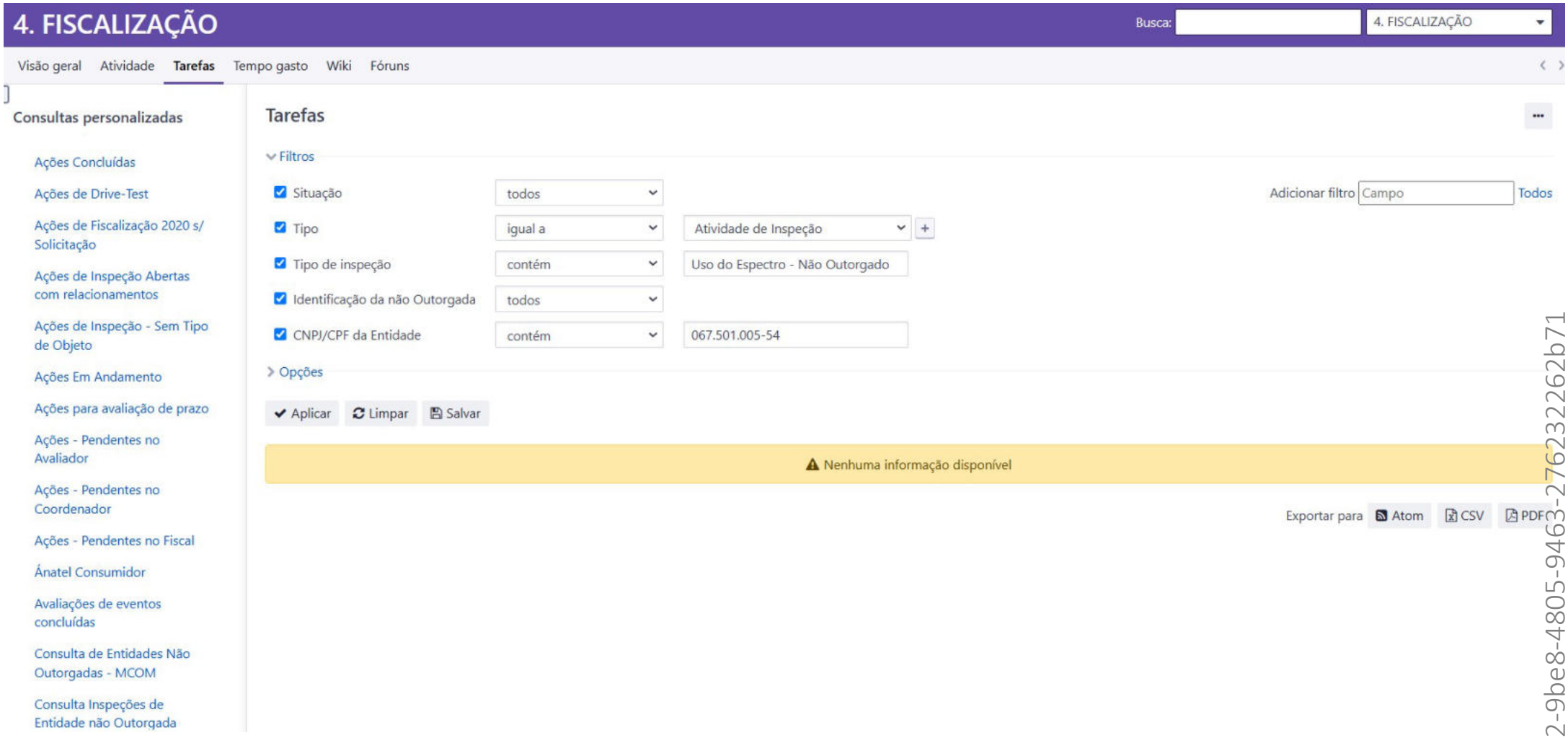
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71



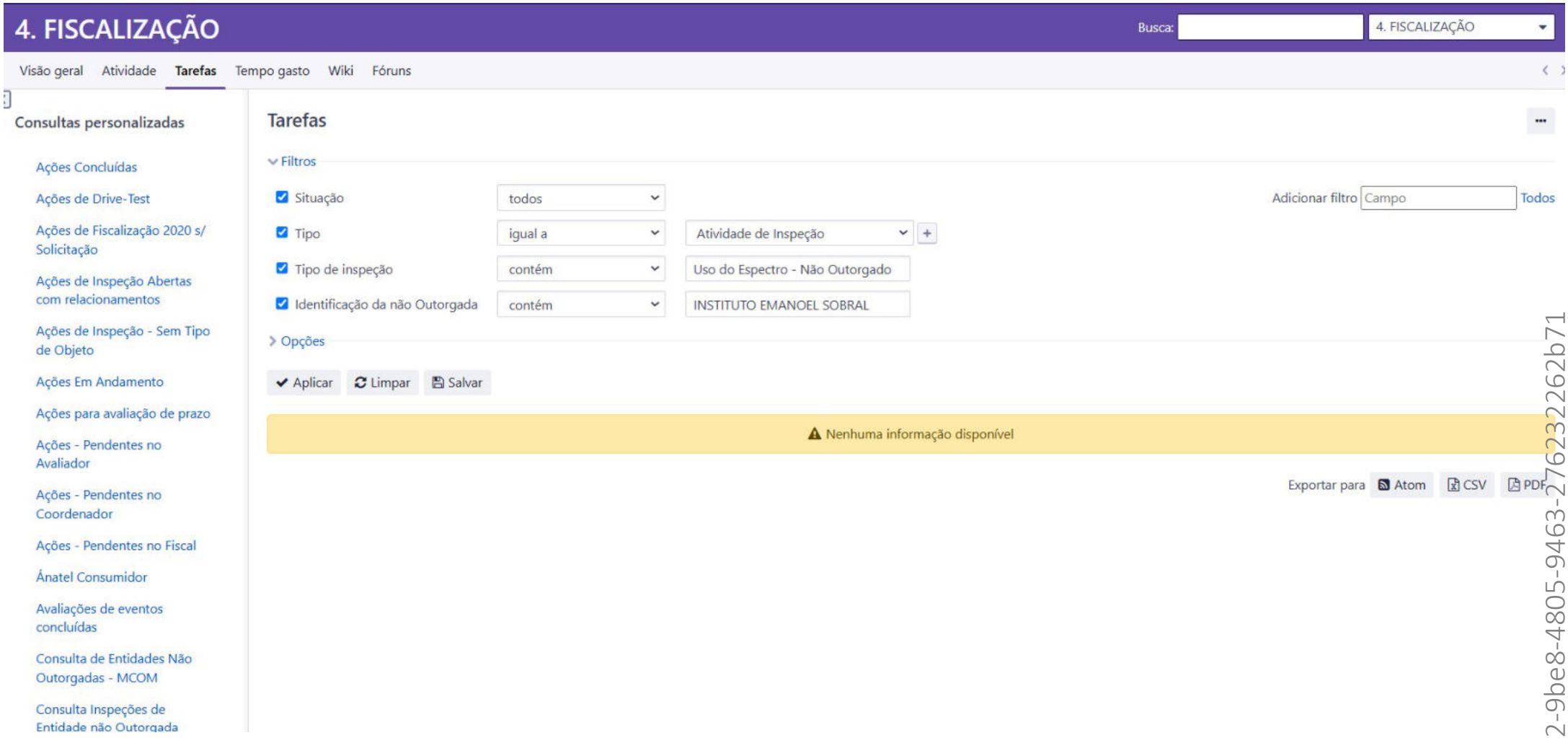
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71



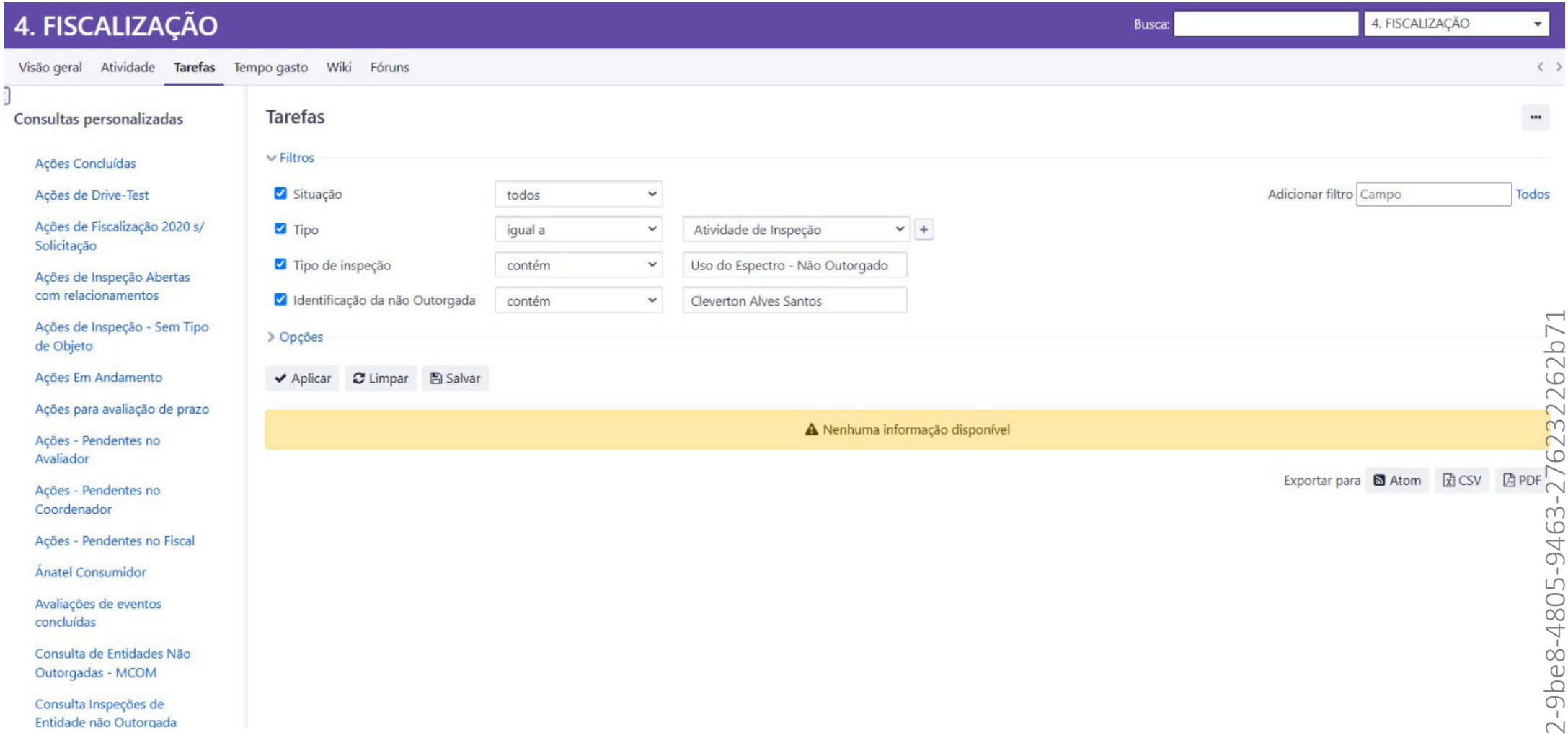
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71



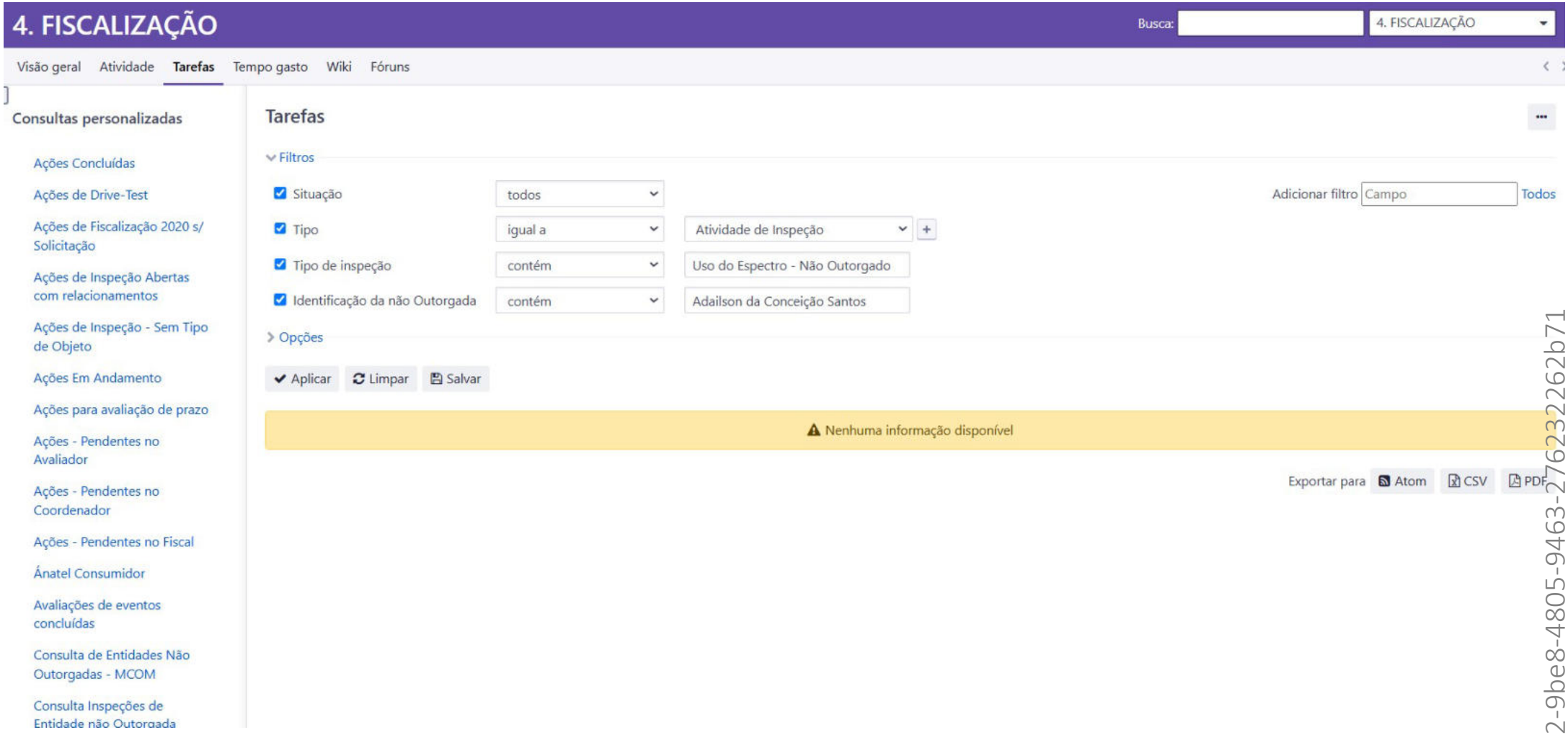
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71



e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71



e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012918/2024-56**.

Entidade: **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.012918/2024-56, de interesse da **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, na localidade de ITAPORANGA D'AJUDA , informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 03/02/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12230160** e o código CRC **1D1EB30F**.

BRASÍLIA, 03 de fevereiro de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Despacho 12230160 SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 209

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012918/2024-56**.

Entidade: **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, e do Tribunal de Justiça do Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 03/02/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12230169** e o código CRC **E319FA2D**.

BRASÍLIA, 03 de fevereiro de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Despacho 12230169 SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 210

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.101.716/0001-71

Razão Social: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Endereço: RUA MANOEL SOBRAL 22 / CENTRO / ITAPORANGA D'AJUDA / SE / 49120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011805125939086990

Informação obtida em 03/02/2025 16:08:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informg-autenticidade.caixa.gov.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Certidão FGTS (1224/1563) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 211

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.101.716/0001-71
Certidão nº: 5973079/2025
Expedição: 03/02/2025, às 16:08:58
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.101.716/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Certidão CNDT (1224154/4) SEI 5514.0129/2024-56 / pg. 212

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.101.716/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:55 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2025.
Código de controle da certidão: **E6C6.A1B4.A534.8CC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Certidão PGFN (12241979) SEI 35145.012916/2024-56 / pg. 213

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012918/2024-56**.

Entidade: **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**.

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.012918/2024-56, de interesse da **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, na localidade de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 03/02/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12241597** e o código CRC **7D2BCF5F**.

BRASÍLIA, 03 de fevereiro de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Despacho 12241597 SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 214

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4030/2025/MCOM

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
CLEVERTON ALVES SANTOS
Representante Legal do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** (CNPJ nº 32.101.716/0001-71)
Rua Manoel Sobral, nº 22 - Centro
49.120-000 - Itaporanga D'Ajuda/SE

Assunto: PROCESSO nº 53115.012918/2024-56. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (12241610) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes.**

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12241612)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico** deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.3.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de **voz e de voto** dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

> São direitos distintos:
>
> Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
>
> Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

c. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida **uma recondução**, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria. **No Estatuto Social, Art. 20, Fl. 17, consta que "poderá haver uma reeleição" e no Art. 23, Fl. 18, consta que será "permitida reeleição", além de não haver a vedação da permanência dos mesmos**

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

dirigentes;

d. **No art. 4º do Estatuto, não deve constar a inclusão "dos municípios", podendo manter somente o local de interesse, qual seja, Itaporanga d'Ajuda/SE. A referida alteração deve ser realizada também no parágrafo único do artigo, quanto à "área de abrangência", que deve ser apenas o município da outorga;**

e. **No art. 5º, XIII, não deve constar a "produção de TV", não podendo pleitear qualquer outra outorga no MCOM, a não ser que seja *web*, devendo haver essa especificação;**

f. **Excluir, no art. 6, inciso I, a aplicação de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Excluir, ainda, o texto do inciso V quanto à aplicação "no país", devendo ser apenas para a comunidade local;**

g. **Acrescentar, no art. 7, inciso VII, "com exceção de qualquer outro serviço de Radiodifusão", conforme art. 10 da Lei nº 9.612/1998, que dispõe:**

> Art. 10. A cada entidade será outorgada **apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**
>
> Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

h. **Quanto à admissão dos associados, ficou muito generalizado ao citar "de todos os residentes no município", pois, para o quórum em ata, devem estar 2/3 presentes. A restrição deve ser feita aos que compareçam e manifestem a expressa vontade. No parágrafo único, deve ser alterada em todo o texto a admissão para "novos ASSOCIADOS" (retirar tudo que menciona SÓCIOS). Tal admissão não pode depender de indicação, mas pode ser aprovada em Assembleia Geral;**

i. **Referir, no art. 9, que a demissão não pode ser recusada, pois há divergência quanto ao exposto no art. 11, VI, qual seja "os sócios em pleno gozo das regalias que lhe asseguram este Estatuto, têm os direitos de desligar-se do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e propor medidas que julguem de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento";**

j. **Alterar o texto do art. 20, de "reeleição para o mesmo cargo" para "QUALQUER CARGO";**

k. **No art. 22, o quórum de deliberação está diverso do mencionado no Art. 14, qual seja, de "1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos em primeira convocação e de 10% em segunda convocação (...)";**

l. **Com relação ao Art. 23, a composição do Conselho Diretor deve ser de 2 cargos: Presidente e Secretaria Executiva, com as duas eleições feitas em Assembleia Geral Extraordinária;**

m. **No tocante ao art. 24, destaca-se que o Representante Legal é o PRESIDENTE, não podendo haver nomeação para Secretária Executiva (como mencionado no referido artigo), nem mesmo outorga de procuração para administração;**

n. **Art. 25: todos os cargos da diretoria devem estar discriminados no Estatuto Social, eleitos por AGE. Conforme indicado no artigo, consta que "A diretoria compete: definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante regimento interno próprio", não podendo, no entanto, delegar para regimento interno;**

o. **Quanto à referência no art. 27, inciso I, de que o presidente pode representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando as procurações "ad judicia", ressalta-se que a procuração não pode outorgar poderes de administração;**

p. **No art. 28, mais precisamente nas letras 'g' e 'h', há a menção ao TESOUREIRO. Contudo, este cargo não consta no Conselho Diretor;**

q. **Os artigos 29 ao 31 devem ser excluídos por absoluta ilegalidade, além de não constar as competências do Presidente;**

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

r. **No art. 39, há a menção de que o Presidente fixará, com antecedência de 15 dias da eleição, os editais de convocação; contudo, tal previsão resta DIVERSA da constante no art. 14, § 2º;**

s. **Deve constar, no art. 40, a consecução dos objetivos na comunidade local.**

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
>
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
>
> - os direitos e deveres dos associados;
>
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
>
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
>
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
>
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
>
> **Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
>
> **Arts. 59 e 60**: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:
>
> - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
>
> - os critérios de eleição dos administradores;
>
> - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.
>
> **Art. 61**: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

5.4. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- **as fontes de recursos para sua manutenção;**

- as condições para a alteração das **disposições estatutárias**;

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo **justa causa**, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. **Não consta a justa causa no Art. 10, Fl. 11 e em nenhum outro artigo do Estatuto Social;**

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, **eleger** os administradores.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 3: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre o processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/02/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12241601** e o código CRC **A2B3E387**.

Anexos:

- Anexo XL (12241610);
- Anexo 6 (12241612).

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Ofício 4030 (12241607) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 220

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Data de Envio:
07/02/2025 13:48:10

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
institutoemanoelsobral@gmail.com
prefeitinho17@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012918/2024-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12241601.html
Anexo_12241610_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf
Anexo_12241612_ANEXO_6_tecnico__1_.pdf

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7923/2025/MCOM

Brasília, 06 de março de 2025.

Ao Senhor
CLEVERTON ALVES SANTOS
Representante Legal do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** (CNPJ nº 32.101.716/0001-71)
Rua Manoel Sobral, nº 22 - Centro
49.120-000 - Itaporanga D'Ajuda/SE

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.012918/2024-56.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 4030/2025/MCOM 12241601, informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/03/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12329002** e o código CRC **B046F905**.

Anexos:

- OFÍCIO Nº 4030/2025/MCOM 12241601

Referência: Processo nº 53115.012918/2024-56 Documento nº 12329002

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Data de Envio:
06/03/2025 10:28:15

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
institutoemanoelsobral@gmail.com
prefeitinho17@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012918/2024-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12329002.html
Oficio_12241601.html

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
07/04/2025 14:42
https://www.tjse.jus.br/x/HBGFF2
2025295000000

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Raz. Civil PN e PJ Tit.Doc., Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71

Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025 PARA 1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL; 2. O QUE OCORRER.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19:10, (dezenove horas e dez minutos), na sede do Instituto Emanoel Sobral, localizada na Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro, no Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, CEP: 49.120-000, inscrita no CNPJ: 32.101.716/0001-71, reuniram-se os associados no uso de suas atribuições em regime extraordinário em primeira convocação, para de liberarem a seguinte pauta: **1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL; 2. O QUE OCORRER.** Assumindo os trabalhos, o presidente *CLEVERTON ALVES SANTOS* seguiu a ordem do dia e tratou sobre a primeira pauta **(1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL)**, onde o presidente realizou a leitura dos artigos e informou a necessidade de mudança no Estatuto, sendo as principais mudança as alterações solicitadas pelo Ministério da Comunicações para a adequação da emissão da autorga da radiodifusão comunitária. Com as alterações, o artigo 4º assume a seguinte redação: ***(Artigo 4º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL caracteriza-se como pessoa jurídica de Direito Privado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, sendo sua sede e Foro Jurídico na Comarca de Itaporanga D' Ajuda, Estado de Sergipe.);*** o artigo 5º, incisos XII e XVI, assumem as seguintes redações: ***(Artigo 5º - Inciso XII - Apoiar as manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e tradicionais, implantação de bibliotecas comunitárias, produção de Rádiodifusão, Rádio Web, redes sociais e demais formas de manifestação sociocultural. – Inciso XVI - O Instituto terá como finalidade também a explorar a instalação de serviço de RADIODIUSÀO COMUNITÁRIA sonora ITAPORANGA FM, com finalidade a dar oportunidade a difusão de ideias, cultura, tradição, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressar, respeito aos valores éticos, e sociais, da pessoa e da família em sua área de abrangência, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe for outorgada por ato do Poder público competente para a execução dos serviços de Radiodifusão, que rege o funcionamento das Rádios Comunitárias no País, com direito a voz e voto de seus associados.);*** o artigo 6º, incisos I e V, assumem as seguintes redações: ***(Artigo 6º - Inciso I - Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, na comunidade local. – Inciso V - O INSTITUTO não remunera os membros do Conselho Diretor ou Fiscal, não distribui lucro ou dividendos a qualquer titulo sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados a consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente.);*** ao artigo 6º será acrescido o Inciso VI que assume a seguinte redação: ***(Artigo 6º Inciso VI - As fontes de recursos para manutenção da entidade virá por meio de doaçoes, serviços prestados à comunidade e recebimento de emendas parlamentares);*** o CAPUT do artigo 8º e o PARÁGRAFO ÚNICO, assumem as seguintes redações: ***(CAPUT do Artigo 8º - Serão ADMITIDOS ao INSTITUTO EMANOEL SOBRAL os residentes do município de Itaporanga D'Ajuda do Estado de Sergipe, que concordem com as disposições deste Estatuto, sendo admitido todo cidadão afim, maior de 18 anos ou emancipados na forma da lei, sem distinção de gênero, geração, etnia, perfil social e distinção religiosa, na qualidade de associado voluntário sem finalidade económica ou lucrativa, assinando desde que de forma espontânea após o entendimento das obrigações da entidade a ficha de adesão e cadastramento dos sócios, imbuídos pelos valores da ajuda mútua e cooperação na consecução e cumprimento das finalidades motivadoras da entidade. – PARÁGRAFO ÚNICO - A admissão de novos associados será admitido e apreciada em assembleia geral, que avaliará ou homologará a decisão de inclusão do novo sócio.);*** o artigo 9º assume a seguinte redação: ***(Artigo 9º - É permitido ao associado o desligamento do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL quando lhe convier, através***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
07/04/2025 14:42
https://www.tjse.jus.br/x/HBCFF2
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e PJ Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

de comunicação verbal ou escrita.); o CAPUT do artigo 10º, assume a seguinte redação: ***(CAPUT do Artigo 10º - A EXCLUSÃO de um Associado dar-se á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, por transferência definitiva do seu domicílio, por justa causa, e será aplicada pela diretoria executiva ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, nestas ocasiões o infrator será notificado oficialmente podendo ele apresentar recurso à Assembleia Geral Extraordinária por comunicação oficial escrita dentro de um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a parfir do protocolo com a data de recebimento do mesmo. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da assembleia que decidirá sobre a homologação da exclusão do associado; a eliminação será considerada definitiva se o associado não recorrer da penalidade no período estabelecido por este artigo.);*** o artigo 14º §2º assume a seguinte redação: ***(Artigo 14º §2º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Instituto e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 15 (quinze) dias; ou mediante requerimento de no mínimo 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.);*** ao artigo 14º será acrescido o §9º que assume a seguinte redação: ***(Artigo 14º §9º - A Assembleia Geral elegerá, se fizer necessário, os administradores da entidade.);*** o artigo 20º assume a seguinte redação: ***(Artigo 20º - O mandato da diretoria será de no máximo quatro (4) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanencia dos mesmos dirigentes, ainda que, em cargos diversos.);*** o artigo 23º assume a seguinte redação: ***(Artigo 23º - 0 CONSELHO DIRETOR é um órgão colegiado, composto pelo Presidente e Secretaria Executiva subordinado a Assembleia Geral de associados, responsável pela representação legal da INSTITUTO EMANOEL SOBRAL.);*** o artigo 24º assume a seguinte redação: ***(Artigo 24º - 0 CONSELHO DIRETOR responderá pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juizo e fora dele.);*** o artigo 25º Inciso I assume a seguinte redação: ***(Artigo 25º Inciso I - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades.);*** o artigo 27º Inciso I assume a seguinte redação: ***(Artigo 27º Inciso I - Representar o INSTITUT0 EMANOEL SOBRAL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. outorgando, qualquer necessário, as procurações "ad judicia" ou não, que se fizeram úteis e necessárias, não permitindo para poderes administrativos.);*** o artigo 28º, g) e h), assumem as seguintes redações: ***(Artigo 28º (g) - Assinar contratos, compromissos e convênios, receber auxílios e subvenções privadas, passar recibos das quitações. (h) - Assinar, conjunto com SECRETÁRIO EXECUTIVO, abertura de contas bancárias, cheques ou qualquer outras ordens de movimentação de contas bancárias ou de dinheiro em caixa.);*** os artigo 29º, 30º e 31º serão excluidos; o artigo 32º passará a ser o artigo 29º, e assim sucessivamente, até o útimo, artigo 51º passará a ser o artigo 48º; sendo assim, o artigo 36º assume a seguinte redação: ***(Artigo 36º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Instituto e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 15 (quinze) dias; ou mediante requerimento de no mínimo 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.),*** sendo as propostas colocadas em discussão, e em seguida para apreciação e, aprovados por todos os presentes, conforme **ESTATUTO (Anexo 01)**, onde constam todas as mudanças aprovadas. Já na segunda pauta **(2. O QUE OCORRER)**, e como nada mais houvesse a ser tratado, sendo que a Assembleia Geral Extraordinária atendeu os objetivos pressupostos por meio de edital, a presente Ata seguirá assinada por todos os associados presentes, e acompanhada do Estatuto, em anexo, para que sejam devidamente registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e demais procedimentos prezando a regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com a legislação aplicável, sendo a mesa conclusa as 21h 31min.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 12 de março de 2025.

Beatriz Menezes de Carvalho

Beatriz Menezes de Carvalho: OAB 15.518/SE

Cleverton Alves Santos

Presidente do Conselho Diretor: Cleverton Alves Santos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Ata ATA DE ASSEMBLEIA GERAL (12482283) SEI 3511.0012918/2024-56 / pg. 233

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
07/04/2025 14:42
https://www.tjse.jus.br/selo/HBCE12
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil / Not. / PJ / Tit.Doc. / Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Adailson da Conceição Santos

Secretário Executivo: Adailson da Conceição Santos

José Tavares Santana

Presidente do Conselho Fiscal: Jose Tavares Santana

Beatriz Diniz Oliveira de Almeida

Conselho Fiscal: Beatriz Diniz Oliveira de Almeida

Amanda Teles de Oliveira Souza

Conselho Fiscal: Amanda Teles de Oliveira Souza

Elizabete Carvalho dos Santos

Conselho Comunitário: Elizabete Carvalho Dos Santos

Alysson de Melo Cruz

Conselho Comunitário: Alysson De Melo Cruz

Conselho Comunitário: Adriano Francisco Dos Santos Fonseca

Irene Rosa Rodrigues

Conselho Comunitário: Irene Rosa Rodrigues

Joel Santos

Conselho Comunitário: Joel Santos

Assinatura dos sócios presentes:

Elevanton Alves Santos

Adailson da Conceição Santos 067.501.005-54

Joel Santos 570.148.595-87

Irene Rosa Rodrigues 054.845.435-33

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Ata AYA DE ASSEMBLEIA GERAL (1243225) SEI 3511.0012918/2024-56 / pg. 234

Adma Fonseca de Jesus 005525075-04
Marcos de Jesus Lima 046.693.755-55
Amanda Dias de Oliveira Souza 016485 46579
Elizabete Carvalho dos Santos 06936479570
Beatriz Vieira Oliveira de Almeida 05219812556
José Tavares Santana 03329812583

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-19, às folhas 138 A 142, sob n° 1023. E protocolado no livro A-01, nº 1024. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 07/04/2025
Iara Maria Horta Maia – Oficial
GUIA: 166250000545

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
07/04/2025 14:42
https://www.tjse.jus.br/x/HBGFF2
20252958240009998

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil PN e PJ Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71
Ata AFA DE ASSEMBLEIA GERAL (1243622358) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 235

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
07/04/2025 14:42
https://www.tjse.jus.br/sc/HBCF12
2025270700758

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civil PN e PJ - Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 18 DE FEVEREIRO DE 2024

DETERMINA A CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Através desta comunicação oficial, no uso das minhas atribuições como Presidente desta instituição, por meio da Assembleia Geral - órgão deliberativo soberano, em comum acordo as disposições estatutárias, convidamos a todos os sócios para Assembleia Geral Extraordinária para tratar sobre:

1. **ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL;**
2. **O QUE OCORRER.**

Que dar-se-á na Sede Social na Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro, no Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, CEP: 49.120-000, no dia 12 de março de 2025, sendo sua primeira convocação às 19:00 (dezenove) horas e subsequentes conforme disposições estatutárias.

Cleverton Alves Santos

CLEVERTON ALVES SANTOS
CPF: 077.282.075-98
Presidente

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolog.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
07/04/2025 14:54
https://www.tjse.jus.br/...IBSC.2E
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil Pess. Nat. e Tab. de Notas
Dorbiane S. M. Matos
Escrevente Autorizado

EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

ANEXO 01 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025 PARA 1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL; 2 O QUE OCORRER.

III ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Foro, Duração, Exercício Social, Área de Ação e Fins

Artigo 01º - **O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** fundado em 22 (vinte e dois) de Novembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito) CNPJ: 32.101.716/0001-71 com nome fantasia Itaporanga FM e sede social na Rua Manoel Sobral, n° 22, Bairro Centro, Municipio de Itaporanga D' Ajuda, Esmdo de Sergipe, CEP: 49.120-000, e- mail: institutoemanoelsobral@gmail.com, telefone: + 55 (79) 99700.1111, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 94.30-8-00 "Atividade de Associações de Defesa dos Direitos Sociais"; e Secundárias 60.10-1-00 "Atividades de Rádio" 01.61-0-99 "Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente"; 94.99-5-00 "Atividades Associativas não especificadas anteriormente"; 93.19-1-99 "Outras Atividades esportivas não especificadas anteriormente"; 88.00- 6-00 "Serviço de assistência social sem alojamento"; 87.30-1-99 "Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente"; 86.30-5-02 "Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares"; 86.40- 2-01 "Laboratórios de anatomia patológica e citológica"; 86.40-2-02 "Laboratórios Clínicos"; 86.40- 2-07 "Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética"; 86.40-2-08 "Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos"; 86.50-0-01 Atividades de Enfermagem; 86.50-0-02 "Atividades de profissionais da Nutrição"; 86.50-0-03 "Atividades de Psicologia e Psicanálise"; 86.50-0-04 "Atividades de Fisioterapia"; 86.30-5-04 "Atividades de Odontologia"; 86.50-0-05 "Atividades de Terapia Ocupacional"; 86.50-0-06 "Atividades de Fonoaudiologia"; 87.11-5-04 "Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS"; 87.20-4-99 "Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente" e 75.00-1-00 "Atividades Veterinárias" o qual possui natureza jurídica de Associação Privada Código 399-9, sendo regida pelo presente Estatuto, cuja elaboração atende aos princípios inseridos nas leis maiores do Estado Brasileiro.

Artigo 02º - 0 tempo de duração do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 03º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL caracteriza-se como organização da sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, apta ainda a certificação para ao trabalho filantrópico e/ou beneficente; com consecução de afividades de interesse público.

Artigo 04º - 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL caractefiza-se como pessoa jurídica de Direito Privado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, sendo sua sede e Foro Jurídico na Comarca de Itaporanga D' Ajuda, Estado de Sergipe.

Artigo 05º - 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL tem por finalidade:

I. Promover a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção de incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; b) o amparo às crianças e adolescentes carentes; c) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.

II. Realizar atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos e concedem benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e Resoluções do CNAS.

III. Realizar o atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS.

IV. Atuar na defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviço e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfretamento das

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Estatuto estatuto atualizado (2482234) SEI 0311.0012918/2024-56 / pg. 237

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
07/04/2025 14:54
https://www.tjse.jus.br/x/J89C2B
Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Municipio de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa dos direitos, dirigidos ao Público da Assistência Social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS;

V. Propor estratégias de capacitação profissional e/ou formação de grupos econômicos solidários, objetivando a inserção social e produtiva de jovens/adultos e mulheres em situação de vulnerabilidade;

VI. Estimular a autonomia para o auto-emprego e empreendedorismo solidário, através do fortalecimento de vínculos afetivos e familiares e resgate da cidadania;

VII. Oferecer assessoria jurídica gratuita para promoção e garantia de direitos;

VIII. Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, dentro de todos os Conselhos Municipais, Estadual e Federal, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, ou filiar-se a Federações e/ou Movimentos Nacionais, com direito a voz e voto;

IX. Habilitar-se perante a instituições públicas conforme determina marco regulatório;

X. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

XI. Realizar eventos artísticos, culturais e folclóricos, visando a dar visibilidade as expressões da cultura popular em suas diversas manifestações;

XII. Apoiar as manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e tradicionais, implantação de bibliotecas comunitárias, produção de Radiodifusão, Rádio Web, redes sociais e demais formas de manifestação sociocultural;

XIII. Promover a inclusão digital como importante instrumento para a construção da cidadania, através da realização de cursos e oficinas, bem como recepcionar a doação de equipamentos de informática, por desfazimento público ou doação voluntária;

XIV. Fomentar a valorização da família e dos Direitos Humanos, e a prevenção a violência doméstica e demais manifestações;

XV. Fomentar a pessoa com TEA acesso a serviços de saúde, educação, ensino profissionalizante, moradia, ingresso ao mercado de trabalho, previdência e assistência social amparada pela Lei Federal n.° 12.764/2012.

XVI. O Instituto terá como finalidade também a explorar a instalação de serviço de RADIODIUSÃO COMUNITÁRIA sonora ITAPORANGA FM, com finalidade a dar oportunidade a difusão de ideias, cultura, tradição, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressar, respeito aos valores éticos, e sociais, da pessoa e da família em sua área de abrangência, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe for outorgada por ato do Poder público competente para a execução dos serviços de Radiodifusão, que rege o funcionamento das Rádios Comunitárias no País, com direito a voz e voto de seus associados;

XVII. Desenvolver o esporte através de ação integrada e complementar ao desenvolvimento humano;

XVIII. Contribuir para a construção de novas realidades para crianças, adolescentes e jovens por meio a prática de incentivo ao esporte, fazendo com que os mesmos se tornem multiplicadores de ações de inclusão social;

XIX. Ingressar rede de estabelecimentos de saúde em parceria com o SUS/PRIVADO para ações de saúde preventiva, procedimentos clínicos e procedimentos de forma humanizada, sendo apoio a pesquisa clínica e todas às suas formas alternativas; especialmente coletiva, saúde da mulher, saúde mental, reabilitação física, práticas integrativas e atenção psicossocial;

XX. Desenvolver programa de serviços, benefícios e descontos aos associados na área da saúde (atendimento médico, atendimento odontológico, ambulatorial e exames), entretenimento e lazer;

XXI. Desenvolver projetos com o objetivo de reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas pelo

câncer; bem como diminuir a incidência de alguns tipos de câncer e melhorar a qualidade de vida dos usuários com câncer, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
07/04/2025 14:54
https://www.tjse.jus.br/selo/JB9C28
Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

XXII. Oferecer deslocamento a pacientes por meio de ambulância a serviços de saúde preventiva, procedimentos clínicos de forma humanizada, especialmente a aqueles que possuem alguma necessidade especial.

XXIII. Elaborar e executar projetos de âmbito comunitário para ampliação e melhoria das atividades agrícolas, pecuária, irrigação, agroindustrial, piscicultura, apicultura, pequenos negócios não agrícolas, incluindo a introdução de tecnologias sociais, melhoramento genético, bovinoultura, suinocultura, ovino caprinocultura, banco de sementes, produção agroecológica, entre outros.

XXIV. Capacitar os produtores e suas organizações para o planejamento da produção e gerenciamento da propriedade, envolvendo aspectos da definição do "que produzir", incluindo levantamento dos custos de produção, processos de escolha das técnicas produtivas, pré e pós- colheita, comercialização e industrialização;

XXV. Assistir e capacitar os produtores e suas organizações para produção em transição agroecológica no planejamento e gerenciamento de suas áreas e da comercialização, de acordo com as exigências legais e de mercado;

XXVI. Possibilitar a apropriação pelos produtores de tecnologias que possibilite o aumento da produção, da produtividade, incremento a renda familiar, da melhoria da competitividade e do uso racional dos recursos naturais (água e solo);

XXVII. Orientar e capacitar os produtores para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação e parcelar dentro de parâmetros definidos;

XXVIII. Orientar e capacitar os produtores para o manejo de sistema de criação alternativa de galinha caipira — avicultura, ovinocultura, criação de peixes, entre outros;

XXIX. Orientar e capacitar os produtores para o manejo de quintais produtivos estimulando a vocação agrícola local;

XXX. Estimular ações sobre economia criativa através do beneficiamento de produtos de origem da agricultura familiar;

XXXI. Atuar pela proteção, saúde e bem estar animal, oferecendo serviços veterinários diversos, podendo os mesmos serem realizados através de visitas in loco, remoção por ambulâncias especializadas, entre outros.

XXXII. Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, fomentando a implantação de sistemas biodigestores, programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

XXXIII. Apoio a investimentos envolvendo eco-eficiência, racionalização do uso de recursos naturais (tratamento, reuso e fechamento de circuitos), mecanismo de desenvolvimento limpo, recuperação e conservação de ecossistemas e biodiversidade, sistemas de gestão e recuperação de passivos ambientais.

XXXIV. Capacitar facilitadores/multiplicadores para utilização voluntária de tecnologias mais limpas: sistemas de prevenção, redução, controle e tratamento de resíduos industriais, efluentes e emissões de poluentes.

XXXV. Desenvolver Projetos de turismo que contribuam para o desenvolvimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e Reservas Particulares do Patrimônio Natural integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

XXXVI. Recuperação de áreas degradadas, mineradas ou contaminadas, como: deposições antigas, depósitos de resíduos sólidos ou aterros abandonados, áreas de empréstimo, bota-fora, derramamento de líquidos, óleos e graxas, percolação de substâncias nocivas, lençol freáfico contaminado, presença de amianto ou de transformadores com ascarel, áreas alteradas sujeitas a erosões e voçorocas, terras salinizadas, áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente degradadas ou utilizadas para outros fins.

XXXVII. Desenvolver estratégias de Educação ambiental e desenvolvimento sustentável;

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
07/04/2025 14:54
https://www.tjse.jus.br/selo/JB9CZB
Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Civil PJ e PJ Tit. Do Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Municipio de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

XXXVIII. Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pelo INSTITUTO;

XXXIX. Incentivar o desenvolvimento de iniciativas que auxiliem e estimulem a visibilidade, segurança e respeito às pessoas LGBTI+.

XL. Consolidação de mecanismo efetivos para destinação de obras de infraestrutura (saneamento, habitação, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente às de saúde, educação, assistência social, entre outros.

XLI. desenvolver em parceria com poder público e/ou privado, a gestão de projetos de saneamento e infra estrutura urbana e rural,

XLII. políticas setoriais de habitação popular, na forma de autoconstrução, administração direta e ou multirão, como prestador de serviços de assistência técnica, como agente promotor de habitação de interesse social e /ou melhoria habitacional, para isso quando necessário adquirir através de alienação fiduciária para implantação de projetos habitacionais de interesse social.

Artigo 06º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, na consecução de seus objefivos, observará o seguinte:

I. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, na comunidade local.

II. Prestar serviços gratuito e permanentes aos usuários, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diárias e sistemáticas, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefício e encaminhamentos;

III. Aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV. Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade contábeis, de acordo com as normas brasileira de contabilidade.

V. O INSTITUTO não remunera os membros do Conselho Diretor ou Fiscal, não distribui lucro ou dividendos a qualquer titulo sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados a consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente.

VI. As fontes de recursos para manutenção da entidade virá por meio de doaçoes, serviços prestados à comunidade e recebimento de emendas parlamentares.

Artigo 07º - No sentido de alcançar seus objefivos, O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL poderá:

I. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de emendas parlamentares por meio de convênios, contratos de parceria e/ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

II. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instituições administrativas, produtivas, tecnológicas, de armazenagens, assistenciais e outras;

III. Promover transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessoria ou representação dos associados na comercialização de produtos e insumos;

IV. Manter serviços próprios de assistência em saúde, social, ações recreativa e educacional ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

V. Receber recursos de verbas de prestação pecuniária;

VI. No cumprimento de seus objetivos, O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
07/04/2025 14:54
https://www.tjse.jus.br/r/J89C2B
2025/SEL-J89C2B

Ofício Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil PN e PJ Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizada

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Municipio de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

VII. 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

CAPÍTULO II

Dos Associados Seção I

Da Admissão, Demissão e Exclusão

Artigo 08.° - Serão ADMITIDOS ao INSTITUT0 EMANOEL SOBRAL os residentes do município de Itaporanga D'Ajuda do Estado de Sergipe, que concordem com as disposições deste Estatuto, sendo admitido todo cidadão afim, maior de 18 anos ou emancipados na forma da lei, sem distinção de gênero, geração, etnia, perfil social e distinção religiosa, na qualidade de associado voluntário sem finalidade económica ou lucrativa, assinando desde que de forma espontânea após o entendimento das obrigações da entidade a ficha de adesão e cadastramento dos sócios, imbuídos pelos valores da ajuda mútua e cooperação na consecução e cumprimento das finalidades motivadoras da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A admissão de novos associados será admitido e apreciada em assembleia geral, que avaliará ou homologará a decisão de inclusão do novo associado.

Artigo 09º — É permitido ao associado o desligamento do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL quando lhe convier, através de comunicação verbal ou escrita.

Artigo 10º — A EXCLUSÃO de um Associado dar-se á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, por transferência definitiva do seu domicílio, por justa causa, e será aplicada pela diretoria executiva ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, nestas ocasiões o infrator será notificado oficialmente podendo ele apresentar recurso à Assembleia Geral Extraordinária por comunicação oficial escrita dentro de um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a parfir do protocolo com a data de recebimento do mesmo. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da assembleia que decidirá sobre a homologação da exclusão do associado; a eliminação será considerada definitiva se o associado não recorrer da penalidade no período estabelecido por este artigo.

§ 1°- - 0 associado que faltar mais de (03) três reuniões Ordinárias e/ou Extraordinária consecutiva, salvo por motivos de forma maior devidamente justificado, serão submetidos à Assembleia Geral Extraordinária, a qual definira a sua permanência ou afastamento da entidade, sendo esta análise fundamentada no cumprimento das suas obrigações como associado.

§ 2º - Não será permitido após homologação da Assembleia Geral a reintegração de sócios exclusos em qualquer tempo.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Artigo 11-° - 0s sócios em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os seguintes direitos:

I. Usufruir de todos os benefícios concedidos pelo INSTITUTO EMANOELSOBRAL;

II. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desta instituição, desde que considerados os seguintes critérios: Para membro da Diretoria Executiva (Presidente e Secretário Executivo) e do (Conselho Fiscal), desde que o mesmo seja filiado como sócio a um período de mínimo 03 (três) meses antes da eleição;

III. Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;

IV. Solicitar informações e esclarecimento a respeito de todos os livros e documentos do INSTITUTOEMANOEL SOBRAL, quando sentir necessidade;

V. Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades do 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e propor medidas que julguem de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VI. Desligar-se do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL quando lhe convier, através de comunicação verbal ou escrita;

VII. Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário.

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
07/04/2025 14:54
https://www.tjse.jus.br/selo/IBSC2B
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil Pess. Nat. e Not. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Municipio de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

Artigo 12º - Dos deveres dos associados:

I. Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela DIRETORIA EXECUTIVA e Assembleia Geral

II. Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III. Colaborar com as iniciativas do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e respeitar os compromissos assumidos.

IV. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso do INSTITUTOEMANOELSOBRAL

§ 1-° - 0s associados não responderão ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO EMANOEL SOBRAL.

§ 2º - O sócio, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamento do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, fica sujeito as seguintes sanções, a critério da DIRETORIA EXECUTIVA:

I - Advertência, sempre que escrito e em caráter reservado;
II - Suspensão de 01 (um) a 12 (doze) meses;

a) 0s reincidentes em infração punida com advertência;
b) 0s que estejam em atraso, há 06 (seis) meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - Exclusão:

a) Os reincidentes em infração punida com suspensão;

b) As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva, delas cabe recurso à Assembleia Geral;

c) A prestação de recursos não terá efeito suspensivo;
d) A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações.

Seção III

Do Voluntariado

Artigo 13º - A afinidade voluntária no INSTITUTO EMANOEL SOBRAL reger-se-á na forma a seguir:

I. 0 voluntariado é uma afividade essencialmente altruísta despertado em pessoas com sensibilidade social e que decide ceder parte do seu tempo de sua força laboral em prol de projetos filantrópicos, sem visar qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou remuneração para tanto;

II. 0 serviço voluntário da inscrição será integralmente disciplinado pela lei n° 9.608/98;

III. São os direitos e deveres dos voluntários aqueles constantes neste Regimento naquilo que for compatível com a natureza do seu vínculo voluntário;

IV. Conforme disciplina Lei do Voluntário n.° 9.608/98 o eventuais ressarcimento de despesas havidas por voluntários a serviço do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, somente serão realizadas mediante a comprovação de prévia autorização escrita da Diretoria Executiva do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL.

V. As pessoas interessadas na prestação dos serviços voluntários no INSTITUTO EMANOEL SOBRAL deverão submeter-se entrevista e o preenchimento de formulário a fim de que a

equipe técnica possa ferir melhor função atividade a ser desenvolvida observando o perfil e habilidades pessoais do candidato e as necessidades da casa visando assim uma melhora efetiva desenvolvimento das atividades ofertadas.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
07/04/2025 14:54
https://www.tjse.jus.br/selo/BPC28

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil de Pess. Nat. e Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Municipio de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

CAPÍTULO III

Da Organização Administrafiva Da Assembleia Geral

Artigo 14º — A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e dentro dos limites legais, e deste estatuto poderá tomar qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações que vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.
§ 1-° - A Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Conselho Diretor ou mediante requerimento de um quinto dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Instituto e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 15 (quinze) dias; ou mediante requerimento de no mínimo 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I. Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados.
II. Em segunda e última convocação, meia hora, após, com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I. Em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados;

II. Em segunda e última convocação, meia hora depois, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo *esse* número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para a realização da Assembleia.

§ 5º - Preside a Assembleia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 6º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, na segunda quinzena de cada mês de Outubro, de quatro em quatro anos, para eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, e extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade a exigirem.

§ 7º - Cada associado terá direito a um só voto, vetada a representação e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

§ 8-° - A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano a qual delibera sobre a prestação de contas.

§ 9-° - A Assembleia Geral elegerá, se fizer necessário, os administradores da entidade.

Artigo 15º - 0 que ocorrer nas reuniões das Assembleias deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Artigo 16-° - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

I. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
II. Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;
III. Autorizar a alienação de bens obsoleta ou sem utilidade;
IV. Estabelecer o valor da doação mensal do associado;
V. Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
VI. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas do Conselho Diretor e o parecer do Conselho Fiscal;

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
07/04/2025 14:54
https://www.tjse.jus.br/x/J89C28

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil de Pess. Nat. e Tab. Notas
Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Municipio de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

VII. Estabelecer títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração ao INSTITUTO o mereça;

VIII. Decidir sobre planos de trabalho e respectivos orçamentos;

IX. Deliberar sobre a criação de fundos;

Artigo 17º — É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO — Quando ocorrer destituição que possam compreender a administração ou fiscalização do Instituto, a Assembleia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo de 30 dias.

Artigo 18º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

I. Decidir sobre reforma estatutária.

II. Deliberar sobre a dissolução voluntária do Instituto e, nesse caso, nomear os liquidantes e suas respectivas contas.

III. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 19º — Os trabalhos de Assembleia Geral serão dirigidos pelo presidente. Na sua falta ou impedimento caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Artigo 20º — O mandato da diretoria será de no máximo quatro (4) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanencia dos mesmos dirigentes, ainda que, em cargos diversos.

Artigo 21º - Compete à Assembléia geral Extraordinária:

I. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;

II. Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do conselho diretor e da secretária executiva;

III. Eleger o conselho diretor e fiscal;

IV. Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;

V. Autorizar a alienação ou insfituição de ônus sobre *bens* pertencentes ao INSTITUTO EMANOEL SOBRAL;

VI. Estabelecer o montante da anuidade dos sócios;

VII. Aprovar o regimento interno que discipllnará o funcionamento da entidade;

VIII. Decidir sobre revisão e/ou alteração do Estatuto Social.

Artigo 22º - A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 07 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a realização de assembleias é de 1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos depois.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Artigo 23º - O CONSELHO DIRETOR é um órgão colegiado, composto pelo Presidente e Secretaria Executiva subordinado a Assembleia Geral de associados, responsável pela representação legal do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
07/04/2025 14:54
https://www.tjse.jus.br/r/JB9C28
2025.JB9C.28
Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil de PJ e Not. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

Artigo 24º - 0 CONSELHO DIRETOR e a SECRETÁRIA EXECUTIVA responderá pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo e fora dele.

Artigo 25º - A diretoria compete:

I. Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades;

II. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir coordenadores dos programas, instituir ou cancelar programas, projetos e serviços;

Artigo 26º - A diretoria e ao conselho fiscal compete:

I. Admitir sócios ad referendum de assembléia;

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

I. Representar o INSTITUTO EMANOEL SOBRAL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. outorgando, qualquer necessário, as procurações "ad judicia" ou não, que se fizeram úteis e necessárias, não permitindo para poderes administrativos.

Artigo 28º - Compete exclusivamente a Diretoria convocar, o qual pode designar e/ou presidir as reuniões de Diretoria, sejam Ordinárias ou Extraordinárias;

a) Supervisionar todas as atividades e todos os trabalhos do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL ou grupos de atividades, frequentando-os sem qualquer restrição ou impedimento;

b) Propor transações, operações e alienação de bens que devam ser realizados pelo INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, nos termos deste Estatuto;

c) Supervisionar a elaboração de inventário de bens e declaração de rendimentos, além dos relatórios sobre as atividades anuais;

d) Promover, mediante proposta, composição de Unidades e Grupos de Atividades e a divisão de distribuição de serviços e atividades em geral, acompanhando a sua respectiva execução e zelando pela regularidade e fidelidade do cumprimento dos objetivos;

e) Responsabilizar-se, pessoal e diretamente, pela integridade do patrimônio do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e pela preservação das obras e dos acervos;

f) Admitir, demitir e apenar um trabalhador contratado pelo INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, observando as leis e as normas orçamentárias;

g) Assinar contratos, compromissos e convênios, receber auxílios e subvenções privadas, passar recibos das quitações.;

h) Assinar, conjunto com SECRETÁRIO EXECUTIVO, abertura de contas bancárias, cheques ou qualquer outras ordens de movimentação de contas bancárias ou de dinheiro em caixa;

i) Autorizar a liberação de recursos para execução de tarefas de qualquer atividade.

Artigo 29º - O CONSELHO FISCAL composto por 03 (três) membros, será eleito simultaneamente ao conselho diretor na mesma assembléia geral ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: 0s membros do CONSELHO elegerão entre si um PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 30º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

I. Auxiliar o conselho diretor na administração do INSTITUTOEMANOEL SOBRAL;

II. Analisar e fiscalizar as ações do CONSELHO DIRETOR e a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA e demais atos administrativos e financeiros;

III. Convocar Assembléia Geral de sócios a qualquer tempo.

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
07/04/2025 14:54
https://www.tjse.jus.br/selo/JB9C28

Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg.Civ.PN e PJ Tit.Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

Artigo 31º - O CONSELHO COMUNITÁRIO, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da diretoria, e composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse e exclusivo da comunidade. cada entidade que tenha a intenção de indicar componentes para *o* conselho comunitário, poderá apresentar apenas 01 (um) representante, ressalvada a hipótese de inexistir o número mínimo de entidades que queiram participar do conselho, sendo permitido neste caso que uma mesma entidade indique mais de um representante até totalizar no mínimo cinco conselheiros comunitários.

PARÁGRAFO ÚNICO - 0 Conselheiro Comunitário deverá organizar-se através do seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Artigo 32° - A eleição para membro da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO dar-se-á por votação direta e aberta.

Artigo 33°- - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes as eleições;

Artigo 34-° - As eleições para os cargos eletivos do DIRETORIA EXECUTIVA, do CONSELHO FISCAL e do CONSELHO COMUNITÁRIO serão realizados a cada 04 (quatro) anos, entre os últimos 03 (três) meses, no último ano de cada mandato, sendo sua posse no mês subsequente.

Artigo 35-° - Só poderá participar de chapas como candidatos nas eleições os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante o Instituto.

Artigo 36º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Instituto e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 15 (quinze) dias; ou mediante requerimento de no mínimo 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO VI

Alienação De Bens, Dissolução e Contabilidade

Artigo 37-° - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais, na comunidade local ou no aumento do patrimônio social do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL.

Artigo 38º - 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL poderá ser dissolvido a qualquer momento uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Associados fundadores e permanentes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade destes associados, e em segunda chamada uma (01) hora após primeira, com a presença de, no mínimo,1/2 (metade) deles.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução social do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados, a critério da Assembleia Geral Extraordinária, para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na sua área de abrangência e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 39° - A contabilidade do INSTITUT0 EMANOEL SOBRAL observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras, obedecendo às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser manfidos em perfeita ordem e em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO — As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
07/04/2025 14:54
https://www.tjse.jus.br/x/J89C28
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil PN e Prot. Doc. Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Municipio de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

Artigo 40º - A prestação de contas do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL terá a publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, incluindo o relatório de atividades e demonstrações financeiras, contendo as Certidões NEGATIVAS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E COM A UNIÀ0, certidão perante ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO e Certidão de NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, colocando-a disposição para consulta.

CAPÍTULO VII
Dos Livros

Artigo 41° - 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL deverá ter:

I — Livro de matrícula dos associados;
II —Livro de atas das Assembleias Gerais;
III —Livro de atas das Reuniões da Diretoria
IV — Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
V — Livro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;
VI — Outros livros: Fiscais, Contábeis, etc. exigidos por lei ou regimento interno,

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Artigo 42º - 0 INSTITUT0 EMANOEL SOBRAL não distribuirá a nenhum dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, voluntários, empregados e/ou eventuais doadores; dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

Artigo 43º É terminantemente vedada a captação de recursos, doações, direitos, insumos ou verbas de quaisquer espécies, de forma isolada por um ou alguns associados, sem prévio conhecimento e autorização expressa da Diretoria Executiva, assim como, contratar, pactuar, conveniar ou realizar qualquer tipo de relação jurídica utilizando-se do nome do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, sem a devida e expressa autorização da Diretoria Executiva desta, sob pena de incorrer nas respectivas responsabilidades administrativas civis e penais que o caso assim requerer.

Artigo 44º - 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL E poderá integralizar patrimônio através de recursos provenientes de poupança de contratos de repasse e /ou demais sobras oriundas de convênios, contratos e /ou doações.

Artigo 45º - 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 46º - Para cada uma das principais atividades setoriais do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 47º - O presente Estatuto foi adaptado às normas do código civil brasileiro vigente, sendo reformulado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, na qual possui como presidente o Sr. Cleverton Alves Santos, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador do CPF 077.282.075-98.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade na Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 — Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pelo Conselho Diretor, sendo que, em face de sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária; ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficientes para tanto.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
07/04/2025 14:54
https://www.tjse.jus.br/sj/J89C28

2º Ofício | Itaporanga D'Ajuda (SE)
Reg. Civil PJ & PJ | Tit. Doc. | Tabelionato
Dominike D. M. Matos
Escrevente Autorizado

Artigo 48º - Fica eleito o foro da cidade de Itaporanga D'Ajuda no Estado de Sergipe, com expressa renúncia de qualquer, outro para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 12 de Março de 2025.

Beatriz Menezes de Carvalho
OAB 15.518/SE

CONSELHO DIRETIVO - CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO - QUADRIÊNIO 2023/2027.

Presidente do Conselho Diretor
Cleverton Alves Santos

Secretario Executivo
Adailson da Conceição Santos

Presidente do Conselho Fiscal
Jose Tavares Santana

Conselho Fiscal
Beatriz Diniz Oliveira de Almeida

Conselho Fiscal
Amanda Teles de Oliveira Souza

Conselho Comunitário
Elizabete Carvalho Dos Santos

Conselho cunitário
Alysson De Melo Cruz

Conselho Comunitário
Adriano Francisco Dos Santos Fonseca

Conselho Comunitário
Irene Rosa Rodrigues

Conselho Comunitário
Joel Santos

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE
REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-19, às folhas 143 A 154, sob nº 1024. E protocolado no livro A-01, nº 1025.
Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 07/04/2025
Iara Maria Horta Maia – Oficial
GUIA: 166250000545

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.101.716/0001-71

Oficio nº 03/2025.

Resposta ao ofício Nº: 7923/2025/MCOM
Referente ao processo número: 53115.012918/2024-56.

Ao Senhor:
ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
Coordenador-geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Assunto: DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

Prezado Senhor Alexandre Miranda,

Pelo presente, segue documentação solicitada através de ofício acima citado, como Requerimento de outorga (modelo XL), documentos técnicos do engenheiro, além de outros documentos necessários.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Itaporanga/SE, 07 de abril de 2025

CLEVERTON ALVES SANTOS
Presidente da Entidade
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: CLEVERTON ALVES SANTOS, brasileiro, maior, capaz, portador do RG: 37807617 SSP/SE e CPF: 077.282.075-98, residente na Povoado Costa, S/N, Zona Rural – Itaporanga D'ajuda/SE, Presidente da **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - ITAPORANGA FM – CNPJ.: 32.101.716/0001-71.**

OUTORGADO: ALOISIO SANTOS ANDRADE, brasileiro, solteiro, radialista, portador do CPF nº 375.755.895-20 e RG nº 716.454, SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Lupicínio Barros, nº 120, Bairro Centro, CEP: 49.400-000, Município de Lagarto, Estado de Sergipe**.**

PODERES: Representar-lhes, junto ao **MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES**, para tratar todo e qualquer documento relacionado a entidade, podendo para tanto, pedir, requerer vistas processuais, pedir cópias de processos e de qualquer outro documento, representar-lhes em reuniões e audiências, assinar ofícios, requerimentos, recursos, ART, projeto técnico, protocolar e peticionar documentos através do sistema eletrônico gov.br, e qualquer outro sistema do **MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES e ANATEL** e quaisquer atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Pelo presente instrumento **particular de procuração,** o outorgante infraqualificado confere ao outorgado também qualificado os poderes acima transcritos:

Por ser verdade, firmo a presente procuração.

Itaporanga D'ajuda 03 de março de 2025.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Procuração PROCURACAO ALOISIO (12482236) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 250

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEVERTON ALVES SANTOS
Data: 03/03/2025 15:38:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEVERTON ALVES SANTOS
OUTORGANTE

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Procuração PROCURADOR ALEGISIO (12482236) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 251

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL				
Nome Fantasia:	ITAPORANGA FM		**CNPJ:**	32.101.716/0001-71	
Endereço de Sede:	Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro				
Município:	Itaporanga D'Ajuda	**UF:**	SE	**CEP:**	49.120-000
Nome do representante legal:	Cleverton Alves Santos				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	Prefeitinho17@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro				
Município:	Itaporanga D'Ajuda	**UF:**	SE	**CEP:**	49.120-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro				
Município:	Itaporanga D'Ajuda	**UF:**	SE	**CEP:**	49.120-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	**Latitude:**	(N/S)	11° 01' 47.0" S		
	Longitude:	W	37° 28' 34.3" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023/SEI-MCOM**, publicado no Diário Oficial da União de **05/06/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Cleverton Alves Santos					
Cargo:	PRESIDENTE			**Tit. Eleitor:**	0269 3883 2194	
RG/data de nascimento:	3.780.761-7 30/06/1994	**Órgão Emissor:**	SSP/SE	**CPF:**	077.282.075-98	
Endereço:	POVOADO COSTA S/N AREA RURAL					
Município:	Itaporanga D'Ajuda		**UF:**	SE	**CEP:**	49.120-000
Assinatura:	Cleverton Alves Santos					

Nome do dirigente:	Adailson da Conceição Santos					
Cargo:	SECRETARIO EXECUTIVO			**Tit. Eleitor:**	0253 1182 2143	
RG/data de nascimento:	3.555.422-3 23/10/1993	**Órgão Emissor:**	SSP/SE	**CPF:**	067.501.005-54	
Endereço:	Povoado Duro S/N					
Município:	Itaporanga D'Ajuda		**UF:**	SE	**CEP:**	49.120-000
Assinatura:	Adailson da Conceição Santos					

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Nome do dirigente:	José Tavares Santana					
Cargo:	PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E PRIMEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR			**Tit. Eleitor:**	0225 9331 2143	
RG/data de nascimento:	2.181.836-3 25/06/1987	**Órgão Emissor:**	SSP/SE	**CPF:**	033.298.125-83	
Endereço:	Rua do Corte nº 76 centro					
Município:	Itaporanga D'Ajuda	**UF:**	SE	**CEP:**	49.120-000	
Assinatura:	José Tavares Santana					

Nome do dirigente:	Beatriz Diniz Oliveira de Almeida					
Cargo:	SEGUNDO CONSELHO FISCAL TITULAR			**Tit. Eleitor:**	0247 5000 2100	
RG/data de nascimento:	03.393.191-7 27/02/1992	**Órgão Emissor:**		**CPF:**	052.198.125-56	
Endereço:	RUA ANTONIO CONDE SOBRAL, 77, CENTRO					
Município:	Itaporanga D'Ajuda	**UF:**	SE	**CEP:**	49.120-000	
Assinatura:	Beatriz Diniz Oliveira de Almeida					

Nome do dirigente:	Amanda Teles de Oliveira Souza					
Cargo:	TERCEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR			**Tit. Eleitor:**	0219 2691 2135	
RG/data de nascimento:	3.228.807-7 28/07/1987	**Órgão Emissor:**	SSP/SE	**CPF:**	016.485.465-79	
Endereço:	Avenida Deputado José Conde Sobral Nº 470 centro					
Município:	Itaporanga D'Ajuda	**UF:**	SE	**CEP:**	49.120-000	
Assinatura:	Amanda Teles de Oliveira Souza					

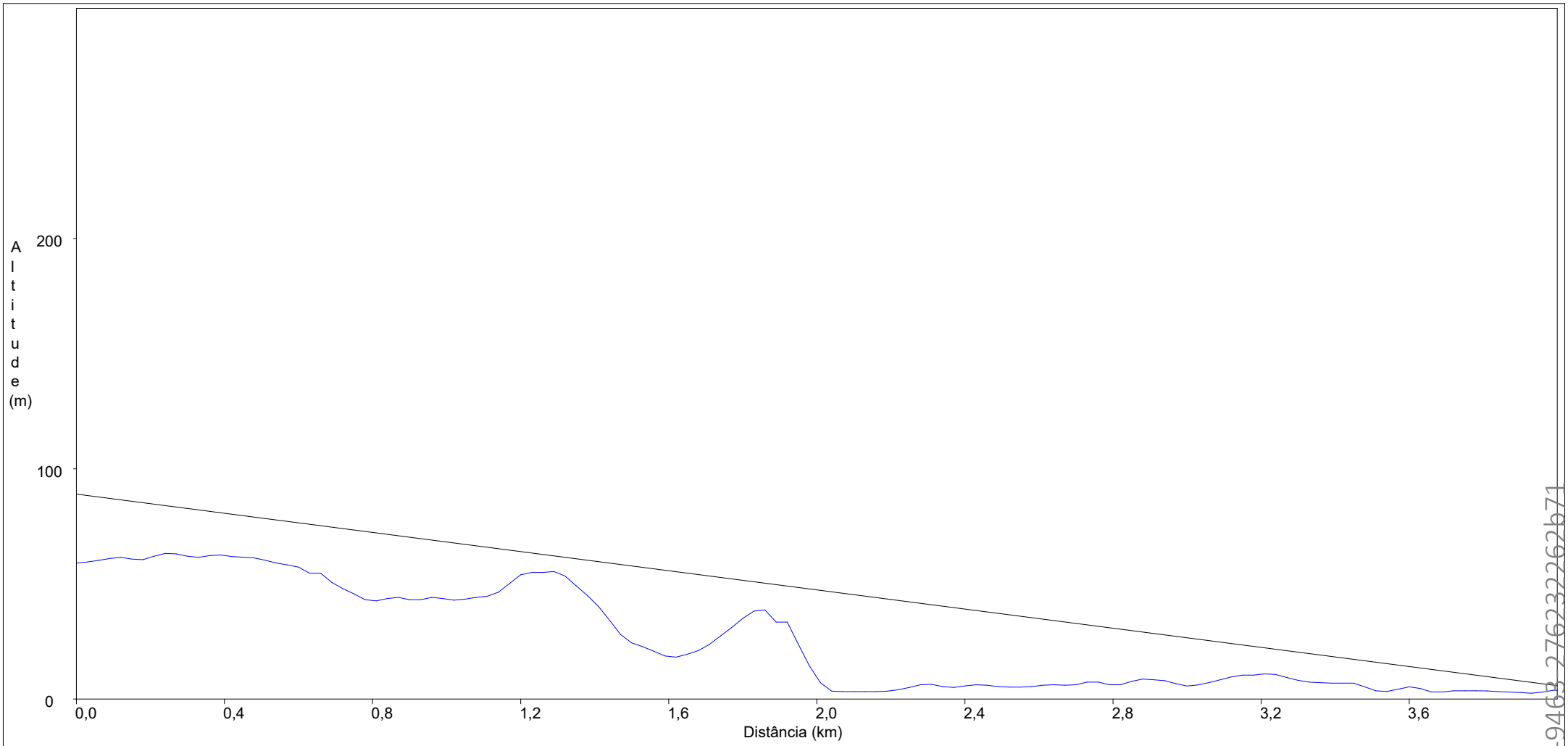
ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Requerimento Requerimento de Outorga XL (12482237) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 254



Transmissão Nome: SISTEMA IRRADIANTE Coordenadas Geográficas: 11° 02' 48.00" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 59 m Hci: 30.0 m Freq: 87.9 MHz	Recepção Nome: RADIAL A 4 KM Coordenadas Geográficas: 11° 00' 37.82" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 3,8 m Hrx: 2.0 m	ITAPORANGA FM 0 Data: 06/03/2025 Relevo Digital - Escala: 1 segundo
Informações sobre o Percurso Distância: 4 km Azimute: 0° NMT (radial): 5.6 m HSNMT (radial): 83.4 m	Resultados utilizando o modelo da Portaria SNC/MC nº 53/91 Perda Espaço Livre: 83,42 dB Aten Adicional: 0,00 dB	

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

DECLARAÇÃO

Declaro que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante das avaliações feita(s) no sistema de radiocomunicações Do **Instituto Emanoel Sobral**, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada-RADCOM, no município de Itaporanga D'ajuda, Estado de Sergipe, atendem ao **Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 8,3Khz e 300 Ghz**, aprovado pela Resolução nº 700 de 28/10/2018, publicada no DOU de 02/10/2018 e ATO 17865/Anatel de 30/12/2023, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

Declaro, ainda, que o relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel.

Itaporanga D'ajuda/SE, 8 de março de 2025

CLEVERTON ALVES SANTOS
Presidente do Instituto Emanoel Sobral
CPF: 077.282.075-98

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Documento Projeto de Engenharia Engenheiro (12482238) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 256

DECLARAÇÃO

DECLARO que contorno de 91 dBu da emissora da entidade, Instituto Emanoel Sobral no município de Itaporanga D'ajuda, Estado de Sergipe, não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 08 de março de 2025

Claudio Manoel da Silva

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
CREA: 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Documento Projeto de Engenharia Engenheiro (12482238) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 257

DECLARAÇÃO

DECLARO, que a emissora do **Instituto Emanoel Sobral**, quanto ao Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada-RADCOM, obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 08 de março de 2025

Claudio Manoel da Silva

Claudio Manoel da Silva
CREA: 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Documento Projeto de Engenharia Engenheiro (12482238) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 258

DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento às normas vigentes, que em caso de ocorrência de interferência desta estação **do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** do Serviço de Radiodifusão Sonoro em Frequência Modulada-RADCOM no município de Itaporanga da D'ajuda, Estado de Sergipe em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, será interrompida a operação de seus transmissores até que os problemas sejam solucionados.

Itaporanga D'ajuda/SE, 8 de março de 2025

CLEVERTON ALVES SANTOS
Presidente do Instituto Emanoel Sobral
CPF: 077.282.075-98

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Documento Projeto de Engenharia Engenheiro (12482238) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 259

DECLARAÇÃO

DECLARO, que estação transmissora do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada-RADCOM do Instituto Emanoel Sobral, no município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 8,3 kHz e 300 GHz (Ato 17865/Anatel de 30/12/2023), apenso Resolução nº 700 de 28/09/2018, publicado no D.O.U. de 02/10/2018, e ATO 17865/Anatel de 30/12/2023 não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 08 de março de 2025

Claudio Manoel da Silva

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
CREA: 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Documento Projeto de Engenharia Engenheiro (12482238) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 260

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 18.2.7.1.1 DA NORMA Nº 1/2004 – SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Declaro que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante do Instituto Emanoel Sobral, não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 08 de março de 2025

Claudio Manoel da Silva

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
CREA: 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Documento Projeto de Engenharia Engenheiro (12482238) SEI 33115.012918/2024-56 / pg. 261

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20250423701

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
RNP: **1800978596**
Registro: **10453SE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** CPF/CNPJ: **32.101.716/0001-71**
RUA MANOEL SOBRAL Nº: **22**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ITAPORANGA D AJUDA** UF: **SE** CEP: **49120000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **06/03/2025**
Valor: **R$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL SOBRAL Nº: **22**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ITAPORANGA D AJUDA** UF: **SE** CEP: **49120000**
Data de Início: **07/03/2025** Previsão de término: **08/03/2025** Coordenadas Geográficas: **11°02'48.00"S, 37°18'13.00"W**
Finalidade: **Cultural** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** CPF/CNPJ: **32.101.716/0001-71**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #TOS_15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE RADIO COMUNITÁRIA COM ARRIMO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE MCOM/ANATEL, RELATIVO TÃO SOMENTE À PROPAGAÇÃO DE RADIOFREQUENCIA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

CESE - CLUBE DE ENGENHARIA DE SERGIPE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itaporanga d' de MARÇO de 25
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
CLAUDIO MANOEL DA SILVA
RNP: 1800978596
Data: 07/03/2025 09:50:55

CLAUDIO MANOEL DA SILVA - CPF: 112.974.765-49

Claudio Alves Santos

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **06/03/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8203474144**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: w011C
Impresso em: 07/03/2025 às 09:50:55 por: , ip: 179.105.188.101

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322626b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322626b71

CÁLCULOS DOS PARÂMETROS TÉCNICOS DA RADCOM ITAPORANGA FM

DADOS DO TRANSMISSOR:

Potência (kW)	0,025		
Potência (dBK)	**-16,021**		
Freqûencia (MHz)	105.9		
Canal	290		
SISTEMA IRRAD.			
CBT (m)	59		
Altura torre (m)	30		
altitude (m)	59		
latitude e logitude		11°02' 48"	37°18' 13"
altura antena (m)	30		
Ganho antena (Gt) (dBd)		Ght = 0	Gvt= 0
Cabo RGC 213		RFS	
Comp cabo (L) (m)	35		
Atenuação (Al)	5,41		
Perdas Linha(Pl)	2,39350		
Eficiência linha(η)	0,5763		
Distancia referência (Km)	1		
Ganho antena (Gt) (vezes)		Ght = 1	Gvt= 1
POTÊNCIA ERP (dBK)	-18,4141		
VIABILIDADE (ERP)	**SIM**		

INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA E(dBμ) 88,5859

VIABILIDADE (dBμ) -Norma nº 01/2004, item 18.2.2 91 **SIM**

FOI INCLUIDO NO CALCULO DE PERDAS DA LINHA, 0,5 dB para os conectores

FOI FEITO INTERPOLAÇAO LINEAR PARA O CALCULO DE ATENUAÇÃO NA LINHA

OBS: IMPLEMENTAÇÃO BASEADO NA NORMA N1/2004 -SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Claudio Manoel da Silva

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

VIÁVEL, UMA VEZ QUE CUMPRE A NORMA 01/2004 E ITEM 18.2.2



e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ
| 32.101.716/0001-71

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA MANOEL SOBRAL 22

BAIRRO | CIDADE | CEP
CENTRO | ITAPORANGA D'AJ | 49120-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
UDA | SE | 11°02'48"S | 37°18'13"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA MANOEL SOBRAL 22

BAIRRO | CIDADE | CEP
CENTRO | ITAPORANGA D'AJ | 49120-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
UDA | SE | 11°02'48"S | 37°18'13"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA MANOEL SOBRAL 22

BAIRRO | CIDADE | CEP
CENTRO | ITAPORANGA D'AJ | 49120-000

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Documento Projeto de Engenharia Engenheiro (12482238) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 265

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
NOME FANTASIA: ITAPORANGA FM

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: CLAUDIO MANOEL DA SILVA

REG.CREA: 13102-D

ENDEREÇO: RUA ZUMBI DOS PALMARES, 22

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: INACIO BARBOSA

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Documento Projeto de Engenharia Engenheiro (12482238) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 267

CIDADE

ARACAJU

UF: SE

CEP: 49040-680

TELEFONE: 79991515190

FAX:

ENGOCLAUDIOMANOELHOTMAIL.COm

LOCAL: ARACAJU/SE

DATA: 08/03/2025

ASSINATURA: Claudio Manoel da Silva

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: CLEVERTON ALVES SANTOS

LOCAL: ITAPORANGA D'AJUDA/SE

DATA: 08/03/2025

ASSINATURA: Cleverton Alves Santos.

Endereço de Correspondência:					
Município:	RUA MANOEL SOBRAL, 22, CENTRO ITAPORANGA D'AJUDA	UF	SE	CEP:	49120-000

ATENÇÃO:

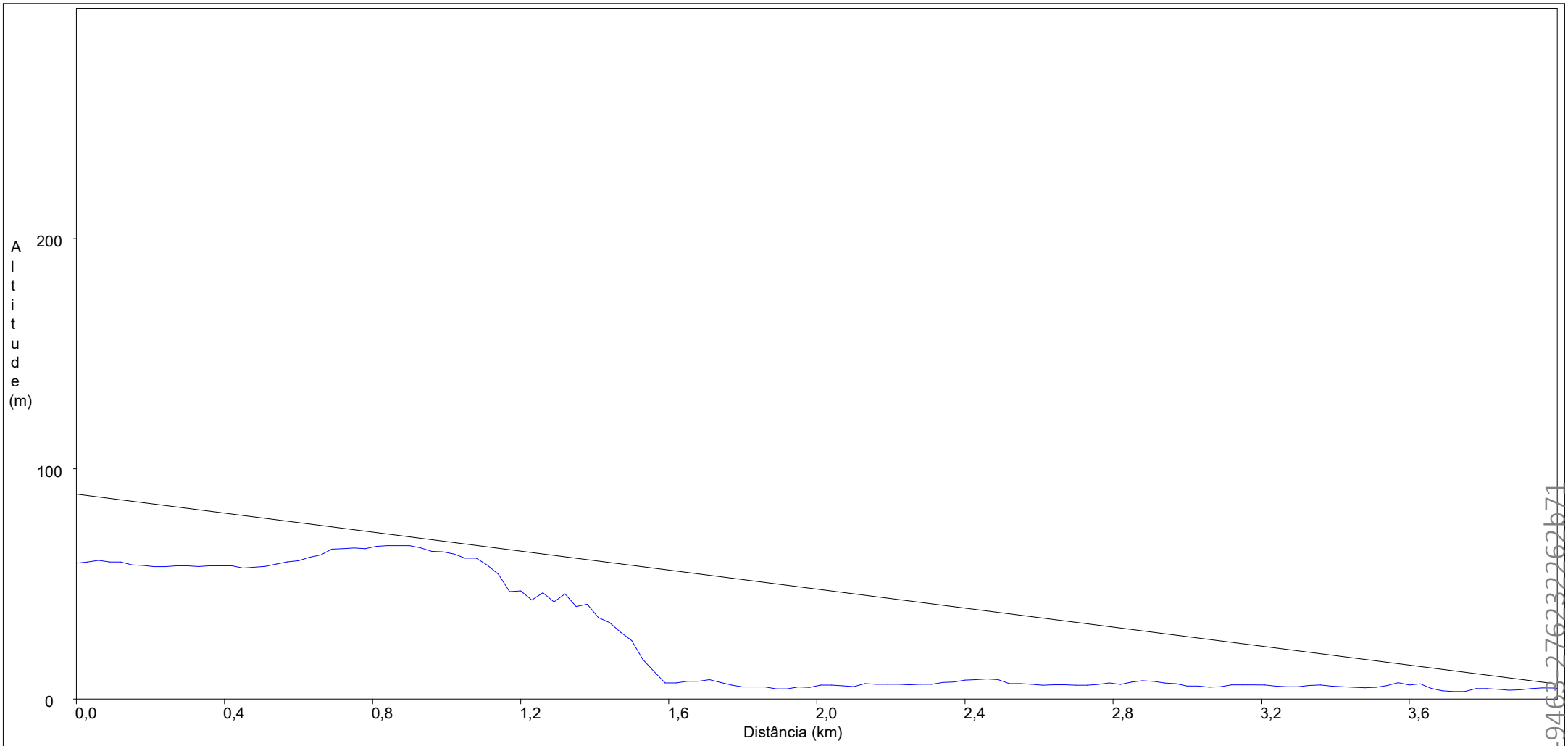
- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Documento Projeto de Engenharia Engenheiro (12482238) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 268

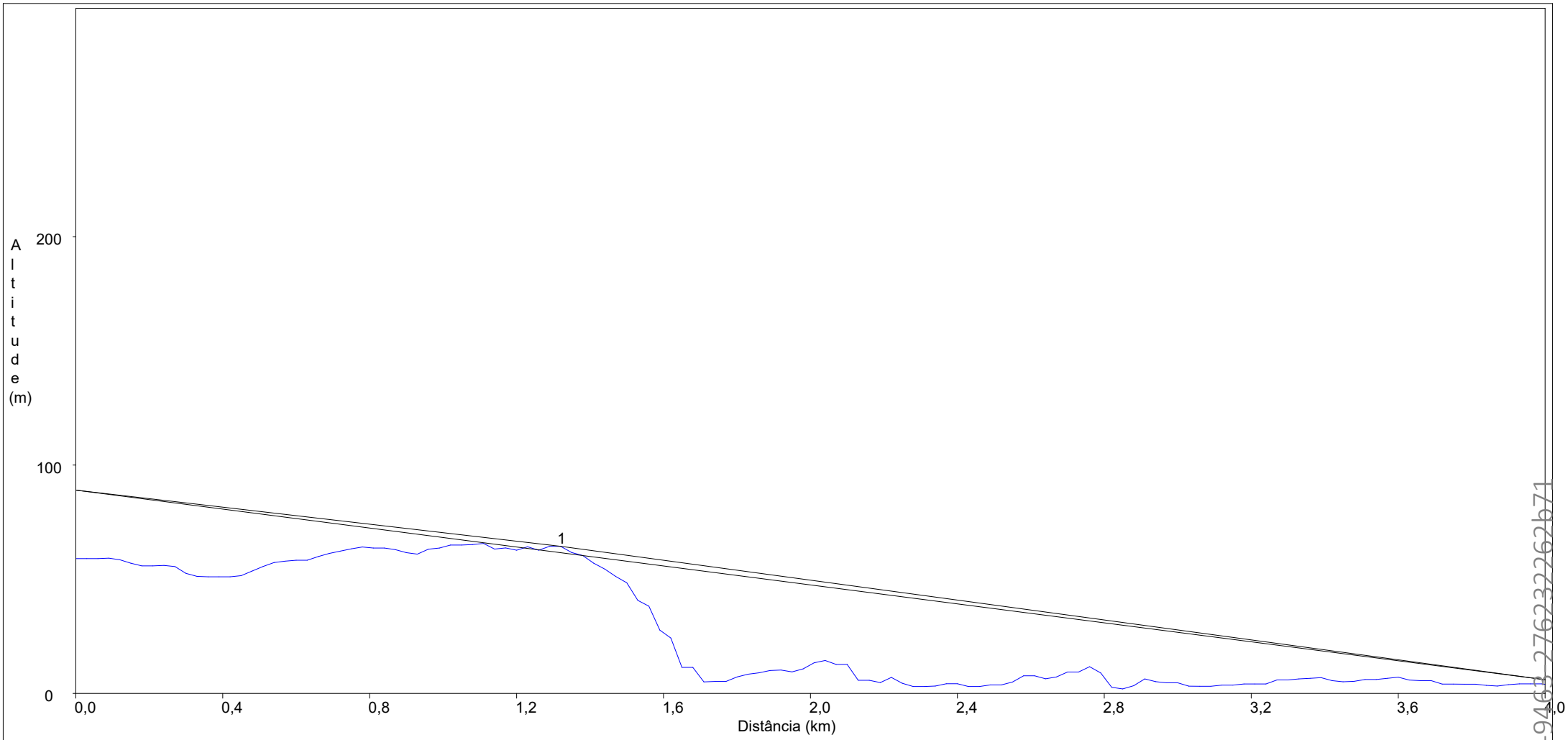


Transmissão Nome: SISTEMA IRRADIANTE Coordenadas Geográficas: 11° 02' 48.00" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 59 m Hci: 30.0 m Freq: 87.9 MHz	Recepção Nome: RADIAL A 4 KM Coordenadas Geográficas: 11° 00' 55.26" S / 37° 17' 07.12" W Altitude: 4,5 m Hrx: 2.0 m	ITAPORANGA FM 30 Data: 06/03/2025 Relevo Digital - Escala: 1 segundo
Informações sobre o Percurso Distância: 4 km Azimute: 30° NMT (radial): 5.1 m HSNMT (radial): 83.9 m	Resultados utilizando o modelo da Portaria SNC/MC nº 53/91 Perda Espaço Livre: 83,42 dB Aten Adicional: 0,00 dB	

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

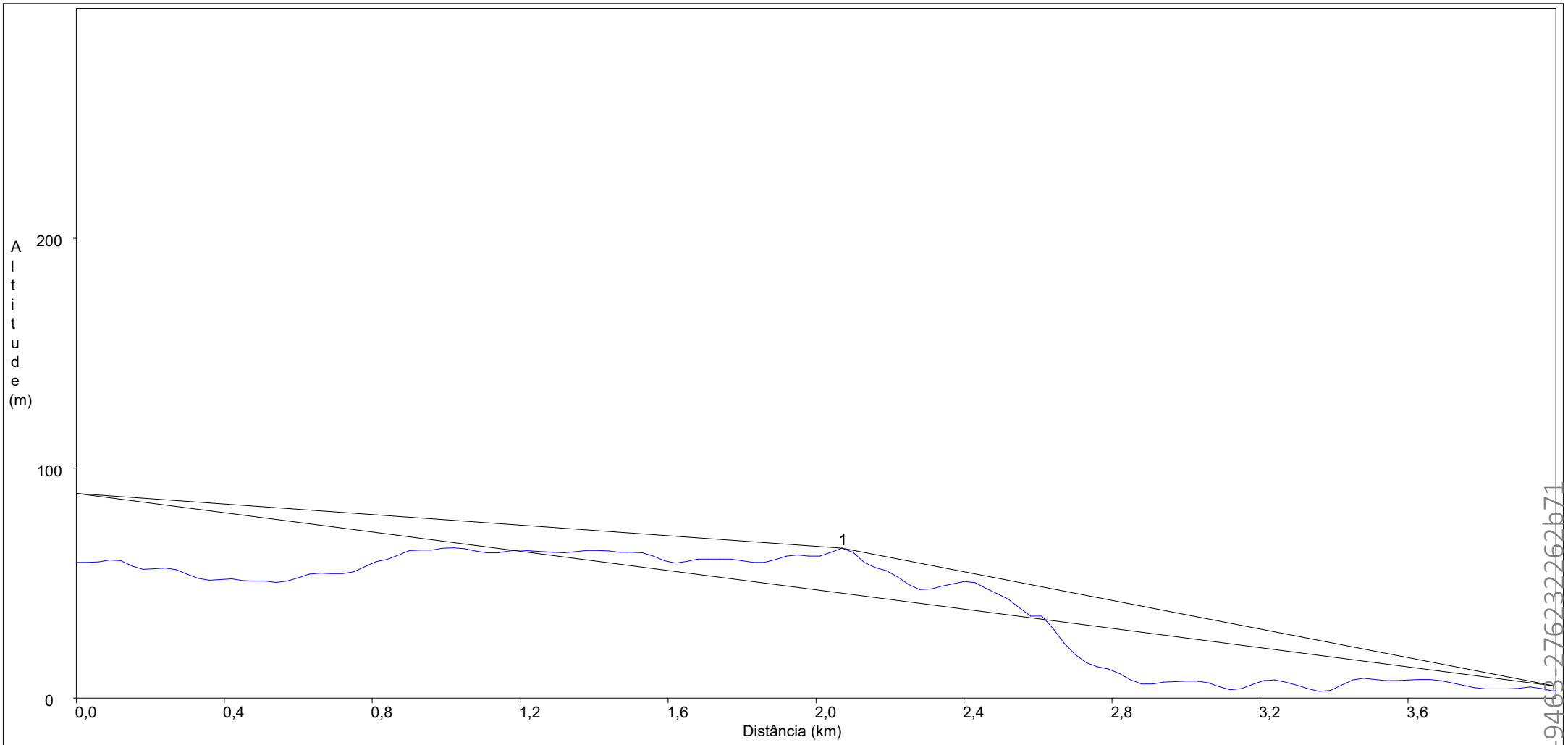


Transmissão Nome: SISTEMA IRRADIANTE Coordenadas Geográficas: 11° 02' 48.00" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 59 m Hci: 30.0 m Freq: 87.9 MHz	Recepção Nome: RADIAL A 4 KM Coordenadas Geográficas: 11° 01' 42.90" S / 37° 16' 18.88" W Altitude: 4,0 m Hrx: 2.0 m	ITAPORANGA FM 60 Data: 06/03/2025 Relevo Digital - Escala: 1 segundo
Informações sobre o Percurso Distância: 4 km Azimute: 60° NMT (radial): 4.7 m HSNMT (radial): 84.3 m	Resultados utilizando o modelo da Portaria SNC/MC nº 53/91 Perda Espaço Livre: 83,42 dB Aten Adicional: 9,39 dB	

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

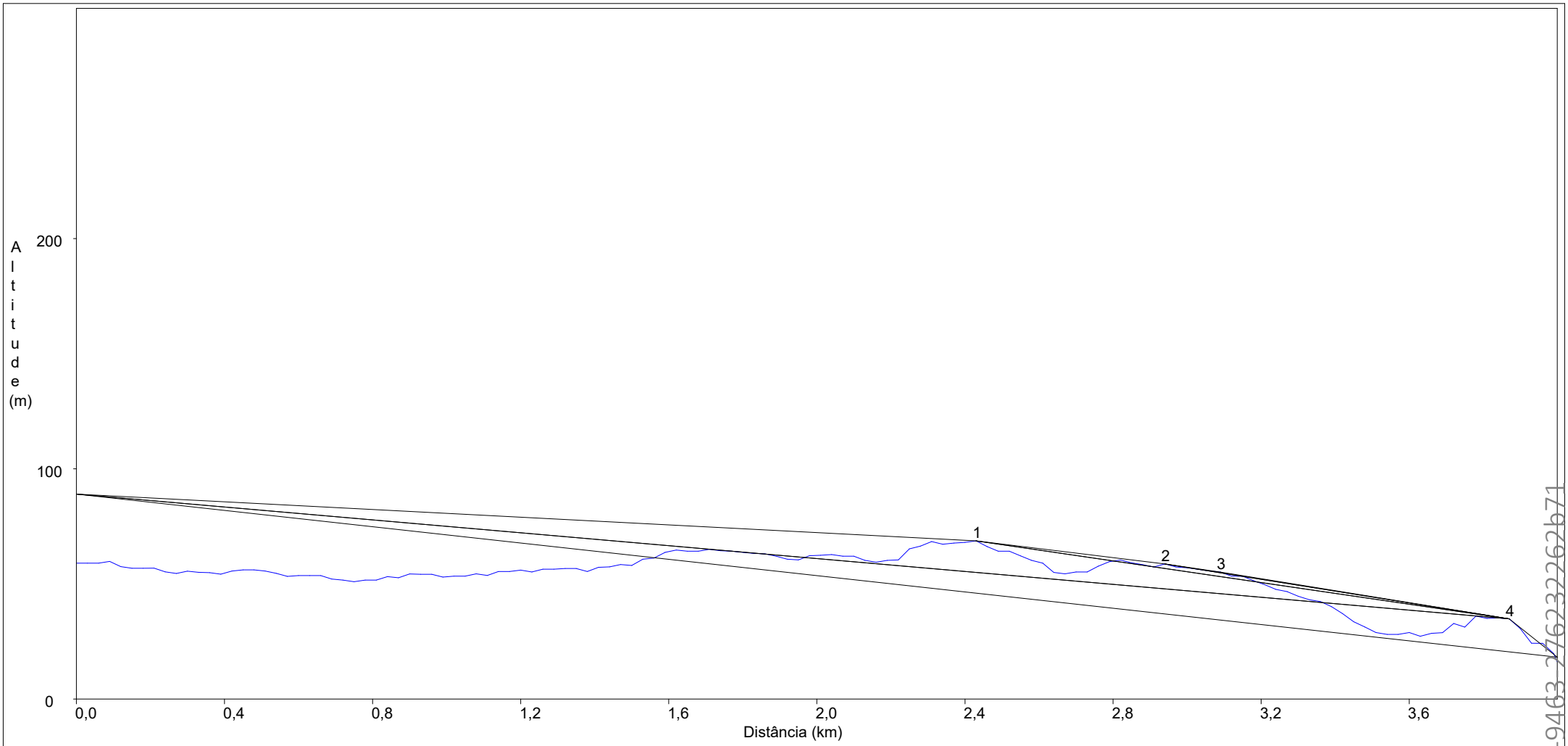


Transmissão Nome: SISTEMA IRRADIANTE Coordenadas Geográficas: 11° 02' 48.00" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 59 m Hci: 30.0 m Freq: 87.9 MHz	Recepção Nome: RADIAL A 4 KM Coordenadas Geográficas: 11° 02' 47.99" S / 37° 16' 01.22" W Altitude: 3,2 m Hrx: 2.0 m	ITAPORANGA FM 90 Data: 06/03/2025 Relevo Digital - Escala: 1 segundo
Informações sobre o Percurso Distância: 4 km Azimute: 90° NMT (radial): 5.7 m HSNMT (radial): 83.3 m	Resultados utilizando o modelo da Portaria SNC/MC nº 53/91 Perda Espaço Livre: 83,42 dB Aten Adicional: 14,68 dB	

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

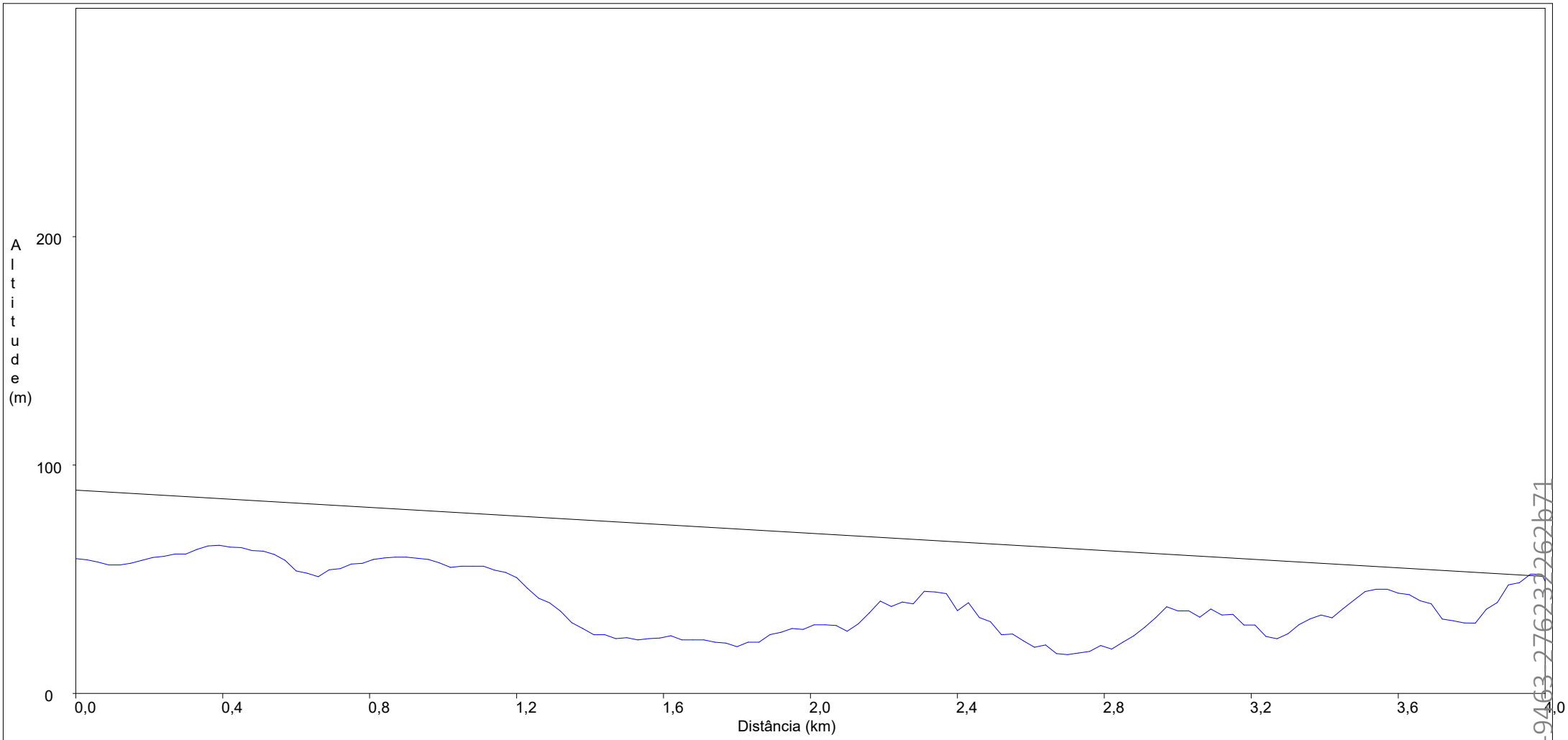


Transmissão Nome: SISTEMA IRRADIANTE Coordenadas Geográficas: 11° 02' 48.00" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 59 m Hci: 30.0 m Freq: 87.9 MHz	Recepção Nome: RADIAL A 4 KM Coordenadas Geográficas: 11° 03' 53.08" S / 37° 16' 18.87" W Altitude: 16,2 m Hrx: 2.0 m	ITAPORANGA FM 120 Data: 06/03/2025 Relevo Digital - Escala: 1 segundo
Informações sobre o Percurso Distância: 4 km Azimute: 120° NMT (radial): 37.5 m HSNMT (radial): 51.5 m	Resultados utilizando o modelo da Portaria SNC/MC nº 53/91 Perda Espaço Livre: 83,42 dB Aten Adicional: 56,67 dB	

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

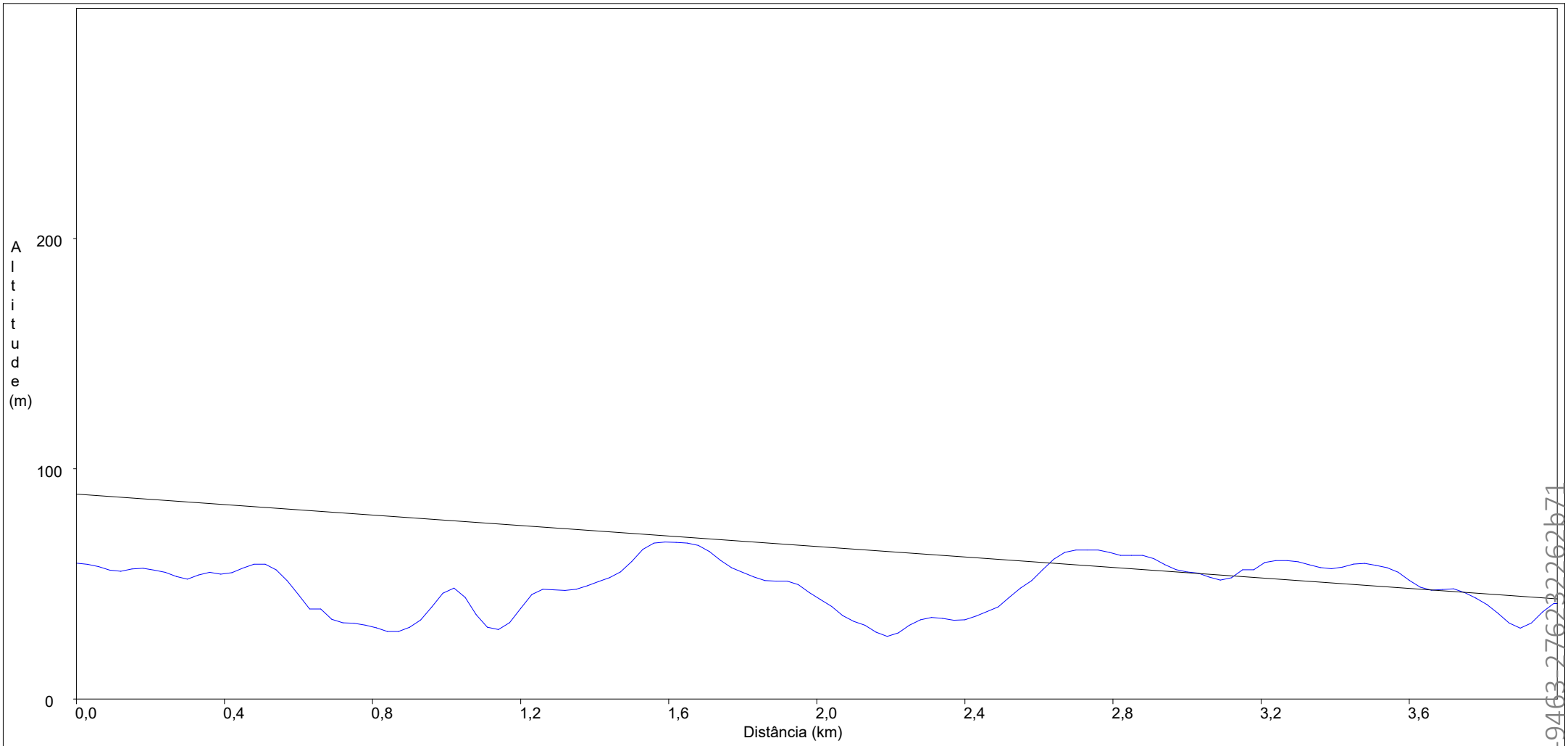


Transmissão Nome: SISTEMA IRRADIANTE Coordenadas Geográficas: 11° 02' 48.00" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 59 m Hci: 30.0 m Freq: 87.9 MHz	Recepção Nome: RADIAL A 4 KM Coordenadas Geográficas: 11° 04' 40.74" S / 37° 17' 07.10" W Altitude: 49,2 m Hrx: 2.0 m	ITAPORANGA FM 150 Data: 06/03/2025 Relevo Digital - Escala: 1 segundo
Informações sobre o Percurso Distância: 4 km Azimute: 150° NMT (radial): 37.3 m HSNMT (radial): 51.7 m	Resultados utilizando o modelo da Portaria SNC/MC nº 53/91 Perda Espaço Livre: 83,42 dB Aten Adicional: 0,00 dB	

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

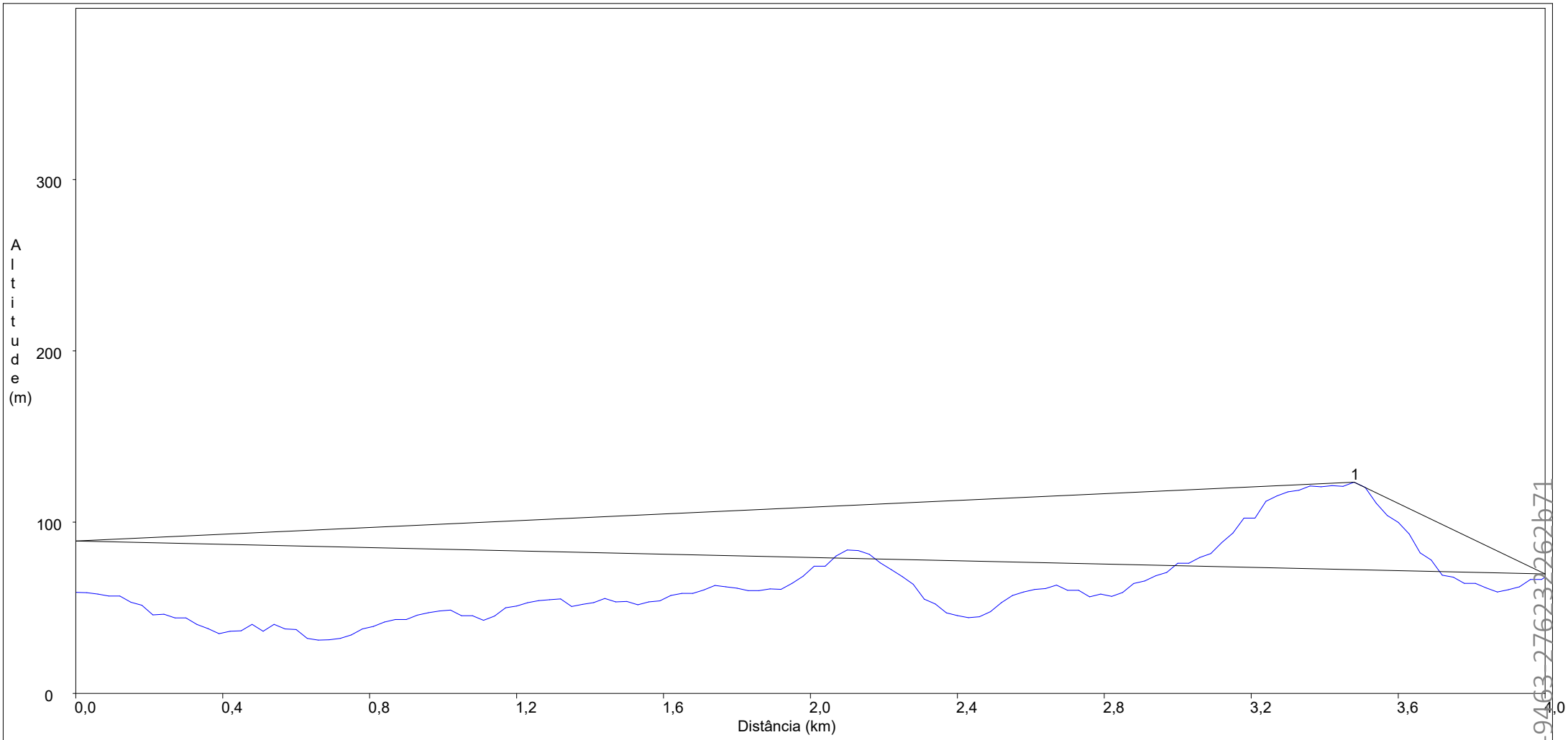


Transmissão Nome: SISTEMA IRRADIANTE Coordenadas Geográficas: 11° 02' 48.00" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 59 m Hci: 30.0 m Freq: 87.9 MHz	Recepção Nome: RADIAL A 4 KM Coordenadas Geográficas: 11° 04' 58.18" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 41,5 m Hrx: 2.0 m	ITAPORANGA FM 180 Data: 06/03/2025 Relevo Digital - Escala: 1 segundo
Informações sobre o Percurso Distância: 4 km Azimute: 180° NMT (radial): 50.3 m HSNMT (radial): 38.7 m	Resultados utilizando o modelo da Portaria SNC/MC nº 53/91 Perda Espaço Livre: dB Aten Adicional: dB	

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

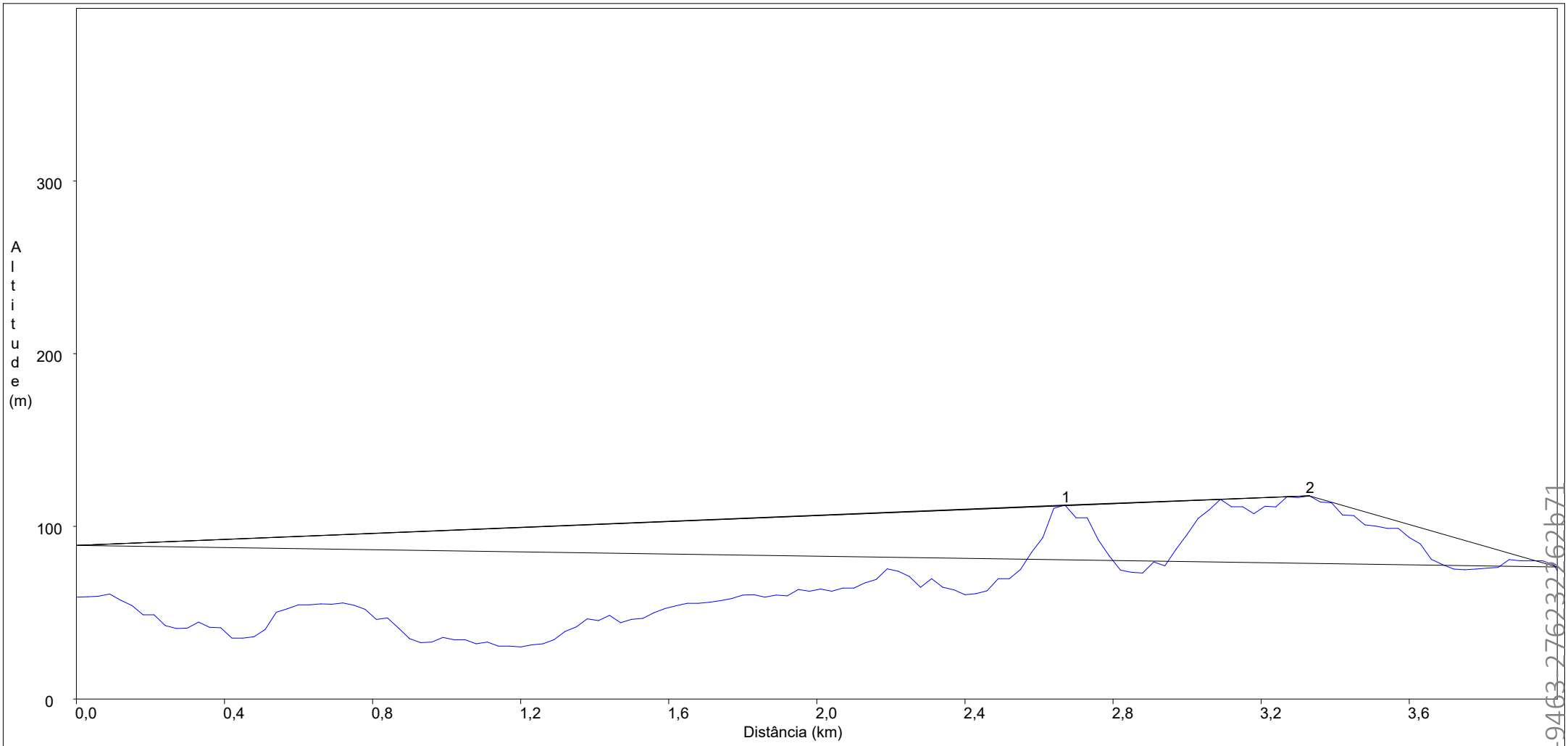


Transmissão Nome: SISTEMA IRRADIANTE Coordenadas Geográficas: 11° 02' 48.00" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 59 m Hci: 30.0 m Freq: 87.9 MHz	Recepção Nome: RADIAL A 4 KM Coordenadas Geográficas: 11° 04' 40.74" S / 37° 19' 18.90" W Altitude: 67,8 m Hrx: 2.0 m	ITAPORANGA FM 210 Data: 06/03/2025 Relevo Digital - Escala: 1 segundo
Informações sobre o Percurso Distância: 4 km Azimute: 210° NMT (radial): 90.4 m HSNMT (radial): -1.4 m	Resultados utilizando o modelo da Portaria SNC/MC nº 53/91 Perda Espaço Livre: 83,42 dB Aten Adicional: 35,37 dB	

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

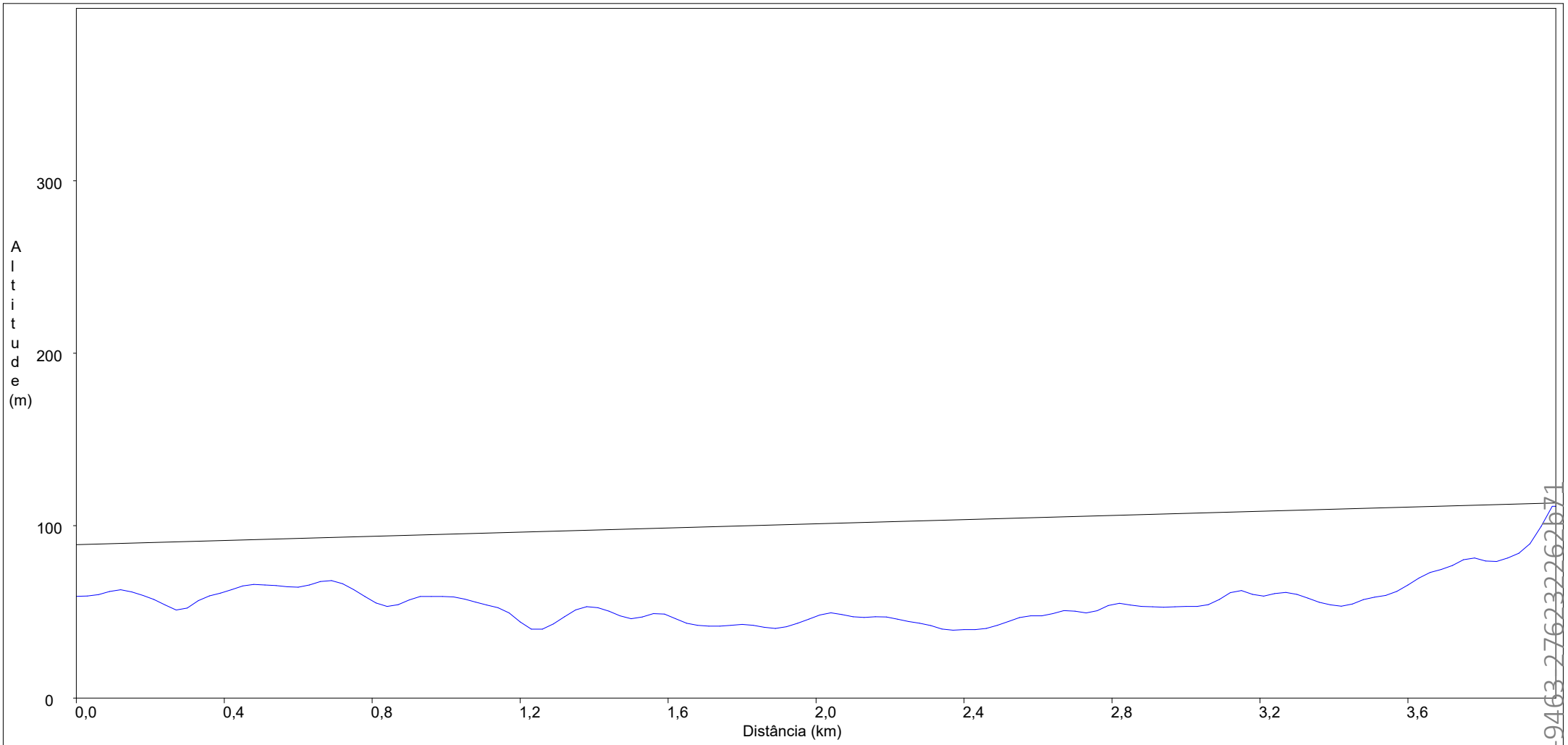


Transmissão Nome: SISTEMA IRRADIANTE Coordenadas Geográficas: 11° 02' 48.00" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 59 m Hci: 30.0 m Freq: 87.9 MHz	Recepção Nome: RADIAL A 4 KM Coordenadas Geográficas: 11° 03' 53.08" S / 37° 20' 07.13" W Altitude: 74,5 m Hrx: 2.0 m	ITAPORANGA FM 240 Data: 06/03/2025 Relevo Digital - Escala: 1 segundo
Informações sobre o Percurso Distância: 4 km Azimute: 240° NMT (radial): 96 m HSNMT (radial): -7 m	Resultados utilizando o modelo da Portaria SNC/MC nº 53/91 Perda Espaço Livre: 83,42 dB Aten Adicional: 33,17 dB	

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

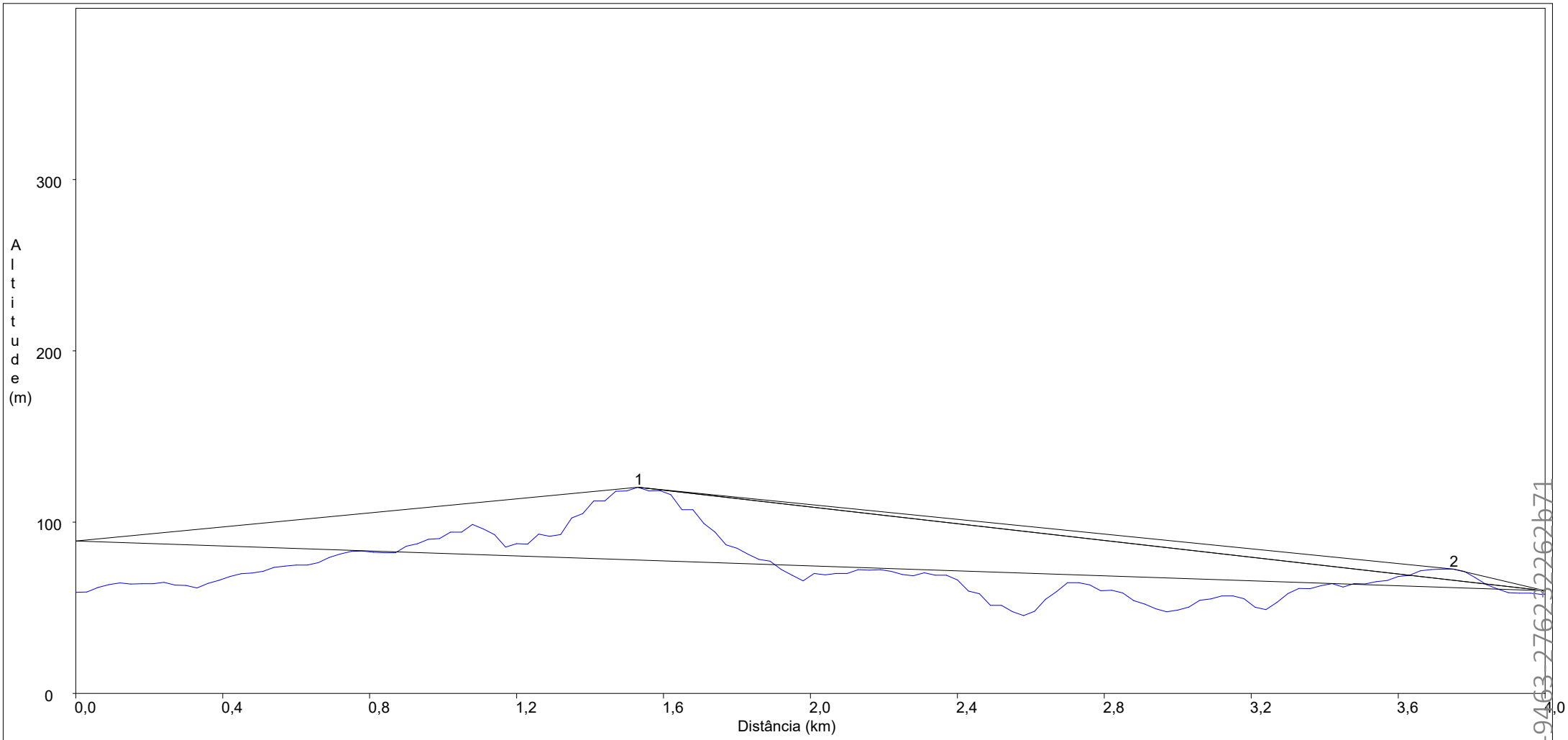


Transmissão Nome: SISTEMA IRRADIANTE Coordenadas Geográficas: 11° 02' 48.00" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 59 m Hci: 30.0 m Freq: 87.9 MHz	Recepção Nome: RADIAL A 4 KM Coordenadas Geográficas: 11° 02' 47.99" S / 37° 20' 24.78" W Altitude: 111,2 m Hrx: 2.0 m	ITAPORANGA FM 270 Data: 06/03/2025 Relevo Digital - Escala: 1 segundo
Informações sobre o Percurso Distância: 4 km Azimute: 270° NMT (radial): 68.8 m HSNMT (radial): 20.2 m	Resultados utilizando o modelo da Portaria SNC/MC nº 53/91 Perda Espaço Livre: 83,42 dB Aten Adicional: 0,00 dB	

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

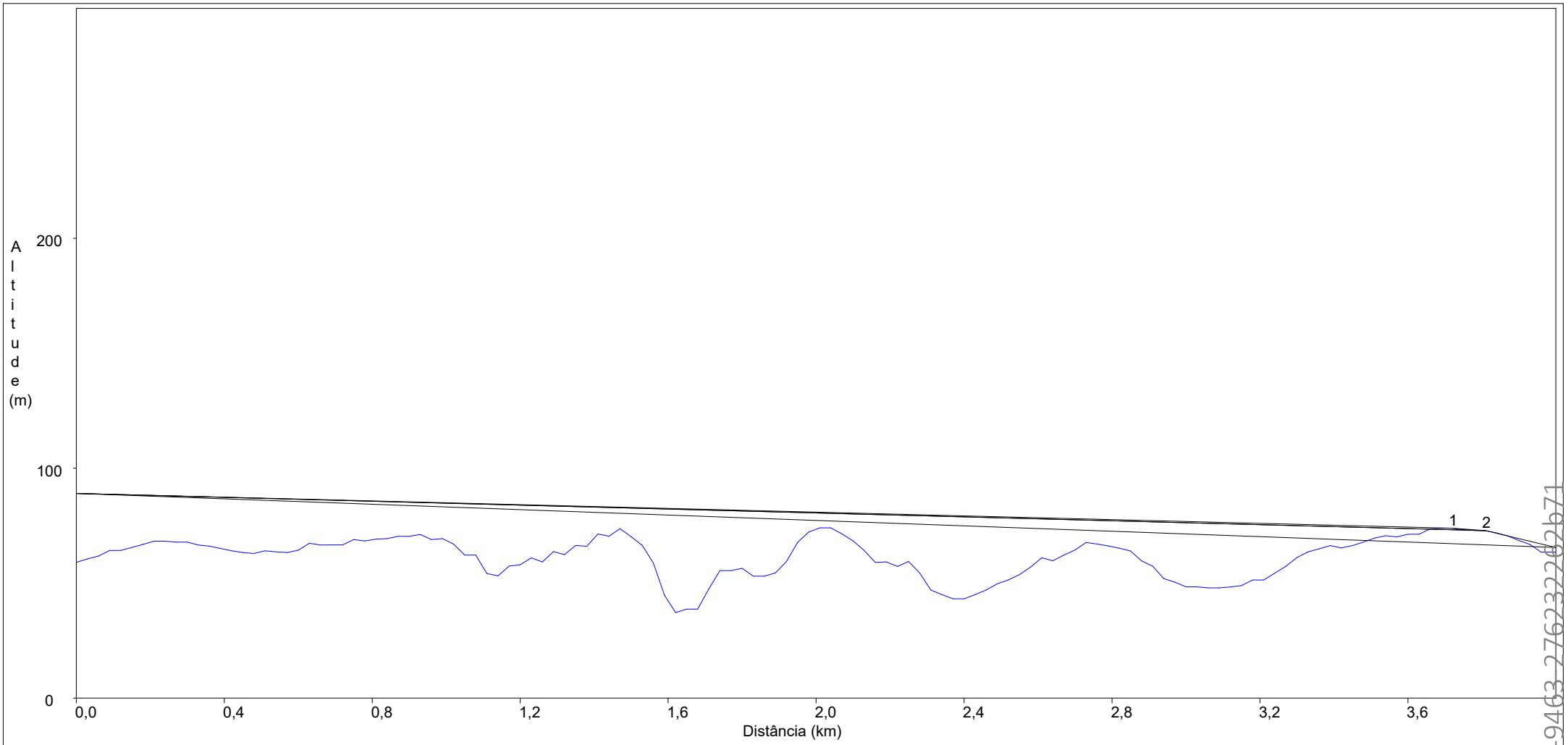


Transmissão Nome: SISTEMA IRRADIANTE Coordenadas Geográficas: 11° 02' 48.00" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 59 m Hci: 30.0 m Freq: 87.9 MHz	Recepção Nome: RADIAL A 4 KM Coordenadas Geográficas: 11° 01' 42.90" S / 37° 20' 07.12" W Altitude: 58,0 m Hrx: 2.0 m	ITAPORANGA FM 300 Data: 06/03/2025 Relevo Digital - Escala: 1 segundo
Informações sobre o Percurso Distância: 4 km Azimute: 300° NMT (radial): 61.1 m HSNMT (radial): 27.9 m	Resultados utilizando o modelo da Portaria SNC/MC nº 53/91 Perda Espaço Livre: 83,42 dB Aten Adicional: 30,91 dB	

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71



Transmissão Nome: SISTEMA IRRADIANTE Coordenadas Geográficas: 11° 02' 48.00" S / 37° 18' 13.00" W Altitude: 59 m Hci: 30.0 m Freq: 87.9 MHz	Recepção Nome: RADIAL A 4 KM Coordenadas Geográficas: 11° 00' 55.26" S / 37° 19' 18.88" W Altitude: 63,5 m Hrx: 2.0 m	ITAPORANGA FM 330 Data: 06/03/2025 Relevo Digital - Escala: 1 segundo
Informações sobre o Percurso Distância: 4 km Azimute: 330° NMT (radial): 63.4 m HSNMT (radial): 25.6 m	Resultados utilizando o modelo da Portaria SNC/MC nº 53/91 Perda Espaço Livre: 83,42 dB Aten Adicional: 25,32 dB	

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

ESTUDO DAS COTAS DE RADIAIS EM TORNO DO SISTEMA IRRADIANTE DA ITAPORANGA FM

0°		30°		60°		90°		120		150°		180°	
Dist	Altitude	Dist	Altitude	Dist	Altitude	Dist	Altitude	Dist	Altitude	Dist	Altitude	Dist	Altitude
0	59	0	59	0	59	0	59	0	59	0	59	0	59
0,03	59,5	0,03	59,5	0,03	59	0,03	59	0,03	59	0,03	58,5	0,03	58,5
0,06	60,2	0,06	60,2	0,06	59	0,06	59,2	0,06	59	0,06	57,5	0,06	57,5
0,09	61	0,09	59,5	0,09	59,2	0,09	60	0,09	59,8	0,09	56,2	0,09	56
0,12	61,5	0,12	59,5	0,12	58,5	0,12	59,8	0,12	57,5	0,12	56,2	0,12	55,5
0,15	60,8	0,15	58,2	0,15	57	0,15	57,5	0,15	56,8	0,15	57	0,15	56,5
0,18	60,5	0,18	58	0,18	55,8	0,18	56	0,18	56,8	0,18	58,2	0,18	56,8
0,21	62	0,21	57,5	0,21	55,8	0,21	56,2	0,21	56,8	0,21	59,5	0,21	56
0,24	63,2	0,24	57,5	0,24	56	0,24	56,5	0,24	55,2	0,24	60	0,24	55
0,27	63	0,27	57,8	0,27	55,5	0,27	55,8	0,27	54,5	0,27	61	0,27	53,2
0,3	62	0,3	57,8	0,3	52,5	0,3	53,8	0,3	55,5	0,3	61	0,3	52
0,33	61,5	0,33	57,5	0,33	51,2	0,33	52	0,33	55	0,33	63	0,33	53,8
0,36	62,2	0,36	57,8	0,36	51	0,36	51,2	0,36	54,8	0,36	64,5	0,36	55
0,39	62,5	0,39	57,8	0,39	51	0,39	51,5	0,39	54,2	0,39	64,8	0,39	54,2
0,42	61,8	0,42	57,8	0,42	51	0,42	51,8	0,42	55,5	0,42	64	0,42	54,8
0,45	61,5	0,45	56,8	0,45	51,5	0,45	51	0,45	56	0,45	63,8	0,45	56,8
0,48	61,2	0,48	57,2	0,48	53,5	0,48	50,8	0,48	56	0,48	62,5	0,48	58,5
0,51	60,2	0,51	57,5	0,51	55,5	0,51	50,8	0,51	55,5	0,51	62,2	0,51	58,5
0,54	59	0,54	58,5	0,54	57,2	0,54	50,2	0,54	54,5	0,54	60,8	0,54	56
0,57	58,2	0,57	59,5	0,57	57,8	0,57	50,8	0,57	53,2	0,57	58,2	0,57	51,2
0,6	57,2	0,6	60	0,6	58,2	0,6	52,2	0,6	53,5	0,6	53,5	0,6	45,2
0,63	54,5	0,63	61,5	0,63	58,2	0,63	53,8	0,63	53,5	0,63	52,5	0,63	39
0,66	54,5	0,66	62,5	0,66	59,8	0,66	54,2	0,66	53,5	0,66	51	0,66	39
0,69	50,5	0,69	65	0,69	61,2	0,69	54	0,69	52	0,69	54	0,69	34,5
0,72	47,8	0,72	65,2	0,72	62,2	0,72	54	0,72	51,5	0,72	54,5	0,72	33
0,75	45,5	0,75	65,5	0,75	63,2	0,75	54,8	0,75	50,8	0,75	56,5	0,75	32,8
0,78	43	0,78	65,2	0,78	64	0,78	57	0,78	51,5	0,78	56,8	0,78	32
0,81	42,5	0,81	66,2	0,81	63,5	0,81	59,2	0,81	51,5	0,81	58,5	0,81	30,8
0,84	43,5	0,84	66,5	0,84	63,5	0,84	60,2	0,84	53	0,84	59,2	0,84	29,2
0,87	44	0,87	66,5	0,87	62,8	0,87	62	0,87	52,5	0,87	59,5	0,87	29,2
0,9	43	0,9	66,5	0,9	61,5	0,9	64	0,9	54,2	0,9	59,5	0,9	31
0,93	43	0,93	65,5	0,93	60,8	0,93	64,2	0,93	54	0,93	59	0,93	34,2
0,96	44	0,96	64	0,96	63	0,96	64,2	0,96	54	0,96	58,5	0,96	39,8
0,99	43,5	0,99	63,8	0,99	63,5	0,99	65	0,99	52,8	0,99	57	0,99	45,8
1,02	42,8	1,02	62,8	1,02	64,8	1,02	65,2	1,02	53,2	1,02	55	1,02	48

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Documento Projeto de Engenharia Engenheiro (12482238) SEI 33115.012918/2024-56 / pg. 280

ESTUDO DAS COTAS DE RADIAIS EM TORNO DO SISTEMA IRRADIANTE DA ITAPORANGA FM

210°		240°		270°		300°		330°	
Dist	Altitude	Dist	Altitude	Dist	Altitude	Dist	Altitude	Dist	Altitude
0	59	0	59	0	59	0	59	0	59
0,03	58,8	0,03	59,2	0,03	59,2	0,03	59,2	0,03	60,5
0,06	58	0,06	59,5	0,06	60	0,06	61,8	0,06	61,8
0,09	56,8	0,09	60,8	0,09	61,8	0,09	63,5	0,09	64,2
0,12	56,8	0,12	57,2	0,12	62,8	0,12	64,5	0,12	64,2
0,15	53,2	0,15	54,2	0,15	61,5	0,15	63,8	0,15	65,5
0,18	51,5	0,18	48,8	0,18	59,5	0,18	64	0,18	66,8
0,21	45,8	0,21	48,8	0,21	57,2	0,21	64	0,21	68,2
0,24	46,2	0,24	42,5	0,24	54	0,24	64,8	0,24	68,2
0,27	44	0,27	40,8	0,27	51	0,27	63,2	0,27	67,8
0,3	44	0,3	41	0,3	52,2	0,3	63	0,3	67,8
0,33	40,2	0,33	44,5	0,33	56,5	0,33	61,5	0,33	66,5
0,36	37,8	0,36	41,5	0,36	59,2	0,36	64,2	0,36	66
0,39	34,8	0,39	41,2	0,39	60,8	0,39	66	0,39	65
0,42	36,2	0,42	35,2	0,42	62,8	0,42	68,2	0,42	64
0,45	36,5	0,45	35,2	0,45	65	0,45	69,8	0,45	63,2
0,48	40,2	0,48	36	0,48	65,8	0,48	70,2	0,48	62,8
0,51	36,2	0,51	40,2	0,51	65,5	0,51	71,2	0,51	64
0,54	40,2	0,54	50,2	0,54	65,2	0,54	73,5	0,54	63,5
0,57	37,5	0,57	52,2	0,57	64,5	0,57	74,2	0,57	63,2
0,6	37,2	0,6	54,5	0,6	64,2	0,6	74,8	0,6	64,2
0,63	32	0,63	54,5	0,63	65,5	0,63	74,8	0,63	67,2
0,66	31	0,66	55	0,66	67,5	0,66	76,2	0,66	66,5
0,69	31,2	0,69	54,8	0,69	68	0,69	79,2	0,69	66,5
0,72	32	0,72	55,5	0,72	66,2	0,72	81,2	0,72	66,5
0,75	34	0,75	54,2	0,75	62,8	0,75	82,8	0,75	68,8
0,78	37,5	0,78	51,8	0,78	58,8	0,78	83	0,78	68,2
0,81	39	0,81	46	0,81	55	0,81	82,2	0,81	69
0,84	41,5	0,84	46,8	0,84	53	0,84	82	0,84	69,2
0,87	43	0,87	41	0,87	54	0,87	82	0,87	70,2
0,9	43	0,9	34,8	0,9	56,8	0,9	85,8	0,9	70,2
0,93	45,5	0,93	32,5	0,93	58,8	0,93	87,2	0,93	71
0,96	47	0,96	32,8	0,96	58,8	0,96	89,8	0,96	68,8
0,99	48	0,99	35,5	0,99	58,8	0,99	90,2	0,99	69,2
1,02	48,5	1,02	34,2	1,02	58,5	1,02	94	1,02	66,8

Conforme estudo das radiais, a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Engº Eletricista – CREA nº 13.102-D

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Documento Projeto de Engenharia Engenheiro (12482238) SEI 33115.012918/2024-56 / pg. 281

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12482239

Usuário Externo (signatário):	ALOISIO SANTOS ANDRADE
Data e Horário:	07/04/2025 23:01:03
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.012918/2024-56
Interessados:	
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ata ATA DE ASSEMBLEIA GERAL	12482233
- Estatuto estatuto atualizado	12482234
- Ofício Oficio n 03 - Resposta ao oficio 7923202	12482235
- Procuração PROCURACAO ALOISIO	12482236
- Requerimento Requerimento de Outorga XL	12482237
- Documento Projeto do Engenharia Engenheiro	12482238

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6523/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012918/2024-56.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **ITAPORANGA D'AJUDA/SE,** em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 4030/2025/MCOM 12241601. O Ofício foi recebido pela Interessada, em 07/02/2025, conforme correspondência eletrônica (12252708). A entidade solicitou prorrogação de prazo, que foi deferida foi por meio do Ofício n° 7923/2025/MCOM (12329002). O Ofício de prorrogação de prazo foi recebido em 06/03/2025, conforme correspondência eletrônica (12329365). No entanto, a entidade encaminhou a documentação solicitada extrapolando o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme Recibo Eletrônico 12482239, em **07/04/2025.**

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **rogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/04/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/04/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/04/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12511261** e o código CRC **DB4BBA29**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Nota Técnica 6525 (12511261) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 284

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6523/2025/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.012918/2024-56, de sorte a INDEFERIR o **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **ITAPORANGA D'AJUDA/SE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12511317** e o código CRC **5BC993C7**.

Referência: Processo nº 53115.012918/2024-56 Documento nº 12511317

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13723/2025/MCOM

Brasília, 21 de maio de 2025.

Ao Senhor
CLEVERTON ALVES SANTOS
Representante Legal do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** (CNPJ nº 32.101.716/0001-71)
Rua Manoel Sobral, nº 22 - Centro
49.120-000 - Itaporanga D'Ajuda/SE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.012918/2024-56.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6523/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

5. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/05/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12511325** e o código CRC **B5B30CEA**.

Anexos:

- Nota Técnica 6523 (12511261); e
- Despacho de Decisão 172 (12511317).

Referência: Processo nº 53115.012918/2024-56 Documento nº 12511325

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Ofício 15723 (12511325) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 287

Data de Envio:
22/05/2025 11:03:56

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
institutoemanoelsobral@gmail.com
prefeitinho17@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012918/2024-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12511325.html
Nota_Tecnica_12511261.html
Despacho_Decisorio_12511317.html

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.101.716/0001-71

Oficio nº 12/2025.

Resposta ao ofício Nº: 4030/2025/MCOM
Referente ao processo número: 53115.012918/2024-56

Ao Senhor:
ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
Coordenador-geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Assunto: APRESENTAÇÃO DE DEFESA – DOCUMENTAÇÃO ENVIADA DENTRO DO PRAZO

Prezado Senhor Alexandre Miranda,

Em atenção ao Ofício nº 4030/2025/MCOM e à **Nota Técnica nº 6523/2025/SEI-MCOM**, que indeferiu o pleito do Instituto Emanoel Sobral para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Itaporanga D'Ajuda/SE**, vimos respeitosamente apresentar nossa DEFESA, com os seguintes fundamentos:

Em primeiro lugar, cumpre-nos destacar que o envio da documentação ocorreu em **07/04/2025**, primeira data **útil** imediatamente posterior ao **vencimento do prazo em 06/04/2025**, que recaiu em **domingo**, dia não útil para expediente administrativo. Assim, conforme o princípio da **contagem de prazos nos termos da Lei nº 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, quando o vencimento ocorrer em dia não útil, o prazo estende-se até o primeiro dia útil subsequente — o que foi rigorosamente observado por esta entidade.

Adicionalmente, o envio da documentação sofreu atraso em razão de **demora no processo de alteração estatutária junto ao cartório de registros do município**, fator alheio à vontade da entidade requerente, como se comprova pela **data de atualização do Estatuto**, já enviada a este Ministério. Ressaltamos que a atualização documental foi necessária e feita com diligência por parte da entidade, considerando os entraves burocráticos locais.

Vale salientar ainda o que dispõe a **Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023**, em seu:

> **Art. 294, § 2º** – *Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

Nosso município **não conta com nenhuma rádio comunitária autorizada em funcionamento**, o que confere a este processo **relevância estratégica e social**. Ressaltamos que **Itaporanga D'Ajuda/SE** é uma cidade pequena, com carência significativa de meios comunitários de comunicação. A população local **acolheu com entusiasmo** a possibilidade da instalação do serviço, visto como um poderoso

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Ofício Resposta ao Ofício nº 4030-2025-MCOM (12623071) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 289
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

instrumento de **educação, cultura, participação cidadã e fortalecimento dos laços comunitários**.

Diante disso, **rogamos por reconsideração da decisão de indeferimento**, apelando à sensibilidade dessa Coordenação-Geral, visto que:

- O envio foi feito no **prazo legalmente válido**;
- A pendência decorreu de **demora cartorial involuntária**;
- O município se encontra entre aqueles amparados pelo **§ 2º do art. 294** da referida Portaria;
- E a **importância social** da radiodifusão comunitária para nossa localidade é **inestimável**.

Na certeza de termos contribuído para o correto esclarecimento dos fatos, **solicitamos a reconsideração da decisão de indeferimento**, com o consequente **prosseguimento regular do processo**.

Itaporanga/SE, 23 de maio de 2025

CLEVERTON ALVES SANTOS
Presidente da Entidade
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12623072

Usuário Externo (signatário):	ALOISIO SANTOS ANDRADE
Data e Horário:	26/05/2025 10:56:37
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.012918/2024-56
Interessados:	
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Resposta ao Ofício n 4030-2025-MCOM	12623071

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9419/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012918/2024-56.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL,** na localidade de **Itaporanga D´Ajuda**, estado de **Sergipe,** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 6523/2025/SEI-MCOM (12511261) , o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 4030/2025/MCOM 12241601.
>
> O Ofício foi recebido pela Interessada, em 07/02/2025, conforme correspondência eletrônica (12252708). A entidade solicitou prorrogação de prazo, que foi deferida foi por meio do Ofício n° 7923/2025/MCOM (12329002).
>
> O Ofício de prorrogação de prazo foi recebido em 06/03/2025, conforme correspondência eletrônica (12329365). No entanto, a entidade encaminhou a documentação solicitada extrapolando o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme Recibo Eletrônico 12482239, em **07/04/2025.**
>
> O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 4030/2025/MCOM 12241601.
>
> O Ofício foi recebido pela Interessada, em 07/02/2025, conforme correspondência eletrônica (12252708). A entidade solicitou prorrogação de prazo, que foi deferida foi por meio do Ofício n° 7923/2025/MCOM (12329002).
>
> O Ofício de prorrogação de prazo foi recebido em 06/03/2025, conforme correspondência eletrônica (12329365). No entanto, a entidade encaminhou a documentação solicitada extrapolando o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme Recibo Eletrônico 12482239, em **07/04/2025.**

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 13723/2025/MCOM (12511325), encaminhado por correspondência eletrônica (12617213) em 22/05/2025, tendo **até o dia 16/06/2025 para recorrer,** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme [illegible]ento protocolado em **26/05/2025 - Recibo Eletrônico de Protocolo 12623072**, alegando, em suma,

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

que o envio da documentação ocorreu dentro do prazo legalmente válido, já que foi realizado em 07/04/2025, ou seja, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao vencimento do prazo em 06/04/2025, que caiu em um domingo, dia não útil para expediente administrativo.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a Recorrente realmente encaminhou sua documentação dentro do prazo legal, já que a contagem dos prazos obedece aos preceitos do art. 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federa, determinando que será considerado prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal:

> Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
> § 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
> § 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
> § 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
> Art. 67. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

6. Portanto, aplicando-se esse regramento e contando-se trinta dias, em modo contínuo, a partir da data de cientificação oficial (06/03/2025), excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, a contagem começou em 07/03/2025 e finalizou em 05/04/2025 (sábado), tendo sido estendida até o próximo dia útil, qual seja, 07/04/2025 (segunda-feira).

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 09/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/06/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 09/06/2025, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12653666** e o código CRC **D9163431**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Nota Técnica 9419 (12653666) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 294

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 9419/2025/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.012918/2024-56, de sorte a **reconsiderar a decisão** que e **indeferiu o pedido de outorga** ao **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaporanga D'Ajuda/SE**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12653670** e o código CRC **F1E2264E**.

Referência: Processo nº 53115.012918/2024-56 Documento nº 12653670

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 19163/2025/MCOM

Brasília, 26 de junho de 2025.

Ao Senhor
CLEVERTON ALVES SANTOS
Representante Legal do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** (CNPJ nº 32.101.716/0001-71)
Rua Manoel Sobral, nº 22 - Centro
49.120-000 - Itaporanga D'Ajuda/SE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.012918/2024-56.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9419/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

2. Informamos ainda que os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações deverão apresentar suas petições exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. Ademais, se faz necessário alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

4. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

5. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

6. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - **Vide** **Manual do Usuário Externo do SEI.**

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do** **Manual do Usuário Externo do SEI.**
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do** **Manual do Usuário Externo do SEI.**

7. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

8. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 26/06/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12653672** e o código CRC **0AAE1113**.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Ofício 19163 (12653672) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 297

Data de Envio:
27/06/2025 09:32:26

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
institutoemanoelsobral@gmail.com
prefeitinho17@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012918/2024-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12653672.html
Nota_Tecnica_12653666.html
Despacho_Decisorio_12653670.html

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12697088

Usuário Externo (signatário):	CLEVERTON ALVES SANTOS
Data e Horário:	28/06/2025 19:38:11
Tipo de Peticionamento:	Responsável Legal - Inicial
Número do Processo:	53115.016299/2025-50
Pessoa Jurídica e Responsável Legal:	
CNPJ:	32.101.716/0001-71
Razão Social:	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
Responsável Legal:	CLEVERTON ALVES SANTOS
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal	
Vinculação de Responsável Legal a Pessoa Jurídica	12697085
- Atos Constitutivos	
Contrato ou Estatuto Social Estatuto	12697086
Procuração procuração Aloisio	12697087

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Vinculação de Responsável Legal (12697085) SEI 53115.016318/2024-56 / pg. 299

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.101.716/0001-71 **MATRIZ**		**22/11/2018**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITAPORANGA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA MANOEL SOBRAL	**22**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**CENTRO**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTOEMANOELSOBRAL@GMAIL.COM	**(79) 9700-1111**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **12:40:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
CNPJ CNPJ (12697690) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 300
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.101.716/0001-71
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLEVERTON ALVES SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/09/2023** às **12:41** (data e hora de Brasília).

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

CNPJ CNPJ (12697090) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 301

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12697091

Usuário Externo (signatário):	CLEVERTON ALVES SANTOS
Data e Horário:	28/06/2025 19:42:27
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.012918/2024-56
Interessados:	
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Vinculação de Responsável Legla	12697089
- CNPJ CNPJ	12697090

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

CHECKLIST

Município/UF: ITAPORANGA D'AJUDA/SE

Processo nº: 53115.012918/2024-56 CNPJ: 32.101.716/0001-71

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11895152)

Nome da entidade: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 MHz (12703554)

---

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01/03 11503502
4. Estatuto Social: Fls. 01/57 11503516 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 11503517 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 11503519 para o período de 13/01/2023 a 13/01/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/26 11503504.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleverton Alves Santos	026938832194/ 30.06.1994	Everton Alves Santos Eliana Santos	077.282.075-98	NÃO
Secretário Executivo: Adailson da Conceição Santos	025311822143/ 23.10.1993	José Alves dos Santos Maria Isabel da Conceição Santos	067.501.005-54	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/82 11503524

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11503520

10. Pesquisa Anatel 12230116 e Fiscaliza 12230160

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12230169

*

OBSERVAÇÕES: 03/02/2025

- O canal e frequência não foram consultados, tendo em vista instabilidade no Portal de Sistemas Anatel - SRD;

- O requerimento está com o modelo desatualizado, mas será solicitado na próxima fase.

Sendo assim, a entidade está HABILITADA e a análise seguirá para a fase de INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social 12482234:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 5, Fls. 03/09**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **não apresentado**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **não apresentado**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11, II, Fl. 12**

e) **Órgão administrativo e cargos**: **Art. 23, Fl. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 23, Fl. 18; Art. 25 ao 27, Fl. 18**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 20, Fl. 08 (Alteração Estatutária - 12482234)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 34, Fl. 20**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01; Art. 4, Fl. 02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 08, Fl. 10; Demissão e Exclusão: Art. 09 e 10, Fl. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12, Fls. 12/13**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 44, Fl. 11 (Alteração Estatutária - 12482234)**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 35 ao 39, Fl. 21**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 41, Fl. 21**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 42, parágrafo único, Fl. 22**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, Fl. 11**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 41, Fl. 21**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, § 2°, Fl. 15**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 41, parágrafo único, Fl. 22**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12230108

2.2 Certidão FGTS: 12241565

2.3 Certidão PGFN : 12241579

2.4 Certidão CNDT: 12241574

2.5 Certidão CNDA: 12230116

2.6 Consulta ao CEIS: 12241597

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12230169

4. Fiscaliza: 12230160

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Fls. 01/27 12482238**

6. Despacho Técnico: -

RVAÇÕES 02/07/2025:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

A entidade teve seu recurso administrativo conhecido e reconsiderado, conforme Nota Técnica n° 9419/2025/SEI-MCOM 12653666, logo, esta análise prosseguirá.

Em razão da entidade ser uma Organização da Sociedade Civil (OS), foram solicitadas alterações no Estatuto Social, por meio do Ofício n° 4030/2025/MCOM 12241601, razão pela qual a entidade fez a devida alteração, conforme Fls. 01/12 12482234:

1. A entidade NÃO FEZ a exclusão de "atividades de rádio" como atividades secundárias, tanto do Art. 1° do Estatuto Social, quanto do CNPJ - 12703215;

2. No art. 4° do Estatuto, não há mais menção à inclusão "dos municípios", podendo manter somente o local de interesse, qual seja, Itaporanga d'Ajuda/SE.

3. No art. 5°, XII, não há mais a menção a "produção de TV", somente Rádio *web;*

4. No art. 6, inciso I, foi alterada para: "Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais na comunidade local;

5 . Não foi acrescentado, no art. 7, inciso VII, "com exceção de qualquer outro serviço de Radiodifusão", conforme art. 10 da Lei n° 9.612/1998; ****

6. Quanto à admissão dos associados, foi alterada a questão, anteriormente muito generalizada, quanto a citar "de todos os residentes no município". Agora, consta "Serão admitidos ao Instituto Emanoel Sobral os residentes do município (...), assinando desde que forma espontânea após o entendimento das obrigações da entidade (...)". No parágrafo único, foi alterada a questão de tudo que mencionava SÓCIOS, passando a ser "associados";

7. No art. 9, a entidade destacou que o associado pode proceder ao "desligamento quanto lhe convier, através de comunicação verbal ou escrita". Da mesma forma foi mencionado no art. 11, VI, que os sócios podem se desligar quando quiserem;

8. No art. 20, de foi destacado o mandato dos membros da diretoria, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos;

9. No art. 22, o quórum de deliberação é de "1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos em primeira convocação e de 10% em segunda convocação (...)", assim como no art. 14 também;

10. No Art. 23, há a composição do Conselho Diretor com somente 2 cargos: Presidente e Secretaria Executiva. No entanto, não há menção as duas eleições feitas em Assembleia Geral Extraordinária;

11. No art. 24, a entidade destacou que "O conselho diretor e a secretaria executiva responderá pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade".

12. Art. 25: Foi retirada a delegação de cargos, funções, atribuições e responsabilidade mediante regimento interno próprio. Além do mais, a entidade alterou o art. 23 quanto à menção dos cargos da diretoria: Presidente e Secretaria Executiva;

13. No art. 27, inciso I, a entidade manteve a menção de que de que o presidente pode representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando as procurações "ad judicia", mas ressaltou que a procuração não permite para poderes administrativos;

14. No art. 28, foram retiradas as menções anteriormente constantes quanto ao TESOUREIRO, cargo este que não consta no Conselho Diretor;

15. Os artigos 29 ao 31, do Estatuto anterior, foram excluídos por absoluta ilegalidade. Entretanto, não constam na alteração estatutária as competências do Presidente;

16. A entidade excluiu a referência anterior de que o Presidente fixará, com antecedência de "15 dias da eleição" no art. 39, mantendo tal previsão no art. 14, § 2°;

Ainda, com relação aos itens abaixo, a entidade:
- Garantia de ingresso gratuito, como associado: não apresentado;

- Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: não apresentado.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

O projeto técnico foi apresentado às fls. 01/27 12482238 e será encaminhado à COATA para análise técnica, para posterior exigência das pontuações acima.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 02/07/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12703196** e o código CRC **8079E3D3**.

Referência: Processo nº 53115.012918/2024-56 Documento nº 12703196

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Checklist 12703196 SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 306

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.101.716/0001-71 **MATRIZ**		**22/11/2018**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITAPORANGA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R RUA MANOEL SOBRAL	**22**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**CENTRO**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTOEMANOELSOBRAL@GMAIL.COM	**(79) 9700-1111**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **08:23:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762232262b71
SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 307
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762232262b71

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
CRF-9 (12703213) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 308

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/10/25 9:11 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129182024

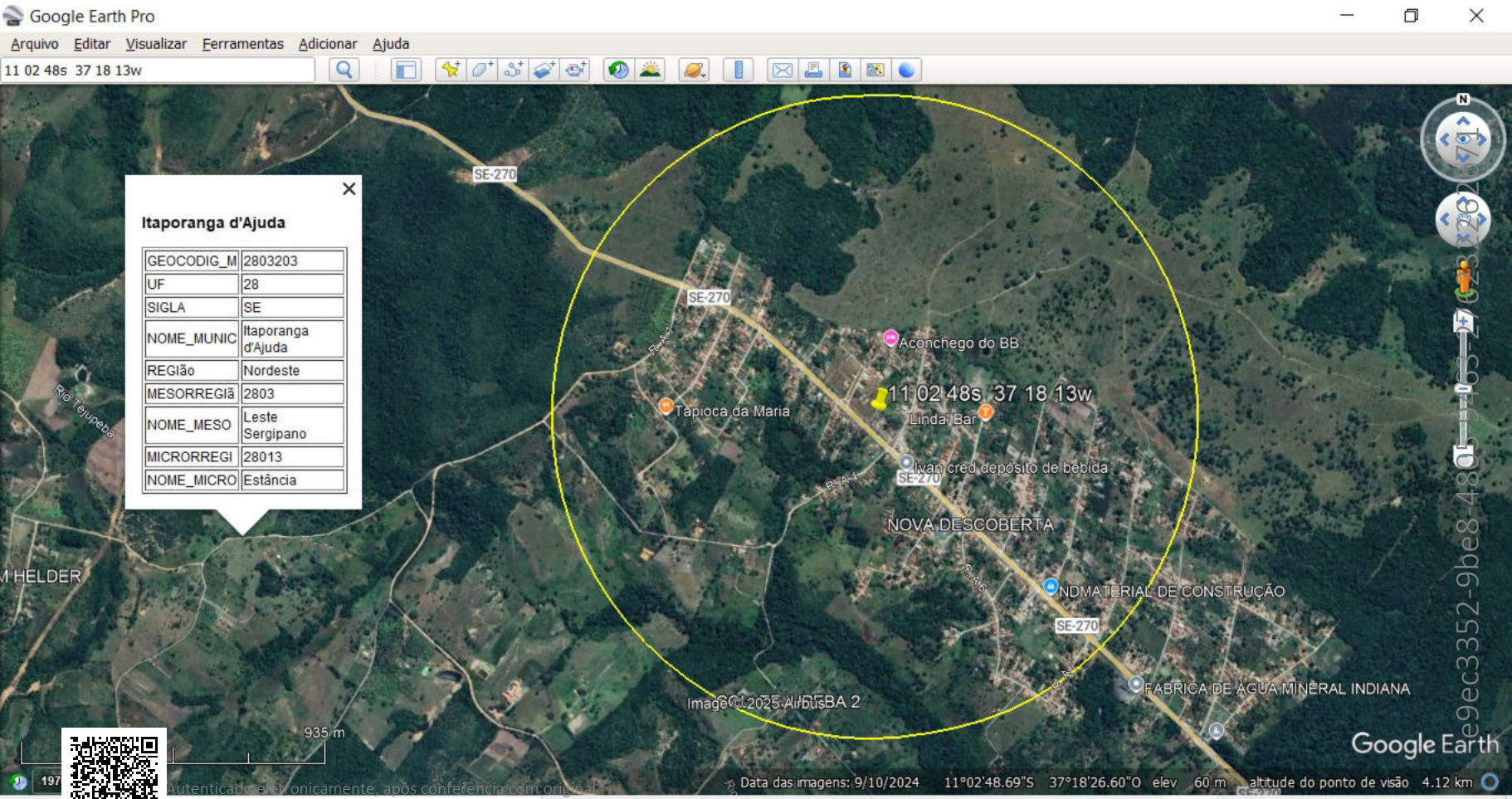
Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53115.012918/2024	119	11S0248	37W1813	EMA	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
0.03	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53115.026762/2023	0	11S0247	37W1813	RAQ	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
0.17	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.071524/2018	241	11S0243	37W1815	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ITAPORANGA D AJUDA - SE
3.69	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.011699/2006	28	11S0137	37W1951	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DURO
3.84	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.002905/2017	0	11S0045	37W1832	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAPORANGA D'AJUDA DO LOTEAMENTO JOSIAS ESTADO DE SERGIPE
4.37	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.040493/2003	0	10S6443	37W1937	PAN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CIDADE DE STA ROSA DE LIMA
5.01	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.062114/2018	241	11S0015	37W1908	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NO CEGO E ADJACENCIAS-AMBANCA
5.46	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.029333/2009	28	10S5953	37W1838	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA ITAPORANGUENSE
5.47	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.029453/2009	28	10S5953	37W1840	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAPORANGA D' AJUDA
5.49	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.070566/2018	241	10S5953	37W1845	ARQDEF	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
5.50	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53115.017937/2023	0	10S5950	37W1822	ARQCDI	ACAO SOCIAL MANECA SOBRAL
5.50	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53840.000741/1998	4	10S5950	37W1822	ARQDEF	ASSOCIACAOCOMUNITARIA SAO JORGE
[illegible]	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.016546/2009	28	10S5951	37W1922	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71


Google Earth Pro
Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Adicionar Ajuda
11 02 48s 37 18 13w
Itaporanga d'Ajuda
GEOCODIG_M 2803203
UF 28
SIGLA SE
NOME_MUNIC Itaporanga d'Ajuda
REGIão Nordeste
MESORREGIã 2803
NOME_MESO Leste Sergipano
MICRORREGI 28013
NOME_MICRO Estância
SE-270
Aconchego do BB
11 02 48s 37 18 13w
Tapioca da Maria
Linda' Bar
Ivan cred depósito de bebida
NOVA DESCOBERTA
NDMATERIAL DE CONSTRUÇÃO
FABRICA DE ÁGUA MINERAL INDIANA
Rio Tejupeba
HELDER
935 m
Image © 2025 AirbusBA 2
Google Earth
Data das imagens: 9/10/2024 11°02'48.69"S 37°18'26.60"O elev 60 m altitude do ponto de visão 4.12 km
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2766...262b71
e aqui para pesquisar
POR PTB2
09:07 10/07/2025

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012918/2024-56.

Interessado: **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**.

Assunto: OFÍCIO N° 4030/2025/MCOM **- FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12241601)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, na localidade de **ITAPORANGA D'AJUDA /SE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	**12482238** págs. 08 a 14	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**12482238** pág. 13	**X**		

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	**12482238** pág. 13	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	**12482238** pág. 13			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	**12482238** pág. 13	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	**12482238** pág. 13	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	**12482238** pág. 13	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	**12482238** pág. 13	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	**12482238** pág. 08	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12724517 e 12724522	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12724517 e 12724522			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/07/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 15/07/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 15/07/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12724524** e o código CRC **CEAE4D82**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Despacho 12724524 SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 314

CHECKLIST

Município/UF: ITAPORANGA D'AJUDA/SE

Processo nº: 53115.012918/2024-56 CNPJ: 32.101.716/0001-71

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11895152)

Nome da entidade: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 MHz (12703554)

---

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01/03 11503502
4. Estatuto Social: Fls. 01/57 11503516 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 11503517 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 11503519 para o período de 13/01/2023 a 13/01/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/26 11503504.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleverton Alves Santos	026938832194/ 30.06.1994	Everton Alves Santos Eliana Santos	077.282.075-98	NÃO
Secretário Executivo: Adailson da Conceição Santos	025311822143/ 23.10.1993	José Alves dos Santos Maria Isabel da Conceição Santos	067.501.005-54	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/82 11503524

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11503520

10. Pesquisa Anatel 12230116 e Fiscaliza 12230160

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12230169

*

OBSERVAÇÕES: 03/02/2025

- O canal e frequência não foram consultados, tendo em vista instabilidade no Portal de Sistemas Anatel - SRD;

- O requerimento está com o modelo desatualizado, mas será solicitado na próxima fase.

Sendo assim, a entidade está HABILITADA e a análise seguirá para a fase de INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social 12482234:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 5, Fls. 03/09**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **não apresentado**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **não apresentado**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11, II, Fl. 12**

e) **Órgão administrativo e cargos**: **Art. 23, Fl. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 23, Fl. 18; Art. 25 ao 27, Fl. 18**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 20, Fl. 08 (Alteração Estatutária - 12482234)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 34, Fl. 20**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01; Art. 4, Fl. 02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 08, Fl. 10; Demissão e Exclusão: Art. 09 e 10, Fl. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12, Fls. 12/13**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 44, Fl. 11 (Alteração Estatutária - 12482234)**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 35 ao 39, Fl. 21**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 41, Fl. 21**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 42, parágrafo único, Fl. 22**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, Fl. 11**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 41, Fl. 21**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, § 2°, Fl. 15**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 41, parágrafo único, Fl. 22**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12230108

2.2 Certidão FGTS: 12241565

2.3 Certidão PGFN : 12241579

2.4 Certidão CNDT: 12241574

2.5 Certidão CNDA: 12230116

2.6 Consulta ao CEIS: 12241597

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12230169

4. Fiscaliza: 12230160

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Fls. 01/27 12482238**

6. Despacho Técnico: -

RVAÇÕES 02/07/2025:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

A entidade teve seu recurso administrativo conhecido e reconsiderado, conforme Nota Técnica n° 9419/2025/SEI-MCOM 12653666, logo, esta análise prosseguirá.

Em razão da entidade ser uma Organização da Sociedade Civil (OS), foram solicitadas alterações no Estatuto Social, por meio do Ofício n° 4030/2025/MCOM 12241601, razão pela qual a entidade fez a devida alteração, conforme Fls. 01/12 12482234:

1. A entidade fez a exclusão de "atividades de rádio" como atividades secundárias, tanto do Art. 1° do Estatuto Social, quanto do CNPJ - 12703215;

2. No art. 4° do Estatuto, não há mais menção à inclusão "dos municípios", podendo manter somente o local de interesse, qual seja, Itaporanga d'Ajuda/SE.

3. No art. 5°, XII, não há mais a menção a "produção de TV", somente Rádio *web;*

4. No art. 6, inciso I, foi alterada para: "Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais na comunidade local;

5 . Não foi acrescentado, no art. 7, inciso VII, "com exceção de qualquer outro serviço de Radiodifusão", conforme art. 10 da Lei n° 9.612/1998; ****

6. Quanto à admissão dos associados, foi alterada a questão, anteriormente muito generalizada, quanto a citar "de todos os residentes no município". Agora, consta "Serão admitidos ao Instituto Emanoel Sobral os residentes do município (...), assinando desde que forma espontânea após o entendimento das obrigações da entidade (...)". No parágrafo único, foi alterada a questão de tudo que mencionava SÓCIOS, passando a ser "associados";

7. No art. 9, a entidade destacou que o associado pode proceder ao "desligamento quanto lhe convier, através de comunicação verbal ou escrita". Da mesma forma foi mencionado no art. 11, VI, que os sócios podem se desligar quando quiserem;

8. No art. 20, de foi destacado o mandato dos membros da diretoria, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos;

9. No art. 22, o quórum de deliberação é de "1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos em primeira convocação e de 10% em segunda convocação (...)", assim como no art. 14 também;

10. No Art. 23, há a composição do Conselho Diretor com somente 2 cargos: Presidente e Secretaria Executiva. No entanto, não há menção as duas eleições feitas em Assembleia Geral Extraordinária;

11. No art. 24, a entidade destacou que "O conselho diretor e a secretaria executiva responderá pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade".

12. Art. 25: Foi retirada a delegação de cargos, funções, atribuições e responsabilidade mediante regimento interno próprio. Além do mais, a entidade alterou o art. 23 quanto à menção dos cargos da diretoria: Presidente e Secretaria Executiva;

13. No art. 27, inciso I, a entidade manteve a menção de que de que o presidente pode representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando as procurações "ad judicia", mas ressaltou que a procuração não permite para poderes administrativos;

14. No art. 28, foram retiradas as menções anteriormente constantes quanto ao TESOUREIRO, cargo este que não consta no Conselho Diretor;

15. Os artigos 29 ao 31, do Estatuto anterior, foram excluídos por absoluta ilegalidade. Entretanto, não constam na alteração estatutária as competências do Presidente;

16. A entidade excluiu a referência anterior de que o Presidente fixará, com antecedência de "15 dias da eleição" no art. 39, mantendo tal previsão no art. 14, § 2°;

Ainda, com relação aos itens abaixo, a entidade:
- Garantia de ingresso gratuito, como associado: não apresentado;

- Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: não apresentado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

OBSERVAÇÕES 22/07/2025:

- O projeto técnico foi apresentado às fls. 01/27 12482238, foi analisado pela COATA para análise técnica (Despacho 12724524) e constatou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

- Por se tratar de uma Organização da Sociedade Civil (OS), será feita uma Consulta à Consultoria Jurídica - CONJUR.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/07/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12753137** e o código CRC **DB117197**.

Referência: Processo nº 53115.012918/2024-56 Documento nº 12753137

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **32.101.716/0001-71**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:24:17 do dia 22/07/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Anexo Certidões atualizadas (0275363)

SEI 53115.012318/2024-56 / pg. 319

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Imprimir Voltar

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacaoautenticadorasaidaapp.mj.gov.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Anexo6 Certidões atualizadas (v2753632) SEI 53115.012318/2024-56 / pg. 320

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.101.716/0001-71
Certidão nº: 41767746/2025
Expedição: 22/07/2025, às 10:21:29
Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.101.716/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Anexo Certidões atualizadas (12753632) SEI 53115.012318/2024-56 / pg. 321

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.101.716/0001-71 **MATRIZ**		**22/11/2018**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITAPORANGA FM	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R RUA MANOEL SOBRAL	**22**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
49.120-000	**CENTRO**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
INSTITUTOEMANOELSOBRAL@GMAIL.COM	**(79) 9700-1111**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **08:25:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258000488500
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Anexo Certidões atualizadas (12753632) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 322

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ed=e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.101.716/0001-71

Razão Social: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Endereço: RUA MANOEL SOBRAL 22 / CENTRO / ITAPORANGA D'AJUDA / SE / 49120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/07/2025 a 07/08/2025

Certificação Número: 2025070905385939086904

Informação obtida em 22/07/2025 10:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inova.autenticadocumentos.mg.gov.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Anexo Certidões atualizadas (v2753832) SEI 53115.012318/2024-56 / pg. 325

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.101.716/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:56 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.
Código de controle da certidão: **C867.C653.C77E.C617**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.071398/2018-17
INTERESSADOS: SOCIEDADE ARTÍSTICA - SOARTE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. Rádio comunitária. Processo seletivo.

EMENTA: Serviço de Radiodifusão Comunitária. Processo Seletivo. Participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP como interessada. Qualificação como OSCIP não muda natureza jurídica da entidade. Avaliação restringe-se às regras e exigências que regem o serviço de radiodifusão comunitária. A qualificação como OSCIP é competência do Ministério da Justiça. Lei nº 9.612, de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD sobre se existiria impedimento na participação de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP no processo de seleção pública para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial em face do disposto na legislação que rege a matéria, no caso, a Lei nº 9.612, de 1998.

2. Assim, de acordo com as informações encaminhadas pela Nota Técnica nº 12364/2025/SEI-MCOM (12754724), a SERAD menciona que iniciou a análise da documentação da Sociedade Artística - SOARTE, visto que a primeira colocada do certame não cumpriu os requisitos necessários para prosseguir no certame que tem por objeto a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Pacatuba-CE, nos termos do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 2/10/2018.

3. Ao analisar o estatuto da referida entidade, no entanto, verificou-se nele o registro de que a SOARTE "*tem a natureza de Organização não Governamental, de caráter técnico-científico, cultural, ambiental, multidisciplinar e associativista, de cunho social e benefício público*". Há, inclusive, no § 1º do art. 1º do Estatuto a pretensão quanto a uma futura qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

4. Diante da novidade que é a participação de uma entidade com tais características, o Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminhou os seguintes questionamentos:

> a) Há impedimento legal para que uma OSCIP participe de edital de seleção pública e execute o serviço de radiodifusão comunitária?
>
> b) Caso não haja impedimento legal, seria necessário a apresentação de documento oficial que comprove a qualificação da entidade como OSCIP, como o Termo de Parceria previsto no art. 9º da Lei nº 9.790/1999?
>
> c) Haveria necessidade de alteração do código "399-9 – Associação Privada" para algum código específico de OSCIP, caso exista?
>
> d) Seria necessário que o Estatuto da Entidade atendesse integralmente os requisitos do art. 4º da Lei nº 9.790/1999?

5. É o breve relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

7. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

8. Dito isso, passa-se ao exame da consulta.

9. Conforme já aduzido, cuidam os autos de processo seletivo de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, atividade submetida à disciplina do artigo 223 da Constituição Federal; da Lei nº 9.612, de 1998; e da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023, do qual participa a entidade denominada SOCIEDADE ARTÍSTICA – SOARTE.

10. No caso, há dúvida de parte da SERAD quanto aos efeitos jurídicos e quanto à documentação que se deve avaliar da referida entidade, considerando que a SOARTE é (ou pretende ser) qualificada como OSCIP. Esta é, ao menos, a intenção registrada em seu próprio estatuto.

11. Dito isto, é importante mencionar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária conceitua-se como "*a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço*" (Art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

12. Assim, de acordo com a legislação vigente, são aptas para explorar a radiodifusão em caráter comunitário (i) as fundações e (ii) as associação comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço.

13. Com efeito, segundo o art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998, os requisitos de habilitação que devem ser cumpridos pela entidade que pretende prestar o serviço de radiodifusão em caráter comunitário são os seguintes:

> (i) estatuto da entidade, devidamente registrado;
> (ii) ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
> (iii) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
> (iv) comprovação de maioridade dos diretores;
> (v) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e
> (vi) manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

14. Somados a esses requisitos, a Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, em seu artigo 291, exige que o estatuto social da entidade que foi selecionada para a fase de instrução do processo contenha os seguintes pontos:

> **[Portaria de Consolidação MCom nº1, de 2023]**
>
> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
> I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
> II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
> III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
> IV – garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
> V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
> Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

15. Pois bem. Quanto à qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP é necessário pontuar que esta matéria está disciplinada na Lei nº 9.790, de 1999, e regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

16. Trata-se, pois, de um tipo de entidade que, doutrinariamente, é designada com integrante do denominado Terceiro Setor, o qual abrange, especificamente, as entidades privadas sem fins lucrativos que, mediante vínculos formais de cooperação, desempenham atividades de interesse público em colaboração com o Estado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

17. Em outras palavras, são organizações que se situam em espaço intermediário entre a Administração Pública e o mercado, constituindo-se em uma espécie de "*entidade pública não estatal*", pois, embora privada, executa atividades de relevante interesse social e, por isso, recebem ou podem vir a receber benefícios ou incentivos públicos.

18. Neste ponto, vale mencionar que as entidades do Terceiro Setor assumem, em regra, as formas jurídicas tradicionais do direito privado — fundações ou associações —, sendo sua especificidade marcada pela qualificação jurídica diferenciada atribuída pelo Poder Público, o que lhe permite o estabelecimento de parcerias voltadas à execução de finalidades sociais.

19. Assim, dentre as muitas qualificações deste tipo atualmente previstas em Lei, destacam-se, por exemplo, as Organizações Sociais (OS), as entidades beneficentes de assistência social e, de forma particularmente relevante ao presente exame, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

20. É importante notar que a qualificação como OSCIP, conforme disciplina a Lei nº 9.790/1999, pode ser requerida por associações ou fundações privadas, sem fins lucrativos, em funcionamento regular há pelo menos três anos, desde que não incidam nas hipóteses de vedação legal (art. 2º) e que possuam finalidades compatíveis com as previstas no art. 3º da referida lei.

21. O reconhecimento é feito pelo Ministério da Justiça, possibilitando que a entidade celebre Termo de Parceria com o Poder Público, instrumento destinado à cooperação na execução de atividades de interesse público.

22. No caso concreto ora sob análise, a documentação juntada aos autos indica que a entidade é formalmente constituída como associação privada, sem que haja confirmação se ela já recebeu a chancela do Ministério da Justiça, com a sua qualificação com OSCIP. Em verdade, não se sabe nem se isso já foi requerido ou se houve eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público.

23. O ponto central, no entanto, é que, no que toca ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, a qualificação não altera em nada a natureza jurídica da entidade interessada.

24. Noutras palavras, a condição de OSCIP não constitui impedimento à participação em processos seletivos de radiodifusão comunitária, tampouco gera deveres adicionais nesse contexto. Os requisitos, assim, a serem observados permanecem aqueles específicos da legislação de regência do setor (Lei nº 9.612/1998 e Portaria GM/MCOM nº 1/2023), não sendo necessária a apresentação de Termo de Parceria ou qualquer outra comprovação da qualificação para fins de outorga.

25. Portanto, as associações que desejem participar do processo de seleção para exercer a atividade de radiodifusão comunitária devem se enquadrar nas exigências para a cessão da outorga e seguir à risca a legislação específica concernente.

26. Por tudo isso, e buscando responder ponto a ponto as questões encaminhadas pela SERAD, segue que:

- **Há impedimento legal para que uma OSCIP participe de edital de seleção pública e execute o serviço de radiodifusão comunitária?**

27. A Lei nº 9.612/1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, exige que a outorga seja fundação ou associação comunitárias, sem fins lucrativos, legalmente instituída e devidamente registrada, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, conforme art. 7º e 9º.

28. A Portaria GM/MCOM nº 1/2023, por sua vez, estabelece os requisitos estatutários específicos às associações que pleiteiam este tipo de outorga (vide art. 291).

29. A qualificação como OSCIP não modifica a natureza jurídica da entidade – que continua sendo associação privada sem fins lucrativos. Trata-se, assim, de uma habilitação complementar, que autoriza a celebração de Termos de Parceria com o poder público para atividades de interesse público, mas sem qualquer relevância no âmbito dos processos seletivos de competência deste Ministério no que tange ao serviço de Radcom.

30. Assim, não há impedimento legal para que uma associação qualificada como OSCIP participe de processo seletivo para execução do serviço de radiodifusão comunitária, desde que atenda aos requisitos específicos exigidos pela legislação setorial (Lei nº 9.612/1998 e Portaria GM/MCOM nº 1/2023).

- **Documentação comprobatória da qualificação como OSCIP**

31. Como visto, a qualificação como OSCIP não é exigência legal para participação no processo de outorga, tampouco interfere nos requisitos normativos específicos da Portaria GM/MCOM nº 1/2023.

2. Assim, não é necessário apresentar o termo de parceria previsto no art. 9º da Lei nº 9.790/1999, como condição ara instrução do processo de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

◦ **Atualização da natureza jurídica no CNPJ**

33. O código 399-9 (“Associação Privada”) no CNPJ é o adequado para entidades constituídas como associações sem fins lucrativos, ainda que qualificadas como OSCIP.

34. A Receita Federal não possui código específico para OSCIP. A qualificação ocorre em âmbito administrativo, perante o Ministério da Justiça, sem reflexo obrigatório no CNAE ou código de natureza jurídica.

35. Portanto, não é necessária qualquer alteração cadastral no CNPJ em razão da qualificação como OSCIP.

◦ **Procedimentos e requisitos estatutários exigidos para OSCIPs**

36. Por tudo que já foi exposto, deve ser seguido normalmente o procedimento delineado pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023 para o processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme dispõe os artigos 260 e seguintes da portaria de consolidação.

37. Assim, para efeitos da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, os requisitos estatutários a serem observados são exclusivamente os previstos no art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1/2023.

38. Outros aspectos, como a questão disciplinada no art. 4º da Lei nº 9.790/1999, são elementos a serem verificados apenas no âmbito do processo de qualificação como OSCIP, o qual corre perante o Ministério da Justiça.

39. Aliás, o mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC. É dizer, para fins de habilitação à outorga, devem ser consideradas apenas as regras que dizem respeito à radiodifusão comunitária.

III - CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica entende que:

(a) Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP em processo seletivo para execução do serviço de radiodifusão comunitária, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço (Lei nº 9.612, de 1998 e Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023);

(b) Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga;

(c) Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como “Associação Privada” (código 399-9); e

(d) Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 25 de agosto de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Qual sua percepção sobre esta manifestação? Responda de forma anônima, em menos de 30 segundos!

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 330

fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250071398201817 e da chave de acesso d1b9914b

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2820216072 e chave de acesso d1b9914b no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-08-2025 16:23. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

DESPACHO Nº 01502/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.071398/2018-17
INTERESSADOS: SOCIEDADE ARTÍSTICA - SOARTE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. Rádio comunitária. Processo seletivo.

1. Aprovo o PARECER n. 343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 25 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250071398201817 e da chave de acesso d1b9914b

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2847942969 e chave de acesso d1b9914b no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-08-2025 18:30. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 332

CHECKLIST

Município/UF: ITAPORANGA D'AJUDA/SE

Processo nº: 53115.012918/2024-56 CNPJ: 32.101.716/0001-71

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11895152)

Nome da entidade: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 MHz (12703554)

---

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01/03 11503502
4. Estatuto Social: Fls. 01/57 11503516 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 11503517 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 11503519 para o período de 13/01/2023 a 13/01/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/26 11503504.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleverton Alves Santos	026938832194/ 30.06.1994	Everton Alves Santos Eliana Santos	077.282.075-98	NÃO
Secretário Executivo: Adailson da Conceição Santos	025311822143/ 23.10.1993	José Alves dos Santos Maria Isabel da Conceição Santos	067.501.005-54	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/82 11503524

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11503520

10. Pesquisa Anatel 12230116 e Fiscaliza 12230160

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12230169

*

OBSERVAÇÕES: 03/02/2025

- O canal e frequência não foram consultados, tendo em vista instabilidade no Portal de Sistemas Anatel - SRD;

- O requerimento está com o modelo desatualizado, mas será solicitado na próxima fase.

Sendo assim, a entidade está HABILITADA e a análise seguirá para a fase de INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social 12482234:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 5, Fls. 03/09**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **não apresentado**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **não apresentado**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11, II, Fl. 12**

e) **Órgão administrativo e cargos**: **Art. 23, Fl. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 23, Fl. 18; Art. 25 ao 27, Fl. 18**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 20, Fl. 08 (Alteração Estatutária - 12482234)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 34, Fl. 20**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01; Art. 4, Fl. 02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 08, Fl. 10; Demissão e Exclusão: Art. 09 e 10, Fl. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12, Fls. 12/13**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 44, Fl. 11 (Alteração Estatutária - 12482234)**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 35 ao 39, Fl. 21**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 41, Fl. 21**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 42, parágrafo único, Fl. 22**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, Fl. 11**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 41, Fl. 21**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, § 2°, Fl. 15**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 41, parágrafo único, Fl. 22**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12230108

2.2 Certidão FGTS: 12241565

2.3 Certidão PGFN : 12241579

2.4 Certidão CNDT: 12241574

2.5 Certidão CNDA: 12230116

2.6 Consulta ao CEIS: 12241597

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12230169

4. Fiscaliza: 12230160

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Fls. 01/27 12482238**

6. Despacho Técnico: -

RVAÇÕES 02/07/2025:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

A entidade teve seu recurso administrativo conhecido e reconsiderado, conforme Nota Técnica n° 9419/2025/SEI-MCOM 12653666, logo, esta análise prosseguirá.

Em razão da entidade ser uma Organização da Sociedade Civil (OS), foram solicitadas alterações no Estatuto Social, por meio do Ofício n° 4030/2025/MCOM 12241601, razão pela qual a entidade fez a devida alteração, conforme Fls. 01/12 12482234:

1. A entidade fez a exclusão de "atividades de rádio" como atividades secundárias, tanto do Art. 1° do Estatuto Social, quanto do CNPJ - 12703215;

2. No art. 4° do Estatuto, não há mais menção à inclusão "dos municípios", podendo manter somente o local de interesse, qual seja, Itaporanga d'Ajuda/SE.

3. No art. 5°, XII, não há mais a menção a "produção de TV", somente Rádio *web;*

4. No art. 6, inciso I, foi alterada para: "Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais na comunidade local;

5 . Não foi acrescentado, no art. 7, inciso VII, "com exceção de qualquer outro serviço de Radiodifusão", conforme art. 10 da Lei n° 9.612/1998; ****

6. Quanto à admissão dos associados, foi alterada a questão, anteriormente muito generalizada, quanto a citar "de todos os residentes no município". Agora, consta "Serão admitidos ao Instituto Emanoel Sobral os residentes do município (...), assinando desde que forma espontânea após o entendimento das obrigações da entidade (...)". No parágrafo único, foi alterada a questão de tudo que mencionava SÓCIOS, passando a ser "associados";

7. No art. 9, a entidade destacou que o associado pode proceder ao "desligamento quanto lhe convier, através de comunicação verbal ou escrita". Da mesma forma foi mencionado no art. 11, VI, que os sócios podem se desligar quando quiserem;

8. No art. 20, de foi destacado o mandato dos membros da diretoria, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos;

9. No art. 22, o quórum de deliberação é de "1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos em primeira convocação e de 10% em segunda convocação (...)", assim como no art. 14 também;

10. No Art. 23, há a composição do Conselho Diretor com somente 2 cargos: Presidente e Secretaria Executiva. No entanto, não há menção as duas eleições feitas em Assembleia Geral Extraordinária;

11. No art. 24, a entidade destacou que "O conselho diretor e a secretaria executiva responderá pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade".

12. Art. 25: Foi retirada a delegação de cargos, funções, atribuições e responsabilidade mediante regimento interno próprio. Além do mais, a entidade alterou o art. 23 quanto à menção dos cargos da diretoria: Presidente e Secretaria Executiva;

13. No art. 27, inciso I, a entidade manteve a menção de que de que o presidente pode representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando as procurações "ad judicia", mas ressaltou que a procuração não permite para poderes administrativos;

14. No art. 28, foram retiradas as menções anteriormente constantes quanto ao TESOUREIRO, cargo este que não consta no Conselho Diretor;

15. Os artigos 29 ao 31, do Estatuto anterior, foram excluídos por absoluta ilegalidade. Entretanto, não constam na alteração estatutária as competências do Presidente;

16. A entidade excluiu a referência anterior de que o Presidente fixará, com antecedência de "15 dias da eleição" no art. 39, mantendo tal previsão no art. 14, § 2°;

Ainda, com relação aos itens abaixo, a entidade:
- Garantia de ingresso gratuito, como associado: não apresentado;

- Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: não apresentado.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

OBSERVAÇÕES 11/09/2025:

- Por se tratar de uma Organização da Sociedade Civil (OS), consta anexado neste processo o Parecer CONJUR Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12857520), que concluiu que "não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP em processo seletivo para execução do serviço de radiodifusão comunitária, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço", devendo ser observados os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM n° 01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 11/09/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12857525** e o código CRC **E0FD4F80**.

Referência: Processo nº 53115.012918/2024-56 Documento nº 12857525

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Checklist 12857525 SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 336

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **32.101.716/0001-71**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:14:02 do dia 12/09/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=documento_conferir_autenticidade&id_orgao_publicacao=0
Anexo certidões atualizadas (12859430) SEI 53115.072918/2024-56 / pg. 337

Imprimir Voltar

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fistel.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Anexo certidões atualizadas (12859430) SEI 53115.072918/2024-56 / pg. 338

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.101.716/0001-71
Certidão nº: 53740245/2025
Expedição: 12/09/2025, às 09:12:27
Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.101.716/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Anexo certidões atualizadas (12859430) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 339

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.101.716/0001-71 **MATRIZ**		**22/11/2018**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITAPORANGA FM	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R RUA MANOEL SOBRAL	**22**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
49.120-000	**CENTRO**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
INSTITUTOEMANOELSOBRAL@GMAIL.COM	**(79) 9700-1111**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025** às **09:11:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254206648805
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71
Anexo certidões atualizadas (12839430) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 340

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.101.716/0001-71

Razão Social: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Endereço: RUA MANOEL SOBRAL 22 / CENTRO / ITAPORANGA D'AJUDA / SE / 49120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090703075939086938

Informação obtida em 12/09/2025 09:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade.caixa.gov.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Anexo certidões atualizadas (12859430) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 343

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.101.716/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:56 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.
Código de controle da certidão: **C867.C653.C77E.C617**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 31672/2025/MCOM

Brasília, 12 de setembro de 2025.

Ao Senhor
CLEVERTON ALVES SANTOS
Representante Legal do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** (CNPJ nº 32.101.716/0001-71)
Rua Manoel Sobral, nº 22 - Centro
49.120-000 - Itaporanga D'Ajuda/SE

PROCESSO nº 53115.012918/2024-56. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. De acordo com o Ofício n° 4030/2025/MCOM (12241601), recebido em 07/02/2025, conforme correspondência eletrônica (12252708), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo solicitado prorrogação de prazo que foi concedida por meio do Ofício n° 7923/2025/MCOM (12329002). O pedido foi indeferido, como consta na Nota Técnica 6523/2025/SEI-MCOM 12511261, tendo sido posteriormente retomada a análise processual, em razão do seu recurso administrativo ter sido conhecido e reconsiderado, conforme Nota Técnica nº 9419/2025/SEI-MCOM (12653666) encaminhada por meio do Ofício nº 19163/2025/MCOM (12653672).

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos, **em razão das exigências não terem sido sanadas em sua integralidade** no Ofício n° 4030/2025/MCOM:

3.1. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.1.1. Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os **direitos de voz e de voto** dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

São direitos distintos:

Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

c. **No art. 7, inciso VII, deve ser acrescentado "com exceção de qualquer outro serviço de Radiodifusão", conforme art. 10 da Lei nº 9.612/1998, que dispõe:**

Art. 10. A cada entidade será outorgada **apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

d. **Com relação ao Art. 23, a composição do Conselho Diretor deve ser de 2 cargos: Presidente e Secretaria Executiva, com as duas eleições feitas em Assembleia Geral Extraordinária;**

e. **Os artigos 29 ao 31 devem ser excluídos por absoluta ilegalidade, além de não constar as competências do Presidente, que devem ser acrescentadas.**

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Ofício 31672 (12859312) SEI 53115.012516/2024-56 / pg. 346

6. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

7. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

8. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12859312** e o código CRC **925A4235**.

Anexos:

- Ofício n° 4030/2025/MCOM (12241601)
- correspondência eletrônica (12252708)
- Ofício n° 7923/2025/MCOM (12329002)

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Ofício 31672 (12859312) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 347

Certidão de Intimação Cumprida - 12866134

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 31672 (12859312)
- Anexos:	Ofício 4030 (12241601), Correspondência Eletrônica (12252708), Ofício 7923 (12329002)
Data de Expedição da Intimação:	12/09/2025 15:10:37
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	16/09/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	CLEVERTON ALVES SANTOS

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Oficio nº 21/2025.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Assunto: Cumprimento das exigências contidas no Ofício nº31672/2025/MCOM
Referência: Processo nº 53115.012918/2024-56

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao **Ofício nº 31672/2025/MCOM**, referente ao processo em epígrafe, o **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, inscrito no CNPJ nº **32.101.716/0001-71**, com sede à **Rua Manoel Sobral, nº 22, Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE**, vem, respeitosamente, **apresentar as adequações solicitadas** pela Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, conforme segue:

1. O **Artigo 7º** foi reformulado, incluindo a **vedação expressa à exploração de qualquer outro serviço de radiodifusão**, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 9.612/1998;

2. O **Artigo 8º** foi ajustado, prevendo **ingresso gratuito e aberto** a toda pessoa física ou jurídica domiciliada na área de cobertura do serviço;

3. O **Artigo 11º** foi reescrito, **diferenciando os direitos de voz e voto** nas instâncias deliberativas do direito de votar e ser votado para cargos diretivos;

4. Os **Artigos 29, 30 e 31** que constavam na versão anterior foram **removidos e substituídos** por dispositivos regulares relativos ao Conselho Fiscal e ao Conselho Comunitário, atendendo ao disposto no §2º do art. 7º da Lei nº 9.612/1998.

Anexamos a este ofício o **Estatuto Social reformado (versão IV – 22/09/2025)** e a **Ata de Assembleia Geral Extraordinária** que aprovou as alterações, devidamente registrada em cartório.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Itaporanga/SE, 09 de outubro de 2025

Atenciosamente,

CLEVERTON ALVES SANTOS
Presidente da Entidade
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.101.716/0001-71

Oficio nº 20/2025.

Ao
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itaporanga D'Ajuda/SE

Assunto: Encaminhamento para registro em Livro A – Ata e Estatuto Social
Senhor Oficial,

O **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, inscrito no CNPJ nº **32.101.716/0001-71**, com sede à **Rua Manoel Sobral, nº 22, Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE**, vem, respeitosamente, **encaminhar para registro** neste Cartório a **Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, realizada em 22 de setembro de 2025, juntamente com o **Estatuto Social reformado (versão IV – 22/09/2025)**, ambos aprovados conforme deliberação unânime dos associados.

Solicita-se que a referida documentação seja devidamente **registrada no Livro A**, em conformidade com as normas aplicáveis ao registro das pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

Sem mais, renovamos votos de estima e consideração.

Itaporanga/SE, 07 de outubro de 2025

Atenciosamente,

CLEVERTON ALVES SANTOS
Presidente da Entidade
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda – Estado de Sergipe, CEP 49.120-000
E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com – TELEFONE/WHATSAPP: (79) 99700.1111

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda — Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Aos 22 **(vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **19 horas**, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, situado à **Rua Manoel Sobral, nº 22, Centro, Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe**, os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, sob a presidência do senhor **Cleverton Alves Santos** e secretariada pela senhora **Maria de Lourdes Menezes**, com a finalidade de deliberar sobre as adequações estatutárias solicitadas pelo **Ministério das Comunicações**, conforme o **Ofício nº 31672/2025/MCOM**, referente ao processo nº **53115.012918/2024-56**.

Aberta a sessão, o presidente apresentou as exigências ministeriais e propôs as seguintes alterações no Estatuto Social:

1. Inclusão, no **Artigo 7º**, de parágrafo único estabelecendo a **vedação à exploração de outros serviços de radiodifusão**, conforme o art. 10 da Lei nº 9.612/1998;
2. Alteração do **Artigo 8º**, incluindo a previsão de **ingresso gratuito e aberto** a toda pessoa física ou jurídica da área de cobertura do serviço;
3. Reformulação do **Artigo 11º**, distinguindo expressamente o **direito de voz e voto nas instâncias deliberativas** do **direito de votar e ser votado** para cargos diretivos.

Após leitura integral das alterações propostas, as mesmas foram **aprovadas por unanimidade** dos associados presentes.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata lavrada, lida e aprovada, sendo assinada por mim, **Maria de Lourdes Menezes**, secretária da assembleia, e pelo presidente dos trabalhos, **Cleverton Alves Santos**.

E, para fins legais, determina-se que esta ata seja **registrada no Livro A** do competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de **Itaporanga D'Ajuda/SE**.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 22 de setembro de 2025.

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Doc. Tabelionato
Daniela de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

Beatriz Menezes de Carvalho

Beatriz Menezes de Carvalho: **OAB 15.518/SE**

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
09/10/2025 10:07
https://www.tjse.jus.br/s/RFRKF9
2025287003473

Cleverton Alves Santos

Presidente do Conselho Diretor: **Cleverton Alves Santos**

Adailson da Conceição Santos

Secretário Executivo: **Adailson da Conceição Santos**

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

Presidente do Conselho Fiscal: **Jose Tavares Santana**

Conselho Fiscal: **Beatriz Diniz Oliveira de Almeida**

Conselho Fiscal: **Amanda Teles de Oliveira Souza**

Conselho Comunitário: **Elizabete Carvalho Dos Santos**

Conselho comunitário: **Alysson De Melo Cruz**

Conselho Comunitário: **Adriano Francisco Dos Santos Fonseca**

Conselho Comunitário: **Irene Rosa Rodrigues**

Conselho Comunitário: **Joel Santos**

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-20, às folhas 195 á 209, sob n° 1073. E protocolado no livro A-01, nº 1074. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 09/10/2025
Iara Maria Horta Maia – Oficial
GUIA: 166250001621

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe

2º OFÍCIO Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Doc. Tabelionato
Daniela de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
10/10/2025 09:58
https://www.tjse.jus.br/sr/4C3DUN

EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Dos Tabeliones
Daniela de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

ANEXO 01 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2025 PARA 1. ANÁLISE E APRECIAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL; 2 O QUE OCORRER.

IV ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Foro, Duração, Exercício Social, Área de Ação e Fins

Artigo 01º - **O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** fundado em 22 (vinte e dois) de Novembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito) CNPJ: 32.101.716/0001-71 com nome fantasia Itaporanga FM e sede social na Rua Manoel Sobral, n° 22, Bairro Centro, Municipio de Itaporanga D' Ajuda, Esmdo de Sergipe, CEP: 49.120-000, e- mail: institutoemanoelsobral@gmail.com, telefone: + 55 (79) 99700.1111, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 94.30-8-00 "Atividade de Associações de Defesa dos Direitos Sociais"; e Secundárias 60.10-1-00 "Atividades de Rádio" 01.61-0-99 "Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente"; 94.99-5-00 "Atividades Associativas não especificadas anteriormente"; 93.19-1-99 "Outras Atividades esportivas não especificadas anteriormente"; 88.00- 6-00 "Serviço de assistência social sem alojamento"; 87.30-1-99 "Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente"; 86.30-5-02 "Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares"; 86.40- 2-01 "Laboratórios de anatomia patológica e citológica"; 86.40-2-02 "Laboratórios Clínicos"; 86.40- 2-07 "Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética"; 86.40-2-08 "Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos"; 86.50-0-01 Atividades de Enfermagem; 86.50-0-02 "Atividades de profissionais da Nutrição"; 86.50-0-03 "Atividades de Psicologia e Psicanálise"; 86.50-0-04 "Atividades de Fisioterapia"; 86.30-5-04 "Atividades de Odontologia"; 86.50-0-05 "Atividades de Terapia Ocupacional"; 86.50-0-06 "Atividades de Fonoaudiologia"; 87.11-5-04 "Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS"; 87.20-4-99 "Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente" e 75.00-1-00 "Atividades Veterinárias" o qual possui natureza jurídica de Associação Privada Código 399-9, sendo regida pelo presente Estatuto, cuja elaboração atende aos princípios inseridos nas leis maiores do Estado Brasileiro.

Artigo 02º - 0 tempo de duração do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 03º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL caracteriza-se como organização da sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, apta ainda a certificação para ao trabalho filantrópico e/ou beneficente; com consecução de afividades de interesse público.

Artigo 04º - 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL caractefiza-se como pessoa jurídica de Direito Privado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, sendo sua sede e Foro Jurídico na Comarca de Itaporanga D' Ajuda, Estado de Sergipe.

Artigo 05º - 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL tem por finalidade:

I. Promover a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção de incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; b) o amparo às crianças e adolescentes carentes; c) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.

II. Realizar atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos e concedem benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e Resoluções do CNAS.

III. Realizar o atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS.

IV. Atuar na defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviço e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Estatuto IV ESTATUTO SOCIAL NOVO (12926285) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 353

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
10/10/2025 09:58
https://www.tjse.jus.br/x/4C3DU

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Dos Tabelionato
Daniela de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfretamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa dos direitos, dirigidos ao Público da Assistência Social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS;

V. Propor estratégias de capacitação profissional e/ou formação de grupos econômicos solidários, objetivando a inserção social e produtiva de jovens/adultos e mulheres em situação de vulnerabilidade;

VI. Estimular a autonomia para o auto-emprego e empreendedorismo solidário, através do fortalecimento de vínculos afetivos e familiares e resgate da cidadania;

VII. Oferecer assessoria jurídica gratuita para promoção e garantia de direitos;

VIII. Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, dentro de todos os Conselhos Municipais, Estadual e Federal, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, ou filiar-se a Federações e/ou Movimentos Nacionais, com direito a voz e voto;

IX. Habilitar-se perante a instituições públicas conforme determina marco regulatório;

X. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

XI. Realizar eventos artísticos, culturais e folclóricos, visando a dar visibilidade as expressões da cultura popular em suas diversas manifestações;

XII. Apoiar as manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e tradicionais, implantação de bibliotecas comunitárias, produção de Radiodifusão, Rádio Web, redes sociais e demais formas de manifestação sociocultural;

XIII. Promover a inclusão digital como importante instrumento para a construção da cidadania, através da realização de cursos e oficinas, bem como recepcionar a doação de equipamentos de informática, por desfazimento público ou doação voluntária;

XIV. Fomentar a valorização da família e dos Direitos Humanos, e a prevenção a violência doméstica e demais manifestações;

XV. Fomentar a pessoa com TEA acesso a serviços de saúde, educação, ensino profissionalizante, moradia, ingresso ao mercado de trabalho, previdência e assisténcia social amparada pela Lei Federal n.° 12.764/2012.

XVI. O Instituto terá como finalidade também a explorar a instalação de serviço de RADIODIUSÃO COMUNITÁRIA sonora ITAPORANGA FM, com finalidade a dar oportunidade a difusão de ideias, cultura, tradição, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressar, respeito aos valores éticos, e sociais, da pessoa e da família em sua área de abrangência, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe for outorgada por ato do Poder público competente para a execução dos serviços de Radiodifusão, que rege o funcionamento das Rádios Comunitárias no País, com direito a voz e voto de seus associados;

XVII. Desenvolver o esporte através de ação integrada e complementar ao desenvolvimento humano;

XVIII. Contribuir para a construção de novas realidades para crianças, adolescentes e jovens por meio a prática de incentivo ao esporte, fazendo com que os mesmos se tornem multiplicadores de ações de inclusão social;

XIX. Ingressar rede de estabelecimentos de saúde em parceria com o SUS/PRIVADO para ações de saúde preventiva, procedimentos clínicos e procedimentos de forma humanizada, sendo apoio a pesquisa clínica e todas às suas formas alternativas; especialmente coletiva, saúde da mulher, saúde mental, reabilitação física, práticas integrativas e atenção psicossocial;

XX. Desenvolver programa de serviços, benefícios e descontos aos associados na área da saúde (atendimento médico, atendimento odontológico, ambulatorial e exames), entretenimento e lazer;

XXI. Desenvolver projetos com o objetivo de reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas pelo

câncer; bem como diminuir a incidência de alguns tipos de câncer e melhorar a qualidade de vida dos usuários com câncer, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
10/10/2025 09:58
https://www.tjse.jus.br/e/40.8DUN
20252958701329

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Doc. Tabelionato
Daniela de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

e cuidados paliativos.

XXII. Oferecer deslocamento a pacientes por meio de ambulância a serviços de saúde preventiva, procedimentos clínicos de forma humanizada, especialmente a aqueles que possuem alguma necessidade especial.

XXIII. Elaborar e executar projetos de âmbito comunitário para ampliação e melhoria das atividades agrícolas, pecuária, irrigação, agroindustrial, piscicultura, apicultura, pequenos negócios não agrícolas, incluindo a introdução de tecnologias sociais, melhoramento genético, bovinoultura, suinocultura, ovino caprinocultura, banco de sementes, produção agroecológica, entre outros.

XXIV. Capacitar os produtores e suas organizações para o planejamento da produção e gerenciamento da propriedade, envolvendo aspectos da definição do "que produzir", incluindo levantamento dos custos de produção, processos de escolha das técnicas produtivas, pré e pós- colheita, comercialização e industrialização;

XXV. Assistir e capacitar os produtores e suas organizações para produção em transição agroecológica no planejamento e gerenciamento de suas áreas e da comercialização, de acordo com as exigências legais e de mercado;

XXVI. Possibilitar a apropriação pelos produtores de tecnologias que possibilite o aumento da produção, da produtividade, incremento a renda familiar, da melhoria da competitividade e do uso racional dos recursos naturais (água e solo);

XXVII. Orientar e capacitar os produtores para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação e parcelar dentro de parâmetros definidos;

XXVIII. Orientar e capacitar os produtores para o manejo de sistema de criação alternativa de galinha caipira — avicultura, ovinocultura, criação de peixes, entre outros;

XXIX. Orientar e capacitar os produtores para o manejo de quintais produtivos estimulando a vocação agrícola local;

XXX. Estimular ações sobre economia criativa através do beneficiamento de produtos de origem da agricultura familiar;

XXXI. Atuar pela proteção, saúde e bem estar animal, oferecendo serviços veterinários diversos, podendo os mesmos serem realizados através de visitas in loco, remoção por ambulâncias especializadas, entre outros.

XXXII. Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, fomentando a implantação de sistemas biodigestores, programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

XXXIII. Apoio a investimentos envolvendo eco-eficiência, racionalização do uso de recursos naturais (tratamento, reuso e fechamento de circuitos), mecanismo de desenvolvimento limpo, recuperação e conservação de ecossistemas e biodiversidade, sistemas de gestão e recuperação de passivos ambientais.

XXXIV. Capacitar facilitadores/multiplicadores para utilização voluntária de tecnologias mais limpas: sistemas de prevenção, redução, controle e tratamento de resíduos industriais, efluentes e emissões de poluentes.

XXXV. Desenvolver Projetos de turismo que contribuam para o desenvolvimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e Reservas Particulares do Patrimônio Natural integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

XXXVI. Recuperação de áreas degradadas, mineradas ou contaminadas, como: deposições antigas, depósitos de resíduos sólidos ou aterros abandonados, áreas de empréstimo, bota-fora, derramamento de líquidos, óleos e graxas, percolação de substâncias nocivas, lençol freáfico contaminado, presença de amianto ou de transformadores com ascarel, áreas alteradas sujeitas a erosões e voçorocas, terras salinizadas, áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente degradadas ou utilizadas para outros fins;

XXXVII. Desenvolver estratégias de Educação ambiental e desenvolvimento sustentável;

e9e03352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9e03352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
10/10/2025 09:58
https://www.tjse.jus.br/x/4C3DUN
2025295870062

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Dot. Tabelionato
Daniela de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

XXXVIII. Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pelo INSTITUTO;

XXXIX. Incentivar o desenvolvimento de iniciativas que auxiliem e estimulem a visibilidade, segurança e respeito às pessoas LGBTI+.

XL. Consolidação de mecanismo efetivos para destinação de obras de infraestrutura (saneamento, habitação, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente às de saúde, educação, assistência social, entre outros.

XLI. desenvolver em parceria com poder público e/ou privado, a gestão de projetos de saneamento e infra estrutura urbana e rural,

XLII. políticas setoriais de habitação popular, na forma de autoconstrução, administração direta e ou multirão, como prestador de serviços de assistência técnica, como agente promotor de habitação de interesse social e /ou melhoria habitacional, para isso quando necessário adquirir através de alienação fiduciária para implantação de projetos habitacionais de interesse social.

Artigo 06º - O INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, na consecução de seus objefivos, observará o seguinte:

I. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, na comunidade local.

II. Prestar serviços gratuito e permanentes aos usuários, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diárias e sistemáticas, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefício e encaminhamentos;

III. Aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV. Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade contábeis, de acordo com as normas brasileira de contabilidade.

V. O INSTITUTO não remunera os membros do Conselho Diretor ou Fiscal, não distribui lucro ou dividendos a qualquer titulo sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados a consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente.

VI. As fontes de recursos para manutenção da entidade virá por meio de doaçoes, serviços prestados à comunidade e recebimento de emendas parlamentares.

Artigo 07º - No sentido de alcançar seus objetivos, o **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** poderá utilizar todos os meios adequados e permitidos em lei para a consecução de suas finalidades, podendo, inclusive, desenvolver atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento institucional, por meio de:

I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

II. Celebração de convênios, contratos de parceria e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas ou privadas;

III. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

IV. Aquisição, construção ou locação de imóveis necessários ao funcionamento administrativo, produtivo e assistencial da entidade;

V. Promoção do transporte, beneficiamento e industrialização de produtos, bem como assessoria ou representação dos associados;

VI. Manutenção de serviços próprios de assistência social, educacional, cultural, de saúde, recreativa e comunitária, podendo celebrar convênios com entidades públicas ou privadas;

VII. Recebimento de doações, contribuições, legados, heranças e quaisquer outros incentivos, nacionais ou estrangeiros, observadas as disposições legais aplicáveis;

VIII. Recebimento de recursos públicos, subvenções, emendas parlamentares e auxílios financeiros, aplicando-os integralmente em suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Único – É vedado ao INSTITUTO EMANOEL SOBRAL explorar **qualquer outro serviço de radiodifusão** além do **Serviço de Radiodifusão Comunitária**, bem como participar de entidade que detenha outorga para outro serviço de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, nos termos do **art. 10 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
10/10/2025 09:58
https://www.tjse.jus.br/x/4C3DUN

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Dsc. Tabelionato
Daniela de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

CAPÍTULO II

Dos Associados Seção I

Da Admissão, Demissão e Exclusão

Artigo 08.° - O ingresso no **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** é **gratuito** e **aberto a toda e qualquer pessoa física ou jurídica domiciliada na área de cobertura do serviço de radiodifusão comunitária**, que concorde com as disposições deste Estatuto. Poderão ser admitidos como associados os residentes do município de **Itaporanga D'Ajuda**, Estado de Sergipe, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei, sem distinção de gênero, geração, etnia, condição social, credo ou convicção política, na qualidade de **associados voluntários**, sem finalidade econômica ou lucrativa, mediante assinatura espontânea da ficha de adesão e cadastramento, imbuídos dos valores da ajuda mútua e cooperação na consecução dos objetivos da entidade.

Parágrafo Único – A admissão de novo s associados será apreciada e homologada em **Assembleia Geral**, que deliberará sobre a inclusão do novo associado.

Artigo 09º — É permitido ao associado o desligamento do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL quando lhe convier, através de comunicação verbal ou escrita.

Artigo 10º — A EXCLUSÃO de um Associado dar-se á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, por transferência definitiva do seu domicílio, por justa causa, e será aplicada pela diretoria executiva ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, nestas ocasiões o infrator será notificado oficialmente podendo ele apresentar recurso à Assembleia Geral Extraordinária por comunicação oficial escrita dentro de um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a parfir do protocolo com a data de recebimento do mesmo. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da assembleia que decidirá sobre a homologação da exclusão do associado; a eliminação será considerada definitiva se o associado não recorrer da penalidade no período estabelecido por este artigo.

§ 1°- - O associado que faltar mais de (03) três reuniões Ordinárias e/ou Extraordinária consecutiva, salvo por motivos de forma maior devidamente justificado, serão submetidos à Assembleia Geral Extraordinária, a qual definira a sua permanência ou afastamento da entidade, sendo esta análise fundamentada no cumprimento das suas obrigações como associado.

§ 2º - Não será permitido após homologação da Assembleia Geral a reintegração de sócios exclusos em qualquer tempo.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Artigo 11-° - São direitos dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias:

I. I – **Participar, com direito a voz e voto, das instâncias deliberativas da entidade**, podendo discutir, opinar e votar em todas as matérias submetidas à apreciação das Assembleias Gerais e demais reuniões da instituição;
II. II – **Votar e ser votado para os cargos diretivos** e de representação da entidade, desde que o associado esteja em dia com suas obrigações estatutárias e tenha, no mínimo, 3 (três) meses de filiação antes da eleição;
III. III – Usufruir de todos os benefícios concedidos pelo **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL;**
IV. IV – Solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades, documentos e prestação de contas da entidade, mediante requerimento formal;
V. V – Requerer, nos termos deste Estatuto, a convocação de **Assembleia Geral Extraordinária**;
VI. VI – Desligar-se do Instituto quando lhe convier, mediante comunicação verbal ou escrita.

Artigo 12º - Dos deveres dos associados:

I. Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela DIRETORIA EXECUTIVA e Assembleia Geral

II. Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
10/10/2025 09:58
https://www.tjse.jus.br/cx/40/DDN
2025795870032092

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Dec. Tabelionato
Daniela de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

III. Colaborar com as iniciativas do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e respeitar os compromissos assumidos.

IV. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso do INSTITUTOEMANOELSOBRAL

§ 1-° - Os associados não responderão ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO EMANOEL SOBRAL.

§ 2º - O sócio, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamento do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, fica sujeito as seguintes sanções, a critério da DIRETORIA EXECUTIVA:

I Advertência, sempre que escrito e em caráter reservado;
II Suspensão de 01 (um) a 12 (doze) meses;
a) Os reincidentes em infração punida com advertência;
b) Os que estejam em atraso, há 06 (seis) meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - Exclusão:

a) Os reincidentes em infração punida com suspensão;

b) As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva, delas cabe recurso à Assembleia Geral;

c) A prestação de recursos não terá efeito suspensivo;
d) A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações.

Seção III
Do Voluntariado

Artigo 13º - A afinidade voluntária no INSTITUTO EMANOEL SOBRAL reger-se-á na forma a seguir:

I. O voluntariado é uma afividade essencialmente altruísta despertado em pessoas com sensibilidade social e que decide ceder parte do seu tempo de sua força laboral em prol de projetos filantrópicos, sem visar qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou remuneração para tanto;

II. O serviço voluntário da inscrição será integralmente disciplinado pela lei n° 9.608/98;

III. São os direitos e deveres dos voluntários aqueles constantes neste Regimento naquilo que for compatível com a natureza do seu vínculo voluntário;

IV. Conforme disciplina Lei do Voluntário n.° 9.608/98 o eventuais ressarcimento de despesas havidas por voluntários a serviço do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, somente serão realizadas mediante a comprovação de prévia autorização escrita da Diretoria Executiva do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL.

V. As pessoas interessadas na prestação dos serviços voluntários no INSTITUTO EMANOEL SOBRAL deverão submeter-se entrevista e o preenchimento de formulário a fim de que a equipe técnica possa ferir melhor função atividade a ser desenvolvida observando o perfil e habilidades pessoais do candidato e as necessidades da casa visando assim uma melhora efetiva desenvolvimento das atividades ofertadas.

CAPÍTULO III
Da Organização Administrafiva Da Assembleia Geral

Artigo 14º — A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e dentro dos limites legais, e deste estatuto poderá tomar qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações que vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1-° - A Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Conselho Diretor ou mediante requerimento de um quinto dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Instituto e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 15 (quinze) dias; ou mediante requerimento de no mínimo 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

e9e03352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9e03352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
10/10/2025 09:58
https://www.tjse.jus.br/x/40JDUN
2025495870012

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Doc. Tabelionato
Daniela de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

§ 3º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I. Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados.
II. Em segunda e última convocação, meia hora, após, com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I. Em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados;

II. Em segunda e última convocação, meia hora depois, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo *esse* número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para a realização da Assembleia.

§ 5º - Preside a Assembleia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 6º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, na segunda quinzena de cada mês de Outubro, de quatro em quatro anos, para eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, e extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade a exigirem.

§ 7º - Cada associado terá direito a um só voto, vetada a representação e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

§ 8-° - A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano a qual delibera sobre a prestação de contas.

§ 9-° - A Assembleia Geral elegerá, se fizer necessário, os administradores da entidade.

Artigo 15º - 0 que ocorrer nas reuniões das Assembleias deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Artigo 16-° - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

I. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
II. Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;
III. Autorizar a alienação de bens obsoleta ou sem utilidade;
IV. Estabelecer o valor da doação mensal do associado;
V. Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
VI. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas do Conselho Diretor e o parecer do Conselho Fiscal;
VII. Estabelecer títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração ao INSTITUTO o mereça;
VIII. Decidir sobre planos de trabalho e respectivos orçamentos;
IX. Deliberar sobre a criação de fundos;

Artigo 17º — É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO — Quando ocorrer destituição que possam compreender a administração ou fiscalização do Instituto, a Assembleia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo de 30 dias.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício de Itaporanga D'Ajuda
10/10/2025 09:58
https://www.tjse.jus.br/s/4C3DUN

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Dpc. Tabelionato
Daniela de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

Artigo 18º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

I. Decidir sobre reforma estatutária.

II. Deliberar sobre a dissolução voluntária do Instituto e, nesse caso, nomear os liquidantes e suas respectivas contas.

III. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 19º — Os trabalhos de Assembleia Geral serão dirigidos pelo presidente. Na sua falta ou impedimento caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Artigo 20º — O mandato da diretoria será de no máximo quatro (4) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanencia dos mesmos dirigentes, ainda que, em cargos diversos.

Artigo 21º - Compete à Assembléia geral Extraordinária:

I. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;

II. Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do conselho diretor e da secretária executiva;

III. Eleger o conselho diretor e fiscal;

IV. Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;

V. Autorizar a alienação ou insfituição de ônus sobre *bens* pertencentes ao INSTITUTO EMANOEL SOBRAL;

VI. Estabelecer o montante da anuidade dos sócios;

VII. Aprovar o regimento interno que discipllnará o funcionamento da entidade;

VIII. Decidir sobre revisão e/ou alteração do Estatuto Social.

Artigo 22º - A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 07 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a realização de assembleias é de 1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos depois.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Artigo 23º - O CONSELHO DIRETOR é um órgão colegiado, composto pelo Presidente e Secretaria Executiva subordinado a Assembleia Geral de associados, responsável pela representação legal do **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**.

Artigo 24º - 0 CONSELHO DIRETOR e a SECRETÁRIA EXECUTIVA responderá pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo e fora dele.

Artigo 25º - A diretoria compete:

I. Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades;

I I. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir coordenadores dos programas, instituir ou cancelar programas, projetos e serviços;

Artigo 26º - A diretoria e ao conselho fiscal compete:

I. Admitir sócios ad referendum de assembléia;

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

I. Representar o INSTITUTO EMANOEL SOBRAL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. outorgando, qualquer necessário, as procurações "ad judicia" ou não, que se fizeram úteis e necessárias, não permitindo para poderes administrativos.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
10/10/2025 09:58
https://www.tjse.jus.br/fx-4C3DUN
2025287003292

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Doc. Notas
Daniela de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

Artigo 28º - Compete exclusivamente a Diretoria convocar, o qual pode designar e/ou presidir as reuniões de Diretoria, sejam Ordinárias ou Extraordinárias;

a) Supervisionar todas as atividades e todos os trabalhos do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL ou grupos de atividades, frequentando-os sem qualquer restrição ou impedimento;
b) Propor transações, operações e alienação de bens que devam ser realizados pelo INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, nos termos deste Estatuto;
c) Supervisionar a elaboração de inventário de bens e declaração de rendimentos, além dos relatórios sobre as atividades anuais;
d) Promover, mediante proposta, composição de Unidades e Grupos de Atividades e a divisão de distribuição de serviços e atividades em geral, acompanhando a sua respectiva execução e zelando pela regularidade e fidelidade do cumprimento dos objetivos;
e) Responsabilizar-se, pessoal e diretamente, pela integridade do patrimônio do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL e pela preservação das obras e dos acervos;
f) Admitir, demitir e apenar um trabalhador contratado pelo INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, observando as leis e as normas orçamentárias;
g) Assinar contratos, compromissos e convênios, receber auxílios e subvenções privadas, passar recibos das quitações.;
h) Assinar, conjunto com SECRETÁRIO EXECUTIVO, abertura de contas bancárias, cheques ou qualquer outras ordens de movimentação de contas bancárias ou de dinheiro em caixa;
i) Autorizar a liberação de recursos para execução de tarefas de qualquer atividade.

Artigo 29º - O CONSELHO FISCAL composto por 03 (três) membros, será eleito simultaneamente ao conselho diretor na mesma assembléia geral ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros do CONSELHO elegerão entre si um PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 30º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

I. Auxiliar o conselho diretor na administração do INSTITUTOEMANOEL SOBRAL;
II. Analisar e fiscalizar as ações do CONSELHO DIRETOR e a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA e demais atos administrativos e financeiros;
III. Convocar Assembléia Geral de sócios a qualquer tempo.

Artigo 31º - O CONSELHO COMUNITÁRIO, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da diretoria, e composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse e exclusivo da comunidade. cada entidade que tenha a intenção de indicar componentes para *o* conselho comunitário, poderá apresentar apenas 01 (um) representante, ressalvada a hipótese de inexistir o número mínimo de entidades que queiram participar do conselho, sendo permitido neste caso que uma mesma entidade indique mais de um representante até totalizar no mínimo cinco conselheiros comunitários.

PARÁGRAFO ÚNICO - 0 Conselheiro Comunitário deverá organizar-se através do seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Artigo 32° - A eleição para membro da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO dar-se-á por votação direta e aberta.

Artigo 33°- - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes as eleições;

Artigo 34-° - As eleições para os cargos eletivos do DIRETORIA EXECUTIVA, do CONSELHO FISCAL e do CONSELHO COMUNITÁRIO serão realizados a cada 04 (quatro) anos, entre os últimos 03 (três) meses, no último ano de cada mandato, sendo sua posse no mês subsequente.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
10/10/2025 09:58
https://www.tjse.jus.br/x/4C4DUN
2025050870032292

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Doc. Tabelionato
Daniela de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

Artigo 35-° - Só poderá participar de chapas como candidatos nas eleições os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante o Instituto.

Artigo 36º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Instituto e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 15 (quinze) dias; ou mediante requerimento de no mínimo 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO VI
Alienação De Bens, Dissolução e Contabilidade

Artigo 37-° - 0s bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais, na comunidade local ou no aumento do patrimônio social do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL.

Artigo 38º - 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL poderá ser dissolvido a qualquer momento uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Associados fundadores e permanentes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade destes associados, e em segunda chamada uma (01) hora após primeira, com a presença de, no mínimo,1/2 (metade) deles.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução social do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados, a critério da Assembleia Geral Extraordinária, para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na sua área de abrangência e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 39° - A contabilidade do INSTITUT0 EMANOEL SOBRAL observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras, obedecendo às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser manfidos em perfeita ordem e em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO — As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 40º - A prestação de contas do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL terá a publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, incluindo o relatório de atividades e demonstrações financeiras, contendo as Certidões NEGATIVAS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E COM A UNIÀ0, certidão perante ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO e Certidão de NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, colocando-a disposição para consulta.

CAPÍTULO VII
Dos Livros

Artigo 41° - 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL deverá ter:

I — Livro de matrícula dos associados;
II —Livro de atas das Assembleias Gerais;
III —Livro de atas das Reuniões da Diretoria
IV — Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
V — Livro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;
VI — Outros livros: Fiscais, Contábeis, etc. exigidos por lei ou regimento interno,

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Artigo 42º - 0 INSTITUT0 EMANOEL SOBRAL não distribuirá a nenhum dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, voluntários, empregados e/ou eventuais doadores; dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
10/10/2025 09:58
https://www.tjse.jus.br/...

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Aju
Reg. Civil - Not. Tabeliona
Daniela de Jesus Santo
Escrevente Autorizada

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

Artigo 43º É terminantemente vedada a captação de recursos, doações, direitos, insumos ou verbas de quaisquer espécies, de forma isolada por um ou alguns associados, sem prévio conhecimento e autorização expressa da Diretoria Executiva, assim como, contratar, pactuar, conveniar ou realizar qualquer tipo de relação jurídica utilizando-se do nome do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, sem a devida e expressa autorização da Diretoria Executiva desta, sob pena de incorrer nas respectivas responsabilidades administrativas civis e penais que o caso assim requerer.

Artigo 44º - 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL E poderá integralizar patrimônio através de recursos provenientes de poupança de contratos de repasse e /ou demais sobras oriundas de convênios, contratos e /ou doações.

Artigo 45º - 0 INSTITUTO EMANOEL SOBRAL aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 46º - Para cada uma das principais atividades setoriais do INSTITUTO EMANOEL SOBRAL será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 47º - O presente Estatuto foi adaptado às normas do código civil brasileiro vigente, sendo reformulado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, na qual possui como presidente o Sr. Cleverton Alves Santos, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador do CPF 077.282.075-98.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade na Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 — Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pelo Conselho Diretor, sendo que, em face de sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária; ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficientes para tanto.

Artigo 48º - Fica eleito o foro da cidade de Itaporanga D'Ajuda no Estado de Sergipe, com expressa renúncia de qualquer, outro para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 22 de setembro de 2025.

Beatriz Menezes de Carvalho
OAB 15.518/SE

CONSELHO DIRETIVO - CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO - QUADRIÊNIO 2023/2027.

Presidente do Conselho Diretor
Cleverton Alves Santos

Secretario Executivo
Adailson da Conceição Santos

Presidente do Conselho Fiscal
Jose Tavares Santana

Conselho Fiscal
Beatriz Diniz Oliveira de Almeida

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

EMANOEL SOBRAL

INSTITUTO EMANOEL SOBRAL - CNPJ: 32.101.716/0001-71
Endereço: Rua Manuel Sobral, nº 22, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda— Estado de Sergipe
CEP 49.120-000 - E-MAIL: institutoemanoelsobral@gmail.com - TELEFONE: (79) 99700.1111

Amanda Teles de Oliveira Souza

Conselho Fiscal
Amanda Teles de Oliveira Souza

Elizabete Carvalho dos Santos

Conselho Comunitário
Elizabete Carvalho Dos Santos

Alysson de Melo Cruz

Conselho Comunitário
Alysson De Melo Cruz

Adriano Francisco dos Santos Fonseca

Conselho Comunitário
Adriano Francisco Dos Santos Fonseca

Irene Rosa Rodrigues

Conselho Comunitário
Irene Rosa Rodrigues

Joel Santos

Conselho Comunitário
Joel Santos

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em no livro A-20, às folhas 195 á 209, sob n° 1073. E protocolado no livro A-01, nº 1074. Certifico e dou fé. Itaporanga D'Ajuda/SE, 09/10/2025
Iara Maria Horta Maia – Oficial
GUIA: 166250001622

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda
10/10/2025 09:58
https://www.tjse.jus.br/x/4C3DUN

2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil PJ, Not. Tabelionato
Derlele de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12920284

Usuário Externo (signatário): CLEVERTON ALVES SANTOS
Data e Horário: 11/10/2025 10:14:08
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.012918/2024-56
Interessados:
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício Interno Resposta ao ofício 31672-2025-MCOM	12920281
- Ata Ata de Alteração do Estatuto Social	12920282
- Estatuto IV ESTATUTO SOCIAL - NOVO	12920283

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

CHECKLIST

Município/UF: ITAPORANGA D'AJUDA/SE

Processo nº: 53115.012918/2024-56 CNPJ: 32.101.716/0001-71

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11895152)

Nome da entidade: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 MHz (12703554)

---

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01/03 11503502
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 12920283 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 11503517 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 11503519 para o período de 13/01/2023 a 13/01/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/26 11503504.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleverton Alves Santos	026938832194/ 30.06.1994	Everton Alves Santos Eliana Santos	077.282.075-98	NÃO
Secretário Executivo: Adailson da Conceição Santos	025311822143/ 23.10.1993	José Alves dos Santos Maria Isabel da Conceição Santos	067.501.005-54	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/82 11503524

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11503520

10. Pesquisa Anatel 12230116 e Fiscaliza 12230160

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12230169

*

OBSERVAÇÕES: 03/02/2025

- O canal e frequência não foram consultados, tendo em vista instabilidade no Portal de Sistemas Anatel - SRD;

- O requerimento está com o modelo desatualizado, mas será solicitado na próxima fase.

Sendo assim, a entidade está HABILITADA e a análise seguirá para a fase de INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social 12482234:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 5, Fls. 03/09**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 8, Fl. 05**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 11, I, Fl. 05.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11, II, Fl. 12**

e) **Órgão administrativo e cargos**: **Art. 23, Fl. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 23, Fl. 18; Art. 25 ao 27, Fl. 18**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 14, Fl. 17 (Alteração Estatutária 12482234)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 16, Fl. 19 (Alteração Estatutária 12482234)**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01; Art. 4, Fl. 02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 08, Fl. 10; Demissão e Exclusão: Art. 09 e 10, Fl. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12, Fls. 12/13**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 44, Fl. 11 (Alteração Estatutária - 12482234)**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 35 ao 39, Fl. 21**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 41, Fl. 21**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 42, parágrafo único, Fl. 22**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, Fl. 11**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 41, Fl. 21**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, § 2°, Fl. 15**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 41, parágrafo único, Fl. 22**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12230108

2.2 Certidão FGTS: 12241565

2.3 Certidão PGFN : 12241579

2.4 Certidão CNDT: 12241574

2.5 Certidão CNDA: 12230116

2.6 Consulta ao CEIS: 12241597

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12230169

4. Fiscaliza: 12230160

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Fls. 01/27 12482238**

6. Despacho Técnico: -

RVAÇÕES 02/07/2025:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

A entidade teve seu recurso administrativo conhecido e reconsiderado, conforme Nota Técnica n° 9419/2025/SEI-MCOM 12653666, logo, esta análise prosseguirá.

Em razão da entidade ser uma Organização da Sociedade Civil (OS), foram solicitadas alterações no Estatuto Social, por meio do Ofício n° 4030/2025/MCOM 12241601, razão pela qual a entidade fez a devida alteração, conforme Fls. 01/12 12482234:

1. A entidade fez a exclusão de "atividades de rádio" como atividades secundárias, tanto do Art. 1° do Estatuto Social, quanto do CNPJ - 12703215;

2. No art. 4° do Estatuto, não há mais menção à inclusão "dos municípios", podendo manter somente o local de interesse, qual seja, Itaporanga d'Ajuda/SE.

3. No art. 5°, XII, não há mais a menção a "produção de TV", somente Rádio *web;*

4. No art. 6, inciso I, foi alterada para: "Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais na comunidade local;

5 . Não foi acrescentado, no art. 7, inciso VII, "com exceção de qualquer outro serviço de Radiodifusão", conforme art. 10 da Lei n° 9.612/1998; ****

6. Quanto à admissão dos associados, foi alterada a questão, anteriormente muito generalizada, quanto a citar "de todos os residentes no município". Agora, consta "Serão admitidos ao Instituto Emanoel Sobral os residentes do município (...), assinando desde que forma espontânea após o entendimento das obrigações da entidade (...)". No parágrafo único, foi alterada a questão de tudo que mencionava SÓCIOS, passando a ser "associados";

7. No art. 9, a entidade destacou que o associado pode proceder ao "desligamento quanto lhe convier, através de comunicação verbal ou escrita". Da mesma forma foi mencionado no art. 11, VI, que os sócios podem se desligar quando quiserem;

8. No art. 20, de foi destacado o mandato dos membros da diretoria, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos;

9. No art. 22, o quórum de deliberação é de "1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos em primeira convocação e de 10% em segunda convocação (...)", assim como no art. 14 também;

10. No Art. 23, há a composição do Conselho Diretor com somente 2 cargos: Presidente e Secretaria Executiva. No entanto, não há menção as duas eleições feitas em Assembleia Geral Extraordinária;

11. No art. 24, a entidade destacou que "O conselho diretor e a secretaria executiva responderá pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade".

12. Art. 25: Foi retirada a delegação de cargos, funções, atribuições e responsabilidade mediante regimento interno próprio. Além do mais, a entidade alterou o art. 23 quanto à menção dos cargos da diretoria: Presidente e Secretaria Executiva;

13. No art. 27, inciso I, a entidade manteve a menção de que de que o presidente pode representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando as procurações "ad judicia", mas ressaltou que a procuração não permite para poderes administrativos;

14. No art. 28, foram retiradas as menções anteriormente constantes quanto ao TESOUREIRO, cargo este que não consta no Conselho Diretor;

15. Os artigos 29 ao 31, do Estatuto anterior, foram excluídos por absoluta ilegalidade. Entretanto, não constam na alteração estatutária as competências do Presidente;

16. A entidade excluiu a referência anterior de que o Presidente fixará, com antecedência de "15 dias da eleição" no art. 39, mantendo tal previsão no art. 14, § 2°;

Ainda, com relação aos itens abaixo, a entidade:
- Garantia de ingresso gratuito, como associado: não apresentado;

- Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: não apresentado.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

OBSERVAÇÕES 16/10/2025:

- Por se tratar de uma Organização da Sociedade Civil (OS), consta anexado neste processo o Parecer CONJUR Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12857520), que concluiu que "não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP em processo seletivo para execução do serviço de radiodifusão comunitária, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço", devendo ser observados os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM n° 01/2023.

Em atenção ao Ofício n° 31672/2025/MCOM 12859312, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O Estatuto Social foi alterado, conforme Fls. 01/12 12920283 com as seguintes alterações solicitadas:

1. Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 8, Fl. 05;

2. Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 11, I, Fl. 05.

Sendo assim, o processo seguirá para a REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 16/10/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12930738** e o código CRC **070A73DF**.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Checklist 12930738 SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 369

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **32.101.716/0001-71**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:04:25 do dia 16/10/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Anexo certidões atualizadas (12930792) SEI 53115.072918/2024-56 / pg. 371

Imprimir Voltar

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fistel.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Anexo certidões atualizadas (12930792) SEI 53115.072918/2024-56 / pg. 372

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.101.716/0001-71
Certidão nº: 62105580/2025
Expedição: 16/10/2025, às 14:02:33
Validade: 14/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.101.716/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Anexo certidões atualizadas (12930792) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 373

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.101.716/0001-71 **MATRIZ**		**22/11/2018**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITAPORANGA FM	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R RUA MANOEL SOBRAL	**22**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.120-000	**CENTRO**	**ITAPORANGA D'AJUDA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTOEMANOELSOBRAL@GMAIL.COM	**(79) 9700-1111**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2025** às **14:02:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243205048805-9463-27623226 2b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Anexo certidões atualizadas (12930792) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 374

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Anexo contidos atualizados (12930792) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 375

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.101.716/0001-71

Razão Social: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL

Endereço: RUA MANOEL SOBRAL 22 / CENTRO / ITAPORANGA D'AJUDA / SE / 49120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101505025939086972

Informação obtida em 16/10/2025 14:03:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade-assinatura.appspot.com/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Anexo certidões atualizadas (12930792) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 377

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CNPJ: 32.101.716/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:56 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.
Código de controle da certidão: **C867.C653.C77E.C617**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012918/2024-56**.

Entidade: **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.012918/2024-56, de interesse da **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, na localidade de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 16/10/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12930794** e o código CRC **4F2599EB**.

BRASÍLIA, 16 de outubro de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Despacho 12930794 SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 379

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012918/2024-56**.

Entidade: **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, e do Tribunal de Justiça do Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 12930792.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 16/10/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12930799** e o código CRC **7B5BEC81**.

BRASÍLIA, 16 de outubro de 2025.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Minutas e Anexos

Não Possui.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Despacho 12930799 SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 381

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012918/2024-56**.

Entidade: **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**.

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.012918/2024-56, de interesse da **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, na localidade de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

BRASÍLIA, 16 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 16/10/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12930841** e o código CRC **56C15069**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Despacho 12930841 SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 382

PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

> (…)
> 3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho nº 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.
> 4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora"*.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original"*, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos [2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).

1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

0. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra.**

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

76. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

77. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

78. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

80. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

82. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

84. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

86. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado **(vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL).**

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

---

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.

2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 246880564266466610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).

4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 18245/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012918/2024-56**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/04/2024, Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cleverton Alves Santos
Secretário Executivo: Adailson da Conceição Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Manoel Sobral, n° 22, Centro - Itaporanga d'Ajuda/SE Coordenadas geográficas: 11°02’48”S de latitude e 37°18’13”W de longitude

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623262b71

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Manoel Sobral, n° 22, Centro - Itaporanga d'Ajuda/SE

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11503502
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/12 12920283
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 11503517
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 11503519
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/26 11503504.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/82 11503524
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fls. 01/02 11503520

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fl. 01/27 12482238 e Despacho Técnico 12724524
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12930792
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12930792
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12930792
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12930792
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12930792
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12930794 / 12230155
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12930841

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12724524), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12724517).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, e do Tribunal de Justiça do Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o imento da outorga, conforme Despacho (12930799).

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/09/2025, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12930847), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 20/10/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 20/10/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/10/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12930851** e o código CRC **E60CF887**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12930979)

Minuta de Exposição de Motivos (12930991)

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Nota Técnica 18245 (12930851) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 401

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012918/2024-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO EMANOEL SOBRAL , inscrita no CNPJ sob nº 32.101.716/0001-71, cuja sede se situa na Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro, na localidade de Itaporanga d'Ajuda, Estado do Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 20/10/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/10/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12930979** e o código CRC **A8959BFB**.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Minuta de Portaria (12930979) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 403

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012918/2024-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO EMANOEL SOBRAL , inscrita no CNPJ sob nº 32.101.716/0001-71, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18245/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 20/10/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/10/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12930991** e o código CRC **F582CFCA**.

Referência: Processo nº 53115.012918/2024-56 Documento nº 12930991

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 20252, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012918/2024-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO EMANOEL SOBRAL , inscrita no CNPJ sob nº 32.101.716/0001-71, cuja sede se situa na Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro, na localidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado do Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/11/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12944354** e o código CRC **93F70AC0**.

Referência: Processo nº 53115.012918/2024-56 Documento nº 12944354

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012918/2024-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO EMANOEL SOBRAL , inscrita no CNPJ sob nº 32.101.716/0001-71, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaporanga D'Ajuda/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18245/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20.252, de 23 de outubro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/11/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12944355** e o código CRC **9275C26F**.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 70373/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 20252/2025 (12944354) e a Exposição de Motivo nº 776/2025 (12944355)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 18245/2025(12930851), encaminho a Portaria nº 20252/2025 (12944354) e a Exposição de Motivo nº 776/2025 (12944355) para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Radiodifusão**, em 30/10/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12944358** e o código CRC **D1ABFA39**.

Referência: Processo nº 53115.012918/2024-56 Documento nº 12944358

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/11/2025 15:05:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11401661
Data prevista de publicação: 12/11/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23309532	ATO PORTARIA MCOM NA 20023.rtf	b3e5a7d66475a82970ca391d170168a1	9,00	R$ 384,03
23309534	ATO PORTARIA MCOM NA 20222.rtf	ad472aa4cc9888eba0487e759bc9ed75	11,00	R$ 469,37
23309536	ATO PORTARIA MCOM NA 20235.rtf	0c2006a82fb13c142ea55d4cd0a35786	7,00	R$ 298,69
23309538	ATO PORTARIA MCOM NA 20236.rtf	59ab79c11c4f6760571d2bbc42246671	7,00	R$ 298,69
23309539	ATO PORTARIA MCOM NA 20237.rtf	7ceb45b9094ceddd abe43e294c82d11f	7,00	R$ 298,69
23309540	ATO PORTARIA MCOM NA 20238.rtf	7715df772c05a4b8c6a15d195e1a71d7	7,00	R$ 298,69
23309541	ATO PORTARIA MCOM NA 20239.rtf	5122936d7be20869960bacea41ff6bcb	7,00	R$ 298,69
23309542	ATO PORTARIA MCOM NA 20245.rtf	49794ad5a10e3e8a04390bad53f338fc	11,00	R$ 469,37
23309543	ATO PORTARIA MCOM NA 20252.rtf	26b0dc1952f0140fd557a4faec5ac1ab	9,00	R$ 384,03
23309544	ATO PORTARIA MCOM NA 20263.rtf	cfc7726a3c5f2a86a483b5b72c467fd4	11,00	R$ 469,37
23309545	ATO PORTARIA MCOM NA 20365.rtf	81b9713c1ab47bd2e153f844aa1794a0	9,00	R$ 384,03
23309546	ATO PORTARIA MCOM NA 20183.rtf	5779c43aa7ad4edf408cb25c946afdf0	5,00	R$ 213,35
23309547	ATO PORTARIA MCOM NA 20369.rtf	825fa50b721a3c81759af4171c3066ff	8,00	R$ 341,36
23309548	ATO PORTARIA MCOM NA 20384.rtf	0a320b417d7762aa4904082e55119c77	7,00	R$ 298,69
23309549	ATO PORTARIA MCOM NA 20403.rtf	dcd0c47b38af0899e03b24281cbb3165	5,00	R$ 213,35
23309550	ATO PORTARIA MCOM NA 20213.rtf	f08f8cf438d202d8b9e717c2d40b11bd	11,00	R$ 469,37

e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-27623226 2b71

23309551	ATO PORTARIA MCOM NA 20215.rtf	cb886b758a37b1b0 d2bb4dae8ecde462	11,00	R$ 469,37
23309552	ATO PORTARIA MCOM NA 20216.rtf	29c4505f0e59ad64 a090d8e49f7c6c12	11,00	R$ 469,37
23309553	ATO PORTARIA MCOM NA 20217.rtf	a0247628df7b2a3c c093cdf601733c6a	11,00	R$ 469,37
23309556	ATO PORTARIA MCOM NA 20218.rtf	0fa26a099902319f e1aa703822975147	11,00	R$ 469,37
23309557	ATO PORTARIA MCOM NA 20219.rtf	bc8ee6fea57c415d 744e6a9bc4f3d512	11,00	R$ 469,37
23309559	ATO PORTARIA MCOM NA 20220.rtf	09ca402cc7b1d612 59e6b548f6ce10c9	11,00	R$ 469,37
TOTAL DO OFICIO			**197,00**	**R$ 8.405,99**

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2025 | Edição: 216 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.252, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012918/2024-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO EMANOEL SOBRAL , inscrita no CNPJ sob nº 32.101.716/0001-71, cuja sede se situa na Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro, na localidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado do Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322662b71

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SE	**Distrito:**	
Município:	Itaporanga d'Ajuda	**Sub Distrito:**	
Canal:	290	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL	**CNPJ:**	32.101.716/0001-71
Nome Fantasia:	ITAPORANGA FM	**Bairro:**	Centro
Logradouro:	Rua Manoel Sobral	**Número:**	22
Telefone:	(79) 9700-1111	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	32101716000171	Pesquisar
Razão Social:	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	49120000	**Logradouro:**	Rua Manoel Sobral				
Número:	22	**Complemento:**		**Bairro:**	Centro	**Estado:**	SE
Município:	Itaporanga d'Ajuda	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	79 9700-1111					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115012918202456	**Fistel:**	50453477640
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	20252	Portaria	MC	23/10/2025	12/11/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2025 | Edição: 216 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.252, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012918/2024-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO EMANOEL SOBRAL , inscrita no CNPJ sob nº 32.101.716/0001-71, cuja sede se situa na Rua Manoel Sobral, nº 22, Bairro Centro, na localidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado do Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 18245/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012918/2024-56**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/04/2024, Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cleverton Alves Santos
Secretário Executivo: Adailson da Conceição Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Manoel Sobral, n° 22, Centro - Itaporanga d'Ajuda/SE Coordenadas geográficas: 11°02’48”S de latitude e 37°18’13”W de longitude

e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-2762322262b71

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Manoel Sobral, n° 22, Centro - Itaporanga d'Ajuda/SE

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11503502
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/12 12920283
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 11503517
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 11503519
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/26 11503504.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/82 11503524
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fls. 01/02 11503520

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fl. 01/27 12482238 e Despacho Técnico 12724524
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12930792
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12930792
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12930792
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12930792
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12930792
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12930794 / 12230155
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12930841

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12724524), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12724517).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, e do Tribunal de Justiça do Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o imento da outorga, conforme Despacho (12930799).

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/09/2025, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12930847), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 20/10/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 20/10/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/10/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12930851** e o código CRC **E60CF887**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12930979)

Minuta de Exposição de Motivos (12930991)

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Nota Técnica 18245 (12930851) SEI 53115.012918/2024-56 / pg. 4

PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

> (…)
> 3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho nº 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.
> 4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora"*.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original"*, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos [2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).

1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

0. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra.**

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

76. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

77. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

78. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

80. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

82. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

84. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

86. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado **(vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL).**

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.

2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 246880564266466610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).

4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 27 de novembro de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC.

Assunto: Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012918/2024-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, inscrita no CNPJ sob nº 32.101.716/0001-71, explor pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaporanga D'Ajuda/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminho a EXM 809 2025 MCOM SEI ATOS, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 27/11/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7176317** e o código CRC **5C653312** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 809/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 27/11/2025, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7176349** e o código CRC **43A6532A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.001516/2025-76

Nota SAJ - Radiodifusão nº 15 / 2026 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	00333.001516/2025-76

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 00333.001516/2025-76, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº20.252/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**CNPJ nº 32.101.716/0001-71, na localidade de **Itaporanga D'Ajuda/SE**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71
e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.001516/2025-76, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

GISELLE CIBILLA SILVA FAVETTI

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em janeiro/2026 o Brasil tinha 11.467 outorgas de rádio, sendo 5.323 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.219 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 20/01/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/01/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 20/01/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cibilla Silva Favetti**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 20/01/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7284673** e o código CRC **2340D306** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 41/2026/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.001516/2025-76.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 809/2025 MCOM, de 25 de novembro de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Itaporanga D'Ajuda/SE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 809/2025 MCOM (7175190), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.012918/2024-56, acompanhado da Portaria MCOM nº 20.252, de 23 de outubro de 2025, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Itaporanga D'Ajuda, Sergipe, FISTEL nº 50453477640, sem direito à exclusividade, para o **INSTITUTO EMANOEL SOBRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.101.716/0001-71, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/09/2025 (7175194), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 18.245/2025/SEI-MCOM, de 22/10/2025 (7175193), da Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal(7175191, p. 413).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.101.716/0001-71
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO EMANOEL SOBRAL
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLEVERTON ALVES SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/01/2026** às **15:36** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

LEANDRO ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/03/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 05/03/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 05/03/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7301576** e o código CRC **5EECD609** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9ec3352-9be8-4805-9463-276232262b71